CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Sexta-feira, 02 de Junho de 2023 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVI - nº 13.547 | 403 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 7
SECRETARIAS DE ESTADO 9
AUTARQUIAS 46
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 73
EMPRESAS PÚBLICAS 80
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 80
MUNICIPALIDADE 81
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 400
DIVERSOS 403

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.063-P, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 4022.005078.00027/2023-38,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC o servidor ANTÔNIO DIVINO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 124753-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.250-P, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI nº 4002.006235.00034/2023-35,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor JULIO MENESES DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a conta do dia 1º de fevereiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.918-P, DE 30 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 4022.005104.00325/2022-91,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC a servidora ANTÔNIA ALCILENE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 43877-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes- SEE, até o dia 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 30 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.919-P, DE 30 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0761.011233.00019/2023-86,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT o servidor JÚLIO CESAR PAIVA DE MOURA, matrícula n° 30248-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de fevereiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 30 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.021-P, DE 30 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 81, § 1º, inciso I e § 2°, 83, caput, 84, parágrafo único, e 85, todos da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.000046.00106/2023-41,
RESOLVE:
Art. 1º Reverter a CAP BM FRANCISCA FRAGOSO DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, por haver cessado o motivo de sua disposição ao Gabinete da Vice-Governadora - GABVICE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de abril de 2023.
Rio Branco - Acre, 30 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.924-P, 30 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 14, §§ 1º e 6º, da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para a formação de cadastro de reserva da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, homologado pelo Edital nº 023 SGA/SEE, de 22 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.599, de 23 de julho de 2019,
CONSIDERANDO que, após as nomeações de que trata o Decreto nº 2.826-P, de 29 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.503, de 30 de março de 2023, os candidatos que menciona não tomaram posse no prazo estabelecido,
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações dos seguintes candidatos para os cargos de provimento efetivo das respectivas carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE:
I – PROFESSOR – P2 – LÍNGUA ESPANHOLA – CRUZEIRO DO SUL – URBANA: SÁVIO ALENCAR DE OLIVEIRA, SILVIA ARAUJO DE MENEZES. RIO BRANCO – URBANA: SARA AQUINO DA SILVA, FRANCISCA ROSIENE ARAUJO LIMA.
II – PROFESSOR – P2 – LÍNGUA INGLESA – CRUZEIRO DO SUL – URBANA: FRANCIMIR DO NASCIMENTO FRANCA (RECLASSIFICADO). RIO BRANCO – URBANA: KETLLI ARAUJO ALMADA AMIM.
III – PROFESSOR – P2 – LÍNGUA PORTUGUESA – RIO BRANCO – URBANA: MIDIA MESQUITA DE OLIVEIRA (RECLASSIFICADA), MARIA JESUALDA SILVA DA LOPES.
IV – PROFESSOR – P2 – QUÍMICA – RIO BRANCO – URBANA: LAUANE SANTANA FEITOSA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 30 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.925-P, DE 30 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros e suplentes que integram o Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, conforme abaixo discriminados:
I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI:
a) Renata Silva e Souza (titular)
b) André Schatz Pellicciotti (suplente)
II – Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC:
a) André Luiz Pereira Hassem (titular)
b) Ana Paula da Silva Leite (suplente)
III – Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI:
a) Edivan Maciel de Azevedo (titular)
b) Suplente: Cláudio Luiz de Oliveira Malveira (suplente)
IV – Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC:
a) Leonardo das Neves Carvalho (titular)
b) Jaksilande Araújo de Lima (suplente)
V – Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC:
a) Karla Alessandra Carriço Ferreira (titular)
b) Suelem Marina de Araújo Pontes Farias (suplente)
VI - Instituto de Terras do Acre – ITERACRE:
a) Francisco Romário de Oliveira Costa (titular)
b) Eliane da Silva (suplente)
VII – Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT:
a) Albert Alves Azenha Moreira (titular)
b) Assurbanipal Barbary de Mesquita (suplente)
VIII – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/AC:
a) Melissa de Oliveira Machado (titular)
b) Sebastião Santos da Silva (suplente)
IX – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA/AC:
a) Eufran Ferreira do Amaral (titular)
b) Judson Ferreira Valentim (suplente)
X – Universidade Federal do Acre – UFAC:
a) Thiago Augusto da Cunha (titular)
b) Nei Sebastião Braga Gomes (suplente)
XI – Associação dos Municípios do Acre – AMAC:
a) Júlio Cesar Monteiro da Silva (titular)
b) Raline Alves de Melo (suplente)
XII – Federação da Agricultura do Estado do Acre – FETACRE:
a) Catarina Moreira de Souza (titular)
b) Raimundo Mendes de Barros Filho (suplente)
XIII – Cooperativa dos Produtores Florestais Comunitários – COOPERFLORESTA:
a) Almir Antônio da Silva Lima (titular)
b) Antônio Oliveira (suplente)
XIV – Conselho Nacional das Populações Extrativistas – CNS:
a) Júlio Barbosa de Aquino (titular)
b) Anacleto Maciel Moreira de Sousa (suplente)
XV – Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC:
a) José Adriano Ribeiro da Silva (titular)
b) João Paulo de Assis Pereira (suplente)
XVI – Federação da Agricultura do Estado do Acre – FAEAC:
a) Assuero Doca Veronez (titular)
b) Mauro Marcello Gomes de Oliveira (suplente)
XVII – Federação do Comércio do Estado do Acre – FECOMÉRCIO:
a) Elvando Albuquerque Ramalho (titular)
b) João Bosco Nolasco Nunes (suplente)
XVIII – SOS Amazônia:
a) Miguel Scarcello (titular)
b) Alisson Sobrinho Maranho (suplente)
XIX – Rede Acreana de Mulheres e Homens – RAMH:
a) Maria Jocicleide Lima de Aguiar (titular)
b) Daniela Costa de Oliveira (suplente)
XX – Earth Innovation Institute – EII- (Instituto de Inovação da Terra)
a) Elsa Renee Huaman Mendoza (titular)
b) Monica Julissa de Los Rios de Leal (suplente)
XXI – Fundação Nacional do Índio – FUNAI/AC:
a) Tarik Argenti (titular)
b) Thayná Ferraz da Cunha Pinheiro (suplente)
XXII – Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus:
a) José Carlos Pereira Lira (titular)
b) Thaytto Melo de Carvalho (suplente)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 19 abril de 2023.
Rio Branco - Acre, 30 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.931-P, DE 31 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor CARLOS GEOVANE DE OLIVEIRA SANTANA, cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB para o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.
Rio Branco - Acre, 31 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.939-P, DE 31 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Agregar à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP o SUB TEN - JORGE BALICA MONTEIRO, pertencente ao Quadro da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 31 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.975-P, DE 31 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI n° 0044.011984.00073/2023-25, da Policia Militar do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo se encontra regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de 2º TENENTE QOAPM R3 a SUB TENENTE PM RG 2849 CARLA MARIA LIMA DE SOUZA MOURAO.
Art. 2º Em consequência, transferi-la, ex ofício, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de maio de 2023.
Rio Branco - Acre, 31 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.976-P, DE 31 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI n° 0044.011984.00067/2023-78, da Policia Militar do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo se encontra regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de MAJOR QOAPM R3 o CAPITÃO PM RG 2006 JOSENILDO MAIA PINHO.
Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex ofício, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de maio de 2023.
Rio Branco - Acre, 31 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.977-P, DE 31 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo SEI n° 0044.011984.00080/2023-27, da Policia Militar do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo se encontra regularmente instruído com base na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de CAPITÃO QOAPM R3 o 1º TENENTE PM RG 2149 JOSÉ ROBERIO VIANA DE MESQUITA.
Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex ofício, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2023.
Rio Branco - Acre, 31 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.001-P, DE 1º DE JUNHO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar VANDERSON GOMES DE BRITO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado por meio do Decreto nº 1.140-P, de 18 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco - Acre, 1º de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.002-P, DE 1º DE JUNHO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RONDINELI DE ALBUQUERQUE FARIAS do cargo de Gerente Administrativo da Unidade Mista do Jordão, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado por meio do Decreto nº 2.017-P, de 27 de fevereiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco - Acre, 1º de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.003-P, DE 1º DE JUNHO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SANAIRA ALVES FARIAS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Gerente Administrativa da Unidade Mista do Jordão, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco - Acre, 1º de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.540-P, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUAN SOBRAL DOURADO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 16 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.319-P, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDREA SANTOS PELATTI para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Administração da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 537-P, de 10 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.326-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear NÁGILA DE SOUZA ROCHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Revogar o Decreto nº 1.134-P, de 18 de janeiro de 2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.893-P, DE 22 DE MAIO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Diretor de Meio Ambiente ANDRÉ SCHATZ PELLICCIOTTI para responder pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI durante o período de 23 de maio a 1º de junho de 2023, em virtude da ausência da titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco-Acre, 22 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023
CONTRATO Nº: 003/2021
PROCESSO Nº: 4004.011565.00034/2021-89
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR ATUALMENTE CONTRATADO.
DAS PARTES: ENTRE A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA AMAZONAS COPIADORA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A DESPESA DECORRENTE DO PRESENTE TERMO ADITIVO, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 18.975,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), CORRERÁ À CONTA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS À CONTRATANTE, D PROGRAMA DE TRABALHO Nº 448.001.4502.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS).; NATUREZA DE DESPESA :33.90.39.00; FONTE: 1.500.100 (RP).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O PRESENTE TERMO ADITIVO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, § 1°, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/ACRE, 24 DE MAIO DE 2023.

ASSINAM: MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA, PELA CONTRATANTE
DIEGO DANTAS CESTARO, PELA CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CGE/Nº 005/2022
PARTES: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE e TEC NEWS
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, considerando o princípio da vantajosidade econômica, bem como a impossibilidade de realização de novas contratações necessárias à esta controladoria, por conta do engessamento quantitativo do processo carona inicialmente solicitado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, de forma amigável, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Instrumento contratual n° 001/2021, constante no processo SEI n°4004.011565.00003/2021-28.
DAS POSSIBILIDADES DE APLICAÇÃO DE SNÇÕES ADMINISTRATIVAS: A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.
DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 30/03/2023 o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.
DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
Rio Branco/AC, 31 de maio de 2023

ASSINAM: Mayara Cristine Bandeira de Lima; pela Contratante
Ronaldo Glauber de Melo Queiroz; pela Contratada.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLICIA CIVIL ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 513, DE 22 DE MAIO DE 2023
O Delegado Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 24/2023 - decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 389/2022 - CBMAC, Processo nº 0064.005217.00013/2023-07, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa LIMA E ABRAHAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 84.308.337/0001-50, que tem como objeto “Contratação de empresa para aquisição de conjunto uniforme, para atender as demandas administrativas e operacionais das unidades policiais da capital e interior tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora. para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.”.
I. Gestor Titular: Audione Fernandes da Silva, matrícula nº 9615326;
II. Gestor Substituto: Carolina da Silva Ribeiro, matrícula nº 9626611-1;
III. Fiscal Titular: Lacizeth Carvalho Cunha, matrícula nº 114561-6;
IV. Fiscal Suplente: Pedro Paulo da Silva Buzolin, 9297529-1;
Art. 2° - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo único: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

PORTARIA PCAC Nº 693, DE 31 DE MAIO DE 2023
O Delegado Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, II e IV da LOPC e etc...
RESOLVE:
I - Tornar sem efeito a Portaria nº 600 de 29 de maio de 2023, publicada no DOE nº 13.545 de 31 de maio de 2023, que lotou o Agente de Polícia GERCLEINISIO FURTADO DO NASCIMENTO no município de Manoel Urbano, exercendo suas funções na Delegacia Geral de Manoel Urbano.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira - Delegado Geral da Polícia Civil

---

PORTARIA PCAC Nº 691, DE 31 DE MAIO DE 2023
O Delegado Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, II e IV da LOPC e etc...
RESOLVE:
I - Tornar sem efeito a Portaria nº 584 de 29 de maio de 2023, publicada no DOE nº 13.545 de 31 de maio de 2023, que lotou o Agente de Polícia JOSIAS MÁXIMO no município de Xapuri, exercendo suas funções na Delegacia Geral de Xapuri.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira - Delegado Geral da Polícia Civil

---

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA nº 62, de 01 de junho de 2023.
A Polícia Civil do Estado do Acre, neste ato representada pelo Doutor Thiago Fernandes Duarte, Corregedor-Geral da Polícia Civil que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 144, 4º, da Constituição Federal; Artigos 4º e 5º do Código de Processo Penal; além dos Artigos 4º, I e 12, I da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil);
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO o ofício de nº 9.515/2023, da Delegacia de Flagrante de Rio Branco, que comunica a falta ao trabalho da policial civil lá mencionada;

CONSIDERANDO que tal fato, em tese, se amolda à transgressão disciplinar prevista no art. 102, XI, da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre), o qual afirma ser transgressão disciplinar de segundo grupo "faltar ou chegar atrasado a serviço ou plantão para o qual esteja escalado, abandoná-lo ou deixar de comunicar com antecedência à autoridade policial hierárquica e imediatamente superior a impossibilidade de comparecer à unidade de serviço, salvo por motivo justo".
CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada à servidora R. M. O. M.;
DECIDE:
I – Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, II, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre), em desfavor da servidora R. M. O. M, para investigar, na esfera administrativo-disciplinar, os fatos apurados no referido ofício, os quais estão previstos, em tese, no art. 102, XI, da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre).
II – Que este subscritor será o Presidente da presente Sindicância;
III – Nomear como demais membros da comissão sindicante as Escrivãs de polícia civil Cláudia Elizângela Martins de Matos Marques e Jardely Mouta Rocha Moura;
IV – Nomear como Secretária da referida comissão sindicante a Escrivã de Polícia Civil Jardely Mouta Rocha Moura;
V – Que o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Branco, 01 de junho de 2023.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Decreto nº 336-P, de 06/01/2023

PORTARIA PCAC Nº 690, DE 31 DE MAIO DE 2023
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor REGINALDO DO NASCIMENTO MARQUES, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2023, a serem gozados a partir de 04/06/2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 61, de 01 de JUNHO de 2023.
A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o teor do Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 23/2020-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão de não restar claramente comprovada a autoria dos fatos e eventual conduta irregular do servidor, em relação aos fatos objetos de apuração;
CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;
R E S O L V E :
Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 23/2020-CORREGEPOL.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de junho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PCAC Nº 585, DE 29 DE MAIO DE 2023
O Delegado Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, II e IV da LOPC e etc...
RESOLVE:
I - Lotar o Agente de Polícia WESLEY SPPIZARELLE SILVA DE SOUZA no município de Xapuri para exercer suas funções na Delegacia Geral de Xapuri.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira - Delegado Geral da Polícia Civil

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PROCESSO SEI: 0064.014632.00013/2023-06
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023/PCAC
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°033/2023 (DERACRE)
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 140/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral; materiais elétricos, materiais hidráulicos, carpintaria e pintura, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre, Regional Tarauacá e Envira, conforme especificações no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 140/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI N° 0064.014632.00013/2023-06.
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), seu preço é fixo e irreajustável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Descrição	Valor Total(R$)	% de desconto
1	Materiais para Alvenaria, Acessórios, Complementos e Afins; Materiais Hidráulicos; Materiais Elétricos, Acessórios, Complementos e Afins; Materiais para Pintura, Acessórios, Complementos e Afins; Materiais para Carpintaria e Marcenaria, Acessórios, Complementos e Afins; Pisos, Revestimentos e Demais Acessórios, Complementos e Afins; Janelas, Portas e Demais Acessórios, Complementos e Afins; Telhas e 05 Calhas e Demais Acessórios, Complementos e Afins; Ferro e aço Acessórios, Complementos e Afins; Ferragens, Acessórios, Complementos e Afins; Vidraçaria, Acessórios, Complementos e Afins; materiais para Construção e Afins; Materiais para Combate a Incêndio, Acessórios, Complementos e Afins; Ferramentas em Geral, Acessórios, Complementos e Afins; Materiais para Equipamentos de Proteção Individual, Demais Acessórios, Complementos e Afins. (REGIONAL TARAUACÁ E ENVIRA)	R$ 50.000,00	11,50%

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, terá início a contar da sua assinatura de 19.05.2023 até 31.12.2023, coincidindo com o término do exercício financeiro, nos termos do art. 57 da LEI n° 8.666/1993 c/c o art.34 da Lei n° 4.320/1964 e sua eficácia está condicionada a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta do Programa de Trabalho: 45100106122142142850000; Elemento de Despesas: 33.90.30.00, Fontes de Recurso: 15000100 – RP
Data de Assinatura: 19 de maio de 2023

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira pela CONTRATANTE e a senhora Izabel de Souza Rodrigues pela CONTRATADA, empresa G.R. DA ROSA – EPP.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 789 DE 31 DE MAIO DE 2023
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/GC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 047/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de preços SRP nº 349/2022 (Processo SEI n° 0044.011995.00091/2023-04) e demais documentos correlatos, cujo objeto CONDICIONADORES DE AR (DO TIPO "SPLIT" INVERTER) e JANELA INVERTER, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre, no que tange a climatização dos quartéis, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
I - Gestor Titular: Brunno José Ricarte Maciel - 1° TEN PM – Matrícula: 9162992-5;
II - Gestor Substituto: Gislene da Costa Amaral Lucas - ST PM – Matrícula: 0340308-2;
III - Fiscal Titular: Railton da Cunha Ferreira - 3° SGT PM – Matrícula: 9116176-2;
IV - Fiscal Substituto: Williane Ribeiro da Silva - SD PM – Matrícula: 9543228.
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 6ª – Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento de Execução do Contrato - do Contrato nº 047/2023 na sua totalidade.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22—manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 maio de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 31 de maio de 2023

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

PORTARIA PMAC Nº 792 DE 31 DE MAIO DE 2023
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/GC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 046/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de preços SRP nº 349/2022 (Processo SEI n° 0044.011995.00086/2023-93) e demais documentos correlatos, cujo objeto CONDICIONADORES DE AR (DO TIPO "SPLIT" INVERTER) e JANELA INVERTER, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre, quanto a climatização dos quartéis, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
I - Gestor Titular: Brunno José Ricarte Maciel - 1° TEN PM – Matrícula: 9162992-5;
II - Gestor Substituto: Gislene da Costa Amaral Lucas - ST PM – Matrícula: 0340308-2;
III - Fiscal Titular: Railton da Cunha Ferreira - 3° SGT PM – Matrícula: 9116176-2;
IV - Fiscal Substituto: Williane Ribeiro da Silva - SD PM – Matrícula: 9543228.
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 6ª – Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento de Execução do Contrato - do Contrato nº 046/2023 na sua totalidade.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22—manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 maio de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 31 de maio de 2023

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

PORTARIA PMAC Nº 776 DE 31 DE MAIO DE 2023
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/GC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 046/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de preços SRP nº 349/2022 (Processo SEI n° 0044.011995.00086/2023-93) e demais documentos correlatos, cujo objeto CONDICIONADORES DE AR (DO TIPO "SPLIT" INVERTER) e JANELA INVERTER, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre, quanto a climatização dos quartéis, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
I - Gestor Titular: Brunno José Ricarte Maciel - 1° TEN PM – Matrícula: 9162992-5;
II - Gestor Substituto: Gislene da Costa Amaral Lucas - ST PM – Matrícula: 0340308-2;
III - Fiscal Titular: Railton da Cunha Ferreira - 3° SGT PM – Matrícula: 9116176-2;
IV - Fiscal Substituto: Williane Ribeiro da Silva - SD PM – Matrícula: 9543228.
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 6ª – Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento de Execução do Contrato - do Contrato nº 046/2023 na sua totalidade.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22—manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 maio de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 31 de maio de 2023

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

PORTARIA PMAC Nº 790 DE 31 DE MAIO DE 2023
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/GC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 039/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa a I9 SOLUCOES DO BRASIL LTDA , oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de preços SRP nº 230/2022 (Processo SEI n° 0044.011995.00084/2023-02) e demais documentos correlatos, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, visando a modernização tecnológica das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Acre – PMAC, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.
I - Gestor Titular: Alan Souza Ribeiro - CB PM – Matrícula: 9404627;
II - Gestor Substituto: Gilcélio Rufino de Melo - 2º TEN PM – Matrícula: 9021027-2.;
III - Fiscal Titular: Thiago Luan Bonfim de Souza - CB PM – Matrícula: 9404694-1;
IV - Fiscal Substituto: Alisson Silva de Melo - SD PM – Matrícula: 9538593.
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 9ª – Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento de Execução do Contrato - do Contrato nº 039/2023 na sua totalidade.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22—manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 maio de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 31 de maio de 2023

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

PORTARIA PMAC Nº 793, DE 01 DE JUNHO DE 2023
A DIRETORADE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/CG/2021/DRHM
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0044.003174.00003/2022-20.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir e nomear os servidores abaixo indicados na PORTARIA PMAC Nº 1550, DE 19 DE MAIO DE 2022 (4046986) para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor do CONTRATO Nº. 35/2022, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, assinados no dia 18/05/2022, com vigência até 17/05/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.
Onde se lê:
I - Gestor Titular: Cristian Moura Diogo - TC PM - Matrícula: 9192905-1;
II - Gestor Substituto: Edjane Maciel Moraes - 1º TEN PM - Matrícula: 9082760-2;
Leia-se:
I - Gestor Titular: Edneudo Moreira Avelino – ST PM - Matrícula: 9082735-1;
II - Gestor Substituto: Patricia Costa Ferreira Santos - 1º TEN PM - Matrícula: 9296441-2;
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – do CONTRATO N° 35/2022 na sua totalidade.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Os gestores e fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto N. º 11.107, de 19 de agosto de 2022, Diário Oficial do Estado do Acre N. º 13.355, tendo por base os Artigos 157, Inciso I, e art. 158, Inciso I da Constituição Federal de 1988 e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvida para retificação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/05/2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 01 de junho de 2023.

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

PORTARIA PMAC Nº 795 DE 01 DE JUNHO DE 2023
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/GC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 041/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa a BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de preços SRP nº 230/2022 (Processo SEI n° 0044.011995.00093/2023-95) e demais documentos correlatos, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, visando a modernização tecnológica das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Acre – PMAC, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.
I - Gestor Titular: Gilcélio Rufino de Melo - 2º TEN PM – Matrícula: 9021027-2;

II - Gestor Substituto: Thiago Luan Bonfim de Souza - CB PM – Matrícula: 9404694-1;
III - Fiscal Titular: Igor Emanuel Pinheiro Rezende - SD PM – Matrícula: 9536370-1;
IV - Fiscal Substituto: Gustavo André de Souza Martins - SD PM – Matrícula: 9540555.
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 9ª – Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento de Execução do Contrato - do Contrato nº 041/2023 na sua totalidade.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22—manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 01 de junho de 2023

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023
PROCESSO SEI PMAC N° 0044.011995.00093/2023-95
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
DAS PARTES:
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: BRAVAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
DO OBJETO:
Aquisição de equipamentos de informática, visando a modernização tecnológica das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

ITEM	MATERIAL/ DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA TANQUE DE TONER - ELGIN P6550	UND	04	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL					R$ 6.400,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total do presente contrato é de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da data de assinatura, com eficácia após a publicação em DOE e ficará adstrita aos seus créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57, caput da Lei 8.666/93).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Polícia Militar do Acre - PMAC, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 061811421144150 (Emendas Parlamentares):
Emenda nº 09122023 - BUJARI
Emenda nº 09252023 - ASSIS BRASIL
Emenda nº 09162023 - MARECHAL THAUMATURGO
Emenda n° 09302023 - PLÁCIDO DE CASTRO
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Material Permanente;
Fonte de Recursos: 15000100.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 01 de junho de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca - CEL PM, pela Contratante, e a senhora Isabella Carmo Forti Morais, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 857, DE 29 DE MAIO DE 2023
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a PORTARIA SEAD Nº 807, de 18 de maio de 2023,, tendo em vista o processo nº 00006.016583.00247/2023-33,
RESOLVE:
Art. 1º- Revogar, a PORTARIA SEAD Nº 267, de 08 de fevereiro de 2023, que concedeu ao servidor Fabio Henrique Ferreira da Silva, Gestor de Politicas Públicas, matrícula nº 9210695 -1, 90 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 30/07/2016.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fabio da Silva Lima
Secretário Adjunto de Pessoal, em exercício
(assinado eletronicamente)

Processo nº 4010.015057.00066/2022-11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2023, que tem como objeto o registro de preços para eventual Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática, visando atender as necessidades das Setoriais de Gestão de Pessoas ligadas ao Poder Executivo Estadual, adjudicado em favor das empresas COMFORT MÓVEIS EIRELI, CNPJ 31.974.770/0001-69, vencedora dos itens 01 e 04, com valor total de R$ 101.499,50 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), SMR DECORAÇÕES LTDA, CNPJ 29.125.105/0001-59, vencedora do item 02, com valor total de R$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais), M. M. PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ 07.924.474/0001-79, vencedora do item 03, no valor total de R$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais), S V NOGUEIRA EIRELI, CNPJ 02.799.522/0001-20, vencedora do item 05, com valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), T C OLIVEIRA EIRELI, CNPJ 33.297.274/0001-43, vencedora do item 06, com valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e VETRE COM. DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ 35.652.184/0001-59, vencedora do item. 08, com valor total de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 01/06/2023.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 - SESACRE
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de reforma, manutenção e reposição em mobília de escritório em geral: (mesas, armários, arquivos, sofá, poltronas, cadeiras giratórias, cadeira presidente e cadeiras executivas) visando prestações futuras, afim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
Fonte de Recursos: 102 (Recursos Próprios – Ordinários); 400 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 20/06/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 01 de Junho de 2023.

ASS Francisco Alves de Souza Neto
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 - CASA CIVIL
Objeto: Contratação serviços de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, com o fornecimento de peças e acessórios, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética.
Fonte de Recursos: 100 (RP).
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 21/06/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 01 de Junho de 2023.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 037/2023 - SANEACRE
A DIVISÃO DE PREGÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.546 Pág. 09, no Jornal Opinião e nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, todos no dia 01/06/2023.
Onde se Lê:
"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 037/2023 – SESACRE".
Leia-se:
"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 037/2023 – SANEACRE.".
Rio Branco-AC, 01 de Junho de 2023.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023 – SESACRE
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar a Unidade Mista de Saúde de Jordão Dr. Márcio Rogério Camargo, através do Projeto de Lei Nº 120/2022 e Emenda Parlamentar Nº 28, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 02/06/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de questionamento/impugnação pendente de resposta no Órgão solicitante.
Rio Branco-AC, 01 de Junho de 2023.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022 – SESACRE
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da FUNDHACRE, no âmbito do Estado do Acre.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 02/06/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de questionamento/impugnação pendente de resposta no Órgão solicitante.
Rio Branco-AC, 01 de Junho de 2023.

ASS Janaina V. Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 – SESACRE
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de "conjunto integrado" de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções, calibração, transmissão de dados do processamento de exames até a emissão final dos resultados rastreáveis e seguros dos testes relativos a triagem hematológica (DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EM SANGUE TOTAL E HEMOGLOBINA LIVRE EM PLASMA), coleta de sangue e processamento a fim de atender o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 02/06/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de ALERTA LICON.
Rio Branco-AC, 01 de Junho de 2023.

ASS Francisco Alves de Souza Neto
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023 – SEE
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades de ensino da rede pública estadual urbana e rural e prédios públicos das áreas de atuação da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE do Estado do Acre em todos os municípios do Estado.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 05/06/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedidos de impugnação/esclarecimentos pendente de resposta do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 01 de Junho de 2023.

ASS Anselmo de Miranda
CAR Pregoeiro

SEASD

PORTARIA SEASD Nº 183, DE 31 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e o e o Decreto Estadual n.º 360-P, publicado no Diário Oficial n.º 13.468, de 9 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo; Considerando o processo SEI nº 0860.012993.00073/2023-00, o qual informa a solicitação de férias da Coordenadora do Programa Criança Feliz; Considerando o MEMORANDO Nº 72/2023/SEASD - DIVSP (7185663), o qual indica um (a) servidor (a) para substitui-la;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora VALDENISA GOMES DE OLIVEIRA COIMBRA, matrícula 9184287-2, para responder pelo Programa Criança Feliz - PCF, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD, durante o período de férias da titular, a contar do dia 12/06/2023 à 26/06/2023;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar do dia 12 de junho de 2023.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LAURO DA VEIGA SANTOS
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD - FADES/FUNBESA
Decreto Estadual n.º 12-P, de 1 de janeiro de 2023
Decreto Estadual n.º 360-P, de 9 de janeiro de 2023

Processo nº 0860.012974.00050/2022-25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico por Registro de Preços Nº 44/2023, Processo SEI nº 0860.012974.00050/2022-25, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo para atender às demandas da SEASD em Rio Branco e Cruzeiro do Sul, nos termos seguintes: Itens 01 e 02, para a empresa ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 40.122.910/0001-61, com valor total de 2.776,00 (Dois mil, setecentos e setenta e seis reais).
Item 03, para a empresa: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF: 40.689.972/0001-50, com o valor total de R$ 105,00 (Cento e cinco reais);
Itens 04, 05, 09, 15, 18, 21, 22, 29, 33, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 53, 54, 55, 67, 79 e 94, para a empresa A. A. C. ROCHA, inscrita no CNPJ/MF: 10.496.033/0001-28, com o valor total de R$ 18.144,42 (Dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);
Itens 06, 23, 26, 40, 90, 91, 92 e 93, para a empresa J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 27.896.988/0001-75, com o valor total de R$ 8.942,20 (Oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos);
Itens 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 14, para a empresa P H MENESES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 48.371.796/0001-15, com o valor total de R$ 33.297,50 (Trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
Itens 19, 56, 64, 65, 69, 70 e 73, para a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 14.869.791/0001-03, com o valor total de R$ 1.095,50 (Um mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos);
Itens 57, 82, 84, 88, 89, 95, 96, 97 e 100, para a empresa CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 47.238.284/0001-12, com o valor total de R$ 1.209,00 (Um mil, duzentos e nove reais);
Item 85, para a empresa AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF: 05.508.816/0001-44, com o valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Rio Branco - AC, 25 de maio de 2023.

LAURO DA VEIGA SANTOS
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD - FADES/FUNBESA
Decreto Estadual n.º 12-P, de 1 de janeiro de 2023
Decreto Estadual n.º 360-P, de 9 de janeiro de 2023

Processo nº 0860.012971.00018/2023-23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico por Registro de Preços Nº 111/2023, Processo SEI nº 0860.012971.00018/2023-23, que tem por objeto a aquisição de equipamentos (ar condicionado, bebedouro, frigobar, forno micro-ondas, fogão industrial e geladeira duplex), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEASD e a representação da SEASD no Juruá, nos termos seguintes:
Itens 01, 02, 03, 04 e 09, para a empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 28.472.036/0001-97, com valor total de R$ 356.940,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta reais).
Item 05, para a empresa NOVA MIX LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 49.949.246/0001-01, com o valor total de R$ 15.993,75 (Quinze mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);
Item 06, para a empresa KKD BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 44.816.310/0001-54, com o valor total de R$ 29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais);

Item 07, para a empresa ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ/MF: 15.062.186/0001-80, com o valor total de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais);
Item 08, para a empresa CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 47.238.284/0001-12, com o valor total de R$ 5.999,96 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Rio Branco - AC, 01 de junho de 2023.

LAURO DA VEIGA SANTOS
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD - FADES/FUNBESA
Decreto Estadual n.º 12-P, de 1 de janeiro de 2023
Decreto Estadual n.º 360-P, de 9 de janeiro de 2023

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
Processo nº 0853.016885.00001/2023-77
O Secretário de Estado de Agricultura, senhor JOSÉ LUIS SCHAFER, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Dispensa de Licitação, Processo nº 0853.016885.00001/2023-77, analisado pelo PARECER JURÍDICO 189/2023/SEAGRI - CONJUR/SEAGRI - SEC, datado de 22/05/2023, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 1 (uma) vaga no Curso Presencial: A Ouvidoria como Ferramenta de Gestão - Integridade, Transparência e Participação, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. XXII, da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais), visando a contratação da empresa ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.012.731/0001-33, com sede na SCS QUADRA 02, BLOCO B 20, SALA 208 A 211, ASA SUL.
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 753.001.4270.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15000100.
Rio Branco – AC, 01 de junho de 2023.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023 - DOE nº 13.467

SECOM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2021.
PROCESSO N°: 0007.009187.00026/2023-35.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM e a EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o item 1 da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO do contrato nº 019/2021, cujo objeto é contratação de empresa para serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da SECOM, com o fornecimento de peças, acessórios multimarcas e lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão tarja magnética, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fica alterado item 1 da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do contrato nº 019/2021, aditando o valor global do contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, do art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93 assim como da CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, conforme processo SEI nº 0007.009187.00026/2023-35, com o acréscimo de 25%, no valor de R$ 19.972,50 (dezenove mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), culminando na alteração do valor estimado do contrato de R$ 79.890,00 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais) para R$ 99.862,50 (noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando as demais cláusulas inalteradas, mantidas todas as condições estabelecidas no contrato original,, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor do Contrato (R$)	Aditivo 25% (R$)	Desconto Contratual -20.11% (R$)	Valor Total do Aditivo de 25% (R$)	Valor Total do Contrato com 25% (R$)
01	Contratação de empresa para serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da SECOM, com o fornecimento de peças, acessórios multimarcas e lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão tarja magnética, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.	SV	100.000,00	25.000,00	5.027,50	19.972,50	99.862,50

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho: 24122227742720000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FONTE 15000100.
PUBLICAÇÃO: A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida (por extrato) do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Estado, até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco - Acre para dirimir quaisquer litígios relativos ao cumprimento do presente Termo Aditivo.
DATA: 18.05.2023 – Rio Branco/AC.

ASSINAM: NAYARA MARIA PESSOA LESSA, pela CONTRATANTE e Sr. JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA, pela CONTRATADA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.122, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista a conclusão do Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00344/2022-67,
RESOLVE:
Art.1º Advertir a servidora J. R. S. D., Professor P2 30H, matrícula nº 9175148-8/9, nos termos do artigo 177, inciso I, c/c artigo 179, ambos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, por cometimento da infração tipificada no art. 166, incisos IV e XI da mesma Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1415, DE 11 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR as Escolas Rurais Estaduais nos municípios, sem equipe gestora constituída, a ofertarem o Programa Caminhos da Educação do Campo a funcionarem como Unidades Pólo, para expedir e assinar documentos escolares: histórico escolar, certificado, transferência, declaração, boletim escolar dos alunos concludentes das escolas/anexo:

Município	Unidade Pólo (Certificadora)	Níveis de ensino	Escola Certificadas
Assis Brasil	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Iris Célia Cabanellas Zannini	Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Sandoval Batista de Araújo
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Joaquim Rodrigues Cardilha
Bujari	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio João de Deus Rodrigues	Ens. Fundamental Anos Finais	Escola Estadual Rural Arco-Iris
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Cajueiro
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Gezilda de Freitas Paixão
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Dom Manoel II
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Limoeiro
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Limoeiro II
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Manoel Cezário de Farias
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Mapinguarí
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Nossa Senhora da Esperança
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Raimundo Hermínio de Melo
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Paraíso
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural São Pedro
Cruzeiro do Sul	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Maria de Nazaré Santiago	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Esc. Est. Rural Dion Thaumaturgo
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Magia do Saber	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Esc. Est. Rural São Francisco

Feijó	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Santo Antônio I	Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Carlos Venizio Nunes Damasceno
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Vicente Brito de Sousa
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Antônio Simplício de Oliveira
		Ensino Médio	Escola Estadual Rural Paulino Feijó de Melo
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Nossa Senhora de Nazaré
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Manoel Bezerra Pedrosa
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Vicência de Oliveira
Manuel Urbano	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nazira Anute de Lima	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Antônio Nascimento
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Geraldo Gurgel de Mesquita
Marechal Thaumaturgo	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Elvira Ferreira Gomes	Ensino Médio	Escola Estadual Rural de Ensino de Médio Asas de Águia
		Ensino Médio	Escola Estadual Rural de Ensino de Médio Geraldo Pinto Correia Filho
Plácido de Castro	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Flávia Barros Pimentel	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Santa Rita de Cássia
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Antônia dos Reis Azevedo
Porto Acre	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Edmundo Pinto de Almeida Neto	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Central do Andirá
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Santa Fé
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Nossa Senhora Auxiliadora
Rio Branco	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental Prof. Cláudio Augusto de Sales	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Cumaru
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Manoel Barbosa
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Orvalho da Floresta
		Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Raimunda Anelli
		Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Nova Esperança I
		Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Uirapuru
	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profª. Dalva de Souza das Neves	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Alto Alegre II
		Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Água Viva
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Canto do Sabiá
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Figueira
		Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural São Francisco I
	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Major João Câncio	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Bom Jesus
		Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Manoel da Cunha Neto
		Ensino Fundamental anos iniciais e finais	Escola Estadual Rural Monte videl
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Recife I
		Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Verdes Florestas
	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Ensino e Médio São Pedro I	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Encanto da Floresta
		Ensino Fundamental anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Ena Oliveira de Paula
		Ensino Fundamental anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Floresta
	Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioDr. Santiago Dantas	Ensino Fundamental anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural 25 de Julho
		Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Bom Jardim
	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Santo Antônio I	Ensino Fundamental anos iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Dr. Augusto Monteiro
	Escola Estadual de Ensino Fundamental Agnaldo Moreno	Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Santa Lucia II
Santa Rosa do Purús	Escola estadual de Ensino Médio Padre Paulino Maria Baldassari	Ensino Médio	Escola Estadual Rural Lorencio Gonçalves da Silva
		Ensino Médio	Escola Estadual Rural Santa Helena Velha
Senador Guiomard	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Padre Carlos Casavechia	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Nova Jerusalém II
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural São José IV
Sena Madureira	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Comunitária II	Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Afonso Pena
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Messias Rodrigues de Souza
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Senador Adalberto Sena
		Ensino Médio	Escola Estadual Rural Sangelo Nunes de Andrade
		Ensino Médio	Escola Estadual Rural José Siqueira dos Santos
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Liberdade II
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Umbelina Pires de Freitas
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Aluízio Sales
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Iolanda Pereira Nunes
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Itamaraty
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Madalena Nunes de Andrade
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Recife II

		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Água Viva
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Leonilia Vitoriano de Azevedo
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Murumba
		Ensino Médio	Escola Estadual Rural Nova Olinda
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Santa Izabel
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Tabatinga
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Diamantina
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Fábio Bezerra Cavalcante
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Evangelista Simonato
		Ensino Médio	Escola Estadual Rural Santa Amélia I
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Anjo da Guarda
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Tiradentes
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Novo Horizonte
		Ensino Médio	Escola Estadual Rural José Maria Rodrigues
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Manoel Cesário de Farias
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Pracaúba
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Ulisses Guimarães
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Hermínio Pessoa
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Manoel Rufino
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Virginio da Silva Diniz
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Santa Luzia II
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural José da Costa Sobrinho
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Piedade
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Liberdade I
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Francisco Luiz Pinheiro
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Santa Terezinha
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural São Sebastião I
		Ensino Médio	Escola Estadual Rural Dr. Valério Magalhães
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Fábio Bezerra
Tarauacá	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio 15 de Junho	Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural João Paulo II
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Reydiner Hilário de Matos
		Ens. Fundamental Finais e Médio	Escola Estadual Rural Bom Jesus
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Mª de Lourdes Albuquerque dos Santos
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Maria de Lourdes dos Santos Catão
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Arivan Carneiro Prado
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Marechal Costa e Silva I
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Joaquim Nabuco
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Lídia Guiomard dos Santos
Xapuri	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Esperança do Povo	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Barbara Vieira de Santana
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Belo Horizonte

		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural João Eduardo
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural União
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Padre Josimo
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Central do Espalha
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Conquista
		Ens. Fundamental Anos Finais	Escola Estadual Rural Nova Esperança II
		Ens. Fundamental Anos Finais e Médio	Escola Estadual Rural Floresta
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural Águas do Acre
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Alto Alegre
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola estadual Rural Estrela da Floresta
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola Estadual Rural Júlio Martins
		Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio	Escola estadual Rural Organização do Seringueiro
		Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental Ivair Higino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao ano de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1419, DE 11 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Art. 1º AUTORIZAR as Escolas Rurais Estaduais nos municípios, com equipe gestora constituídas, a ofertarem o Programa Caminhos da Educação do Campo, para expedir e assinar documentos escolares: histórico escolar, certificado, transferência, declaração, boletim escolar dos alunos concludentes:

Município	Escola Certificadas	Níveis de ensino
Brasiléia	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Valéria Bispo Sabala	Ens. Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
Bujari	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Maria do Carmo Ramos	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Nova Vida	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Pedro Gomes de Lima	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio João de Deus Rodrigues	Ens. Fundamental Anos iniciais, Finais e Ensino Médio
Capixaba	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Ariston Ferreira da Cunha	Ens. Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Nova Esperança	Ens. Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
Cruzeiro do Sul	Esc. Estadual Rural Santa Rita	Ensino Médio
	Esc. Estadual Rural Humberto Campos	Ens. Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
	Esc. Estadual Rural Noberto Assunção Cavalcante	Ensino Médio
	Esc. Estadual Rural Visconte do Rio Branco	Ensino Médio
	Esc. Estadual Rural Magia do Saber	Ens. Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
	Esc. Estadual Rural Rainha da Floresta	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio
	Esc. Estadual Rural Joaquim Nogueira	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio

	Esc. Estadual Rural Princesa da Floresta	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio
	Esc. Estadual Rural Augusto Severo	Ensino Médio
	Esc. Estadual Rural Cruzeiro do Sul	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio
	Esc. Estadual Rural Sebastiana Silene	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio
Epitaciolândia	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Luiz Gonzaga da Rocha	Ens. Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
Feijó	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Argentina Santos da Silva	Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Francisco Wlisses de Medeiros	Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Santo Antônio I	Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I	Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
Jordão	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Zaida de Melo Freire Viana	Ensino Médio
Mâncio Lima	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Maria Firmino Chaves	Ens. Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
Porto Acre	Escola Estadual Rural São Raimundo Nonato	Ens. Fundamental Anos Iniciais Finais e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural Vitória	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural Edmundo Pinto de Almeida Neto	Ens. Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
Porto Walter	Escola Estadual Rural Adalberto Sena II	Ensino Médio
Plácido de Castro	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manoel Barros	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio
Rio Branco	Escola Estadual Rural Manuel Tiago Lindoso	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio
	Alto Alegre II	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural Jorge Kalume	Ens. Fundamental Anos Finais
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Felicíssimo Negreiro	Ens. Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Francisco Lino Ribeiro	Ens. Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire I	Ens. Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Maria Lizete Moura de Oliveira	Ens. Fundamental Anos Finais e Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Oscar Ponciano	Ens. Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio José Mororó de Oliveira	Ens. Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Tescon da Silva Melo	Ens. Fundamental Anos Finais e Médio
Senador Guiomard	Escola Estadual Rural Bom Destino	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Médio
	Escola Estadual Rural Elzira Angélica do Nascimento	Ens. Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
Sena Madureira	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Comunitária II	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio
Santa Rosa	Escola Estadual de Ensino Médio Padre Paolino Maria Baldassari	Ensino Médio
Xapuri	Escola Estadual Rural Esperança do Povo	Ens. Fundamental Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao ano de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.584, DE 31 DE MAIO DE 2023.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 183, § 7º, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, conforme redação em vigor mediante LC nº 319, de 13 de junho de 2016, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00247/2023-55, submetido ao Rito Sumário, instaurado a partir da Portaria nº 1.243, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.526, de 04 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 03 de junho de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1557, DE 29 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 508, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 075/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA – EPP que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e Operacional para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE, nas Regionais do Alto, Baixo Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá, conforme o disposto no Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 009/2021 – CPL 05 (ADESÃO/DERACRE) e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.014820.00006/2022-10 a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO/DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ MANUTENÇÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL TITULAR:	LUCAS RODRIGUES GUIMARÃES	9564276-3	RIO BRANCO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA ANTONIA PONCIANO DA SILVA	245372-1	
FISCAL TITULAR:	JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA	304085-1	RIO BRANCO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
FISCAL SUBSTITUTO:	ENEIAS PAULO ARAUJO LACERDA	9610529-1	
FISCAL TITULAR:	TIAGO DUTRA DIEL	9208976-4	RIO BRANCO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	FABIO SANTOS MOREIRA	9111581-5	
FISCAL TITULAR:	MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA	9483284-1	RIO BRANCO DIVISÃO DE OBRAS.
FISCAL SUBSTITUTO:	GLAUBER DA SILVA SARAIVA	91729040-3	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124	
FISCAL SUBSTITUTO	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BRASILEIA
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	ROSIMARI ALVES DA SILVA	9066411-1/2	
FISCAL SUBSTITUTO	MAURICILIA DA SILVA COSTA	9474293-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	EPITACIOLÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO	JOÃO BATISTA DA COSTA	9496408	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO	ADELANA AMORIM FEITOZA FARIAS	9201203-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MANOEL URBANO
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUSA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTO	ODAIANE LOPES FILGUEIRAS	9483586	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO	FABIANA DA SILVA E SILVA	6648	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO	ABIMAEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	

GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO WALTER
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO	JOSÉ HEBER DIAS FONSECA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	TARAUACÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	MARIA DO SOCORRO GOÉS	2378272-1	
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9390863-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1575, DE 30 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 287/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa E C O MOURA – ME, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para fornecimento de alimentação aos participantes das formações para educadores e agentes agroflorestais indígenas, conforme as necessidades do Departamento de Educação Escolar Indígena, através dos recursos oriundos do Plano Operacional Anual do Programa REM Acre - Fase II, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.004796.00065/2022-71 e solicitação do Processo SEI nº 0014.004796.00051/2022-57 (KFW), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: FRANCISCO CHARLES FERNANDES FALCÃO – Matrícula: 9259473-5
II – Gestor Substituto: EUCILENE FERREIRA DE LIMA –
Matrícula: 2377101-1 e 2
III – Fiscal Titular: MAURISETE FERNANDES DA COSTA –
Matrícula: 352500-2
IV – Fiscal Substituto: JOSÉ EDEN PEREIRA MAGALHÃES –
Matrícula: 266930-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1578, DE 30 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1126, DE 26 DE MAIO DE 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 428/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor ISMAEL LOPES IOP, que tem por objeto a contratação de serviços de Transporte Escolar Terrestre (pessoa física), com condutor e monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Porto Acre/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 163/2017 - CPL 02, constante do Processo SEI Nº 0014.013909.00024/2023-03, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA –
Matrícula: 9227865-4/5
II – Gestora Substituta: JULIANA OJOPI PACÍFICO –
Matrícula: 9483063-1
III – Fiscal Titular: JOSELIAS LIMA DE ARAÚJO – Matrícula: 334
IV – Fiscal Substituta: LILIANE DE ARAÚJO DANTAS –
Matrícula: 9319271-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.585, DE 31 DE MAIO DE 2023.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 183, § 7º, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, conforme redação em vigor mediante LC nº 319, de 13 de junho de 2016, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00250/2023-79, submetido ao Rito Sumário, instaurado a partir da Portaria nº 1.241, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.526, de 04 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 03 de junho de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.586, DE 31 DE MAIO DE 2023.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 207 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 731, de 08 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.489, de 09 de março de 2023, inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00166/2023-55.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 07 de junho de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 1.587, DE 31 DE MAIO DE 2023.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 1.262, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.526, de 04 de maio de 2023, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00258/2023-35.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 03 de junho de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 1.588, DE 31 DE MAIO DE 2023.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 1.117, de 18 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.528, de 08 de maio de 2023, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00262/2023-01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 07 de junho de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 1.589, DE 31 DE MAIO DE 2023.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 1.110, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.526, de 04 de maio de 2023, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00248/2023-08.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 03 de junho de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDO AUGUSTO DE ARÚJO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023
OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente, destinado ao atendimento das necessidades da Escola Estadual Raimundo Augusto de Araújo, com base nas informações constantes no Edital, modalidade TOMADA DE PREÇO e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: A. FRANÇA DO NASCIMENTO-ME, inscrita sob o CNPJ de nº 02.328.259/0001-91, nos itens: 03, 05, 07 e 11, perfazendo um Valor Global de R$ 3.475,00 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) classificada como Menor Preço por Item, com base na Lei nº 1569, de 23 de julho de 2004, Instrução Normativa nº 02 de 05 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Feijó-Acre, 26 de maio 2023.

Maria Rosinéia Gomes da Silva
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDO AUGUSTO DE ARÚJO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023
OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente, destinado ao atendimento das necessidades da Escola Estadual Raimundo Augusto de Araújo, com base nas informações constantes no Edital, modalidade TOMADA DE PREÇO e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: J.V COMÉRCIO EIRELI inscrita sob o CNPJ de nº 17.745.710/0001-43, nos itens: 01, 02, 09, 10, 12, 13, 16, 17, 19 e 21, perfazendo um Valor Global de R$ 7.300,47 (Sete Mil, Trezentos Reais e Quarenta e Sete Centavos) classificada como Menor Preço por Item, com base na Lei nº 1569, de 23 de julho de 2004, Instrução Normativa nº 02 de 05 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Feijó-Acre, 26 de maio de 2023.

Maria Rosinéia Gomes da Silva
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDO AUGUSTO DE ARÚJO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente, destinado ao atendimento das necessidades da Escola Estadual Raimundo Augusto de Araújo, com base nas informações constantes no Edital, modalidade TOMADA DE PREÇO e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: J.C.B DAS CHAGAS-ME inscrita sob o CNPJ de nº 01.441.462/0001-07, nos itens: 04, 06, 08, 14, 18 e 20 perfazendo um Valor Global de R$ 827,40 (Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos) classificada como Menor Preço por Item, com base na Lei nº 1569, de 23 de julho de 2004, Instrução Normativa nº 02 de 05 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Feijó-Acre, 26 de maio de 2023.

Maria Rosinéia Gomes da Silva
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTVO RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAÚJO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços abaixo especificados, destinados a Escola Estadual Raimundo Augusto de Araújo:
1. Reforma e manutenção em 10 portas de salas, com substituição de trincos, dobradiças, ferrolho, caixilhos e pintura;
2. Reforma e manutenção de 56 janelas giratórias, com substituição de ferrolhos e dobradiças;
3. Manutenção na iluminação do refeitório e corredores da escola com substituição de 50 lâmpadas de LED de 50W e bocais;
4. Manutenção de 12 aparelhos de ar condicionados Split; sendo 08 de 30.000 BTU'S, 02 de 24.000 BTU's 01 de 18.000 BTU's e 01 de 12.000 BTU's;
5. Manutenção na iluminação externa da escola com instalação de 10 refletores de LED 100W com relé fotocélula e;
6. Confecção e instalação de 02 prateleiras, medindo 5metros de tamanho com 0,45cm de largura em madeira, todos com mão de obra e material incluso destinados a Escola Raimundo Augusto de Araújo, localizada no município de Feijó-Acre, com base nas informações constantes no Edital – Tomada de Preço nº 002/2023 e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: PANIFICADORA MARIA VALENTINA & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 50.157.519/0001-56 nos itens: 01, 02, 03 e 04, 05 e 06 pelo regime de preço global e critério de MENOR PREÇO, perfazendo um Valor Global 26.860,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais) classificada como Menor Preço por Item, com base na Lei nº 1569, de 23 de julho de 2004, Instrução Normativa nº 02 de 05 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Feijó-Acre, 26 de maio de 2023.

Maria Rosinéia Gomes da Silva
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTES
COMITE EXECUTIVO FREI ANDRÉ FICARELLI

RESOLUÇÃO Nº 001/CEFAMF /2023
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO FREI ANDRÉ MARIA FICARELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
• Leiciane do Nascimento Monteiro- Presidente
• Silvania Bezerra de suza
• Osmarina Damasio Moreira
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Frei André Maria Ficarelli, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco - AC, 31 de maio de 2023.

Verônica Nogueira Cavalcante Brilhante
Presidente do Comitê executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Processo nº 0014.011076.00011/2022-04
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 464/2022 em favor das empresas: a) D L RAMOS – ME para os itens 01, 05 e 10 com o valor total de R$194.198,00 (cento e noventa e quatro mil e cento e noventa e oito reais); b) K. K. D. BATISTA LTDA – ME para os itens 06, 09 e 14 com o valor total de R$ 41.247,00 (quarenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais); c) MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME para o item 11 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); d) INOXCOOK COMERCIAL LTDA – EPP para o item 16 com o valor total de R$ 72.893,37 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos); e) MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP para os itens 04 e 08 com o valor total de R$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais); f) BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP para o item 02 com o valor total de R$ 17.455,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Rio Branco (AC), 31 de maio de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 287/2023 - KFW
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022 - SEI Nº 0014.004796.00065/2022-71 - ATA SRP Nº 115/2022
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para fornecimento de alimentação aos participantes das formações para educadores e agentes agroflorestais indígenas, conforme as necessidades do Departamento de Educação Escolar Indígena, através dos recursos oriundos do Plano Operacional Anual do Programa REM Acre - Fase II, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Original SEI nº 0014.007026.00117/2021-37 e solicitação do Processo SEI nº 0014.004796.00051/2022-57 (KFW).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) e Nota de Empenho Nº 7170011312/2023

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4338.0000 – Educação Indígena; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.703.0200; (REM-KFW Fase II)
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de Maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Emerson Cley de Oliveira Moura - E C O Moura – EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 171/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020- CPL 02 - SEI Nº 0014.013909.00037/2022-93
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo vigência e substituição de veículos do CONTRATO/SEE Nº 171/2022 referente a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios de Porto Acre/ AC, conforme nos termos do Art. 57, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, de acordo com o PARECER Nº 310/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2023 a 25 de maio de 2024.
DO VALOR: O valor total do presente aditivo é de R$ 3.346.763,20 (três milhões, trezentos e quarenta seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO: 1- O veículo TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MODELO TOYOTA HYLUX CSLSTM4FD, ANO 2022/2022, COR BRANCA, PLACA: QWP1I52 será substituído pelo VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MODELO TOYOTA HYLUX CSLSTM4FD, ANO 2022/2022, COR PRATA, PLACA: SGN1J23; 2- O veículo TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MODELO CHEVROLET/S10 LS DS4, ANO 2016/2016, COR PRATA, PLACA: OXP8I98 será substituído VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MODELO CHEVROLET/S10 LS DS4, ANO 2017/2017, COR BRANCA, PLACA: NXR6D13; 3- O veículo TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MODELO I/VW AMAROK CS 4X4 S, ANO 2019/2019, COR BRANCA, PLACA: QLV5716 será substituído VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, TOYOTA HILUX CHLSTM4FD, ANO 2022/2022, COR BRANCA, PLACA QLZ0H74; 4- O veículo TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MODELO CHEVROLET/S10 LS DS4, ANO 2016/2016, COR BRANCA, PLACA: QLW9B40 será substituído pelo VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MODELO I/VW AMAROK CS 4X4 S, ANO 2016/2017, COR BRANCA, PLACA: NCT5A81; 5- O veículo TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MODELO CHEVROLET/S10 LS DS4, ANO 2018/2019, COR BRANCA, PLACA: NXT4F74 será substituído pelo VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MODELO I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO 2021/2022, COR BRANCA, PLACA: RTU0F79.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.553.0200 e 1.500.1001; 717.601.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300.
LOCAL E DATA: Rio Branco, 25 de maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Lukas de Araújo Soares - L A Soares – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO ELVIRA FERREIRA GOMES

RESOLUÇÃO Nº 01/ EFG /2023
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO ELVIRA FERREIRA GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
MÁRCIA MARIA DOS SANTOS - Presidente
LAÍRIS BENEDITO DE SOUZA - Secretaria
MARIA DAS DORES DE SOUZA DA SILVA
Art. 2º - Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Estadual de Ensino Médio Elvira Ferreira Gomes, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004 - Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Marechal Thaumaturgo – AC, 01 de junho de 2023.

Celso Luiz da Silva Bezerra
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00708/2022-58
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 369/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO), com o objetivo de atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE e suas unidades escolares, em cumprimento ao Termo de Compromisso PAR Nº 201900856-5 (Extra Emenda), Termo de Compromisso PAR Nº 202101606-18 (Emenda Parlamentar-Relator/Comissão), Termo de Compromisso PAR 0Nº 202101605-18 (Emenda Parlamentar-Relator/Comissão) , Termo de Compromisso PAR Nº 202140987-5, Termo de Compromisso PAR Nº 202140990-5, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME. / CNPJ: 28.472.036/0001-97/
FONE: (68) 99984-2109/ E-mail: mvpfera@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Condicionadores de ar de 18.000 BTUS, Descrição: Ar condicionado Split hi-wall 18.000btu/h inverter só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 18.000 btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 02 (dois) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A	UNID.	53	AGRATTO/ NEOICS18FR4	R$ 3.477,00	R$ 184.281,00
VALOR TOTAL						R$ 184.281,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 31 de maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Órgão Gestor
Thais de Castro Pacheco - MVP Eletrodomésticos e Equipamentos Eireli – Epp - Prestador de Serviços

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 247 /2023
A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o PARECER CEE/AC Nº 15/2023, que reconhece o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, Eixo Ambiente e Saúde, modalidade presencial, forma concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo CETEAC - Cursos Técnicos Ltda, no município de Rio Branco/AC, com 280 (cento e oitenta) vagas, para os exercícios de 2023, 2024,2025 e 2026.
Art. 2º - Aprovar a Organização Curricular do referido curso, conforme quadro abaixo:
O curso está estruturado em carga horária total de 1.800 horas (hum mil e oitocentos) horas, distribuídas em 03 (três) módulos conforme matriz curricular abaixo:

COMPONENTES CURRICULARES		CARGA HORÁRIA		
ETAPA	MÓDULO I- FUNDAMENTOS BÁSICOS EM SAÚDE	TEÓRICO	PRÁTICA	ESTAGIO
01	Língua Portuguesa	40 h		
02	Ética Profissional	40h		
03	Biossegurança	50h	20h	
04	Fundamentos da Biologia	80h		
05	Matemática Aplicada	40h		
06	Noções de Rotina Administrativa em Laboratório	40h		20h
07	Metodologia do Trabalho Cientifico	80h		
Total de Carga Horária Módulo I		310h	20h	20h

COMPONENTES CURRICULARES		CARGA HORÁRIA		
ETAPA	MÓDULO II- FUNDAMENTOS EM ANÁLISES	TEÓRICO	PRÁTICA	ESTAGIO
01	Fundamentos de Anatomia e Fisiologia	70h	10h	
02	Patologia Clínica	60h		
03	Noções de Recepção e coleta	50h	10h	50h
04	Métodos e Técnicas em Imunologia	60h	10h	70h
05	Métodos e Técnicas em Urinálise	60h	10h	70h
06	Métodos e Técnicas em Parasitologia	60h	10h	70h
07	Métodos e Técnicas em Bioquímica Básica	60h	10h	70h
Total de Carga Horária Módulo II		420h	60h	330h

COMPONENTES CURRICULARES		CARGA HORÁRIA		
ETAPA	MÓDULO III- FUNDAMENTOS EM ANÁLISES	TEÓRICO	PRÁTICA	ESTAGIO
01	Métodos e Técnicas em Parasitologia Clínica	60h	10h	90h
02	Métodos e Técnicas em Bioquímica Clínica	60h	10h	90h
03	Métodos e Técnicas em Microbiologia	60h	10h	90h
04	Métodos e Técnicas em Hematologia	60h	10h	90h
Total de Carga Horária Módulo III		240h	40h	360h
Carga Horária de Teoria e Prática		1090h		
Carga Horária Total de Estágio		710h		
Carga Horária Total da Habilitação Profissional de Técnico em Analises Clínicas.		1800h		

Art. 3º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-AC, 28 de abril de 2023.

Cons.ª Elisete Silva Machado
Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00309/2023-78
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frango), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023.

EMP: A.A. CARVALHO/ CNPJ: 05.393.368/0001-80 / TEL: (68) 99246 -0050/ Email: aacarvalho235@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	FRANGO; TIPO PEITO; EM CORTES; CONGELADO -18ºC A -8ºC; SEM TEMPERO; IN NATURA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. - APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVIOLÁVEL, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM PESO ENTRE 18 OU 20 KG.	FRIATO	KG	47.588	R$ 11,20	R$ 532.985,60
VALOR TOTAL R$						R$ 532.985,60

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e Antonio Airto de Carvalho - A. A. Carvalho – ME - Pelo Fornecedor

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 477, DE 01 DE junho DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e
CONSIDERANDO o Despacho nº 765/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 7209958) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual – GSARE; e
CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.004337.00090/2023-08.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE–06 ao Auditor da Receita Estadual, Clemilson de Lima Gomes, matrícula nº 9098615-6, responsável pela equipe 1 no Posto Fiscal da Tucandeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 390, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 13.509, 11 de abril de 2023, que concedeu Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-06 ao Chefe da Equipe 1 no Posto Fiscal Tucandeira, Auditora da Receita Estadual, Marcos Antonio Maciel Rufino, matrícula nº 9114491-1.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.
Rio Branco/AC, 01 de junho de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 478, DE 01 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 765/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 7209958) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual – GSARE; e CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.004337.00090/2023-08.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE–06 ao Auditor da Receita Estadual, Raimundo Lopes de Souza, matrícula nº 70300-1, responsável pela equipe 2 no Posto Fiscal da Tucandeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 391, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 13.509, 11 de abril de 2023, que concedeu Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-06 ao Chefe da Equipe 2 no Posto Fiscal Tucandeira, Auditora da Receita Estadual, Clemilson de Lima Gomes, matrícula nº 9098615-6.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.
Rio Branco/AC, 01 de junho de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 479, DE 01 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 765/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 7209958) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual – GSARE; e CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.004337.00090/2023-08.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE–06 ao Auditor da Receita Estadual, Wilker Borges de Amorin, matrícula nº 9210504-2, responsável pela equipe 3 no Posto Fiscal da Tucandeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 422, de 26 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 13.520, 27 de abril de 2023, que concedeu Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-06 ao Chefe da Equipe 3 no Posto Fiscal Tucandeira, Auditora da Receita Estadual, Raimundo Lopes de Souza, matrícula nº 70300-1.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.
Rio Branco/AC, 01 de junho de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 480, DE 01 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 765/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 7209958) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual – GSARE; e CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.004337.00090/2023-08.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE–06 ao Auditor da Receita Estadual, Marcus Aurélio Souza Cruz, matrícula nº 9152245-1, responsável pela equipe 4 no Posto Fiscal da Tucandeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 393, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 13.509, 11 de abril de 2023, que concedeu Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-06 ao Chefe da Equipe 4 no Posto Fiscal Tucandeira, Auditora da Receita Estadual, Wilker Borges de Amorin, matrícula nº 9210504-2.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.
Rio Branco/AC, 01 de junho de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 481, DE 01 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 765/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 7209958) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual – GSARE; e CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.004337.00090/2023-08.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE–06 ao Auditor da Receita Estadual, Marcos Antonio Maciel Rufino, matrícula nº 9114491-1, responsável pela equipe 5 no Posto Fiscal da Tucandeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 394, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 13.509, 11 de abril de 2023, que concedeu Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-06 ao Chefe da Equipe 5 no Posto Fiscal Tucandeira, Auditora da Receita Estadual, Marcus Aurelio Souza Cruz, matrícula nº 9152245-1.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.
Rio Branco/AC, 01 de junho de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 482, DE 01 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 411/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 7220448) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012463.00011/2023-24.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 18/2023, Contrato nº 19/2023, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022 -SEFAZ, Processo SEI nº 0715.012463.00011/2023-24, celebrado entre a SEFAZ e as empresas, CIPRIANI & CIPRIANI LTDA , S. L. DE CASTRO EIRELI, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de diversos materiais/serviços, confeccionados sob encomenda, incluindo a cessão de matéria prima pela CONTRATADA, englobando a confecção, impressão e acabamento de material gráfico e correlatos, de vários formatos e gramaturas, personalizados.
I. Gestor: Susye Almeida Carneiro - Matrícula - 9609482-1;
II. Gestor Substituto: José Dejavan Prado da Silva - Matrícula - 9545190-2;
III. Fiscal: Elias Antunes Aguiar Junior - Matrícula - 9581723-2;
IV. Fiscal Substituto: Zenilo Viana de Almeida - Matrícula - 184098-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 01 de junho de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 483, DE 01 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 411/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 7220448) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012463.00011/2023-24.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 12 de 2023, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022 -SEFAZ, Processo SEI nº 0715.012463.00011/2023-24, celebrado entre a SEFAZ e a empresa, G S SILVEIRA - ME, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de diversos materiais/serviços, confeccionados sob encomenda, incluindo a cessão de matéria prima pela CONTRATADA, englobando a confecção, impressão e acabamento de material gráfico e correlatos, de vários formatos e gramaturas, personalizados.
I. Gestor: Andréia Oliveira de Souza - Matrícula - 9605410-2;
II. Gestor Substituto: José Dejavan Prado da Silva - Matrícula - 9545190-2;
III. Fiscal: Elias Antunes Aguiar Junior - Matrícula - 9581723-2;
IV. Fiscal Substituto: Zenilo Viana de Almeida - Matrícula - 184098-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 01 de junho de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 462/2022
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Licitatório SEI/AC nº 0715.016268.00048/2022-01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) interligando as agências e postos fiscais à sede da SEFAZ/AC, em uma rede de longa distância (WAN), privada, MPLS, com recurso de segurança multicamada em perímetro, endpoint e WIFI em cada unidade de rede instalado, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas:
a) NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.824.572/0001-89, para o lote 01, no valor total de R$ 692.617,30 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos);
b) JANIO CERQUEIRA DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ nº 20.548.658/0001-40 para os lotes 02 e 03, no valor total de R$ 609.097,88 (seiscentos e nove mil, noventa e sete reais e oitenta e oito centavos);
O Processo administrativo possui 03 (três) lotes, perfazendo assim o valor global de R$ 1.301.715,18 (um milhão, trezentos e um mil, setecentos e quinze reais e dezoito centavos).
Pelo presente termo, levo ao conhecimento dos interessados o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 462/2022, para que a adjudicação nele procedida produza seus efeitos legais e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.
Publique-se e cumpra-se.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

SEGOV

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 056 DE 05 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 02-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora NASCILENE ARAÚJO DO NASCIMENTO, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Diárias e Passagens na Secretaria de Estado de Governo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
Secretário de Estado de Governo
Decreto, 02-P, 1º de janeiro de 2023

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO SEHURB N° 020/2022
PROCESSO SEI Nº 0844.013391.00015/2022-82
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 - CPL 05
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 051/2021.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contato tem como objeto a prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, fins de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.
DA PRORROGAÇAO DO PRAZO DE VIGENCIA: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 06 (seis) meses a contados a partir do dia 26 de maio de 2023 até 27 de novembro de 2023, em conformidade com a justificativa contida no MEMORANDO Nº 4/2023/SEHURB - DICAQ e aprovação pelo Parecer nº 39/2023/SEHURB – ASJUR-GABIN.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: As despesas para vigência do termo aditivo no valor mensal de prorrogação do contrato é de 224.125,01 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e vinte e cinco reais e um centavo), perfazendo o valor do global de R$ 1.344.750,06 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais e seis centavos), para o período de 06 (seis) meses, conforme as especificação e quantidades a seguir:
DA DESPESA ORÇAMENTARIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste termo aditivo sairão por conta do Programa de Trabalho: 744.001.4452.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Natureza da Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra, Fonte de Recursos: 1.500.0100 (RPT).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com inc. II art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 26 de maio de 2022.

Documento assinado em 24/05/2023, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB - CONTRATANTE, e a senhora Zenilda de Lima Pessoa, pela empresa JWC Multiserviços Ltda – CONTRATADA

SEICT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023/SEICT
RATIFICO por este termo, de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a aquisição de licença de uso continuada de sistema on-line, para elaboração de orçamentos pertinentes as obras de execução, manutenção e reforma dos imóveis e empreendimentos, a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, em favor da empresa 3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, no valor de R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais), com base no inciso I, no artigo 25, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o PARECER Nº 53/2023/SEICT - DJUR/SEICT - GABIN, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo SEI n° 0761.013650.00002/2023-89.
Em cumprimento ao disposto no art. 26° da Lei n°8.666/93, DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto n° 18-P, de 1 de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 17/2023
PROCESSO SEI Nº: 0761.012037.00011/2023-26
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem com alimentação e locação de espaço para eventos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, em conformidade com o caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.
DO VALOR: R$ 238.466,00 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, sob a seguinte classificação: Programa de trabalho 761.001.4269.0000, elemento da despesa: 33.90.39.00, fonte: 15000100 (RP).
DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 31 de maio de 2023.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita - Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT (Contratante).
Janayna de Matos Pacheco Simão - Representante Legal - Norte Business Hotelaria e Turismo Eireli - (Contratada).

SEJUSP

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO SEJUSP Nº 05/2023
PROCESSO SEI Nº 4025.013655.00099/2023-46
PARTES COOPERADAS: Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, José Américo de Souza Gaia e o Mário Cesar Souza de Freitas, Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre .
OBJETO: O presente Termo de Doação tem por escopo realizar a doação e, por consequência, regularizar a frota de veículos que foram transferidos para o Instituto Socioeducativo - ISE/AC, via Sistema GRP, conforme identificação detalhada na tabela a seguir:

PATRIMÔNIO	PLACA	CHASIS	RENAVAN	INSTITUIÇÃO CEDENTE	RELATÓRIO GRP FICHA IND. DO BEM	DATA DA TRANSFERENCIA
707435	QWN6C87	93XSYKL1TPCN61563	1324617877	SEJUSP	6487665	31/10/2022
654092	QLY 7328	93XSYKL1TLCK26107	1211920264	SEJUSP	6487815	18/03/2022
49718	NAF 0146	9BWAB45U5ET106599	571853714	SEJUSP	6488721	31/11/2013
660807	QWN8D13	9BWAB45U9NT009795	1260452244	SEJUSP	6488740	07/04/2021
660813	QWN 8C63	9BWAB45U6NT007614	1260450314	SEJUSP	6488831	07/04/2021
660808	QWN 8C73	9BWAB45USNT006793	01260450659	SEJUSP	6489135	07/04/2021
660809	QWN 8D03	9BWAB45U2NT005777	1260452007	SEJUSP	6489154	07/04/2021
660810	QWN 8C83	9BWAB45U1NT005320	1260451264	SEJUSP	6489175	07/04/2021
660811	QWN 8C93	9BWAB45UONT00739	1260451752	SEJUSP	6489205	07/04/2021
660812	QWN 8D23	9BWAB45U0NT007611	1260452465	SEJUSP	6489230	07/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023
VIGÊNCIA: O presente Termo de Doação passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura por tempo indeterminado e/ou até o alcance do objeto.

ASSINATURAS: José Américo de Souza Gaia – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública; Mário Cesar Souza de Freitas – Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 149, DE 30 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, em exercício, o Sr. André Schatz Pellicciotti, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 0820.017140.00002/2023-10, vem REVOGAR tornando-a sem efeito a Portaria n° 74 de 07 de março de 2023, passando a seguinte leitura;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 74 de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.509, de 11 de abril de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 12 de abril de 2023.

[Assinado eletronicamente]
André Schatz Pellicciotti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, em Exercício.

PORTARIA SEMAPI Nº 150, DE 01 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, em exercício, o Sr. André Schatz Pellicciotti, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art.1° Designar a servidora Maria Estela silva da Costa, matrícula n 9387820, para exercer a função de Chefia, no setor de Divisão de Transporte e Logística – DITLOG, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]
André Schatz Pellicciotti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, em Exercício.

PORTARIA SEMAPI Nº 151, DE 01 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, em exercício, o Sr. André Schatz Pellicciotti, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art.1° Designar a servidora Claudia Lima da Silva, matrícula n 9622772, para exercer a função de Chefia, no setor do Núcleo do Centro Integrado de Meio Ambiente de Cruzeiro do Sul – CIMAC, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]
André Schatz Pellicciotti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, em Exercício.

SEMULHER

PORTARIA SEMULHER Nº 48, DE 29 DE MAIO DE 2023
Processo Sei 0762.017026.00009/2023-71
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 2873/2023/CASACIVIL (evento SEI nº 7049322); e
CONSIDERANDO a PORTARIA SEAD Nº 763, DE 08 DE MAIO DE 2023 - evento SEI nº 7029614
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar o servidor RAIMUNDO BENEDITO CORREIA DE ANDRADE, matrícula funcional nº 288594-1, no Departamento de Apoio ao Gabinete da Secretária de Estado da Mulher, para desempenhar a função de motorista oficial da Secretária de Estado da Mulher.
Art. 2º - Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE 10 ao servidor RAIMUNDO BENEDITO CORREIA DE ANDRADE, matrícula funcional nº 288594-1, pelo exercício da função de Motorista Oficial da Secretária de Estado da Mulher.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 27 de maio de 2023.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 210, DE 31 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.914-P, de 30 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.544-A, de 13 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria SEINFRA Nº 91, de 13 de março de 2023, que designou a Chefe de Departamento Administrativo, Mirle de Oliveira Oliveira, para responder cumulativamente pelo Departamento Administrativo e pela Diretoria Administrativa e Financeira na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de 30 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP
Decreto 3.914-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL - SEOP
Objeto: Contratação de empresa engenharia, para execução dos serviços de Contenção na Avenida Getúlio Vargas no trecho interceptado pelo Igarapé Fundo no município de Rio Branco/AC.
Fonte de Recursos: 100
Retirada do Edital: 02/06/2023, Através do E-mail: cplseinfra.licitacao@gmail.com ou no Prédio da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, localizado na Via Chico Mendes, n.º 805 – Bairro Vila do DNER – CEP – 69.906.150.
Data da Abertura: 20/06/2023 às 08h:30min, na sala da Comissão de Licitação no Predio da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, localizado na Via Chico Mendes, n.º 805 – Bairro Vila do DNER – CEP – 69.906.150 – Rio Branco/Ac.Fone: (0**68) 3215 – 3060
Rio Branco-AC, 01 junho de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 116, DE 31 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando a Portaria nº 98, de 03 de maio 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica Transitória da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância ao inciso III, do artigo 57 da Lei Complementar nº 419, de 15 dezembro de 2022, e o processo sei nº 0088.016753.00126/2023-66.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor Alex Alves da Pascoa, matrícula nº 9184554-3, para assumir a Divisão de Acompanhamento de Convênios Federais com Obras - DIVFO, desta Secretaria.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 117, DE 31 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-p, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13443, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando o teor do MEMORANDO Nº 9/2023/SEPLAN - DEPPG.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear, os representantes do Comitê Setorial para Elaboração do PPA:

	ORGÃO/ ENTIDADE	NOME
1	ACREPREVIDENCIA	Rosinei Maria de Lima
2	ACREPREVIDENCIA	Agda Cavalcante de Souza
3	ACREPREVIDENCIA	Samira da Silva Louzada de Oliveira
4	ACREPREVIDENCIA	Lorien dos Santos Araújo Melo
5	ACREPREVIDENCIA	Edimilson da Silva Barroso
6	ANAC	Hamilton Melo Araújo Júnior
7	ANAC	Jaurícia dos Anjos Ferreira
8	AGEAC	Felipe Moreno Damasceno Aquino
9	AGEAC	Ana Lúcia Ferreira Pinto
10	AGEAC	Natacha Francis Ferreia Cavalcante
11	AGEAC	Maria da Conceição de Moura
12	AGEAC	Natalie de Lima Messias
13	AZPE	Allan Silva de Lima
14	AZPE	Marcos Vinicius Oliveira de Moraes
15	AZPE	Evilando Barroso Achaad
16	AZPE	Hanna da Silva Felix
17	CAGEACRE	Ivo Péricles dos Santos Sena
18	CAGEACRE	Giglyane de Oliveira Lima
19	CAGEACRE	Maria Leudes da Silva Souza
20	CAGEACRE	Nilce Lima da Cruz
21	CAGEACRE	Paulo Andrei Mota de Lima
22	CASA CIVIL	Ítalo César Soares de Medeiros
23	CASA CIVIL	Lidiane Rodrigues Antrobos dos Santos
24	CASA CIVIL	Glória Maria de Oliveira Melo
25	CASA CIVIL	Aline Ferreira Lima de Albuquerque
26	CASA CIVIL	Maria Antônia da Silva Leite
27	CASMIL	Silvio Araújo da Silva
28	CASMIL	Antonio Karllos Antoniete Barbosa
29	CASMIL	Zhalla Moraes de Araújo
30	CASMIL	Pedro Castro da Silva
31	CBMAC	Charles da Silva Santos
32	CBMAC	Alzerino Nunes de Fontes
33	CBMAC	Francisca Fragoso dos Santos
34	CBMAC	Francisco Carlos Santos Freitas Filho
35	CBMAC	Ruana da Conceição Xavier Casas
36	CBMAC	Matheus Moura Bertholdi

37	CDSA	Francisco Generozzo da Silva
38	CDSA	Raimundo Marcelo Ferreira
39	CDSA	Rosangela Silva de Oliveira Benjamim
40	CDSA	Mônica Nunes
41	CDSA	Jane Maria Paulino
42	CGE	Cícero Antônio Ferreira Dias
43	CGE	Patricia Cavalcante de Oliveira
44	CGE	Ítalo Guilherme Rojas Ximenes
45	CGE	Elizângela Queiroz de Araújo Basile
46	CGE	Sâmea Brito de França
47	DERACRE	Maria do P. Socorro Messias de Melo
48	DERACRE	Gina Maria Oliveira de Freitas de Melo
49	DERACRE	Evandro Paulo Rocha
50	DETRAN	José Matheus do Nascimento Paiva
51	DETRAN	Tayná de Lima Pontes
52	DETRAN	Wanderson de Lima da Silva
53	DETRAN	Judeilson Ferreira de Oliveira
54	DETRAN	Juliana Pereira de Souza Gurgel
55	DETRAN	Tassiane de Lima Pontes
56	DETRAN	Nádia Cristina da Silva Pereira
57	EMATER	Rynaldo lucio dos Santos
58	EMATER	Wally Stanley Araújo de Oliveira
59	EMATER	Suele dos Santos Filgueira
60	EMATER	Lilian Carmem Souza de Araújo
61	EMATER	Marlene jardim Medeiros
62	FAPAC	Weruska Lima Bezerra
63	FAPAC	Ruy Moreno de Araújo
64	FAPAC	Jurgleivaldo Pinto Figueirêdo
65	FAPAC	Thaís Ester Araújo Costa de Souza
66	FEM	José Sérgio Lopes Siqueira
67	FEM	Anderson de Aguiar Mriano
68	FEM	Guerson Johnny de Oliveira Guedes
69	FEM	Raúl Vargas Torrico
70	FUNDHACRE	Duciana Araújo Pinto
71	FUNDHACRE	Durival Brito e Silva Filho
72	FUNDHACRE	Fábio Silva de Lima
73	FUNDHACRE	Luenna da Silva Cavalcante
74	FUNDHACRE	Lucas de Araújo Almeida
75	FUNTAC	Astério Nogueira Vieira
76	FUNTAC	Karla Alessandra Carriço Ferreira
77	FUNTAC	Mirla Moraes Miranda
78	FUNTAC	Francisca Roseni Amorim Macedo
79	FUNTAC	Dixon Gomes Afonso
80	FUNTAC	Lohana de Oliveira Melo
81	FUNTAC	Anaclara Basto de Oliveira Silva
82	IAPEN	Nelson Rodrigues Sales
83	IAPEN	Kariston de Lima Pedro
84	IAPEN	Adolfo Arthur de Almeida Guedes
85	IAPEN	Andreia Silva Nogueira
86	IAPEN	Gilmar Silva de Sousa
87	IDAF	José Rafael de Melo
88	IDAF	Willimis Alves Pereira
89	IEPTEC	Leandro Simão de Araújo
90	IEPTEC	Maria José de Lima Bezerra
91	IEPTEC	Ana Claudia Passos Batista
92	IEPTEC	Jackson Viana de Paula dos Santos
93	IEPTEC	Aldenice Ferreira
94	IEPTEC	Fernando Lima de Oliveira
95	IEPTEC	Gerlande Thadeu Sales Bento
96	IMAC	José Denis Moura dos Santos
97	IMAC	Gerúzia Barreto de Melo
98	IMAC	Ryllari Costa Justo
99	IMC	Jaksilande Araújo de Lima
100	IMC	Leonardo Ferreira Lima Filho
101	IMC	Maria de Nazaré Costa de Macêdo
102	IMC	Thamires das Graças
103	IMC	Luiz Sousa dos Reis Junior
104	IMC	Patrício da Silva de Albuquerque
105	IMC	Janaina do Nascimento Santos Ferreira
106	ISE	Luzelândio Freitas Pinheiro
107	ISE	Luciana Gadelha de Medeiros Marques
108	ISE	Alan Antônio Araújo de Lima
109	ISE	Francisca Cintia Costa de Souza Pontes
110	ITERACRE	Aglair Susiane Verçosa Lima
111	ITERACRE	Francisco Romário Oliveira da Costa
112	ITERACRE	Valdo Nicácio Lima
113	ITERACRE	Charbel Boutros Kassab
114	ITERACRE	Nadma Farias Kunrath
115	JUCEAC	Rochelle Lima Catão
116	JUCEAC	Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno
117	JUCEAC	Paulo Cezar Modesto da Rocha
118	JUCEAC	Nuria Merched de Oliveira Guerreiro
119	PCAC	Alex de Souza Cavalcante
120	PCAC	Pedro Paulo Silva Buzolin
121	PCAC	Nilton Cesar Boscaro
122	PCAC	Theotonio Vasconcelos Ribeiro
123	PCAC	Andressa Pereira da Costa
124	PMAC	TC PM Ellen Pontes Silva de Freitas
125	PMAC	TC PM Kleison Jose Oliveira de Albuquerque
126	PMAC	CAP PM Sandra Regina de Souza Santos
127	PMAC	CAP PM Marcelo Barreto Costa
128	PGE	Ráicri Barros de Oliveira
129	PGE	Andreya de Oliveira Abomorad
130	PGE	Alon Melo da Silva
131	PGE	Luciana Mesquita da Cunha
132	PGE	Raquel Lima da Silva
133	PGE	Elisângela de Souza Aly Casas
134	PROCON	Camila Pereira Machado de Lima
135	PROCON	Francisca Elissandra Costa da Silva Santos
136	PROCON	John Lynneker da Silva Rodrigues
137	PROCON	Sandra de Oliveira Amorim
138	PROCON	Alex Sandro Meireles Campos
139	SANEACRE	Daniela Silva Tamwing
140	SANEACRE	Thiago Batista Moreira
141	SANEACRE	Geovani da Silva Soares
142	SANEACRE	José Jorge da Silva Morais
143	SANEACRE	Leandro da Frota Silva
144	SEAD	Maria de Fátima Camilo da Silva
145	SEAD	Wagner Soares de Souza
146	SEAD	Samara Raquel Damásio Pereira
147	SEAD	Mário Lúcio Ferreira da Silva Júnior
148	SEAD	Soraia das Chagas Leite
149	SEAD	Maria Sandra Xavier Gelpke
150	SEAD	Anderson Aurélio de Souza Cogo
151	SEAD	Paulo Henrique Silva de Oliveira
152	SEAD	Wagner Soares de Souza
153	SEAGRI	Temyllis Lima da silva
154	SEAGRI	Claudio Luiz de Oliveira Malveira
155	SEAGRI	Jalceyr Pessoa Figueiredo Junior
156	SEAGRI	Diogo de Lima Sobreira
157	SEAGRI	Thiago Almeida
158	SEAGRI	Anderson Magalhães Sobral
159	SEAGRI	Éllen Albuquerque Abud
160	SEAGRI	Jonathas Vasconcelos de Melo
161	SEASD	André Gustavo Crespo da Silva Lopes
162	SEASD	Maria Aparecida de Oliveira Azevedo Lopes
163	SEASD	Rosimeyre Fonseca da Silva
164	SEASD	Bernadete de Lourdes Lucchesi
165	SEASD	Regiane de Lima Ferreira
166	SEASD	Washington Menezes Camelo Júnior
167	SEE	Maria de Nazaré Rodrigues de Lima
168	SEE	Marina Abreu de Almeida Fernandes
169	SEE	Leonardo de Abreu Barroso
170	SEE	Maria da Conceição Gomes Melo
171	SEE	Wirla Castro de Souza Ramos
172	SEE	Adriana Alves de Lima
173	SEE	Demóstenes Papayannaros
174	SEE	Fabio Santos Moreira
175	SEE	Samuel Barbosa dos Santos
176	SEE	Lídia Maria Cavalcante Lima
177	SEE	Sandra Noronha Vidal
178	SEE	Pedrinho Nascimento da Silva
179	SEFAZ	Lonmário Moraes do Valle
180	SEFAZ	Jarissa Araújo Carlos
181	SEFAZ	Gerliano Mouzinho Nunes
182	SEFAZ	Rozani Dias Esteves
183	SEGOV	Marcos Clay Lúcio da Silva
184	SEGOV	Lamarck de Freitas Pequeno
185	SEGOV	Ana Cristina Silveira
186	SEGOV	Carlos Lourenço Rabaçal
187	SEGOV	Jairo Nascimento Ferreira
188	SEHURB	Egleuson Araújo Santiago
189	SEHURB	Lauren Villazon da Silva
190	SEHURB	Daiana Dellagostin Aguiar
191	SEHURB	Roberto Derze Craveiro
192	SEHURB	Diego Expedito Martins de Oliveira
193	SEHURB	Aline Louise Silva Ramos
194	SEHURB	Sânia Francisca Rodrigues da Silva
195	SEICT	Natália Fontana Lopes
196	SEICT	Suyani Jeronimo do Vale
197	SEICT	Francisco Batista Neto
198	SEICT	Caroline da Cunha Correia Cunha
199	SEJUSP	Marilda Moreira Brasileiro Rios
200	SEJUSP	Daniellle Silva Meirelles
201	SEJUSP	Alexandre Nascimento de Souza
202	SEJUSP	Cleudo dos Santos Maciel

203	SEJUSP	Carlos Maicon Viga Ramos
204	SEJUSP	Melissa Cristina Pereira de Freitas
205	SEJUSP	Luck Jonisson da Silva
206	SEJUSP	Luan Gadelha Lima
207	SEJUSP	Jocileide Bessa da Silva
208	SEJUSP	José Adsanio Monte e Silva
209	SEJUSP	Argemiro Pereira dos Santos
210	SEJUSP	Lya Júlia Barbosa Morais de Oliveira
211	SEMAPI	Renata Silva e Souza
212	SEMAPI	André Schatz Pellicciotti
213	SEMAPI	Renahan Martins Gil
214	SEMAPI	Romerio Bayma Craveiro
215	SEMAPI	Marcelo Augusto Freire
216	SEMAPI	Nedina Luíza Alves Yawanawa
217	SEMAPI	Roberto de Alcântara Tavares
218	SEMAPI	Quelyson Souza de Lima
219	SEMAPI	Marilia Lima Guerreiro
220	SEMAPI	Cláudio Roberto da Silva Cavalcante
221	SEMULHER	Dulcinea de Azevedo Barbosa de Castro
222	SEMULHER	Joelda da Silva Pais Chaves
223	SEMULHER	Nara Júlia de Lima Camelo
224	SEMULHER	Iuri Rudá Franca Gomes
225	SEOP	Esterferson Gonçalves da Rocha
226	SEOP	Deivide de Souza Ferreira
227	SEOP	Laís Cristina Chaves de Lima
228	SEPLAN	Debórah Vasconcelos de Araújo
229	SEPLAN	Wagner Silva de Sêna
230	SEPLAN	Vasti Albuquerque Quintana Queiroz
231	SEPLAN	Maria Jegiane Portela da Silva
232	SEPLAN	Marky Lowell Rodrigues de Brito
233	SEPLAN	Alexandre de Souza Tostes
234	SESACRE	Artemildo Matos de Brito
235	SESACRE	Karolina da Costa Sabino
236	SESACRE	Erica Fabiola Araujo da Silva Faria
237	SESACRE	Fernando Abreu Sampaio
238	SESACRE	FrancisKristyan Ferreira Marques
239	SESACRE	Vilcineide Machado
240	SESACRE	Rose Lima Lopes
241	SETE	Ialey Azevedo da Silva
242	SETE	Sirlânia Peres Damasceno Venturin
243	SETE	Keilla Costa de Lima
244	SETE	Bianca de Kássia Muniz Quadros
245	SETE	Marilena Moreira da Costa

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN
Decreto n° 07-P, de 01 de janeiro de 2023

SESACRE

PORTARIA N°712 DE 19 DE MAIO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 474/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIREL , cujo objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao atendimento das unidades de saúde, maternidade e CAPS da Região do Juruá-Tarauacá-Envira, contempladas com Portarias, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre (SESACRE).
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Tayane Sandra de Alencar - Matricula/CPF: 005.415.502-92
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo-- Matricula/CPF:9431845-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 729 DE 29 DE MAIO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 465/2023, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE SEI Nº 0019.004664.00004/2023-68, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, cujo objeto e a Aquisição de cursos para qualificação de 3 servidores do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Paulo Sergio Lima Cavalcante - Matricula/CPF: 582-1.
b) Substituto: Rafael da Silva Castro - Matricula/CPF: 9431519.
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Janeo da Silva Nascimento - Matricula/CPF: 587.844.462-34.
b) Substituto: Reuben Honório Fernandes - Matricula/CPF: 929181-41.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 726 DE 25 DE MAIO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SEI nº 0019.014726.00184/2023-60, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – ESAFI, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento para atender à Diretoria Executiva do Fundo Estadual de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre — SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Maria Vanuza dos Santos Frota - Matricula/CPF:94620741
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Maria de Fatima Cunha Araújo - Matricula/CPF:101532-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARI DE ESTADO DE SAÚDE

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 755/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2022
SEI Nº 0019.014999.00064/2022-81
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: KYFRIO AR CONDICIONADOS IMP. E EXP. LTDA
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
CORRIGIR na CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS) - Subcláusula Sexta, item XII, nos seguintes termos:
LEIA - SE
(...)
XII. As seguintes peças e materiais estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e ônus da contratada: adesivos, aguarás, alavancas, álcool, alicates para solda, anéis, araldite, arames, arruelas, bastões de silicone, baterias, bielas, bobinas, bóias, borrachas de vedação, buchas, cantoneiras, cartuchos para solda, chaves, chaves bóia, conduletes, conexões, contatos, corrediças, desengraxantes, desincrustantes, detergentes, diluentes, diodos, discos, dobradiças, eletrodos, escovas de aço, esguichos, espuma de vedação, estanhos, estopas, ferros, filtros, filtros de linha, fios, fitas adesivas, fitas antiderrapantes, fitas auto fusão, fitas dupla-face, fitas isolantes, fitas zebradas, fotocélulas, gás acetileno, gás nitrogênio, gás oxigênio, gaxetas magnéticas, globos de vidro, graxas, hastes articuladas, imãs, injetores, interruptores, isopores, lâminas de serra, lâmpadas, lençóis de borracha, ligações flexíveis, lixas, lonas plásticas, luvas, maçaricos a gás, macho, mancais, mandris, mangueiras, manômetros, massa de vedação, materiais para solda, neutrol, óleo mineral, panos, parafusos, pilhas, pincéis, pinos, plugs, postes, pregos, produtos de limpeza, produtos químicos para tratamento de água de radiadores de grupos geradores, puxadores, querosenes, reatores, rebites, reparos, resinas, resistências, resistores, retalhos, roldanas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, seccionadoras, silicone, sinalizadores, soda cáustica, soldas, solventes, soquetes, sprays de limpeza, suportes para lâmpadas, substituição ou complementação óleos lubrificantes, terminais, terminais elétricos, termômetros, thinners, tinta, tomadas, transistores, trapo, underseal, varetas de solda, vaselinas, zarcão, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, enfim, todos os materiais que se fizerem necessários ao bom desempenho dos serviços de manutenção preventiva.
(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 612/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 426/2018 - CPL 04
SEI Nº 0019.009717.00261/2021-25
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP
DO OBJETO Este termo aditivo tem por objetivo a alteração qualitativa contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender as demandas do Centro Especializado em Reabilitação – CER III e da UPA Cruzeiro do Sul no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA
O presente termo prevê a alteração qualitativa para exclusão do Lote II do termo de contrato, conforme a seguir:
Retira–se: o Lote II – Serviço de Limpeza (m²) Upa Cruzeiro do Sul.
DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este aditivo possui fundamento no Memorando n° 128/2023/SESACRE-APDADM; Aceite da contratada; PARECER N° 202/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.
Esse aditivo possui como fundamento o art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ELLYSON OLIVEIRA MAIA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 474/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 077/2023
SEI Nº 0019.004658.00079/2021-93
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao atendimento das unidades de saúde, maternidade e CAPS da Região do Juruá-Tarauacá-Envira, contempladas com Portarias, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre (SESACRE).
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$ 1.341.657,00 (um milhão trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).
A CONTRATADA deverá entrega os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, estabelecida na Rua 104, Nº 74, Setor Sul, Goiânia- GO, CEP: 74083-300, telefone: (62) 3241-5555, e-mail: licitacao@hospcom.net

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	100001698 - APARELHO DE ANESTESIA APARELHO DE ANESTESIA : INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA EM PACIENTES ADULTO (INCLUINDO OBESIDADE MÓRBIDA), PEDIÁTRICOS E NEONATAIS (INCLUINDO PREMATUROS DE BAIXO PESO). RACK: MONTAGEM INTEGRADA À UNIDADE DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS E TRAVAS, PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES, BANDEJA DE TRABALHO E PELO MENOS 2 (DUAS) GAVETAS. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM VENTILADOR CONTROLADO ELETRONICAMENTE. TELA PRINCIPAL EM LED E COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 12 POLEGADAS; SISTEMA QUE MOSTRE SINALIZADOR DE GAZES; SOFTWARE COM INTERFACE DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; VOLUME CONTROLADO (VC), PRESSÃO CONTROLADA (PC), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), PRESSÃO DE SUPORTE (PS); VOLUME CORRENTE NO MÍNIMO DE 20 A 1500 ML, FREQUÊNCIA DE VENTILAÇÃO NO MÍNIMO DE 4 A 100 BPM, RAZÃO I:E NO MÍNIMO DE 2:1 A 1:4; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP NO MÍNIMO DE 4 A 30 CM DE H2O, PRESSÃO INSPIRATÓRIA NO MÍNIMO DE 5 A 60 CM DE H2O, FLUXO INSPIRATÓRIO NO MÍNIMO DE 5 A 99 L/MIN; VOLUME MINUTO, VOLUME CORRENTE, FIO2 INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO MÉDIA; PEEP, CURVAS DE VENTILAÇÃO DE "PRESSÃO X TEMPO" E "FLUXO X TEMPO", EXIBIDAS DE FORMA SIMULTÂNEA, LOOPS ESPIROMÉTRICOS DE "PRESSÃO X VOLUME" E "FLUXO X VOLUME"; VOLUME MINUTO (AJUSTÁVEL), VOLUME CORRENTE (AJUSTÁVEL), FIO2 INSPIRADO (AJUSTÁVEL), PRESSÃO DE PICO (AJUSTÁVEL). SISTEMA DE ALARMES PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS, APNÉIA, VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO, ALTO E BAIXO FIO2, ALTAS CONCENTRAÇÕES DE AGENTES ANESTÉSICOS, FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA, BATERIA COM CARGA BAIXA. SISTEMA DE ALARME DE BATERIA COM CARGA BAIXA; SISTEMA AUTOMATIZADO DE AUTO TESTE; SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE VAZAMENTO; SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMPENSAÇÃO DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO DE PACIENTE; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA; SENSOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. SISTEMA ANTE CONDENSAÇÃO NO BLOCO RESPIRATÓRIO; MÓDULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2 (DOIS) VAPORIZADORES, SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O USO SIMULTÂNEO DE VAPORIZADORES; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE VAPORIZADORES CALIBRADOS E EXCLUSIVOS PARA HALOTANO, ISOFLURANO, ENFLURANO, SEVOFLURANO E DESFLURANO (ADEQUADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA DE BAIXO FLUXO) QUE POSSUA SISTEMA DE COMPENSAÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE, PRESSÃO ATMOSFÉRICA LOCAL E FLUXO, MANTENDO A CONCENTRAÇÃO CONSTANTE. SISTEMA ABSORVEDOR DE CO2 TIPO CANISTER UNIVERSAL, PARA PACIENTES ADULTOS E NEONATOS, RECIPIENTE REUTILIZÁVEL E TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 GRAMAS DE CAL SODADA. SISTEMA DE "BY-PASS CARDÍACO" PARA CIRURGIAS CARDÍACAS; ROTÂMETRO ELETRÔNICO COM AJUSTE DIGITAL E INDICADORES DIGITAIS DO FLUXO DE O2, DO FLUXO DE N2O E DO FLUXO DE AR COMPRIMIDO; PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO DE 45 A 85 PSI, SEM A NECESSIDADE DE REGULADORES DE PRESSÃO EXTERNOS AO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA O FLUXO DO GÁS N2O CASO OCORRA PERDA DE PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS O2. SISTEMA DE AUTONOMIA DE ENERGIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE TECNOLOGIA SEM EFEITO MEMÓRIA, CARREGAMENTO ACOPLADA AO EQUIPAMENTO E AUTOMÁTICA AO RESTABELECER A CONEXÃO À REDE ELÉTRICA. SISTEMA INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA OU BATERIA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/220V) AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHA: 1 (UMAUNIDADE DE TRANSPORTE, PARA O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS, COM RODÍZIOS DE GIRO 360° E TRAVA EM NO MÍNIMO DOIS DESTES RODÍZIOS, E AINDA NO MÍNIMO UMA BANDEJA DE TRABALHO ACOPLADA, PRATELEIRA PARA MONITORES E DUAS GAVETAS FRONTAIS. 5 (CINCO) RECIPIENTES REUTILIZÁVEIS E TRANSPARENTES, UTILIZADO NO SISTEMA ABSORVEDOR DE CO2. 10 (DEZ) CIRCUITOS COMPLETOS EM SILICONE, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS (COM MÁSCARA, TRAQUEIAS, BALÃO, VÁLVULAS, COLETORES E CONECTORES), LIVRES DE LÁTEX E AUTOCLAVÁVEIS A VAPOR SATURADO. 5 (CINCO) CIRCUITOS COMPLETOS EM SILICONE, PARA USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS (COM MÁSCARA, TRAQUEIAS, BALÃO, VÁLVULAS, COLETORES E CONECTORES), LIVRES DE LÁTEX E AUTOCLAVÁVEIS A VAPOR SATURADO. 3 (TRÊS) CIRCUITOS COMPLETOS EM SILICONE, PARA USO EM PACIENTES NEONATOS (COM MÁSCARA, TRAQUEIAS, BALÃO, VÁLVULAS, COLETORES E CONECTORES), LIVRES DE LÁTEX E AUTOCLAVÁVEIS A VAPOR SATURADO. 1 (UM) PULMÃO ARTIFICIAL ADULTO PARA TESTES DE OPERAÇÃO; 1 (UM) PULMÃO ARTIFICIAL PEDIÁTRICO PARA TESTES DE OPERAÇÃO; 1 (UM) PULMÃO ARTIFICIAL NEONATAL PARA TESTES DE OPERAÇÃO. 1 (UMA) MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADO COM CONEXÃO DE ROSCA PARA AR COMPRIMIDO, COR PADRÃO AMARELA, MÍNIMO 5 METROS DE EXTENSÃO. 1 (UMA) MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADO COM CONEXÃO DE ROSCA PARA OXIGÊNIO (O2), COR PADRÃO VERDE, MÍNIMO 5 METROS DE EXTENSÃO. 1 (UMA) MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADO COM CONEXÃO DE ROSCA PARA ÓXIDO NITROSO (N2O), COR PADRÃO AZUL, MÍNIMO 5 METROS DE EXTENSÃO. 5 (CINCO) SENSORES DE FLUXO SOBRESSALENTES, QUANDO O EQUIPAMENTO UTILIZAR ESTE RECURSO, CASO ESTE ITEM POSSUA PRAZO DE VALIDADE O MESMO DEVERÁ SER FORNECIDO SOB DEMANDA. 5 (CINCO) SENSORES DE O2 SOBRESSALENTES, QUANDO O EQUIPAMENTO UTILIZAR ESTE RECURSO, CASO ESTE ITEM POSSUA PRAZO DE VALIDADE O MESMO DEVERÁ SER FORNECIDO SOB DEMANDA. 1 (UM) CABO DE FORÇA COM NO MÍNIMO CINCO METROS DE EXTENSÃO. 1 (UM) VAPORIZADOR CALIBRADO PARA ISOFLURANO. 1 (UM) VAPORIZADOR CALIBRADO PARA SEVOFLURANO. MANUAL OPERACIONAL NA LÍNGUA PORTUGUESA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-13.	UND	MINDRAY	1	R$ 155.000,00	R$ 155.000,00

03	100001698 - APARELHO DE ANESTESIA APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR: INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA EM PACIENTES ADULTO (INCLUINDO OBESIDADE MÓRBIDA), PEDIÁTRICOS E NEONATAIS (INCLUINDO PREMATUROS DE BAIXO PESO). RACK: MONTAGEM INTEGRADA À UNIDADE DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS E TRAVAS, PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES, BANDEJA DE TRABALHO E PELO MENOS 2 (DUAS) GAVETAS. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM VENTILADOR CONTROLADO ELETRONICAMENTE. TELA PRINCIPAL EM LED E COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 12 POLEGADAS; SISTEMA QUE MOSTRE SINALIZADOR DE GAZES; SOFTWARE COM INTERFACE DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; VOLUME CONTROLADO (VC), PRESSÃO CONTROLADA (PC), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), PRESSÃO DE SUPORTE (PS); VOLUME CORRENTE NO MÍNIMO DE 20 A 1500 ML, FREQUÊNCIA DE VENTILAÇÃO NO MÍNIMO DE 4 A 100 BPM, RAZÃO I:E NO MÍNIMO DE 2:1 A 1:4; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP NO MÍNIMO DE 4 A 30 CM DE H2O, PRESSÃO INSPIRATÓRIA NO MÍNIMO DE 5 A 60 CM DE H2O, FLUXO INSPIRATÓRIO NO MÍNIMO DE 5 A 99 L/MIN; VOLUME MINUTO, VOLUME CORRENTE, FIO2 INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO MÉDIA; PEEP, CURVAS DE VENTILAÇÃO DE "PRESSÃO X TEMPO" E "FLUXO X TEMPO", EXIBIDAS DE FORMA SIMULTÂNEA, LOOPS ESPIROMÉTRICOS DE "PRESSÃO X VOLUME" E "FLUXO X VOLUME"; VOLUME MINUTO (AJUSTÁVEL), VOLUME CORRENTE (AJUSTÁVEL), FIO2 INSPIRADO (AJUSTÁVEL), PRESSÃO DE PICO (AJUSTÁVEL). SISTEMA DE ALARMES PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS, APNÉIA, VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO, ALTO E BAIXO FIO2, ALTAS CONCENTRAÇÕES DE AGENTES ANESTÉSICOS, FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA, BATERIA COM CARGA BAIXA. SISTEMA DE ALARME DE BATERIA COM CARGA BAIXA; SISTEMA AUTOMATIZADO DE AUTO TESTE; SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE VAZAMENTO; SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMPENSAÇÃO DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO DE PACIENTE; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA; SENSOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. SISTEMA ANTE CONDENSAÇÃO NO BLOCO RESPIRATÓRIO; MÓDULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2 (DOIS) VAPORIZADORES, SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O USO SIMULTÂNEO DE VAPORIZADORES; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE VAPORIZADORES CALIBRADOS E EXCLUSIVOS PARA HALOTANO, ISOFLURANO, ENFLURANO, SEVOFLURANO E DESFLURANO (ADEQUADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA DE BAIXO FLUXO) QUE POSSUA SISTEMA DE COMPENSAÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE, PRESSÃO ATMOSFÉRICA LOCAL E FLUXO, MANTENDO A CONCENTRAÇÃO CONSTANTE. SISTEMA ABSORVEDOR DE CO2 TIPO CANISTER UNIVERSAL, PARA PACIENTES ADULTOS E NEONATOS, RECIPIENTE REUTILIZÁVEL E TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 GRAMAS DE CAL SODADA. SISTEMA DE "BY-PASS CARDÍACO" PARA CIRURGIAS CARDÍACAS; ROTÂMETRO ELETRÔNICO COM AJUSTE DIGITAL E INDICADORES DIGITAIS DO FLUXO DE O2, DO FLUXO DE N2O E DO FLUXO DE AR COMPRIMIDO; PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO DE 45 A 85 PSI, SEM A NECESSIDADE DE REGULADORES DE PRESSÃO EXTERNOS AO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA O FLUXO DO GÁS N2O CASO OCORRA PERDA DE PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS O2. SISTEMA DE AUTONOMIA DE ENERGIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE TECNOLOGIA SEM EFEITO MEMÓRIA, CARREGAMENTO ACOPLADA AO EQUIPAMENTO E AUTOMÁTICA AO RESTABELECER A CONEXÃO À REDE ELÉTRICA. SISTEMA INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA OU BATERIA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/220V) AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHA: 1 (UMA) UNIDADE DE TRANSPORTE, PARA O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS, COM RODÍZIOS DE GIRO 360° E TRAVA EM NO MÍNIMO DOIS DESTES RODÍZIOS, E AINDA NO MÍNIMO UMA BANDEJA DE TRABALHO ACOPLADA, PRATELEIRA PARA MONITORES E DUAS GAVETAS FRONTAIS. 5 (CINCO) RECIPIENTES REUTILIZÁVEIS E TRANSPARENTES, UTILIZADO NO SISTEMA ABSORVEDOR DE CO2. 10 (DEZ) CIRCUITOS COMPLETOS EM SILICONE, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS (COM MÁSCARA, TRAQUEIAS, BALÃO, VÁLVULAS, COLETORES E CONECTORES), LIVRES DE LÁTEX E AUTOCLAVÁVEIS A VAPOR SATURADO. 5 (CINCO) CIRCUITOS COMPLETOS EM SILICONE, PARA USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS (COM MÁSCARA, TRAQUEIAS, BALÃO, VÁLVULAS, COLETORES E CONECTORES), LIVRES DE LÁTEX E AUTOCLAVÁVEIS A VAPOR SATURADO. 3 (TRÊS) CIRCUITOS COMPLETOS EM SILICONE, PARA USO EM PACIENTES NEONATOS (COM MÁSCARA, TRAQUEIAS, BALÃO, VÁLVULAS, COLETORES E CONECTORES), LIVRES DE LÁTEX E AUTOCLAVÁVEIS A VAPOR SATURADO. 1 (UM) PULMÃO ARTIFICIAL ADULTO PARA TESTES DE OPERAÇÃO; 1 (UM) PULMÃO ARTIFICIAL PEDIÁTRICO PARA TESTES DE OPERAÇÃO; 1 (UM) PULMÃO ARTIFICIAL NEONATAL PARA TESTES DE OPERAÇÃO. 1 (UMA) MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADO COM CONEXÃO DE ROSCA PARA AR COMPRIMIDO, COR PADRÃO AMARELA MÍNIMO 5 METROS DE EXTENSÃO. 1 (UMA) MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADO COM CONEXÃO DE ROSCA PARA OXIGÊNIO (O2), COR PADRÃO VERDE, MÍNIMO 5 METROS DE EXTENSÃO. 1 (UMA) MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADO COM CONEXÃO DE ROSCA PARA ÓXIDO NITROSO (N2O), COR PADRÃO AZUL, MÍNIMO 5 METROS DE EXTENSÃO. 5 (CINCO) SENSORES DE FLUXO SOBRESSALENTES, QUANDO O EQUIPAMENTO UTILIZAR ESTE RECURSO, CASO ESTE ITEM POSSUA PRAZO DE VALIDADE O MESMO DEVERÁ SER FORNECIDO SOB DEMANDA. 5 (CINCO) SENSORES DE O2 SOBRESSALENTES, QUANDO O EQUIPAMENTO UTILIZAR ESTE RECURSO, CASO ESTE ITEM POSSUA PRAZO DE VALIDADE O MESMO DEVERÁ SER FORNECIDO SOB DEMANDA. 1 (UM) CABO DE FORÇA COM NO MÍNIMO CINCO METROS DE EXTENSÃO. 1 (UM) VAPORIZADOR CALIBRADO PARA ISOFLURANO. 1 (UM) VAPORIZADOR CALIBRADO PARA SEVOFLURANO. MANUAL OPERACIONAL NA LÍNGUA PORTUGUESA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-13. MONITOR DE ECG/SPO2/PNI/02 PI E TEMPERATURA: ESTES PARÂMETROS SÃO NECESSÁRIOS À MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS, COM OS SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS. ECG: O CABO DEVE PERMITIR QUE SEJA EFETUADA UMA ANÁLISE SIMULTÂNEA MULTIVIAS, COM FAIXA DE MEDIDA ENTRE 20 E 300BPM, PRECISÃO DE ± 2BPM OU ± 1%, O QUE FOR MAIOR. ALARMES LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO. DETECÇÃO DE MARCA PASSO NAS DERIVAÇÕES I, II OU III. ANÁLISE DE ARRITMIAS BÁSICAS: ASSISTOLIA, TAQUICARDIA E FIBRILAÇÃO VENTRICULAR; OXIMETRIA: SENSOR DEVE SER TIPO CLIPE ADULTO. VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA E FREQUÊNCIA DE PULSO VISTAS PELO MONITOR. FAIXA DE MEDIDA ENTRE 1 E 100% E PULSO ENTRE 20 E 200BPM. ALARMES LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO DE SPO2 E PULSO; PNI DEVE PERMITIR MEDIR A PRESSÃO SANGUÍNEA POR PELO MENOS DUAS FORMAS: MANUAL (MEDIDAS TOMADAS INSTANTANEAMENTE) OU AUTOMÁTICA (MEDIDAS EM INTERVALOS PRÉ-DETERMINADOS). NECESSIDADE DE AUTO ZERO (REFERÊNCIA DE PRESSÃO ZERO ESTABELECIDA AUTOMATICAMENTE ANTES DE CADA ENCHIMENTO DO MANGUITO). PARÂMETROS MEDIDOS: PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA. METÓDO DE MEDIDA: OSCILOMÉTRICO, PEDIÁTRICO E ADULTO; TEMPERATURA: DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS, ESCALA EM GRAUS CELSIUS. FAIXA DE TEMPERATURA: 0 A 45ºC. PRECISÃO INDEPENDENTE DO SENSOR: DE 1ºC (ENTRE 0 A 15ºC) E 0,5ºC (ENTRE 15 A 45ºC). ALARMES TIPO SONORO E VISUAL, COM LIMITES SUPERIOR E INFERIOR SELECIONÁVEIS; PI: NECESSÁRIOS DOIS CANAIS, COM CANAIS INDEPENDENTES, COM VALORES E VISUALIZAÇÃO DE ONDA DE PRESSÃO INVASIVA. FAIXA DE LEITURA DE -50 A 300 (OU SUPERIOR) MMHG. POSSUIR ALARMES DE MÁXIMA E MÍNIMA, AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO. LEITURAS MÍNIMAS DE PAM, PIC, ART, PVE, AP, PVD, PVC E PRESSÕES INVASIVAS GENÉRICAS. ALARMES SINALIZADORES DE LIMITE SUPERIOR OU INFERIOR DO VALOR DO PARÂMETRO MONITORADO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E INTERFERÊNCIA DE UNIDADE ELETROCIRÚRGICA; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO DE MATRIZ ATIVA COLORIDA DE, NO MÍNIMO, 15 POLEGADAS (DIAGONAL); BATERIAS INTERNAS RECARREGÁVEIS AUTOMATICAMENTE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS; 04 CURVAS, NO MÍNIMO, SIMULTANEAMENTE NA TELA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT: 127/220 VOLTS ? 60 HERTZ .MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.	UND	MINDRAY	3	R$ 198.959,00	R$ 596.877,00

30	100001705 - BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA: BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA, QUE ACEITE SERINGA DE QUALQUER MARCA. VOLUMÉTRICA COM MOVIMENTO PERISTÁLTICO LINEAR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E ENTERAIS QUE ATENDA A NECESSIDADE ADULTA E OU NEONATAL, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT DE SELEÇÃO AUTOMÁTICA; ALÇA PARA TRANSPORTE; QUE PERMITE INFUSÃO DE VOLUME DE 1 A 9999 (VERSÃO MACRO) OU 0,1 A 999,9 (VERSÃO MICRO); COM TAXA DE INFUSÃO DE 0,1 A 999,9 ML/H (INCREMENTOS DE 0,1 ML); BATERIA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO DE 3 HORAS; PESO DE ATÉ TRÊS KG; POSSUA DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO QUE POSSIBILITE AFIXAR O EQUIPAMENTO EM SUPORTE VERTICAL E HORIZONTAL; PERMITA ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE DE INFUSÃO SEM INTERRUPÇÃO DO FLUXO DO MEDICAMENTO; REGISTRE O VOLUME INFUNDIDO COM POSSIBILIDADE DE ZERAR O VALOR; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA EMBOLIA GASOSA, BASEADO EM SENSOR DE AR; A BOMBA DE INFUSÃO DEVE PERMITIR AS SEGUINTES PROGRAMAÇÕES: VOLUME/TEMPO (ML/H), BOLUS, INFUSÃO: POSSUA NO MÍNIMO ALARMES VISUAIS E SONOROS DE: DESCONEXÃO DA REDE ELÉTRICA, BATERIA FRACA, BATERIA ESGOTADA, ALARME DE AR NA LINHA, ALARME DE OCLUSÃO, ALARME DE KVO (MANTÉM O ACESSO PERMEÁVEL); PRECISÃO DE +/- 5% COM EQUIPOS ESPECÍFICOS EM TODAS AS VAZÕES; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA DETECÇÃO E PREVENÇÃO DE FLUXO LIVRE; POSSUA MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	MINDRAY	8	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
56	100009151 - CARDIOVERSOR . DESFIBRILADOR / CARDIOVERSOR APARELHO DE RES SUSCITAÇÃO COMPACTO EM GABINETE ÚNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; PARA USO EM PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. EQUIPAMENTO COM CIRCUITO ISOLADO ELETRICAMENTE CONTRA ALTA TENSÃO, PARA PROTEÇÃO CONTRA OS DANOS CAUSADOS PELA DESCARGA DO PRÓPRIO APARELHO; GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO QUANTO A ENTRADA DE ÁGUA. APRESENTA SUPORTES PARA AS PÁS NO PRÓPRIO GABINETE E ALÇA PARA TRANSPORTE INCORPORADO. MONITOR (MAIOR OU IGUAL) A SETE POLEGADAS; DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO COLORIDO COM ALTA DEFINIÇÃO OU TECNOLOGIA SIMILAR QUE PROPORCIONE ALTO CONTRASTE E PERMITA UMA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ESTANDO O USUÁRIO EM DIFERENTES ÂNGULOS E DISTÂNCIAS. FUNÇÕES: CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE LIMITA O NÍVEL DA CARGA ELÉTRICA PARA USO EM QUALQUER PACIENTE. DESFIBRILADOR MANUAL; DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICA (DEA). MARCAPASSO EXTERNO NÃO-INVASIVO DO TIPO TRANSTORÁCICO; MULTIPROGRAMÁVEL; MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, SEMIAUTOMÁTICO E AUTOMÁTICO ATRAVÉS DAS ETAPAS 1, 2 E 3 INDICADAS NO EQUIPAMENTO, POSSUINDO OS MODOS DE CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, CAPTAÇÃO DE ECG PELAS PRÓPRIAS PÁS ADESIVAS. MONITOR ELETROCARDIÓGRAFICO (ECG). PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA; MEDIDAS DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA ATRAVÉS DE MÉTODO OSCILOMÉTRICO. REGISTRADOR COM CONEXÃO USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS DA MEMÓRIA E LEITURA DE ECG POR MEIO DE HARDWARE/SOFTWARE PRÓPRIOS. IMPRESSORA INTEGRADA COM ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO APÓS CADA DISPARO; REGISTROS COMO DATA E HORA, IMPEDÂNCIA, FREQUÊNCIA CARDÍACA, NÍVEL DE ENERGIA SELECIONADA NA DESFIBRILACÃO, DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA, ACIONAMENTO DO ALARME, DERIVAÇÃO, AMPLITUDE DO ECG EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL, DENTRE OUTROS PARÂMETROS. SISTEMA DE ALARMES SONOROS E VISUAIS E POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE VALORES MÁXIMO E MÍNIMO. TEMPO DE RECARGA APROXIMADAMENTE DE 5 A 15 SEGUNDOS, MINIMO ENTRE 200 A 360 JOULES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. ACOMPANHA: 1 (UMA) BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. 1 (UM) TUBO DE GEL CONDUTOR. 1 (UM) JOGO DE PÁS REUTILIZÁVEIS CONJUGADAS INTERCAMBIÁVEIS (CORPO ÚNICO? ADULTO E INFANTIL). 2 (DOIS) CABOS DE ECG DE CINCO VIPS PROTEGIDOS CONTRA INTERFERÊNCIAS. 2 (DOIS) PARES COMPLETOS DE PAS EXTERNAS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILAÇÃO/MÀRCAPASSO EXTERNO. 50 (CINQUENTA) ELETRODOS PRECORDIAIS DESCARTÁVEIS. 2 (DOIS) ROLOS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DO EQUIPAMENTO. 2 (DUAS) BATERIAS SELADAS RECARREGÁVEIS. 1 (UM) CABO DE FORÇA. 1 (UM) MANUAL EM PORTUGUÊS	UND	MINDRAY	6	R$ 23.080,00	R$ 138.480,00
57	100001980 - DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MONITOR MULTIPARÂMETRO E MARCAPASSO: CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR QUE ATENDA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA. COM ALÇA DE TRANSPORTE INCORPORADA. COM PÁS PEDIÁTRICAS SOB AS PÁS PARA ADULTOS (INTERCAMBIÁVEIS); FUNÇÃO SELECIONAR CARGA COM AUMENTO E DIMINUIÇÃO, CARREGAR E DESCARREGAR, E IMPRESSÃO, EXECUTADOS ATRAVÉS DE BOTÕES DEDICADOS E EXCLUSIVOS PARA CADA FUNÇÃO (MODO 1-2-3) NAS PÁS EXTERNAS E TAMBÉM NO PAINEL DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER COMPOSTO POR DESFIBRILADOR MANUAL, DEA E MARCAPASSO NO MESMO EQUIPAMENTO, SENDO A SUA SELEÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DE BOTÕES INDEPENDENTES. DEVERÁ CONTER O PARÂMETRO DE OXIMETRIA (SPO2). DEVERÁ REALIZAR CARGA DE 1 A NO MÍNIMO 200 J EM MENOS DE 6 SEGUNDOS EM OPERAÇÃO AC E DC. DEVERÁ TER SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO, SEM VENTILAÇÃO FORÇADA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA127/2020 V, COM BATERIA INCORPORADA RECARREGÁVEL, COM TEMPO DE RECARGA TOTAL DA BATERIA DE NO MÁXIMO 200 MINUTOS. DEVERÁ TER FUNÇÃO AUTOTESTE DO EQUIPAMENTO. OPÇÃO PARA CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA POR BOTÃO ESPECÍFICO. POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE EVENTOS E FORMA DE ONDA DE ECG EM DISPOSITIVO REMOVÍVEL COM O MÍNIMO DE 8 MB DE MEMÓRIA PARA POSTERIOR AVALIAÇÃO. BOTÃO PARA SILENCIAMENTO DE ALARME DESTINADO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA TAL FUNÇÃO; SELEÇÃO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 1 A 200 J; COM LIMITAÇÃO DE ENERGIA PARA PÁS INTERNAS EM 50 J; FUNÇÃO ANULA CARGA. MONITOR DEVERÁ SER DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM NO MÍNIMO 5,5 POLEGADAS. MÍNIMO DE 5 DERIVAÇÕES DE ECG; TECLA DE FUNÇÃO DIRETA PARA SELEÇÃO DE DERIVAÇÃO DE ECG. LEITURA DIGITAL PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE NO MÍNIMO 15 A 300 BPM COM ALARMES DE FREQUÊNCIA CARDÍACA ALTA E BAIXA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER REGISTRADOR TÉRMICO COM MODO DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO, PARA IMPRESSÃO DE CURVAS E DADOS. BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 MIN DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E DE NO MÍNIMO 50 DESCARGAS DE 200 J. INDICAÇÃO DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIA. DEVERÁ POSSUIR PESO MÁXIMO DE 8 KG, COM AS PÁS EXTERNAS. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA NOCIVA DE ÁGUA: IPX2 OU MAIOR; ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL DE OPERAÇÃO, 01 CABO DE ECG DE 5 VIAS, 01 PÁS PEDIÁTRICAS E 01 ADULTO INTERCAMBIÁVEIS, 05 ROLOS PAPEL PARA REGISTRO ECG, 01 TUBO GEL, 01 CABO PARA MARCAPASSO, 03 ELETRODOS PARA MARCAPASSO E DEA. CRITÉRIOS GERAIS: DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO; MANUAIS DE SERVIÇO EM LINGUA PORTUGUESA, BEM COMO LAUDO DE CALIBRAÇÃO INICIAL E SEGURANÇA ELÉTRICA VÁLIDO POR 1 (UM) ANO.	UND	MINDRAY	1	R$ 20.900,00	R$ 20.900,00

89	100017260 - MONITOR MULTIPARAMETRO . MONITOR MULTIPARÂMETROS MONITOR COM ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, SPO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA. PARA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS/ PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. ?DISPLAY? COLORIDO, TAMANHO 10? OU MAIOR; CAPACIDADE APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 6 CURVAS; TECLADO DE MEMBRANA, BOTÃO ROTATIVO OU TELA SENSÍVEL AO TOQUE. SAÍDA DE DADOS PARA COMPUTADOR E/OU CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO; APRESENTAR DIFERENTES MODOS DE VISUALIZAÇÃO DE TELA, SENDO QUE AO MENOS UMA DELAS DEVERÁ DESTACAR OS VALORES NUMÉRICOS; APRESENTAR CURSOR VERTICAL E HORIZONTAL PARA SER COLOCADO EM CURVAS NA MEDIDA DE PRESSÃO DE OCLUSÃO DA ARTÉRIA PULMONAR (CAPILAR) COM CONGELAMENTO DA TELA E CURSOR DE VARREDURA PARA MEDIÇÃO EXATA DO CAPILAR PULMONAR, QUANDO ESTIVER USANDO O MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA. ALIMENTAÇÃO: 110/220 VAC COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; BATERIA RECARREGÁVEL NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO. PARÂMETRO DE ECG: MONITORIZAÇÃO DE ECG COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 3 TRAÇADOS; 7 DERIVAÇÕES COM TRAÇADO CONGELÁVEL; ESCALA FREQÜÊNCIA CARDÍACA DE 30 A 300 BPM; RECURSOS DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCA PASSO; DETECÇÃO DO SEGMENTO ST; ANÁLISE DE ARRITMIAS; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELÉTRICO; ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA; ACESSÓRIOS: 1 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS; PARÂMETRO DE RESPIRAÇÃO: MONITORIZAÇÃO DA FREQÜÊNCIA RESPIRATÓRIA COM CURVAS DE TENDÊNCIA; ESCALA DE 6 A 150 MOVIMENTOS RESPIRATÓRIOS POR MINUTO; ALARME AUDIOVISUAL DE APNÉIA; PARÂMETROS DE TEMPERATURA: ESCALA COM DIVISÃO DE 0,1°C; ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. ACESSÓRIOS: SENSOR CUTÂNEO REUTILIZÁVEL; PARÂMETRO DE OXIMETRIA: APRESENTAÇÃO DE CURVA PLETISMOGRÁFICA E VALOR; ESCALA DE 15 A 100% DE SPO2; ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL PARA ALTA E BAIXA; ACESSÓRIOS SENSORES REUTILIZÁVEIS: 1 ADULTO TIPO CLIP DE DEDO E 1 PEDIATRICO. PARÂMETRO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA: MEDIDA DE PRESSÃO ARTERIAL. NÃO INVASIVA DIASTÓLICA, SISTÓLICA E MÉDIA; ESCALA ATÉ 270 MMHG; ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO ARTERIAL; BRAÇADEIRA/MANGUITOS: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL REUTILIZÁVEIS.	UND	MINDRAY	20	R$ 5.250,00	R$ 105.000,00
104	100009160 - VENTILADOR PULMONAR . VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO: PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS (DE 0,5 A 250KG); MICROPROCESSADO; CICLADO A TEMPO, VOLUME E FLUXO; CONTROLADO A VOLUME E A PRESSÃO; DEVERÁ POSSUIR TELA GRÁFICA QUE PERMITA A DIFERENCIAÇÃO PARA INSPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO; OPERAÇÃO POR TELA COLORIDA; DISPLAY GRÁFICO DE PELO MENOS 12? PARA MONITORIZAÇÃO DE ATÉ 5 CURVAS, TENDÊNCIAS E LOOPS; EXIBIR GRÁFICOS EM TEMPO REAL; VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 CURVAS: PRESSÃO, FLUXO, VOLUME X TEMPOE APRESENTAÇÃO DOS LOOPS COM AO MENOS 2 CURVAS VOLUME X FLUXO E PRESSÃO X VOLUME; COM AJUSTES PRÉPROGRAMÁVEIS PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; POSSUIR SISTEMA DE AUTO- DIAGNÓSTICO QUE FAÇA A COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA E A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DO CIRCUITO DO PACIENTE; COMO TAMBÉM, O DIAGNÓSTICO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO; OPERAÇÃO NORMAL COM ALIMENTAÇÃO PNEUMÁTICA POR REDE CANALIZADA DE AR E OXIGÊNIO COM PRESSÃO DE ENTRADA NAFAIXA DE 280KPA ATÉ 600 KPA E NÃO CAUSAR NENHUM RISCO DE SEGURANÇA COM PRESSÕES DE ENTRADA ATÉ 1000KPA. PRESSÕES MENORES DO QUE 280KPA NA MÍMINA SERÃO ACEITAS COMO CONFORMES. BLENDER ELETRÔNICO INTERNO E MICROPROCESSADO; SISTEMA DE BACK-UP INCORPORADO AO EQUIPAMENTO CASO OCORRA FALHA NA REDE DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO, DEVE SER CAPAZ DE OPERAR SOMENTE COM AR COMPRIMIDO OU SOMENTE COM OXIGÊNIO;DEVE POSSUIR SENSOR DE OXIGÊNIO INTERNO AO EQUIPAMENTO;POSSUIR SENSOR DE FLUXO INTERNO, DISTAL E NÃO DESCARTÁVEL; OTIMIZAÇÃO DO FLUXO INSPIRATÓRIO ATRAVÉS DA REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ACORDO COM A MECÂNICA PULMONAR DE CADA PACIENTE; POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS E COM INFORMAÇÃO NA TELA DO TEMPO RESTANTE DE ENERGIA; POSSUIR TENSÃO ELÉTRICA COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE 100 A 240V/60HZ; POSSUIR INDICADOR DE HORAS DE OPERAÇÃO PARA CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA; O VENTILADOR DEVERÁ POSSUIR O SOFTWARE DE INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; CONEXÃO DE REDE QUE PERMITA A CONEXÃO FUTURA COM MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS. APRESENTAR AS SEGUINTES TÉCNICAS VENTILATÓRIAS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VC); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO (PC); VENTILAÇÃO ASSISTIDA A PRESSÃO (PS); PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AÉREAS (CPAP); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV); SIMV (VC) COM PRESSÃO DE SUPORTE (PS); SIMV (PC) COM PRESSÃO DE SUPORTE (PS); VENTILAÇÃO DE BACKUP; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME COM REGULAÇÃO DE PRESSÃO (PRVC); VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA/VAZAMENTO DE PELO MENOS 40 L/MIN PARA PACIENTES ADULTO (DE 10 A 250KG) E (ALTERAR PARA) 10 L/MIN PARA PACIENTES INFANTIS (DE 3 A 30KG); APRESENTAR CONTROLES PARA AJUSTE DIRETO PELO USUÁRIO: VOLUME CORRENTE DE 5 +/- 2 ML A NO MÍNIMO 2000 ML; TEMPO DE APNÉIA DE 15 A 45 SEG; NÍVEL PRESSÃO NO MÍNIMO DE 5 A 80 CMH2O COM AJUSTE INDEPENDENTE; PEEP DE 0 A NO MÍNIMO 45 CMH2O; FLUXO INSPIRATÓRIO, NO MÍNIMO DE 0,3 A 120 L/MIN; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 4 A 150 BPM; CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO DE 21 A 100%; RELAÇÃO I:E NA FAIXA APROXIMADA DE 1:10 A 4:1; TEMPO INSPIRATÓRIO: ATÉ 5 SEG; DISPARO POR FLUXO DE 0 A 100% DO BIAS FLOW OU 0,5 A 10 L/MIN AO MENOS;DISPARO POR PRESSÃO AJUSTÁVEL E OU POR FLUXO; TEMPO DE SUBIDA (RISE TIME) AJUSTÁVEL EM TODAS AS MODALIDADES CONTROLADAS À PRESSÃO, OU AUTOMÁTICO;CICLAGEM EXPIRATÓRIA DE 5 A 50% DO FLUXO DE PICO; CONTROLE DE 100% DE OXIGÊNIO POR NO MÍNIMO 2 MINUTOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; APRESENTAR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA OS SEGUINTES PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE EXPIRADO; PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE PICO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; APNEA; VENTILADOR INOPERANTE; BAIXA PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE O2 E AR; BATERIA E ENERGIA ELÉTRICA. MONITORIZAÇÃO PARA OSPARÂMETROS: PRESSÃO MÁXIMA DAS VIAS AÉREAS; PRESSÃO DE PLATÔ; PRESSÃO MÉDIA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; VOLUME CORRENTE EXPIRADO; VOLUME MINUTO EXPIRADO; VOLUME CORRENTE ESPONTÂNEO; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO; ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO SUPERFICIAL (SBI); COMPLACÊNCIA ESTÁTICA E DINÂMICA; ACESSÓRIOS PARA CADA UNIDADE: BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS; BRAÇO ARTICULADO; 02 CIRCUITOS DE PACIENTE (JOGO DE TRAQUÉIAS COM Y) REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE, ADULTO; 02 CIRCUITOS DE PACIENTE (JOGO DE TRAQUÉIAS COM Y) REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE, INFANTIL; 02 MANGUEIRAS DE AR E O2 (UMA DE CADA); 02 UMIDIFICADORES AQUECIDOS; 02 JARRAS ADULTAS PARA UMIDIFICADORES; 02 JARRAS INFANTIS PARA UMIDIFICADORES. EQUIPAMENTO COM CIRCUITO DUPLO, FECHADO PARA VIAS EXPIRATÓRIAS, INDICADO PARA TERAPIA E REABILITAÇÃO PULMONAR NOS CASOS DE COVID-19	UND	MINDRAY	6	R$ 48.900,00	R$ 293.400,00
	VALOR TOTAL					R$ 1.341.657,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 10.302.1430.34450000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: 16030400 Portaria 1340/2020 e 26010400 Portaria 3080/2021.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, E WEVERTON LUIZ COELHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 498/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2022 – CARONA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
SEI Nº 0019.014999.00062/2023-72
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: G. L. O. MAGALHÃES EXTINTORES & SERVIÇOS ME
DO OBJETO Aquisição de Equipamentos de combate a incêndio, para atender as demandas das Unidades de Saúde e Setores Administrativos do Estado do Acre, para o exercício de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNINA DO PRODUTO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
10	200011973 - CARGA/RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO SECO; PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 4KG - COM CARGA DE PÓ PARA CLASSE ABC, EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, C/ ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS ABNT E/OU DOINMETRO.	UND	100	R$ 90,00	R$9.000,00
11	200071071 - CARGA/RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO SECO; PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6KG - COM CARGA DE PÓ PARA CLASSE ABC, EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, C/ ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS ABNT E/OU DOINMETRO.	UND	100	R$ 95,00	R$9.500,00
12	200011971 - CARGA/RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO SECO; PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 8KG - COM CARGA DE PÓ PARA CLASSE ABC, EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, C/ ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS ABNT E/OU DOINMETRO	UND	50	R$ 120,000	R$6.000,00
13	200011977 - CARGA/RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE GAS CARBONICO (CO2); PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 4KG - EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS ABNT E/OU DO INMETRO	UND	50	R$ 99,90	R$4.995,00
14	200011978 - CARGA/RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE GAS CARBONICO (CO2); PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6KG - EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS ABNT E/OU DO INMETRO	UND	100	R$ 130,00	R$13.000,00
15	200015103 - CARGA/RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE GAS CARBONICO (CO2); PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10KG - EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS ABNT E/OU DO INMETRO	UND	50	R$ 169,00	R$ 8.450,00
VALOR TOTAL					R$50.945,00

DO VALOR O valor total para cumprimento do presente contrato é de R$50.945,00 (cinquenta mil novecentos e quarenta e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício do ano de 2023, sob os seguintes Programas de Trabalhos: 10.302.1424.43010000, 10 302 2277 42890000, 10 305 1424 42970000, Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: 16000400 e 15001002.
DA VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será contada da data de assinatura e ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia estão condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 29 de maio de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, E GEILLANE LINS DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 475/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022
SEI Nº 0019.004658.00079/2021-93
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BRASIL CENTRAL COMERCIO E PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
DA RETIFICAÇÃO Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
CORRIGIR na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, corrigindo o quantitativo do item 98, e alterando o valor total do contrato, nos seguintes termos:
LEIA - SE
(...)
O valor global do presente contrato é de R$ 538.409,40 (quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos).
A CONTRATADA deverá entrega os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BRASIL CENTRAL COMERCIO E PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.477.776/0001-53, estabelecida na Av. T 9, nº 2216, Quadra 523 Lote 22, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-220, Telefone: (62) 4141-0474, E-mail: comercialbrcentral@terra.com.br.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	100016114 - APARELHO DE RAIO INFRAVERMELHO. APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO PORTÁTIL: PARA USO EM TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA; REGULÁVEL: ALTURA APROXIMADA: 1,00M; ALTURA MÁXIMA: 1,60 M; 01 LÂMPADA DE INFRA VERMELHO ? 110 VOLTS; HASTE FLEXÍVEL, PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ; POTÊNCIA: 150W, FREQUÊNCIA: 60HZ, REFLETOR DE ALUMÍNIO, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE FORMA HOMOGÊNEA, MONTADO EM BASE DE CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL OU MATERIAL SUPERIOR; INTERRUPTOR INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO.	UND	ARKTUS	4	R$ 655,00	R$ 2.620,00

10	100017373 - CABINE AUDIOMETRICA. CABINE AUDIOMÉTRICA: CABINE ACÚSTICA DESENVOLVIDA PARA ADEQUAR UM AMBIENTE A EXECUÇÃO DE TESTES AUDIOMÉTRICOS, DIMINUINDO O RUÍDO EXTERNO DO AMBIENTE E PROPORCIONANDO INTERATIVIDADE ENTRE O PROFISSIONAL E O PACIENTE AFIM DE ASSEGURAR A QUALIDADE FINAL DO EXAME FABRICADA COM MATERIAL MDF LAMINADO BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADA: 1,5M X 1,5M X 2M (LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA). LARGURA DA PORTA DE NO MÍNIMO 80CM. REVESTIMENTO INTERNO: FORRAÇÃO E TRATAMENTO COM ESPUMA COR CINZA GRAFITE E EUCATEX ACÚSTICO PERFURADO, PLACAS ARMSTRONG OU AMF NA COR BRANCA. PAREDES DUPLAS COM RECHEIO ISOLANTE NAS PAREDES, TETO, PISO E PORTA. REVESTIMENTO EXTERNO: MDF COM MOLDURA EM CARPETE GRAFITE OU EM FITA DE BORDO BRANCO. PORTA CHANFRADA E COM VEDAÇÃO DE BORRACHA. ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PARA LIGAÇÃO EM 220V SOBRE O VISOR. ATENUAÇÃO MÉDIA (AO MENOS) 40DB COM LAUDO DE AFERIÇÃO DE ACORDO COM A NORMA 8253.1. PAINEL DE INTERLIGAÇÃO PARA CONEXÃO DOS CABOS (PREFERENCIALMENTE) E NA FALTA DESTES, POSSUIR TAMPÃO ACÚSTICO PARA PASSAGEM DE CABOS DE LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. VISOR COM TRÊS VIDROS ISOLANTES (DOIS PARALELOS E UM EM DIAGONAL) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM. PISO SUSPENSO DE BORRACHA PASTILHADA. RAMPA DE ACESSO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO PARA OS PÉS. SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DO FONE. TRINCOS DE ALTA PRESSÃO COM PUXADORES DO LADO DE DENTRO E DE FORA DA CABINE. DOBRADIÇAS COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (AÇO INOXIDÁVEL OU CROMADOS). CABO DE FORÇA PARA LIGAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. LAUDO DE AFERIÇÃO DE ACORDO COM A NORMA: ISO8253-1 PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SOBRE AQUECIMENTO DO EQUIPAMENTO; POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE; POSSUIR RUÍDO INFERIOR A 50 DBA; POSSUIR PESO INFERIOR A 3 KG; POSSUIR AUTONOMIA DE ENERGIA MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 2 HORAS, COM BATERIA INTERNA COM TECNOLOGIA SEM EFEITO MEMÓRIA E CARREGAMENTO ACOPLADA AO EQUIPAMENTO; BIVOLT 127V/220V (AUTOMÁTICO)	UND	PROTEC	20	R$ 4.955,50	R$ 99.110,00
25	100016627 - BERCO PEDIATRICO BERÇO EM ACRÍLICO: BERÇO PARA TRANSPORTE DE RECÉM-NASCIDO, COM CUNA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS, SENDO DOIS COM FREIOS; DEVE POSSUIR PUXADOR, PÁRA-CHOQUE FRONTAL E PORTA-FICHA EM ACRÍLICO; COLCHÃO DE SILICONE DE MINIMO DE 2CM DE ESPESSURA, COMPAVEL COM A CUNA, ATÓXICO E ANALÉRGICO; CUNA COM DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE (LARG X PROF X ALTURA 340 X 660 X 270 MM), COM CANTOS ARREDONDADOS;MOBILIDADE DO BERÇO PARA AS POSIÇÕES DE TRENDELEMBURG, PRÓCLIVE E HORIZONTAL; ACESSÓRIOS: DEVE SER ACOMPANHADO DE SUPORTE PARA GUARDA DE CONVENIÊNCIAS E SUPORTE PARA SORO	UND	OLIDEF	16	R$ 2.330,20	R$ 37.283,20
54	100018089 - RESSUSCITADOR . CONJUNTO DE RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO: MATERIAL BORRACHA SILICONIZADA, TIPO MANUAL, VOLUME VOLUME DE COMPRESSÃO 800, CAPACIDADE CAPACIDADE DO AMBU E RESERVATÓRIO 1500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VÁLVULA POPOFF 40CM H^2O,CONEXÕES ISO STANDART 8382, COMPONENTES VÁLVULA PEEP 2 A 10CM H^2O,MÁSCARA BORRACHA SILICONE, TAMANHO INFANTIL, COM BOLSA DE SILICONE DE PAREDE DUPLA; PRESSÃO LIMITADA; VÁLVULA PACIENTE EVITANDO REINSPIRAÇÃO; CONCENTRAÇÕES DE O2 ATÉ 100%; ACOPLÁVEL EM VÁLVULA PEEP; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UND	OXIGEL	3	R$ 1.611,00	R$ 4.833,00
63	100002012 - ESCADA HOSPITALAR ESCADA 02 DEGRAUS ESCADA C/ 2 DEGRAUS: ESCADA DE 02 DEGRAUS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL. PISOS EM AÇO INOXIDÁVEL EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E COM PROTEÇÃO DE AÇO INOX EM TODA VOLTA. PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 40 X 40 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).SUPORTA NO MINIMO 120 KG.	UND	RUBMED	90	R$ 265,00	R$ 23.850,00
78	100009755 - LARINGOSCOPIO ADULTO LARINGOSCÓPIO ADULTO: KIT LARINGOSCÓPIO COM 05 LÂMINAS RETAS E CURVAS DE TAMANHOS Nº 1, 2, 3, 4 e 5. FONTE LUMINOSA LED (LIGHT EMISSION DIODE). ACOMPANHA CABO COM CABEÇOTE PARA ENCAIXE DE LÂMINAS RETAS E CURVAS. ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO E AS LÂMINAS.	UND	OXIGEL	20	R$ 1.878,29	R$ 37.565,80
79	100016149 - LARINGOSCOPIO PEDIÁTRICO LARINGOSCÓPIO INFANTIL: KIT LARINGOSCÓPIO COM 05 LÂMINAS RETAS E CURVAS DE TAMANHOS Nº 00, 0, 1, 2, 3, FONTE LUMINOSA LED (LIGHT EMISSION DIODE). ACOMPANHA CABO COM CABEÇOTE PARA ENCAIXE DE LÂMINAS RETAS E CURVAS. ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO E AS LÂMINAS	UND	OXIGEL	12	R$ 1.931,00	R$ 23.172,00
90	100016510 - NEBULIZADOR . NEBULIZADOR: NEBULIZADOR PORTÁTIL, ULTRASSÔNICO, COM MÁSCARA POLIURETANO, COPINHOS MEDICAÇÃO, TRAQUEIA ADULTO, LEVE E SILENCIOSO, COM COMPRESSOR E 1 SAÍDA SIMULTÂNEA. ALIMENTAÇÃO: 110/ 220V (BIVOLT).	UND	NEVONI	11	R$ 197,00	R$ 2.167,00

98	100016121 - SELADORA DE EMBALAGEM . SELADORA : MICROPROCESSADA, PARA SELAGEM DE EMBALAGENS; POSSUIR TECNOLOGIA DE SELAGEM ATRAVÉS DE COMPRESSÃO COM AQUECIMENTO; PERMITIR A SELAGEM NO MÍNIMO DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E TYVEX ETC.; POSSUIR PAINEL DE COMANDO, COM TELA EM LED, PARA SELEÇÃO DOS PARÂMETROS DE SELAGEM; PERMITIR O AJUSTE DIGITAL DOS PARÂMETROS DE SELAGEM; POSSUIR SISTEMA DE SELAGEM COM MOTOR DE TRAÇÃO DE EMBALAGENS PARA PASSAGEM PELA CABEÇA DE SELAGEM E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (LIGA/DESLIGA) DESTE MOTOR DE TRAÇÃO MEDIANTE A PASSAGEM DO MATERIAL A SELAR; POSSUIR IMPRESSORA MATRICIAL, ACOPLADA AO EQUIPAMENTO, PARA IMPRESSÃO DE DADOS DIRETO NAS EMBALAGENS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM; PERMITIR A IMPRESSÃO NAS EMBALAGENS NO MÍNIMO DA DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE (AJUSTÁVEL PELO OPERADOR), E NÚMERO DA CARGA; POSSUIR GABINETE EXTERNO DO EQUIPAMENTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO DAS RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS; POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 SUPORTE PARA ROLOS DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ACOPLADA PARA CORTE MANUAL; 10 FITAS DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA MATRICIAL; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES .	UND	BRASMEDICAL	10	R$ 43.000,00	R$ 430.000,00
100	100017741 - SERRA PARA GESSO. SERRA ELÉTRICA DE GESSO: SERRA ELÉTRICA PARA GESSO COM MOTOR DO TIPO UNIVERSAL COM ROTAÇÃO/OSCILAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DE 18000 RPM/OPM, POTÊNCIA DE 180 WATTS, 60 HERTZ, CÂMBIO EM AÇO TEMPERADO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, CARCAÇA EM POLIURETANO PIGMENTADO DESENVOLVIDA PARA NÃO PERMITIR PASSAGEM DE CALOR DO CONJUNTO CÂMBIO/MOTOR PARA A MÃO DO OPERADOR, ALÉM DE PROPICIAR ISOLAÇÃO GARANTINDO SEGURANÇA CONSTANTE CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE MINIMO DE 3,0 METROS DE COMPRIMENTO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM A SERRA: 01 DISCO DE SERRA DE APROXIMADAMENTE 50,8 MM OU 2" (POLEGADAS), 01 DISCO DE SERRA DE 63,5MM OU 2½" (POLEGADAS) PRODUZIDOS EM LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL TRATADAS EM BANHO ANTIOXIDANTE E 01 CHAVE COMBINADA DE 12,7MM OU ½" (POLEGADA). DISCO DE SERRA COM Ø DE 50,8MM OU 2 POL. DISCO DE SERRA COM Ø DE 63,5MM OU 2½ POL.CHAVE COMBINADA DE 12,7MM OU ½ POL. PESO APROXIMADO: 1,4 KG. DISCO DE SERRA COM Ø DE 63,5 MM OU 2½ POL. COM DENTES ESPECIAIS PARA GESSO SINTÉTICO. BIVOLT :110/220 VOLTS	UND	NEVONI	3	R$ 2.715,00	R$ 8.145,00
103	100017037 - APARELHO DE ELETROESTIMULACAO TENS E FES: TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; DISPLAY GRÁFICO DE LCD OU SUPERIOR; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ-ESTABELECIDOS EM TODAS AS CORRENTES; GRADUAÇÃO DO TEMPO DE SUBIDA, DESCIDA, ON E OFF DE CADA ONDA NA CORRENTE TENS E FES; TIMER AJUSTÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS; 4 CANAIS DE SAÍDA COM VARIAÇÃO INDEPENDENTE DE FREQUÊNCIA E AMPLITUDE; POTÊNCIA DE ENTRADA-CONSUMO MÁXIMO: 20 VA; INTENSIDADE DE CORRENTE MÁXIMA POR CANAL COM CARGA RESISTIVA DE 1000 OHMS (QUANDO R= 250 HZ E T= 500 USEG): MODO TENS NORMAL E FES SYNC: 250 MA PICO A PICO POR CANAL; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO (R) PARA TENS E FES: VARIÁVEL DE 0,2 A 350HZ; MODULAÇÃO EM TENS DE PULSO - BURST (MODO TENS): 7 PULSOS CORRESPONDENTES A CICLO ON DE 25 MSEG E CICLO OFF DE 475 MSEG (2 HZ); ON TIME (FES): VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF TIME (FES): VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; RISE TEMPO DE SUBIDA DO TREM DE PULSO (FES): VARIÁVEL DE 1 A 9 SEGUNDOS; DECAY TEMPO DE DESCIDA DO TREM DE PULSO (FES): VARIÁVEL DE 1 A 9 SEGUNDOS; CONTENDO 8 ELETRODOS DE BORRACHA DE SILICONE 50 X 50 MM; NO MINIMO 4 CABOS DE CONEXÃO AO PACIENTE; 1 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; 1 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 30.0 CM X 30.0 CM X 20.0 CM (C X L X A) VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO).	UND	IBRAMED	8	R$ 1.688,70	R$ 13.509,60
VALOR TOTAL						R$ 538.409,40

(...)
DA RATIFICAÇÃO As demais informações permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 384/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022 - CPL 01
SEI Nº 0019.015357.00015/2021-85
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: DIAMED LATINO AMÉRICA S/A

DO OBJETO Este termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo e prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa para fornecimento de "conjunto integrado" de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, transmissão de dados do processamento de exames até a emissão final dos resultados rastreáveis e seguros dos testes relativos à triagem hematológica, coleta de sangue e processamento a fim de atender o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 13/05/2023 a 13/05/2024.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo de 25% dos quantitativos contratados, perfazendo o valor de R$ 40.409,40 (quarenta mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), nos seguintes termos:

DIAMED LATINO AMÉRICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 71.015.853/0001-45, estabelecida na Rua Alfredo Albano da Costa, 100, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP: 33240-095, na cidade de Lagoa Santa/MG, telefone: (31) 3689-6600, e-mail: licitacoes@expansao-mg.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR TOTAL
	LOTE V					
18	30004443 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO; CONJUNTO INTEGRADO PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA CONTENDO 01 CENTRÍFUGA, 01 INCUBADORA E 01 PIPETADOR, 01 DISPENSADOR DE SOLUÇÕES, 01 SUPORTE PARA DISPENSADOR E 01 ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA O PROCESSAMENTO MANUAL DE TUBOS E CARTÕES.	MEN	24	R$ 1.060,00	0	R$ 0,00
19	200089101 - CARTOES PARA FENOTIPAGEM ERITROCITARIA; COM 6 A 8 MICROTUBOS, COM REAGENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PELO MÉTODO DE HEMAGLUTINAÇÃO EM COLUNA, QUE DISPENSA A FASE DE LAVAGEM DOS GLÓBULOS VERMELHOS, ANTICORPOS, ANTIC, ANTI-c, ANTI-E, ANTI-e, ANTI-K (KELL) E CONTROLE.	TS	2.304	R$ 25,00	576	R$ 14.400,00
20	200089102 - CARTOES PARA FENOTIPAGEM ERITROCITARIA; COM 6 A 8 MICROTUBOS; COM REAGENTES E MATERIAIS; TESTES PELO METODO DE HEMAGLUTINACAO EM COLUNA; DISPENSA A FASE DE LAVAGEM DOS GLOBULOS VERMELHOS; CONTENDO OS ANTICORPOS ANTI-K; ANTI-KPA; ANTI-KPB; ANTI-JKA; ANTI-JKB; CTL; SUSPENSOS EM GEL.	TS	576	R$ 42,00	144	R$ 6.048,00
21	200065643 - CARTOES PARA FENOTIPAGEM ERITROCITARIA; DE LISS/COOMBSCARTAO PLASTICO CONTENDO DE 6 A 8 MICROTUBOS CADA UM, COM SOLUCAO TAMPONADA (GEL), ANTIGLOBULINA HUMANA (IGG) E FRACAO COMPLEMENTAR ANTISSORO POLIESPECIFICO DESTINADOS AO USO IMUNO HEMATOLOGICO PELA TECNICA EM GEL CENTRIFUGACAO DA; PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES E PAINEL DE HEMACIAS.	TS	11.520	R$ 3,50	0	R$ 0,00
22	200088893 - SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS FENOTIPADAS A 0,8% A 1% I E II EM POOL – KIT CONTENDO FRASCOS COM 10 ML DE CÉLULAS I E II EM POOL, FENOTIPADAS E DESTINADAS À PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO. VALIDADE DE PELO MENOS 25 DIAS.	KIT	72	R$ 150,00	18	R$ 2.700,00
23	200088894 - SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS FENOTIPADAS A 0,8% A 1% I, II E III – PELO MENOS UMA DAS HEMÁCIAS DEVE CONTER O ANTÍGENO DIEGO, NA CONCENTRAÇÃO DE 0,8 A 1%; PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 25 DIAS. DESTINADAS À PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TÉCNICA DE GELCENTRIFUGAÇÃO APRESENTAÇÃO: CONJUNTO DE 3 FRASCOS DE 10 ML CADA.	KIT	12	R$ 192,00	3	R$ 576,00
24	200085598 - SOLUCAO DE LISS; MODIFICADA; DE BAIXA FORCA IONICA; PARA PREPARO DE SUSPENSOES DE HEMACIAS; PRONTA PARA USO E ESTABILIZADA POR APROXIMADAMENTE UM ANO A UMA TEMPERATURA DE 2 A 8 º C; PARA CLASSIFICACAO DE GRUPOS SANGUINEOS; CAIXA COM DOIS FRASCOS DE 100 ML; PARA TÉCNICA DE GELCENTRIFUGACAO; PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES. NA DATA DE ENTREGA, COM NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	CX	9	R$ 178,00	2	R$ 356,00
25	200065640 - PAINEL DE HEMACIAS COM CELULAS FENOTIPADAS NA CONCENTRACAO DE 0,8 A 1,0%, PARA IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES (I.A.I) EM TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO DE CARTOES LISS/COOMBS, ESTAVEIS POR UM PERIODO NAO INFERIOR A 25 DIAS. KIT COM 11 FRASCOS.	KIT	12	R$ 490,00	3	R$ 1.470,00
26	2000819103 - CARTOES PARA FENOTIPAGEM ERITROCITARIA; COM 6 A 8 MICROTUBOS; COM REAGENTES E MATERIAIS; TESTES PELO METODO DE HEMAGLUTINACAO EM COLUNA; DISPENSA A FASE DE LAVAGEM DOS GLOBULOS VERMELHOS; CONTENDO OS ANTICORPOS ANTI-M, ANTI-N, ANTI-S, ANTI-s, ANTI-FYA, ANTIFYB E CLT. SUSPENSOS EM GEL; DESTINADOS A FENOTIPAGEM NO MESMO CARTAO.	TS	576	R$ 15,00	144	R$ 2.160,00
27	200076660 - REAGENTE QUIMICO; KIT COM 6 FRASCOS; COM VOLUME APROXIMADO DE 1,4 ML CADA; CONTENDO OS ANTICORPOS CORRESPONDENTES ANTI-M; ANTI-N; ANTI-S; ANTI-S; ANTI-FYA; ANTI-FYB; MONOCLONAIS E DE ORIGEM HUMANA.	KIT	20	R$ 1.420,00	5	R$ 7.100,00
28	200076642 - SOLUCAO DE BROMELINA; PARA PREPARO DE SUSPENSAO DE HEMACIAS A SEREM UTILIZADAS NA TIPAGEM SANGUINEA; PRONTA PARA USO E ESTABILIZADAS POR APROXIMADAMENTE 1 ANO A UMA TEMPERATURA DE 2°C A 8°C; FRASCO COM 100ML.	FR	12	R$ 325,00	3	R$ 975,00
29	200076657 - PONTEIRA; PLASTICA; COM ANEL DE VEDACAO E CAPACIDADE VOLUMETRICA DE APROXIMADAMENTE 300 MICROLITROS; DESTINADAS AO USO NO PIPETADOR ESPECIFICO PARA A TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO; PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	24	R$ 320,00	6	R$ 1.920,00

30	200085597 - CARTOES COOMBS DIRETO MONOESPECIFICOS; EM PLASTICO COM 6 MICROTUBOS UTILIZANDO O PRINCIPIO DE GEL CENTRIFUGACAO CONTENDO UMA MISTURA DE GEL SUPER FINO E ANTICORPOS ESPECIFICOS ANTI IGA, ANTI IGG. ANTI IGM, C3C, C3D E CONTROLE; CAIXA COM 12 CARTOES. CARTÕES.	CX	5	R$ 392,00	1	R$ 392,00
31	200088941 - TESTE; SORO PARA FENOTIPAGEM DO ANTIGENO DO SISTEMA DIEGO (DIª); SORO TESTE PARA USO NA TECNICA DE CENTRIFUGACAO EM COLUNA DE GEL; FRASCO COM 0,5 ML APOS RECONSTITUICAO; ESTABILIDADE MINIMA DE SEIS MESES.	FR	2	R$ 1.050,00	0	R$ 0,00
32	200088896 - TESTE; ANTI-A1; EM GEL ABSORVIDO; CARTAO COM 06 MICROTUBOS, FUNDO EM “V”, CONTENDO ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-A1, HUMANOS, SUSPENSOS EM GEL. CAIXA CONTENDO 12 CARTOES.	CX	2	R$ 1.100,00	0	R$ 0,00
33	200088940 - TESTE; ANTI-H EM GEL CARTAO COM 6 MICROTUBOS, FUNDO EM “V”, CONTENDO REAGENTE PARA FENOTIPAGEM PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO PARA DETERMINACAO DO ANTIGENO H EM CARTAO; CAIXA CONTENDO 12 CARTOES.	CX	2	R$ 1.263,00	0	R$ 0,00
34	200088895 - SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS FENOTIPADAS E PAPAINIZADAS, PRONTAS PARA USO, A UMA CONCENTRAÇÃO DE 0,8 A 1%; FRASCOS COM NO MÍNIMO 3 ML. PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 25 DIAS. DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES NTIERITROCITÁRIOS, UTILIZANDO O PRINCÍPIO DA GEL CENTRIFUGAÇÃO. ESTÁVEIS POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 25 DIAS, KIT COM 11 FRASCOS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA EM PORTUGUÊS, COMO CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. FRASCOS COM NO MÍNIMO 3 ML.PRAZO DE VALIDADE DE PELOMENOS 25 DIAS.	KIT	12	R$ 646,00	3	R$ 1.938,00
35	200088898 - TESTE; CARTAO NACL PARA TESTE DE ENZIMA E AGLUTININAS FRIAS; COM 6 MICROTUBOS CONTENDO GEL NEUTRO. NA DATA DE ENTREGA, COM NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. UTILIZADO EM PESQUISAS E IDENTIFICAÇÕES DE ANTICORPOS IRREGULARES, EM PROVAS DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAIS E EM PROVA REVERSA ABO.	TS	576	R$ 2,60	144	R$ 374,40
36	200088899 - TESTE; DITHIOTHREITOL DTT REAGENTE QUÍMICO UTILIZADO EM REAÇÕES IMUNOHEMATOLÓGICAS DE DISSOCIAÇÃO DE ANTICORPOS. FRASCO CONTENDO 1G.	FR	2	R$ 200,00	0	R$ 0,00
37	200042397 - TESTE; PARA ELUICAO DE ANTICORPOS IRREGULARES; KIT COM NO MINIMO 10 TESTES PARA ELUICAO ACIDA RAPIDA DE ANTICORPOS IGG; DISSOCIACAO DE ANTICORPOS IGG DE HEMACIAS SENSIBILIZADAS; MANTENDO-AS INTEGRAS PARA REALIZACAO DE EXAMES; PARA DIAGNOSTICO DE DOENCA HEMOLITICA NO RECEMNASCIDO; A ROTULAGEM DEVERA CONTER TODAS AS INFORMACOES EXIGIDAS PELA ANVISA EM PORTUGUES; COMO CONDICOES DE ARMAZENAMENTO; NUMERO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE E INSTRUCOES DE USO.	KIT	2	R$ 375,00	0	R$ 0,00
VALOR TOTAL A ACRESCENTAR						R$ 40.409,40

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS
Este aditivo possui fundamento, na Justificativa da Divisão de Insumos Laboratoriais e Materiais de Radiologia; Aceite da Contratada; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER 29/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.
A legislação aplicável refere-se ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
DA RATIFICAÇÃO O valor do contrato passa a perfazer a quantia de R$ 276.353,00 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais).
As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, MARCO TÚLIO DE SOUZA MOURÃO E HELOISA DE OLIVEIRA MALETTA, REPRESENTANTES LEGAIS PELA CONTRATADA.

SETE

PORTARIA SETE Nº 106, DE 31 DE MAIO DE 2023
O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.484, de 02 de março de 2023, e
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria;
Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 10/2023, celebrado entre a Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, inscrita no CNPJ sob n.º 13.127.442/0001-45 e a empresa R. B. DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.286.296/0001-94 por meio do contrato 10/2023, assinado no dia 23 de maio de 2023, com vigência até 31/12/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço nº 04/2023, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência 31/2023/SEET, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0859.013133.00015/2023-18.
Gestor Titular: Jeucilane Ferreira Ribeiro - Matrícula nº 9613803;
Gestor Substituto: Silvia Helena Alexandre de Oliveira - Matrícula nº 9241060-7;
Fiscal Titular: Sara Bady Casseb - Matrícula nº 213373-1;

Fiscal Substituto: Luena Ednir Ferreira de Oliveira - Matrícula nº 9621261-1.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo único. Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2023/SETE
(Art. 24, X, da Lei Nº 8.666/1993)
Objeto: Locação do imóvel comercial urbano localizado na Av. Floriano Peixoto, 470-Centro, em Rio Branco/AC, matriculado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco/AC sob os n°s 69.052 e 61.238, destinado à instalação e funcionamento da sede Administrativa da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo.
Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art.24, inc. X, da Lei n. 8.666/93) e, com amparo no PARECER PGE/PPI Nº 17/2023 (7156551), RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 0859.013133.00047/2023-13 e AUTORIZO a contratação, através de dispensa de licitação, do Sr. YURI MONTEIRO PRAÇA, proprietário do imóvel, representado pela empresa IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 34.625.024/0001-58,, inscrita no CNPJ sob o nº 34.625.024./0001-58, visando a execução do objeto em epígrafe, no valor total estimado de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para 12 (doze) meses de execução contratual.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado do Acre para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO: Nº 22/2023, firmado entre o ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE, COMO LOCATÁRIO, E A IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, COMO LOCADOR.
DO OBJETO: LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano de propriedade do locador, localizado na Avenida Floriano Peixoto, 470, Bairro Centro, Rio Branco/AC, com área total de 1840,00 m² e área construída de 1.137,18 m², matriculado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco – Acre, destinado a instalação da sede administrativa da Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.
DO VALOR: O valor global do contrato é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vencimento no último dia de cada mês, devendo ser pago até o 10 (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de recibo de quitação sem emendas ou rasuras.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem necessidade de observância de qualquer limite, tendo em vista que os contratos de locação em que a Administração Pública figura como locatária não se submetem ao limite de 60 meses previsto na Lei 8.666, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União e de acordo com a legislação vigente, observada a dotação orçamentária e demais disposições legais.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 759.001.42660000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais); Elemento de Despesa: (33.90.39.10) (Serviço Terceiro Pessoa Jurídica Locação de Imóvel; Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos Próprios – Ordinários).
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, Decreto nº 2.122-P/2023 e a Sra. DANIELY BARBOSA DE SALES MAIA, pela empresa IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 34.625.024/0001-58.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO: Nº 12/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE E A EMPRESA I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para Locação de Equipamentos de Informática (Computadores e Nobreak) conforme as especificações e necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo- SETE.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 345.240,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:
Programa de Trabalho: 759.001.42660000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - serviços de pessoas jurídicas; Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos Próprios – Ordinários), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
VIGÊNCIA: A contratação dos serviços de locação de todos os equipamentos descritos nesse documento será por 12 (doze meses), podendo ser prorrogável por períodos de 12 (doze) meses, limitando-se ao prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, como preconizado o Art. 57 inciso IV da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
IV "ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato".
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO e a Sr.ª SONELI MARIA DA SILVA, pela empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 093/2022
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE E A EMPRESA I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 093/2022 - FUNDHACRE – PROCESSO SEI Nº 0859.013133.00036/2023-33
ATO DE AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 1396/2023/FUNDHACRE, de 12/05/2023.
DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO n° 08/2023/SETE, tem como objetivo aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 093/2023 - FUNDHACRE, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E NOBREAK), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo.
DOS FUNDAMENTOS: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas no Decreto Estadual nº 5.967 de 30 de dezembro de 2010 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas legais aplicáveis.
DO VALOR: O valor total deste termo é de R$ 345.240,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho:
Programa de Trabalho: 759.001.42660000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos Próprios – Ordinários), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
DA VIGÊNCIA: O TERMO DE ADESÃO terá sua validade conforme item 3 da Ata de Registro de Preços nº N° 093/2023 - FUNDHACRE do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços SRP nº 005/2022.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, pelo Órgão Aderente e a Sr.ª SONELI MARIA DA SILVA, pela Empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2023
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE E A EMPRESA R. B DA SILVA - ME
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2023 - PMAC – PROCESSO SEI Nº 0859.013133.00015/2023-18
ATO DE AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 7000/2023/PMAC, de 05/04/2023.
DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO n° 06/2023/SETE, tem como objetivo aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2023 - PMAC, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo.
DOS FUNDAMENTOS: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas no Decreto Estadual nº 5.967 de 30 de dezembro de 2010 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas legais aplicáveis.
DO VALOR: O valor total deste termo é de R$ 1.668,00 (mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho:
Programa de Trabalho: 759.001 4266 0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos Próprios – Ordinários).
DA VIGÊNCIA: O TERMO DE ADESÃO terá sua validade conforme item 4 da Ata de Registro de Preços nº 04/2023 – PMAC do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços SRP nº 010/2023.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, pelo Órgão Aderente e a Srª. ADELSILENE DE FREITAS BRAGA, pela EMPRESA R. B DA SILVA – ME.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO: Nº 10/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE E A EMPRESA R. B DA SILVA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DO VALOR:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
RIO BRANCO					
49	Carga de gás liquefeito de petróleo – GLP com 13 Kg. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	12	R$ 139,00	R$ 1.668,00
VALOR TOTAL					R$ 1.668,00

VIGÊNCIA: A validade do contrato será até 31/12/2023, contados da data de assinatura, com eficácia após a publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SETE, conforme a seguir:
Programa de Trabalho: 759.001.4266.0000 - Manutenção da Atividades Administrativas e Operacionais;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000100 RP
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, pelo Órgão Aderente e a Srª. ADELSILENE DE FREITAS BRAGA, pela EMPRESA R. B DA SILVA - ME

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 381, DE 29 DE MAIO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00075/2023-21 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.435/2022, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 622, de 14 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 588, de 13 de junho de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA SILVA MOURA DE SOUZA, matrícula 127353-1, CPF 182.996.282-53, no cargo de Apoio Administrativo Nível II - 30 horas, Classe I , do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência H	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 382, DE 29 DE MAIO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00075/2023-21 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.436/2022, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 622, de 14 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 686, de 04 de julho de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS PASSOS, matrícula 130966- 1, CPF 183.177.742-87, no cargo de Apoio Administrativo Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência I	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 383, DE 29 DE MAIO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00075/2023-21 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.438/2022, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 622, de 14 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1.319, de 11 de outubro de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora CLÁUDIA SYMONE FERREIRA PIMENTEL, matrícula 204692-1, CPF 308.008.032-72, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência I	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 384, DE 29 DE MAIO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00075/2023-21 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.439/2022, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 622, de 14 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 293, de 25 de abril de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor MANOEL DE LIMA MOURA, matrícula 30759-3,CPF 095.678.872-68, no cargo de Agente Administrativo, Grupo III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 7	Referência 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 393, DE 01 DE JUNHO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00075/2023-21 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.437/2022, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC. CONSIDERANDO o Despacho nº 622, de 14 de abril de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 78, de 19 de janeiro de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ALDENIRA DE SOUZA CUNHA, matrícula 31356-1, CPF 197.459.582-04, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência I	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 395, DE 01 DE JUNHO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00256/2023-86, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA ROZILENE BENEVIDES DE ARAÚJO, matrícula nº 223220-2, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, Nível I - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCI
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 396, DE 01 DE JUNHO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00324/2022-26, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO DAMASCENO, matrícula nº 226424-1, no cargo de Professora P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

AGEAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 060/2023/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 31 de maio de 2023.
O Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições;
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 3.686-P, de 28 de abril de 2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 043/2019/PRES/AGEAC, 15 de fevereiro de 2019; que designa, o servidor Antônio Lima da Fonseca, para exercer função de Chefe Setor de Transporte de Cargas – SETRAC.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Felipe Moreno Damasceno Aquino
Presidente da AGEAC em exercício

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 059/2023/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 29 de maio de 2023
O Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições;
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 3.686-P, de 28 de abril de 2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, Joaquim Alves Bandeira Neto, Cargo em Comissão, referência CEC-4 nesta Agência;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Felipe Moreno Damasceno Aquino
Presidente da AGEAC em exercício

DERACRE

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023/DERACRE
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, inscrita no CNPJ nº 04.031.258/0001-06, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio de seu Presidente, conforme delegação conferida no Decreto nº 2.424-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, do dia 13 de março de 2023, cargo atualmente exercido pelo Senhor SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade nº 1352 SSP/AC e inscrito no CPF nº 104.896.653-49, domiciliado e residente nesta Cidade, considerando a documentação apensada, incluindo: PARECER 89/2023/DERACRE - ASSJUR e PARECER Nº 12/2023/PGE - GAEPGE-01/PGE - PGE/PGE - ODS os quais opinam pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação da Empresa TEC NEWS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.608.779/0001-46, tendo por objeto a prestação de serviços de apoio administrativos e operacionais, com o valor de R$ 21.025.746,84 (vinte e um milhões, vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), cuja despesa será custeada por conta do Orçamento Geral do Estado, no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho: 744 201 2612222774 2730000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza de Despesa: 3 3 90 39 00 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e Fonte de Recursos: 15000100 - Recursos Próprios, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no PROCESSO SEI Nº 0038.013319.00097/2023-41.
Rio Branco – AC, 31 de maio de 2023.

Sócrates José Guimarães
Presidente do Deracre Interino
Decreto nº 2.424-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 039/2023
PROCESSO SEI N° 0038.013319.00097/2023-41
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa TEC NEWS EIRELI - EPP, Contratada
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de [digite aqui o tipo de contratação, se prestação de serviços ou fornecimento de bens, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.
Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.
O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
VALOR: R$ 21.025.746,84 (vinte e um milhões, vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta dias) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, vedada a prorrogação conforme dispões o inciso IV, Art. 24, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos Orçamentários necessários à execução dos serviços serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 15000100- RP.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo contratante e CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 037/2023
PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00006/2023-82
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento de insumos asfáltico (CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e EMULSÃO IMPRIMAÇÃO) e Óleo Combustível BPF, para atender as demandas do DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 9.780.600,00 (nove milhões, setecentos e oitenta mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, conforme legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, sob os seguintes Programas de Trabalho: Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 744 201 26782140842340000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 744 201 26782140842380000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas; 744 201 26782140842790000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária; 744 201 26782140844100000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE). Elementos de Despesas: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 44.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recurso Próprio; CIDE; 500 – Operações de Crédito; 700 – Recursos Próprio Indiretas.
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Contratante, e LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 038/2023
PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00006/2023-82
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento de insumos asfáltico (CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e EMULSÃO IMPRIMAÇÃO) e Óleo Combustível BPF, para atender as demandas do DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 6.365.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, conforme legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, sob os seguintes Programas de Trabalho: Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 744 201 26782140842340000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 744 201 26782140842380000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas; 744 201 26782140842790000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária; 744 201 26782140844100000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE). Elementos de Despesas: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 44.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recurso Próprio; CIDE; 500 – Operações de Crédito; 700 – Recursos Próprio Indiretas.
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Contratante e GERSON LUIZ GASS , pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 922, DE 30 DE MAIO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 414/2023/DETRAN - ASSEJU (7178330);
CONSIDERANDO manifestação jurídica presente no MEMORANDO Nº 419/2023/DETRAN - ASSEJU (7181226),

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA DETRAN Nº 438, de 25 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.293, de 26 de maio de 2022, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.001043.00212/2022-29.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de março de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
PROCESSO Nº. 0068.006437.00111/2022-57
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 14.869.791/0001-03.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo expediente em atendimento as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e o Sr. Ursus Lujan Fernandez pela empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

Encarte I
1)Empresa: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.869.791/0001-03, com sede na Rua: Coronel Jose Galdino, nº 569, Bairro: Bosque, CEP: 69900-640, Rio Branco - AC, telefone: (68) 3301-6008/99903-4259/99949-3154, email: papelariamundo.ac@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Ursus Lujan Fernandez , RG: 710102-M, CPF: 542.393.462-15.

Item	Descrição	Unid.	Qde p/ registro	Estimativa p/ contratação	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
1	Apagador para quadro branco - Em plástico ABS 2010 anatômico e feltro tratado com compartimento para dois marcadores.	UND.	60	24	MASTERPRINT	R$ 3,99	R$ 239,40
6	Apontador - Apontador em material plástico; Lamina de aço temperado de alta qualidade, garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade; Design ergonômico, proporcionando maior conforto no uso; Produto atóxico com certificação do Inmetro. Dimensões: C x L x A: 12 x 70 x 145 milímetros Referência: Faber Castell ou similar	UND	400	200	VMP PLANETA	R$ 0,37	R$ 148,00
7	Caneta marca texto - na cor amarelo com ponta chanfrada indeformável de 4mm, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínima 130mm comprimento x 8,5 mm diâmetro,	UND	1000	300	MASTERPRINT	R$ 0,98	R$ 980,00
8	Caneta marca texto - na cor laranja, com ponta chanfrada indeformável de 4mm, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínima 130mm comprimento x 8,5 mm diâmetro.	UND	1000	300	MASTERPRINT	R$ 0,98	R$ 980,00
9	Caneta marca texto - na cor azul, com ponta chanfrada indeformável de 4mm, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínima 130mm comprimento x 8,5 mm diâmetro.	UND	1000	300	MASTERPRINT	R$ 0,98	R$ 980,00
10	Caneta marca texto - na cor verde limão, com ponta chanfrada indeformável de 4mm, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínima 130mm comprimento x 8,5 mm diâmetro.	UND	1000	300	MASTERPRINT	R$ 0,98	R$ 980,00
11	Clips 2/0 para papel - Niquelado; caixa com 100 und.	CX	600	300	BACCHI	R$ 1,97	R$ 1.182,00
12	Clips 4/0 para papel - Niquelado; caixa com 50 und.	CX	800	400	BACCHI	R$ 1,97	R$ 1.576,00
13	Clips 10/0 para papel - Niquelado caixa com 18 und.	CX	600	300	BACCHI	R$ 4,05	R$ 2.430,00
14	Prancheta MDF- Prancheta em MDF A4; com prendedor de plástico.	UND	300	100	CARBRINK	R$ 3,99	R$ 1.197,00
15	Tinta para carimbo preta -Tinta para carimbo a base de agua; 40ml cor preto : com validade indeterminada	UND	100	50	CARBRINK	R$ 4,19	R$ 419,00
16	Tinta para carimbo azul -Tinta para carimbo a base de agua; 40ml cor azul : com validade indeterminada	UND	100	50	CARBRINK	R$ 4,09	R$ 409,00
18	Tachinhas (Percevejos) - Tachinhas de alta qualidade, ideal para fixar, Aço Latonado Dourado 1cm; Cx com 50 unidades.	CX	500	300	BRW	R$ 2,36	R$ 1.180,00
19	Colchete nº6 - para prender papeis; manuseio simples; caixa com 72 unidades.	CX	3000	600	TOP	R$ 5,77	R$ 17.310,00
22	Corretivo líquido escolar - base de água, secagem rápida, que não enrugue o papel, de boa qualidade, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml; validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	300	50	FRAMA	R$ 1,86	R$ 558,00
24	Umedecedor de dedo ou molha dedo - Embalagem plástica, com creme atóxico, peso líquido 12 gramas; validade de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	100	50	CARBRINK	R$ 2,18	R$ 218,00
28	Tesoura - lamina em aço inóx; cabo de polipropileno, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho médio, medida aproximada 21cm.	UND	200	50	BRW	R$ 6,00	R$ 1.200,00
31	Estilete Profissional Emborrachado - Estilete ideal para trabalhos pesados. Estilete com excelente precisão no corte, com qualidade e total segurança. Possui lâmina de aço extensível interna e trava de segurança giratória; Empunhadura ergonômica; Corpo emborrachado; Ideal para trabalho pesados; Dimensões do produto: 54 x 188 x 31 mm. Referência: BRW ou similar.	UND	200	50	VMP	R$ 7,98	R$ 1.596,00

32	Grampeador de mesa - Utilizado para grampear documentos ; podendo grampear até 25 folhas; estrutura metálica com base de borracha para não deslizar e apoio plástico; compatível com grampos 26/6. Referência: marca BRW ou similar	UND	300	50	VMP	R$ 13,98	R$ 4.194,00
33	Grampo galvanizado 26/6; Grampos galvanizados 26/6 p/ grampeador; indicado para escritório/embalagem e capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m²; fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade. caixa com 5.000 unidades.	CX	3000	500	MASTERPRINT	R$ 4,75	R$ 14.250,00
39	Caixa BOX; Caixa plástica, poliondas, uso em arquivo morto; medidas 360mm X 130mm X 240mm, cor amarela; Resistente e durável, impermeável a umidade e mofo; 100% reciclável. Ref. Marca polycart ou similar	UND	3.000	1.000	POLICART	R$ 4,72	R$ 14.160,00
49	Pasta Grampo - pasta produzida em polipropileno, com trilho plástico; certificado pelo IMENTRO; dimensões 346 x 12 x 236 mm	UND	200	75	POLIBRAS	R$ 1,76	R$ 352,00
61	Barbante Cru 4/8 - Rolo com 184m, 100% Algodão.	UND	150	50	SOBERANO	R$ 8,84	R$ 1.326,00
62	Calculadora de Mesa - 12 dígitos, solar/pilha, cor preta, visor inclinado, desligamento automático. Memória, raiz quadrada, porcentagem, duplo zero. Dimensões aproximandas: 17x12,5 x 3 cm.	UND	50	20	VMP	R$ 24,96	R$ 1.248,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO							R$ 69.112,40

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
PROCESSO Nº. 0068.006437.00111/2022-57
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa J S CORDEIRO - EPP, CNPJ nº. 18.255.882/0001-00.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo expediente em atendimento as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro pela empresa J S CORDEIRO - EPP.

Encarte I
1)Empresa: J S CORDEIRO - EPP, CNPJ: 18.255.882/0001-00, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 3109, Estação Experimental, CEP: 69918-172, Rio Branco - AC, telefone (68) 3224-5580, email: papelacolegial@gmail.com, neste ato representada por Jordney de Souza Cordeiro, RG: 186230 SSP/AC, CPF: 339.369.512-68.

Item	Descrição	Unid	Qde p/ registro	Estimativa p/ contratação	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
2	Prendedor para papel - Com capacidade para prender até 120 folhas de papel, embalagem com 12 unidades; Embalagem: Altura: 1.00 cm; Largura: 4.00 cm; Profundidade: 5.00 cm.	CX	500	250	LIKE	R$ 10,00	R$ 5.000,00
17	Almofada para Carimbo - Almofada para carimbos na cor Azul; utilizada para carimbos manuais; produto recarregável; produzido em estojo com base em plástico e com tampa metálica, que protege e mantém a qualidade da tinta por mais tempo, garantindo a qualidade na impressão; Dimensões: 12 x 8cm.	UND	100	50	CARBRINK	R$ 4,15	R$ 415,00
27	Perfurador para papel de mesa - estrutura metálica; base plástica; com capacidade para furar 35 folhas; com dois vazadores; dimensões: 134x100x123mm; na cor preta.	UND	200	50	BRW	R$ 34,96	R$ 6.992,00
50	Caneta Preta - Caneta esferográfica; corpo de plástico cristal transparente; sextavado; com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, ou artigo similar, equivalente ou de melhor qualidade que o da marca bic; CAIXA com 50 unidades.	CX	400	100	COMPACTOR	R$ 23,00	R$ 9.200,00
51	Caneta Vermelha; - Caneta esferográfica; corpo de plástico cristal transparente; sextavado; com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, ou artigo similar, equivalente ou de melhor qualidade que o da marca bic; CAIXA com 50 unidades.	CX	100	20	COMPACTOR	R$ 22,80	R$ 2.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO							R$ 23.887,00

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
PROCESSO Nº. 0068.006437.00111/2022-57
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº. 49.464.439/0001-64.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo expediente em atendimento as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e a Sra. Ariane Radavelli Boing pela empresa MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.

Encarte I
1)Empresa: MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.464.439/0001-64, com sede na Rua: Conrado Kohls, nº 90 Parte A, Bairro: Agua Verde, CEP: 89037-425, Blumenau/SC, telefone: (47) 3380-0988 , email: licitacoes@manoscomercio.com.br, neste ato representada pela Sra. Ariane Radavelli Boing, RG: 4.606.172, CPF: 052.106.919-00.

Item	Descrição	Unid.	Qde p/ registro	Marca	Estimativa p/ contratação	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
3	Bloco adesivo removível; papel sulfite; medindo 38 x 50 mm; contendo 4 blocos com 50 folhas; Duplo poder de adesão comparado com o adesivo original; cores variadas. Referência: Post-it, Maxprint ou similar.	UND	2000	BRW BA3850	2.000	R$ 3,26	R$ 6.520,00
54	Bobina para PDV – Bobinas amarela, fabricadas em papel termossensível, com impressão de vida útil até 5 anos; Dimensões: Largura: 80mm; Comprimento 40mt – 48gr; caixa com 30 unidades.	CX	60	MEGA PAPEIS MEGA 1407	60	R$ 205,76	R$ 12.345,60
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO							R$ 18.865,60

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
PROCESSO Nº. 0068.006437.00111/2022-57
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa E C O MOURA - ME, CNPJ nº. 28.572.074/0001-11.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo expediente em atendimento as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e o Sr. Emerson Cley de Oliveira Moura pela empresa E C O MOURA - ME.

Encarte I
1)Empresa: E C O MOURA - ME, CNPJ: 28.572.074/0001-11, com sede na Estrada de Porto Acre, nº 118, Bairro: Alto Alegre, CEP: 69.921-230, Rio Branco - AC, telefone: (68) 3222-7138/99907-7682/99937-5979, neste ato representada pelo Sr. Emerson Cley de Oliveira Moura, RG: 214579 SSP/AC, CPF: 433.741.072-49.

Item	Descrição	Unid.	Qde p/ registro	Estimativa p/ contratação	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
4	Bloco adesivo removível; papel sulfite; Medindo 76 x 76mm com 100 folhas; Anote cole, com colagem de qualidade; cores variadas. Referência: Post-it, Maxprint ou similar.	UND	2000	800	BRW	R$ 3,55	R$ 7.100,00
47	Elástico chato para confecção - Cor branca; Elástico de boa qualidade; Difícil “esgarçar”; Ótima elasticidade; Especificações: Material: 63% Poliéster 37% de elastodieno; Tamanho Elástico: 15mm x 25m.	UND	500	200	REAL	R$ 18,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO							R$ 16.100,00

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
PROCESSO Nº. 0068.006437.00111/2022-57
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa NOVA VIDA EIRELI, CNPJ nº. 14.359.681/0001-93.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo expediente em atendimento as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e o Sr. Francisco Antonio Inácio Morais pela empresa NOVA VIDA EIRELI.

Encarte I
1)Empresa: NOVA VIDA EIRELI, CNPJ nº 14.359.681/0001-93, com sede à Rua: Gavião, nº 1857, CJ Adalberto Sena QD10 CS26, CEP: 69921-198, Cidade: Rio Branco, telefone: (68) 98412-5504/3228-3925, email: novavidaeireli@bol.com.br, representada neste ato pelo Sr. Francisco Antonio Inácio Morais, CPF nº 322.496.162-72, RG nº 0190488 SSP/AC.

Item	Descrição	Unid	Qde p/ registro	Estimativa p/ contratação	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
53	Porta treco triplo - Acessório para mesa; Ideal para organizar Canetas/Clips/Lembretes; Produzido em material plástico fumê. Dimensões: 87 x 77 x 238mm	UND	300	150	WALEU	R$ 10,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO							R$ 3.000,00

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
PROCESSO Nº. 0068.006437.00111/2022-57
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa INFOJURUA LTDA, CNPJ nº. 37.837.041/0001-47.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo expediente em atendimento as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e a Sra. Marinete Fidelis da Silva pela empresa INFOJURUA LTDA.

Encarte I
1)Empresa: INFOJURUA LTDA, CNPJ: 37.837.041/0001-47, com sede à Rua Djalma Dutra, nº 511, Bairro: Colégio, CEP: 69.980-000, telefone: (68) 3322-1115/99938-3875, email: juruatecnologias@hotmail.com, Cruzeiro do Sul - AC, neste ato representada pela Sra. Marinete Fidelis da Silva, RG: 10061290 SJSP/AC, CPF: 855. 808. 052 – 68.

Item	Descrição	Unid	Qde p/ registro	Estimativa p/ contratação	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
20	Colchete nº10 - para prender papeis; manuseio simples; capacidade para 210 folhas; caixa com 72 unidades	CX	3000	600	BACCHI	R$ 5,05	R$ 15.150,00
30	Fita Dupla Face Extra Forte 3M - Fita de adesivo acrílico transparente de uso geral nos dois lados de 0,5mm de espessura, de espuma firme. Podendo substituir rebites, soldas e parafusos; método de colagem permanente rápido e fácil de usar; alta resistência e durabilidade a longo prazo; com design flexível com viscoelasticidade e capacidade de se fixar a uma ampla variedade de superfícies; tamanho 19mm X 20m.	UND	150	30	3M	R$ 20,92	R$ 3.138,00
40	Caixa BOX; Caixa plástica, poliondas, uso em arquivo morto; medidas 360mm X 130mm X 240mm, cor azul; Resistente e durável, impermeável a umidade e mofo; 100% reciclável. Ref. Marca polycart ou similar	UND	3.000	1.000	POLYCART 7008/4008 BR	R$ 4,39	R$ 13.170,00
41	Caixa BOX; Caixa plástica, poliondas, uso em arquivo morto; medidas 360mm X 130mm X 240mm, cor vermelha; Resistente e durável, impermeável a umidade e mofo; 100% reciclável. Ref. Marca polycart ou similar	UND	3.000	1.000	POLYCART 7008/4008 BR	R$ 4,44	R$ 13.320,00
42	Caixa BOX; Caixa plástica, poliondas, uso em arquivo morto; medidas 360mm X 130mm X 240mm, cor cinza Resistente e durável, impermeável a umidade e mofo; 100% reciclável. Ref. Marca polycart ou similar	UND	3.000	1.000	POLYCART 7008/4008 BR	R$ 4,45	R$ 13.350,00
43	Caixa BOX; Caixa plástica, poliondas, uso em arquivo morto; medidas 360mm X 130mm X 240mm, cor branca Resistente e durável, impermeável a umidade e mofo; 100% reciclável. Ref. Marca polycart ou similar	UND	3.000	1.000	POLYCART 7008/4008 BR	R$ 4,40	R$ 13.200,00
44	Caixa BOX; Caixa plástica, poliondas, uso em arquivo morto; medidas 360mm X 130mm X 240mm, cor preta; Resistente e durável, impermeável a umidade e mofo; 100% reciclável. Ref. Marca polycart ou similar	UND	3.000	1.000	POLYCART 7008/4008 BR	R$ 4,52	R$ 13.560,00
45	Protetor solar - protetor solar fps 60; proteção uva e uvb; enriquecido com vitaminas e muito resistente a água/suor; hipoalergênico, dermatologicamente testado; forma farmacêutica loção cremosa; forma de apresentação bisnaga/frasco com 120 ml; Validade de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	500	200	MAX SOLAR	R$ 20,98	R$ 10.490,00
46	Elástico tipo látex - na cor amarela; nº 18; embalagem com 1kg; tipo liga.	PA-COTE	100	10	FULGOR	R$ 15,09	R$ 1.509,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO							R$ 96.887,00

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
PROCESSO Nº. 0068.006437.00111/2022-57
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa DOMÍNIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº. 17.049.042/0001-10.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo expediente em atendimento as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e a Sra. Sandrerleia Melo de Garcia pela empresa DOMÍNIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

Encarte I
1)Empresa: DOMÍNIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIREL, CNPJ: 17.049.042/0001-10, com sede Rua Bebeto Alves, nº 251, Conjunto Edson Cartaxo Q 05 e C 16, Bairro: São Francisco, CEP: 69901-558, Rio Branco – AC, telefone: (68) 99948-1605, email: dominiocomercio2013@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Sandrerleia Melo de Garcia, RG: 0321336 SSP/AC, CPF: 656.129.142-53.

Item	Descrição	Unid.	Qde p/ registro	Estimativa p/ contratação	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
59	Toner para Impressora - Cartucho de Toner OKI DATA modelo: ES4132, ES 4172, ES5115. ES 5162. Deverá ser original, similar ou compatível. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Não remanufaturado.	UND	50	10	EPSON	R$ 63,00	R$ 3.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO							R$ 3.150,00

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
PROCESSO Nº. 0068.006437.00111/2022-57
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa CIA DO ELETRICISTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 47.238.284/0001-12.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo expediente em atendimento as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e o Sr. Jhonatan Mota de Araújo pela empresa CIA DO ELETRICISTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA.

Encarte I
1)Empresa: CIA DO ELETRICISTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 47.238.284/0001-12, com sede na Rua: São João Del Rey, nº 23, Bairro: Liberdade, CEP: 69.934-000, Epitaciolândia, telefone: (68) 99224-4476, email: ciadoeletricista1@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Jhonatan Mota de Araújo, RG: 445124 SSP/AC, CPF: 016.737.862-78.

Item	Descrição	Unid.	Qde p/ registro	Estimativa p/ contratação	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
23	Garrafa térmica de mesa - de mesa (NBR - 13282) tampa rosqueavel com sistema serve jato e borracha de vedação, dotada de alça para transporte. ampola com capacidade mínima de 1 (um) Lt. Corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência.	UND	250	40	TERMOLAR	R$ 29,50	R$ 7.375,00
29	Fita dupla face - Fita polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados. Liner de papel siliconizado (antiaderente). Fixação de cartazes, enfeites, arranjos, montagens em geral, decorações e outros; tamanho 25mm x 30m.	UND	150	50	WORKER	R$ 10,50	R$ 1.575,00
52	Fita Zebrada - Fita de sinalização e segurança produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo. Impressa nas cores amarelo e preto com comprimento de 200 m e largura de 70 mm.	UND	300	100	WORKER	R$ 8,95	R$ 2.685,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO							R$ 11.635,00

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
PROCESSO Nº. 0068.006437.00111/2022-57
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755, CNPJ nº.36.336.388/0001-43.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo expediente em atendimento as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e a Sra. Regina Celia Cunha de Sousa pela empresa REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755.

Encarte I
1)Empresa: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755, CNPJ: 36.336.388/0001-43, com sede na Rua Macari, nº 35 Apt. 103, Bairro: Ilha do Governador, CEP: 21.931-110, Rio de Janeiro - RJ, telefone: (21) 3507-4674/(21) 96654-7756, email: meiplacadesom@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Regina Celia Cunha de Sousa, RG: 03.640.780-7 SSC/DETRAN/RJ, CPF: 006.415.657-55.

Item	Descrição	Unid.	Qde p/ registro	Estimativa p/ contratação	Valor Unitário Estimado	Marca	Valor Global Estimado
34	Pilha AA - Pilha pequena (AA); tipo alcalina; voltagem nominal 1.5v; não recarregável; cartela com 2 unidades; indicada para uso em Babá eletrônica, Máquina fotográfica etc; validade mínima de 36 meses a contar da data de entrega	CARTELA	600	100	R$ 3,58	ALFACELL	R$ 2.148,00
35	Pilha AAA - Modelo palito; tipo alcalina; voltagem 1.5v; não recarregável; cartela com duas unidades; usado em mouses, lanterna de cabeça, controle universal; validade mínima de 36 meses a contar da data de entrega.	CARTELA	800	300	R$ 4,00	ALFACELL	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO							R$ 5.348,00

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
PROCESSO Nº. 0068.006437.00111/2022-57
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.355.053/0001-25.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo expediente em atendimento as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e o Sr. José Milton Cherri pela empresa POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Encarte I
1)Empresa: POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.355.053/0001-25, com sede na AV. Epaminondas Jácome, nº 3218, Bairro: Base, CEP: 69900-034, Rio Branco-Ac, telefone: (68)2102-4982/999584305, email: miltoncherri@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Milton Cherri, RG: 6.085.227 SSP/SP, CPF: 587.160.508-78.

Item	Descrição	Unid.	Qde p/ registro	Estimativa p/ contratação	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
37	Carregador para pilhas AA - Carrega até 4 pilhas AA; Proteção que garante carregamento seguro; O tempo de recarga total dura entre 4h a 8h de uso; Auto desligamento quando as pilhas carregam 100%.	UND	10	6	ELGIN 46RSC333000	R$ 59,99	R$ 599,90

38	Fita adesiva larga - Alto poder de fixação em diversas superfícies com adesivo à base de resina e borracha sintética, ela é resistente e durável produzida em Polipropileno Bi Orientado, tem como finalidade proporcionar um fácil desenrolamento sem prejudicar seu sistema adesivo; rolo de 48mm x 100mt.	UND	500	100	BRW FT4810	R$ 10,67	R$ 5.335,00
48	Pastas com Aba e Elástico - pasta produzida em polipropileno; com abas para fixação de documentos; com elástico para fechamento; certificado pelo INMETRO; dimensões: 335 x 30 x 235mm	UND	500	200	POLIBRAS 160417	R$ 2,39	R$ 1.195,00
55	Refil para cartucho de tinta impressora Epson; referencia T664120; serie jato de tinta Epson L355; cor preto; de 1º uso recondicionado; não remanufaturado.	UND	50	25	ASTON ET365BK	R$ 7,99	R$ 399,50
56	Refil para cartucho de tinta impressora Epson; referencia T664120; serie jato de tinta Epson L355; cor ciano; de 1º uso recondicionado; não remanufaturado.	UND	30	10	ASTON ET365CYAN	R$ 7,99	R$ 239,70
57	Refil para cartucho de tinta impressora Epson; referencia T664120; serie jato de tinta Epson L355; cor magenta; de 1º uso recondicionado; não remanufaturado.	UND	30	10	ASTON ET365MAG	R$ 7,99	R$ 239,70
58	Refil para cartucho de tinta impressora Epson; referencia T664120; serie jato de tinta Epson L355; cor amarelo; de 1º uso recondicionado; não remanufaturado.	UND	30	10	ASTON ET365YELL	R$ 7,99	R$ 239,70
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO							R$ 8.248,50

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
PROCESSO Nº. 0068.006437.00111/2022-57
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA EPP, CNPJ nº 26.145.027/0001-66.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo expediente em atendimento as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e a Sra. Suely Grecco Franco pela empresa MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA EPP.

Encarte I
1)Empresa: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA EPP, CNPJ: 26.145.027/0001-66, com sede na Rua Taquari, nº 1.301 Sala 02, Bairro: Móoca, CEP: 03166-001, São Paulo/SP, telefone: (011) 2692-5247, email: mtsi.26145@gmail.com neste ato representada pela Sra. Suely Grecco Franco, RG: 9.394.193-6 SSP/SP, CPF: 873.802.188-91.

Item	Descrição	Unid.	Qde p/ registro	Estimativa p/ contratação	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
60	Toner 85A - Cartucho de Toner Compatível com HP CE-285A utilizado nos seguintes equipamentos Laserjet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217, M-1217, M1217FW M--1217FW. COMPATÍVEL Modelo/Versão: CF280A / CE505	UND	50	10	MTSI COMPATÍVEL	R$ 24,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO							R$ 1.200,00

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
PROCESSO Nº. 0068.006437.00111/2022-57
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa J. E. S. DANTAS LTDA, CNPJ nº 04.261.853/0001-38.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo expediente em atendimento as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e o Sr. José Elinson Silva Dantas pela empresa J. E. S. DANTAS LTDA.

Encarte I
1)Empresa: J. E. S. DANTAS LTDA, CNPJ: 04.261.853/0001-38, com sede na Rua Regos Barros, nº 430 Sala 03, Bairro: Escola Técnica, CEP: 69.980.000, Cruzeiro do Sul - AC, telefone (68) 3322-5463/99953-5394, email: inforvaleczs@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Elinson Silva Dantas, RG: 440135 SSP/AC, CPF: 874.149.372-91.

Item	Descrição	Unid.	Qde p/ registro	Estimativa p/ contratação	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
25	Organizador de mesa triplo - Bandeja de expediente tripla; articulável; ultra resistente; ideal para uso em escritórios, lojas; Composição acrílico, medidas 26,50 x 12,00 x 36,50cm, peso 0,500kg, na cor transparente.	UND	200	50	WALEU	R$ 35,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO							R$ 7.000,00

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
PROCESSO Nº. 0068.006437.00111/2022-57
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA , CNPJ nº 41.597.891/0001-92.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo expediente em atendimento as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e o Sr. Edvan Paiva de Souza pela empresa EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

Encarte I
1)Empresa: EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 41.597.891/0001-92, com sede na Área Ade Conjunto 4 Lote, nº 06, Loja 02, Bairro: Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), CEP: 71.986-000, Brasília-DF, telefone: (61) 3399-0202/98470-6882, email: exclusivainfodf@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Edvan Paiva de Souza, RG: 897.629 SSP/DF, CPF: 351.800.801-34

Item	Descrição	Unid.	Qde p/ registro	Estimativa p/ contratação	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
36	Pilhas AA Recarregáveis - igual ou similar ao modelo BK-3HCDE Eneloop Pro 500; Tamanho: AA; Tipo: NiMH (HR6); Quantidade de recargas: 500; Capacidade mínima: 2500 mAh (durante todo o seu uso ela garante a capacidade mínima); Voltagem: 1.2V. Funciona em equipamentos ou produtos que pedem 1.5V.	CARTELA	10	6	DIGITAL POWER	R$ 32,50	R$ 325,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO							R$ 325,00

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
PROCESSO Nº. 0068.006437.00111/2022-57
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa A. A. C. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS-ME, CNPJ nº 10.496.033/0001-28.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo expediente em atendimento as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e o Sr. Antonyo Aylton da Cunha Rocha pela empresa A. A. C. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS-ME.

Encarte I
1)Empresa: A. A. C. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS-ME, CNPJ: 10.496.033/0001-28, com sede na Rua 20 de Março, Q: 13 C/03, nº 3, Bairro: Placas, CEP: 69.905-250, Rio Branco-AC, telefone: (68) 99968-2121, email: distribuidoraarcha@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Antonyo Aylton da Cunha Rocha, RG: 349582 SSP/AC, CPF: 682.236.682-20.

Item	Descrição	Unid.	Qde p/ registro	Estimativa p/ contratação	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
5	Borracha branca - Borracha plástica, Dimensões: 4,5x2,5x1,5 cm, Cor: Branca; Borracha livre de PVC produzida com matéria-prima de alta qualidade que garante alta durabilidade e máxima apagabilidade sem soltar resíduos em seu uso. Referência: Faber Castell ou similiar	UND	400	200	VMP PAPEIS	R$ 1,12	R$ 448,00
21	Cola branca 1LT - para colar papel, sem solvente, lavável, não toxica, consistente que não enrugue o papel ao colar, secagem rápida, boa adesividade; validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	LT	100	30	FRAMA	R$ 18,93	R$ 1.893,00
63	Porta Copo Descartável - Com dispenser automático; dispensa um copo por clique, com tubo superressitente, cor branca, capacidade para 100 copos de 150 a 200 ml. Dimensões aproximadas: 55 x 20 x 15 cm.	UND	60	30	NOBRE	R$ 47,73	R$ 2.863,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO							R$ 5.204,80

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 035/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuao por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso de Defesa Prévia junto ao(à) DETRAN - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(à) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC. Rio Branco, 2 de junho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2023 - DSC - DETRAN/AC

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR por meio de edital, tendo em vista que os Correios não logrou êxito na emissão de AR'S, para que as notificações fossem entregues no endereço fornecido ao DETRAN. Ficam assim os condutores relacionados abaixo notificados para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante esta Divisão de Suspensão e Cassação, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 005

ORDEM	NUMERO PROC.	CONDUTOR	NUMERO DO AIT	ARTIGO DO CTB	DATA DO COMETIMENTO	TEMPO DE SUSPENSÃO (MESES)
27	832/22	ADRIANA DANTAS PESSOA	H000003598	165	09/07/2017	12
45	3131/22	ALTEVIR AZEVEDO SOARES	A000810442	244,I	05/03/2018	08
37	3630/22	ANA BEATRIZ CORREIA DE OLIVEIRA	A000798429	244, II	16/07/2017	08
19	1923/22	ANANIAS DA SILVA MAIA	A000840709	165	01/07/2018	12
01	211/22	ANDERSON DA SILVA LIMA	A000734141	165	28/03/2018	12
13	1687/22	CARMELIO NASCIMENTO MAIA	A000839486	165	16/06/2018	12
11	2093/22	CHARLIUDO COSTA SOUSA	A000743956	165	15/09/2018	12
33	3692/22	CLEFF JOHN DE SOUSA CASSIANO	A000778935	244,II	24/10/2017	08
49	420/22	CLEUDO RODRIGUES MACHADO	A000841751	165-A	04/03/2018	12
32	2095/22	DANIEL BARBOSA DE SALES	A000737493	165	09/09/2018	12
35	3506/22	DAVILA DE OLIVEIRA PERES	A000797684	170	02/09/2017	01
21	1901/22	DAYSE TAVEIRA	A000841404	165	27/06/2018	12
36	1784/22	EDSON AD VINCULA ALMEIDA	A000734132	165	03/02/2018	12
28	3081/22	ENOQUE SOARES ROCHA	A000830674	244,V	14/12/2018	08
29	1880/22	FABIANO VIEIRA DA SILVA	A000867655	165	07/06/2018	12
42	3074/22	FABIO DOS SANTOS SOUZA	A000809753	244,I	21/01/2018	08
48	1231/22	FABIO SOUZA ALMEIDA	A000738292	165	24/11/2017	12
17	1356/22	FELIPE SALES DE OLIVEIRA	A000733360	165	19/08/2017	12
22	010/22	FRANCIMAR NASCIMENTO DE QUEIROZ	A000649746	165	21/06/2015	12
10	1718/22	FRANCISCO BARBOSA	A000839605	165	20/01/2018	12
23	2037/22	FRANCISCO DE ASSIS MELO RODRIGUES	A000834354	165-A	24/08/2018	12
38	1931/22	FRANCISCO EDSON DA SILVA ARAUJO	A000736486	165	21/07/2018	12
09	2170/22	FRANCISCO ROMULO DE MENEZES CARVALHO	SE00087458	165	01/09/2018	12
50	2167/22	FRANCISCO VILACO DA ROCHA	SE00090496	165	22/09/2018	12
40	1934/22	GERSON MEIRELES FILHO	A000840706	165	01/07/2018	12
26	2087/22	GILDEBGERG ARAUJO E ALMEIDA	A000737489	165	08/09/2018	12
08	2099/22	GUSTAVO DE ARAUJO ABREU	A000839937	165	09/09/2018	12
20	2043/22	IDAL FERNANDES CALIXTO NETTO	A000735124	165	19/07/2018	12
18	574/21	JOAO PAULO LOPES DE SOUZA	A000633347	165	21/04/2015	12
07	1877/22	JORGE DE MELO FERREIRA	A000836457	165	10/06/2018	12
43	1894/22	JOSE CARLOS TELES MARTINS	A000735122	165	17/06/2018	12
15	1891/22	JOSE CASSIO DE OLIVEIRA PEREIRA	A000694236	165	16/06/2018	12
47	1154/22	JOSE COSTA DIS SANTOS	G000002948	165	01/07/2017	12
14	1690/22	JOSE MARIANO PEREIRA FELIX	A000734147	165	10/06/2018	12
02	1895/22	JOSE ROBERTO CARDOSO PAULA	A000735123	165	24/06/2018	12
34	2032/22	LEYDIANE TERCINARI DE CASTRO	A000840912	165-A	08/09/2018	12
39	2092/22	LUCAS GARCIA BORGES	A000734673	165	01/09/2018	12
30	1227/22	LUIS PAULO SANTOS AMERICO	A000732538	165	11/11/2017	12
05	1886/22	MALENA MONTEIRO NOGUEIRA	A000843353	165-A	09/06/2018	12
16	1917/22	MANOEL NASCIMENTO NOGUEIRA	A000788937	165	28/07/2018	12
03	325/21	MARCELO TEIXEIRA BENTO	A000588056	165	17/08/2014	12
41	3077/22	MARCIO DE SOUZA GOMES	A000871697	244,II	21/12/2018	08
25	2082/22	MAXSUEL MAIA PEREIRA	G000002565	165	01/09/2018	12
24	1981/22	NELSON ROBERTO DE ARAUJO GUEDES	A000839312	165	09/08/2018	12
31	2168/22	PAULO XAVIER ELIOTERIO SOUZA	SE00090456	165	18/09/2018	12
44	3082/22	PEDRO SILVA DE SOUZA	A000877976	244,I	29/12/2018	08
06	1910/22	RAIMUNDO IRINEU FEITOSA DA SILVA	A000843355	165-A	07/07/2018	12
17	571/21	RAIMUNDO NONATO FONTENELE DE SOUSA	A000651294	165	31/07/2015	12
12	1686/22	RAMISCLEY VIEIRA DE ALMEIDA	A000836888	165	08/06/2018	12
46	3083/22	RODRIGO ESTEFANO COSTA LIMA	A000808253	244, II	17/01/2018	08
04	2440/22	SALIR LIMA ALENCAR	A000587053	165-A	08/09/2018	12

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.
Rio Branco/AC, 29 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto nº 49 - P de 02/01/2023
DOE nº 13.444

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 034/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DETRAN - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
Rio Branco, 2 de junho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2020
PROCESSO Nº 014.001501/2019
PROCESSO SEI N° 0068.0134.00012/2021-84
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014//2020. QUE CELEBRAM ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO E A EMPRESA DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 014/2020, referente a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo: impressoras multifuncionais jato de tinta e laser monocromática com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção (fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo), visando atender as demandas deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Integram no presente Termo, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2019, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços n° 10/2020, a proposta da contratada, Parecer N° 282/2023/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, Empenho N° 7192041035/2023 e demais elementos constantes do processo nº 014.001501/2019 e Processos SEI nº 0068.013494.00012/2021-84 / 0068.001053.00010/2021-96.
DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.
O valor deste contrato é de R$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais);
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de junho de 2023 e término em 01 de junho de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas estimadas para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (impressoras multifuncionais jato de tinta e laser monocromática) deste Termo correrá à conta da seguinte dotação:
➢ Programa de Trabalho: 45.05.00.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais
➢Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
➢ Fonte de Recursos: 17530700 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.
DATA DA ASSINATURA. 31/05/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o senhor Elison Marcos Falcão de Freitas pela empresa Dux Comércio Representações Importação e Exportação Ltda.

ANEXO I

Item	Discriminação	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Especificação Técnicas Mínimas: Tecnologia de impressão jato de tinta, com sistema tanque em quatro cores (CMYK); Funções principais; Impressão/Digitalização/Cópia; Velocidade de impressão: em preto 30 ppm e em cores 20 ppm Resolução máxima de impressão: 4.800 x 1.200 Entrada de 100 folhas; Saída de 30 folhas; Tamanhos de papel: 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, oficio, A4,A5,A6 e B5; Tipos de papeis: comuns, papéis especiais (Matte, Glossy, Semi Glossyu); Scanner: cama plana/mesa; com alimentador automático de documentos (ADF); Cópias em tamanho 10x15cm, Carta, A4; Impressão em preto em preto de até 4.500 páginas, tamanho A4; Impressão colorida de até 6.000 páginas, tamanha A4; Interface: Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n) / USB 2.0 de alta velocidade, Rede Ethernet 10/100; Deverá ser compatível com no mínimo os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac OS 10.9.x, deverá ser compatível com pelo menos uma distribuição Linux.	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00	R$ 29.400,00
2	Impressora Multifuncional Laser Monocromático Especificações Técnicas Mínimas Equipamento multifuncional monocromático, funções de cópia, impressão e digitalização e scanner colorido; Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo, 30 cópias/páginas monocromáticas por minuto, em papel A4 ou Carta; Tempo de aquecimento de até 19 segundo; Memória de até 256 MB RAM; Frente e verso automático, sem perda de velocidade; Gramatura de papel de até 120g/m²; Resolução máxima de impressão 1200x1200; Bandeja de entrada com capacidade para 250 folhas; Banda de saída com capacidade de 150 folhas; Rendimento estimado dos cartuchos para até 2.500 páginas tamanho A4; Interface de rede Ethernet 10/100 / USB 2.0 de alta velocidade; Deverá ser compatível com no mínimo os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac os 10.9.x, deverá ser compatível com pelos menos uma distribuição Linux.	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00	R$54.000,00
Valor Total por Extenso: Oitenta e três mil e quatrocentos reais.					R$ 83.400,00

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 673, DE 29 DE MAIO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor ROBSON ALVES LEITE DA SILVA, matrícula: .9162747-6, da função de Diretor da Divisão de Estabelecimentos Penais de Tarauacá, atribuindo-lhe uma FCPE-11.
Essa nomeação dar-se com base na exoneração da FCPE-11, conforme portaria nº 671 de 29/05/2023, onde o servidor JOSÉ DEONIS DE LIMA GUIMARÃES, foi exonerado da função gratificada em 08/05/2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 08 de maio de 2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 671, DE 29 DE MAIO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor, JOSÉ DEONIS DE LIMA GUIMARÃES, matrícula 9143653-9, da função de Diretor da Divisão de Estabelecimento Penais de Tarauacá.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de maio de 2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

IDAF

PORTARIA Nº 363/PRES/IDAF, DE 29 DE MAIO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 031/2023, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, a Empresa G L OLIVEIRA EXTINTORES & SERVICOS LTDA, assinado no dia 29/05/2023, tendo como objeto: contratação de empresa visando o fornecimento de extintores de incêndio, bem como suas Recargas, Placa E5 indicativa para fixação em parede, Suporte de Extintor para fixação em parede e sinalização demarcada no chão. Os referidos materiais ora citados serão destinados ao IDAF Sede e todas as Unidades Veterinárias Locais (UVL's, conforme processo SEI nº 0052.007858.00062/2023-13.
I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-3
II – Gestor Substituto: Ana Carolina Ferreira de Holanda – Matrícula: 9573844 - 1
III – Fiscal Titular: Jaraguacema Mairi de Oliveira Ribeiro – Matrícula: 072052
IV - Fiscal Substituto: Carlos Silva Gonçalves – Matrícula: 9214496
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos á 29 de abril de 2023.
Art. 5° Dê-se ciência e cumpra-se..

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 364/PRES/IDAF, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o senhor San Rodrigues Bregense para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos à 28 de abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 365/PRES/IDAF, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a senhora Sheila Maria de Queiroz Gomes para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos à 28 de abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 367 /PRES/IDAF, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos contratos mencionados abaixo, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF e as referidas empresas relacionadas abaixo, tendo como objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF/AC, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 061/2023, e Ata de Registro de Preço nº 02/2023, segundo documentos do Processo SEI nº 0052.007858.00002/2023-92:

EMPRESA	CONTRATO
A.A.C ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME	32/2023
CALURINO FERRAZ MIRANDA	33/2023
NOVA VIDA LTDA	34/2023
PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	35/2023
POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	36/2023

I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-3
II – Gestor Substituto: Ana Carolina Ferreira de Holanda – Matrícula: 9573844 - 1
III – Fiscal Titular: Francisca do Socorro Santos Melo – Matrícula: 28762-1
IV - Fiscal Substituto: Luciana Duarte de Castro – Matrícula:211451-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 031/2023
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA G L OLIVEIRA EXTINTORES & SERVICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, bem como suas Recargas, Placa E5 indicativa para fixação em parede, Suporte de Extintor para fixação em parede e sinalização demarcada no chão. Os referidos materiais ora citados serão destinados ao IDAF Sede e todas as Unidades Veterinárias Locais (UVL's).
CLÁUSULA SEGUNDA– DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000/2060.91402.3281.0000/2060.91402.3282.0000/2060.814034.4477.0000/2060.41403.3380.000 - Elementos de Despesas: 44.90.52.00 - 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 15010700.
CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL DA AQUSIÇÃO
Valor total para a aquisição e de R$ 4.794,00 (Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais).

ITEM.	DESCRIÇÃO.	UNIDADE.	QUAT. PARA CONSUMO.	VALOR UNIT. ESTIMADO.	VALOR TOTAL ESTIMADO.
01	Extintor de incêndio - tipo " pó químico seco BC", portátil, pressurizado, 4 Kg, chapa de aço carbono.	UN	24	R$ 129,000	R$ 3.096,00
02	Recarga de Extintor de incêndio - tipo " pó químico seco BC", portátil, pressurizado, 4 Kg, chapa de aço carbono	UN	09	R$ 29,000	R$ 261,00
03	Recarga de Extintor de incêndio - tipo " pó químico seco BC", portátil, pressurizado, 6 Kg, chapa de aço carbono	UN	02	R$ 36,000	R$ 72,00
04	Recarga de Extintor de incêndio - tipo " pó químico seco BC", portátil, pressurizado, 12 Kg, chapa de aço carbono	UN	01	R$ 45,000	R$ 45,00
05	Suporte de Extintor para fixação em parede	UN	25	R$ 5,000	R$ 125,00
06	Placa E5 indicativa para fixação em parede.	UN	25	R$ 13,000	R$ 325,00
07	Sinalização demarcada no chão	UN	29	R$ 30,000	R$ 870,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS VIGÊNCIAS
O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e duração adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/64 e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato do Diário Oficial do Estado;
A partir da assinatura, o CONTRATADO assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
Data da assinatura: 29 de maio de 2023

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
GEILLANE LINS DE OLIVEIRA; pela Contratada..

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 32/2023
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E EMPRESA A.A.C. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de Material De Expediente destinado a atender às necessidades do Instituto De Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF/AC, conforme especificações nos Anexo I - Especificação do Objeto.
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor global do presente Contrato é de R$ 2.076,00 (Dois Mil, Setenta e Seis Reais), seu preço é fixo e irreajustável.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 15010700.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 29/05/2023 até 31/12/2023, com fulcro no art. 57, caput, da lei 8.666/93.
ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A.A.C. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT CONSUMO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDINDO 15X6CM.	UND	Master Print	20	R$ 3,85	R$ 77,00
11	CANETA MARCA TEXTO, GEL COM PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR LINHAS, NA COR AZUL, CX. CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	Max print	10	R$ 22,30	R$ 223,00
16	CLÍPS PARA PAPEL; EM ARAME DE AÇO COM FORMATO TRAMENTO GALVANIZADO Nº 04/0 , CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	Bacchi	50	R$ 2,97	R$ 148,50
21	FITAADESIVA; TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO;ROLO MEDINDO 45XMM 50 M. PACOTES CONTENDO 4 ROLOS.	PACT	Adelbras	70	R$ 18,60	R$ 1.302,00
30	PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS, CAPACIDADE DE FURAR 10 FOLHAS.	UND	Vmp Papeis	35	R$ 9,30	R$ 325,50
VALOR TOTAL:						R$ 2.076,00

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
ANTONYO AYLTON DA CUNHA ROCHA; pela Contratada.
Data de assinatura: 29 de Maio de 2023.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 33/2023
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E EMPRESA CALURINO FERRAZ MIRANDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de Material De Expediente destinado a atender às necessidades do Instituto De Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF/AC, conforme especificações nos Anexo I - Especificação do Objeto.
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor global do presente Contrato é de R$ 3.787,30 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 15010700.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 29/05/2023 até 31/12/2023, com fulcro no art. 57, caput, da lei 8.666/93.
ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CALURINO FERRAZ MIRANDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT CONSUMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	ENVELOPE SACO MÉDIO TAMANHO 260 X 360MM, COR AMARELO (TIPO A4)	UND	FORONI	1.000	R$ 0,41	R$ 410,00
41	PILHAS ALCALINAS AA,PACOTES CONTENDO 2 UNIDADES	PCT	ALFACEL	50	R$ 7,99	R$ 399,50
44	CAIXA TERMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 21 LITROS	UND	ISOESTE	60	R$ 49,63	R$ 2.977,80
VALOR TOTAL:						R$ 3.787,30

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
CALURINO FERRAZ MIRANDA; pela Contratada
Data de assinatura: 29 de Maio de 2023.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 35/2023
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E EMPRESA PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de Material De Expediente destinado a atender às necessidades do Instituto De Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF/AC, conforme especificações nos Anexo I - Especificação do Objeto.
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor global do presente Contrato é de R$ 20.070,97 (Vinte Mil, Setenta Reais e Noventa e Sete Centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 15010700.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 29/05/2023 até 31/12/2023, com fulcro no art. 57, caput, da lei 8.666/93.

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT CONSUMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES,AUTO ADESIVO, PACOTES CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLAHS, MEDINDO, 38 X 51MM CORES VARIADAS.	PACT	Master print	100	R$ 3,00	R$ 300,00
4	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 2 PRATILEIRAS	UND	Waleu	20	R$ 27,99	R$ 559,80
5	BARBANTE;EM ALGODÃO; Nº 08,COR CRU,ROLO COM 180 M.	UND	Soberano	25	R$ 7,79	R$ 194,75
6	CANETAS ESFEROGRAFICA; COR VERMELHA COM CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENE; SEXTAVADO; COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE UNGSTÊNIO, TAMPA ANTIAS-FIXIANTE, CX. CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	Compactor	02	R$ 24,14	R$ 48,28
7	CANETAS ESFEROGRAFICA; COR AZUL COM CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE; SEXTAVADO; COM CARTUCHO REMOVÍ-VEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTIASFIXIAN-TE, CX. CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	Compactor	70	R$ 24,49	R$ 1.714,30
8	CANETA MARCA TEXTO, GEL COM PONTA CHANFRADA PARA DES-TACAR LINHAS, NA COR AMARELO, CX CONTENDO 12 UNIDADES..	CX	Master print	10	R$ 27,99	R$ 279,90
9	CANETA MARCA TEXTO, GEL COM PONTA CHANFRADA PARA DES-TACAR LINHAS, NA COR LARANJA, CX,CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	Master print	10	R$ 27,99	R$ 279,90
10	CANETA MARCA TEXTO, GEL COM PONTA CHANFRADA PARA DES-TACAR LINHAS, NA COR VERDE. CX, CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	Master print	10	R$ 27,99	R$ 279,90
13	CLÍPS PARA PAPEL; EM ARAME DE AÇO COM FORMATO TRAMEN-TO GALVANIZADO Nº 2/0 , CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	Bacchi	150	R$ 1,74	R$ 261,00
15	CLÍPS PARA PAPEL; EM ARAME DE AÇO COM FORMATO TRAMEN-TO GALVANIZADO Nº 10/0 , CAIXA CONTENDO 18 UNIDADES.	CX	Bacchi	25	R$ 3,02	R$ 75,50
17	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DIGITOS.	UND	vmp	70	R$ 18,54	R$ 1.297,80
18	CORRETIVO LÍQUIDO; MULTIUSO, A BASE D'ÁGUA PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	frama	06	R$ 20,34	R$ 122,04
20	ENVELOPE SACO GRANDE, MEDINDO 310MMX410MM, COR BRANCO	UND	Scrity	1.000	R$ 0,56	R$ 560,00
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX. COM 5.000 UNIDADES	CX	brw	160	R$ 5,39	R$ 862,40
23	GRAMPEADOR METAL TIPO ALICATE, GRAPEAR ATÉ 20 FOLHAS, POSSUI CORPO CROMADO É INDICADO PARA TODO TIPO DE TRA-BALHO UTILIZA GRAMPO 26/6	UND	Brw	100	R$ 23,97	R$ 2.397,00
24	LAPÍS EM MADEIRA COM CERTIFICADO FSC. NAS CORES VARIADAS.	UND	grampilane	400	R$ 0,27	R$ 108,00
25	MARCADOR DE PÁGINAS,FORMATO RETANGULAR AUTO ADESIVO; TREMOVIVEIS, NAS CORES AZUL,VERDE,AMARELO,LARANJA E ROSA; PACOTES COM 25 FOLHAS.	PACT	Master print	100	R$ 4,88	R$ 488,00
26	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, TINTA ABASE DE ALCOOL, PIGMENTOS SOLVENTE ADITIVOS, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES,COR AZUL.	CX	Master primt	10	R$ 19,89	R$ 198,90
27	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, TINTA ABASE DE ALCOOL, PIGMENTOS SOLVENTE ADITIVOS, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES,COR PRETA.	CX	Master primt	10	R$ 19,89	R$ 198,90
28	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, TINTA ABASE DE ALCOOL, PIGMENTOS SOLVENTE ADITIVOS, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES,COR VERMELHO.	CX	Master primt	10	R$ 19,89	R$ 198,90
29	MOLHA DEDO; BASE EM PLÁSTICO VERMELHO, GLICERINADO, 12 GRAMAS.	UND	Waleu	80	R$ 2,84	R$ 227,20
31	PRANCHETA EUCATEX, TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR EM METAL	UND	Carbrink	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
34	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROÍLENO, TAMANHO OFÍ-CIO, 335X245MM, CORES VARIADAS.	UND	Polibras	300	R$ 2,27	R$ 681,00
35	PASTA EM POLIPROPILENO TRANPARENTE COM PRESILHA TAMA-NHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UND	Polibras	150	R$ 1,97	R$ 295,50
36	PASTA PARA ARQUIVO MORTO (BOMBOX)	UND	Policart	1.000	R$ 6,47	R$ 6.470,00
37	PORTA CLIPS CANETA E PAPEL, EM ACRILICO	UND	Oder	50	R$ 11,19	R$ 559,50
38	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ESCALA MILIMÉTRICA DE 30 CM.	UND	Waleu	150	R$ 0,87	R$ 130,50
39	TESOURA; COM PONTA AÇO INOX ESCOLAR	UND	Vmp	70	R$ 2,60	R$ 182,00
VALOR TOTAL:						R$ 20.070,97

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
URSUS LUJAN FERNANDEZ; pela Contratada
Data de assinatura: 29 de Maio de 2023.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 36/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E EMPRESA POLICOMP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de Material De Expediente destinado a atender às necessidades do Instituto De Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF/AC, conforme especificações nos Anexo I - Especificação do Objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R$ 7.858,50 (Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), seu preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 15010700.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 29/05/2023 até 31/12/2023, com fulcro no art. 57, caput, da lei 8.666/93.
ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

POLICOMP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT CONSUMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	PILHAS ALCALINAS AAA,PACOTES CONTENDO 2 UNIDADES	PCT	Elgin	50	R$ 4,49	R$ 224,50
42	CAIXA TERMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 8 LITROS	UND	Placterm	60	R$ 21,59	R$ 1.295,40
43	CAIXA TERMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 12 LITROS	UND	Placterm	80	R$ 28,99	R$ 2.319,20
45	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE 37 LITROS	UND	Placterm	60	R$ 66,99	R$ 4.019,40
VALOR TOTAL:						R$ 7.858,50

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
JOSÉ MILTON CHERRI; pela Contratada.
Data de assinatura: 29 de Maio de 2023.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 34/2023
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E EMPRESA NOVA VIDA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de Material De Expediente destinado a atender às necessidades do Instituto De Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF/AC, conforme especificações nos Anexo I - Especificação do Objeto.
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor global do presente Contrato é de R$ 56.421,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte Um Reais), seu preço é fixo e irreajustável.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 15010700.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 29/05/2023 até 31/12/2023, com fulcro no art. 57, caput, da lei 8.666/93.
ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

NOVA VIDA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT CONSUMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO ANOTE E COLE, 50X56MM, CORES VARIADAS	BLOCO	M.PRINT	100	R$ 3,99	R$ 399,00
12	CLÍPS PARA PAPEL; EM ARAME DE AÇO COM FORMATO TRAMENTO GALVANIZADO Nº 6/0 , CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	BACCHI	150	R$ 2,30	R$ 345,00
14	CLÍPS PARA PAPEL; EM ARAME DE AÇO COM FORMATO TRAMENTO GALVANIZADO Nº 3/0 , CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	BACCHI	150	R$ 2,56	R$ 384,00
32	PAPEL CARTÃO; ESPECIAL; PESANDO 280G MEDINDO (48 X 70) CM; EMBALAGEM EM PACT COM 50 FOLHAS. COR BRANCO	PCT	vmp	20	R$ 91,65	R$ 1.833,00
33	PAPEL A4 ALCALINO,BRANCO,MEDINDO 210X297MM, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS.	CX	inkjet premiun	180	R$ 297,00	R$ 53.460,00
VALOR TOTAL:						R$ 56.421,00

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS; pela Contratada.
Data de assinatura: 29 de Maio de 2023.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 03 /2023 – PRONTEC/NOVOS CAMINHOS/ E-tec
PROFESSOR FORMADOR –PROFESSOR MEDIADOR – INTÉRPRETE DE LIBRAS - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo seu Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº052-P/2023 , no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA PROFESSOR FORMADOR, PROFESSOR MEDIADOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES - DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, na modalidade de Educação à Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio do Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio do Bolsa-Formação, Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e na Instrução Normativa Nº 005 /2023 EaD, que estabelece a oferta da Educação à Distância no âmbito deste Instituto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, por meio dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Polos.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio do Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio do Bolsa-Formação, e na Instrução Normativa Nº 005/2023 EaD, que regulamenta a Educação à Distância no âmbito desse Instituto, cujo recurso é oriundo da utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação apresentada como Resultado Final deste processo e serão convocados conforme a demanda do IEPTEC, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.
1.4. Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remoção dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.
1.5 A Comissão do Processo Seletivo do IEPTEC, será responsável pela coordenação deste Processo.
1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br
2. DO PROGRAMA:
2.1 Os recursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC foram repactuados para o Programa NOVOS CAMINHOS do Ministério da Educação – MEC, desta forma, de acordo com a orientação do MEC, o novo programa continua amparado pela legislação do programa anterior, portanto, os profissionais selecionados atuarão nas ações vinculadas ao Bolsa-Formação do Programa Novos Caminhos, no âmbito do IEPTEC que visa à oferta de Educação Profissional e Tecnológica à distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso à qualificação profissional e tecnológica, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
3. DAS ATRIBUIÇÕES:
3.1.1 O Professor Formador, possui as seguintes atribuições:
Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
Planejar as aulas e atividades didáticas e postá-las no AVEA, disponibilizando-as aos estudantes,
Bem como gravar as aulas do conteúdo da matriz curricular.
Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
Acessar diariamente a Plataforma, respondendo aos educandos no prazo máximo de um (01) dia útil;
Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
Avaliar o desempenho dos educandos;
Participar, obrigatoriamente, das reuniões pedagógicas de formação específica, formação continuada e demais formações propostas pela EaD;
Elaborar material didático e avaliativo, para o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas, e enviar ao Coordenador do curso, juntamente com o gabarito do material avaliativo, refazendo quando solicitado;
Realizar as atividades de docência nas capacitações dos professores mediadores;
Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem;
Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem;
Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Coordenação;
Elaborar os documentos para a Nova Oportunidade de Aprendizagem – NOA, e a avaliação dos educandos;
Estabelecer e promover contato permanente com os estudantes de forma coletiva e individualizada a distância através da plataforma;
Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;
Realizar interações com os professores mediadores e com os estudantes do curso, mediante ferramentas disponíveis do ambiente Moodle, tais como Fórum, chat, etc;
Assistir aos educandos nas atividades do curso;
Dominar habilidades referentes ao universo da comunicação e da aprendizagem, além de conhecer o público-alvo e objetivos do material que irá trabalhar.
Apresentar relatórios, de acordo com a solicitação da coordenação do Programa;
Garantir a qualidade do atendimento aos educandos, observando as suas necessidades referentes ao curso;
Dominar os materiais didáticos da disciplina, procedimentos e recursos tecnológicos de apoio às atividades propostas;
Acompanhar o trabalho dos educandos, orientando-os, dirimindo as possíveis dúvidas existentes, favorecendo a discussão e oportunizando desta forma auxiliá-los nas resoluções de conflitos, promovendo a socialização das experiências e saberes adquiridos pelos educandos.
O PROFESSOR MEDIADOR, possui as seguintes atribuições:
Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
Conhecer o plano de curso;
Conhecer o sistema de avaliação do curso;
O professor mediador deverá apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade do uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
Estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada a distância;
Exercer as atividades típicas de tutoria;
Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;
Acompanhar a frequência e as atividades online dos estudantes do polo sob sua responsabilidade
Mediar a comunicação de conteúdos com os cursistas;
Colaborar com o professor formador nas discussões teóricas desenvolvidas na plataforma de aprendizagem, quando necessário;
Assistir aos educandos nas atividades do curso;
Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
Corrigir as atividades avaliativas;
Participar dos eventos presenciais nos CEPTS, sempre que for necessário.
Manter a regularidade de acessos ao AVEA e responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de um dia útil;
Comunicar ao Coordenador do curso e/ou Coordenação de EaD, sobre os educandos em situação de evasão e reprovação;
Acompanhar a aprendizagem e o desempenho dos cursistas;
Manter contato constante com os Coordenadores, Formadores e demais Mediadores;
Apoiar e auxiliar os educandos nas atividades práticas, quando se fizer necessário;
Abrir e preparar a sala de apoio, com antecedência, nos dias designados para os encontros presenciais;
Permanecer na sala e/ou no laboratório nos dias designados para presença de alunos;
Monitorar as atividades programadas das disciplinas;
Assistir às videoaulas;
Aplicar avaliações presenciais, corrigir conforme o gabarito enviado pelo Professor Formador, enviando as notas à área técnica, por meio digital, em no máximo 48 horas após a aplicação e entregar ao CEPT responsável as provas e notas para o devido arquivamento.
3.1.3 TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, possui as seguintes atribuições:
Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo cegos, surdos cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas gravações das vídeo aulas;
Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas nos cursos de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos, na modalidade de Educação a Distância, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
Atuar nos processos seletivos;
3.1.4 A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, possui as seguintes atribuições:
DO APOIO PEDAGÓGICO:
Realizar orientações aos coordenadores, formadores e mediadores dos cursos;
Realizar a revisão pedagógica dos instrumentos pedagógicos enviados pelos professores e coordenações dos cursos à Coordenação de EaD;
Acompanhar os prazos de postagens dos materiais no AVEA;
Formatar, revisar, controlar e enviar as avaliações aos polos e parceiros;

Imprimir e recolher as assinaturas dos docentes dos planos de ensino;
Acompanhar as atividades e a frequência dos cursistas, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção, sócio profissional;
Promover atividades de sensibilização e integração entre os cursistas e equipes da Bolsa Formação;
Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
Acompanhar o desenvolvimento e cumprimento do estabelecido nos Planos de Cursos;
Atuar com a criação de recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos nas atividades ligadas à EaD;
Realizar tradução de textos escritos, orais ou sinalizados para diferentes suportes de registro como papel, vídeo e outros;
Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores; realizar interpretação de textos predominantemente orais e sinalizados em situações de interação face-a-face.
4. DA REMUNERAÇÃO:
4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Programa PRONATEC/Novos Caminhos, na modalidade de Educação à Distância – EaD, conforme Tabela I, II e III (Programa de Trabalho 4284.0000, Elemento de Despesa 33.90.48.00.00, Conta Financeira 2717212146, Fonte 200).
TABELA I

Função	Carga Horária Semanal	Período de Contratação	Valor Mensal
PROFESSOR FORMADOR	40 horas	12 meses	R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

TABELA II

Função	Carga Horária Semanal	Período de Contratação	Valor Mensal	Quant. Turmas Acompanhadas
PROFESSOR MEDIADOR	20 horas	12 meses	R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)	01 turma

TABELA III

Função	Carga Horária Semanal	Período de Contratação	Valor Mensal
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	20 horas	12 meses	R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

TABELA IV

Função	Carga Horária Semanal	Período de Contratação	Valor Mensal
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	40 horas	12 meses	R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
5.2 Experiência Profissional na Área do Curso Pretendido, conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.
5.3 Experiência em Educação à Distância, conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.
6. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:
6.1. As inscrições ocorrerão de forma PRESENCIAL, no município de RIO BRANCO, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023 na:
UNIDADE CENTRAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 138, JOSÉ AUGUSTO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 14:00.
6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:
a) ENTREGAR A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA, CURRICULUM VITAE, COM CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, A SABER: DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, CERTIFICADO DE CURSOS REALIZADOS, DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, ETC; E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO LEGÍVEL E SEM RASURA, BEM COMO A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA;
6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade
6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.
6.5 O candidato deverá em o ato da inscrição preencher corretamente todos os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II.
6.6. Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira.
6.7 O PREENCHIMENTO CORRETO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA DE FORMA INCOMPLETA É PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.
6.8 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.9 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.
6.10 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição via e-mail, sob pena de ser indeferido.
6.11 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
6.12 Não será cobrada taxa de inscrição.
7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.
7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.
7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:
a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
7.6 O laudo médico, deverá ser anexado dentro do envelope juntamente com os demais documentos no ato da inscrição
7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.
7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.
8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
8.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Presidente do IEPTEC por meio de Portaria, e constará de 02 (duas) fases, descritas abaixo:
8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO);
a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III, IV, V;
d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;
8.1.1 SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).
a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, www.diario.ac.gov.br e corresponderá a 40 pontos.
b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise documental no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.
c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:
I - conhecimento e domínio de conteúdo na área que irá atuar (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.
II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.
d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise documental por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de 03 (três) vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.
f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.
h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos no Edital de convocação para segunda fase, estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo.
9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:
9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do Programa, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.
10. DA ANÁLISE CURRICULAR:
10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III, IV e V:
TABELA III
PROFESSOR FORMADOR

TABELA DE PONTUAÇÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	10	
Mestrado	9	
Pós-Graduação Lato Sensu	8	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência em Curso Técnico ou Docência em Curso Superior de no mínimo 3 meses (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	4	12
Experiência comprovada em Educação à Distância, de no mínimo 3 meses (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).	5	20
SUBTOTAL:	42	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	2	6
Certificados de cursos ou capacitações de qualificação ou aperfeiçoamento profissional, na área de Educação à Distância (plataforma AVA, Moodle ou similares) com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 4 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 3 comprovações).	4	12
SUBTOTAL:	18,0	
TOTAL 1ª FASE:	60,0	
ENTREVISTA (2ª FASE)	PONTUAÇÃO	
DESCRIÇÃO DE UMA SITUAÇÃO CONFLITUOSA REAL OU ABSTRATA NO AMBIENTE DE TRABALHO		
Habilidade de comunicação. Capacidade de expressão, coerência, clareza do discurso e riqueza vocabular.	15,0	
A etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato.	25,0	
SUBTOTAL 2ª FASE:	40,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS):	100 PONTOS	

TABELA IV
PROFESSOR MEDIADOR

FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	15	
Mestrado	12	
Pós Graduação Lato Sensu	10	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 2 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	2	6
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	3	9

Certificados de cursos ou capacitações de qualificação ou aperfeiçoamento profissional, na área de Educação à Distância (plataforma AVA, Moodle ou similares) com carga horária mínima de 60 horas. (Cada certificado de no mínimo 60 horas equivale a 5 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações).	5	10
SUBTOTAL:	40	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência comprovada em Educação à Distância, de no mínimo 3 meses (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).	5	20
SUBTOTAL:	20	
TOTAL 1ª FASE:	60	
ENTREVISTA (2ª FASE)	PONTUAÇÃO	

DESCRIÇÃO DE UMA SITUAÇÃO CONFLITUOSA REAL OU ABSTRATA NO AMBIENTE DE TRABALHO	
Habilidade de comunicação. Capacidade de expressão, coerência, clareza do discurso e riqueza vocabular.	15,0
A etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato.	25,0
SUBTOTAL 2ª FASE:	40,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS):	100 PONTOS

TABELA V
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - EaD

FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	15	
Mestrado	12	
Pós Graduação Lato Sensu	10	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	4	12
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	2	6
Certificados de cursos ou capacitações de qualificação ou aperfeiçoamento profissional, na área de Educação à Distância (plataforma AVA, Moodle ou similares) com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 3 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações).	3	6
SUBTOTAL:	35	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência na Educação Básica, Educação Profissional ou Educação Superior. (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	5	15
Experiência comprovada em Educação à Distância, de no mínimo 3 meses (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	2	10
SUBTOTAL:	25	
TOTAL 1ª FASE:	60	

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.
10.3 Para comprovação da experiência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do beneficiário da bolsa, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade especifica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:
11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre –DOE.
11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:
a) maior número de pontos no item Experiência Profissional;
b) persistindo o empate, maior número de pontos no item Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional; e
c) persistindo o empate, o candidato com maior idade.
11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.
11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
g) não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e
h) não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das duas fases.
11.5 SERÁ DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR O CURRICULUM VITAE, AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, LEGÍVEL BEM COMO A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA EM ENVELOPE ÚNICO.
12. DO RESULTADO:
12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar TODOS os resultados e demais publicações referentes a este edital no Diário Oficial do Acre - DOE.

12.2 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa Nº 005/2023 EaD.
12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com à Comissão do Processo Seletivo.
13. DOS RECURSOS:
13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.
13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:
a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, encaminhado via e-mail em formato PDF, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo, código do requisito mínimo e turno, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.
13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;
13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre –DOE.
13.5 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail até às 17h, horário local de Rio Branco-Acre, conforme data divulgada.
14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:
14.1 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para o cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre –DOE, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação.
14.2 O Termo de Compromisso de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o ANEXO I, sendo considerados como cadastro de reserva o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, que poderão ser convocados de acordo com a necessidade da instituição.
14.3 O Termo de Compromisso será conforme estabelecido no subitem 16.2 deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Instituição.
14.4 Para ser beneficiário da bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
14.4.1 E entregar cópias dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (Cível e Criminal) (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante original de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) No ato da celebração do Termo de Compromisso deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
14.5 O candidato selecionado, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE www.diario.ac.gov.br
14.6 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre –DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
14.7 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.6, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
14.8 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do Programa, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.
14.9 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração Disponibilidade, ANEXO V, formulada pela Divisão de Gestão de Pessoas. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a administração pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital, ainda que o beneficiário não percebe nenhum benefício custeado pelo FNDE por meio de Bolsa, sendo impedido da cumulação das mesmas, conforme ANEXO IV do presente Edital.
14.10. Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que já possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsas custeadas com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1 O resultado final para os cargos de PROFESSOR FORMADOR, PROFESSOR MEDIADOR, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR será a somatória das notas da Análise Curricular e Documental e Entrevista.
15.2 O Resultado Final e Homologação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE www.diario.ac.gov.br
16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:
16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do Programa, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
16.2. O Termo de Compromisso será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
17.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.4. Será desclassificado o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no ato da inscrição ou análise dos currículos.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre –DOE.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
17.9 É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.
17.10 O BOLSISTA QUE FOR SELECIONADO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR, PROFESSOR MEDIADOR, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DEVE POSSUIR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, BEM COMO CONEXÃO COM A INTERNET, PARA REALIZAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES EM EaD, PERTINENTES AO CURSO PARA O QUAL SE INSCREVEU. SENDO QUE O INSTITUTO NÃO FORNECERÁ A NENHUM CANDIDATO APROVADO EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO REMOTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO BOLSISTA POSSUIR OS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
17.11 O candidato que vier a ser bolsista nos cursos do Programa PRONATEC/Novos Caminhos, na modalidade EaD cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.
Rio Branco, 01 de junho de 2023.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto Nº052-P/2023

EDITAL Nº 03/2023 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/e-Tec
PROFESSOR FORMADOR
ANEXO I

LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO
PROFESSOR FORMADOR EaD
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
PERÍODO: 12 MESES

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	VAGA	CADASTRO RESERVA	PNE	TOTAL
RB-ADM	Curso Superior em Administração que já tenha atuado em cursos EaD com experiência de no mínimo 6 meses e formação em EaD, cursos com carga horária acima de 20 horas.	40 horas	1	3	-	1

LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO
PROFESSOR MEDIADOR EaD
PERÍODO: 12 MESES

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	QUANT. TURMAS À ACOMPANHAR	VAGA	CADASTRO RESERVA	PNE	TOTAL
RB-MED	Curso Superior em qualquer área de formação, com experiência em Plataforma Moodle, também como designer instrucional e formação em EaD, mínimo 6 meses, com cursos de no mínimo 20 horas.	20 horas	01	1	3	-	1

LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
PERÍODO: 12 MESES

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	VAGA	CADASTRO RESERVA	PNE	TOTAL
RB-TILS	Graduação/Licenciatura em qualquer área de formação, com experiência comprovada de no mínimo 12 meses em Tradução/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais.	20 horas	1	3	-	1

LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR EaD
PERÍODO: 12 MESES

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	VAGA	CADASTRO RESERVA	PNE	TOTAL
RB-EMULT	Curso Superior em qualquer área de formação, com experiência em Plataforma Moodle e EaD, mínimo 3 meses, com cursos de no mínimo 20 horas.	40 horas	1	3	-	1

EDITAL Nº 03 /2023 – PRONTEC/NOVOS CAMINHOS/ E-tec
PROFESSOR FORMADOR, PROFESSOR MEDIADOR, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - EaD
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 03/2023
PROFESSOR FORMADOR, PROFESSOR MEDIADOR, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - EaD
(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA_____ _____/_____/_____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 03/2023
PROFESSOR FORMADOR, PROFESSOR MEDIADOR, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - EaD
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO	GARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA _____ /_____/_____.			
Assinatura do candidato (a)		Será respondido por e-mail Assinatura da mesa receptora	

EDITAL Nº 03 /2023 – PRONTEC/NOVOS CAMINHOS/ E-tec
PROFESSOR FORMADOR, PROFESSOR MEDIADOR, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - EaD
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	RG:	
CARGO/AREA A QUE CONCORRE:		
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:	
FORMAÇÃO:		
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO		

_____ – Acre, _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do candidato

INSTRUCÕES:
Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

EDITAL Nº 03 /2023 – PRONTEC/NOVOS CAMINHOS/ E-tec
PROFESSOR FORMADOR, PROFESSOR MEDIADOR, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - EaD
ANEXO IV
COM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO
Eu,_____, brasileiro, Estado Civil:_____, Profissão:_____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/EaD - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2023.
Nome do Recrutado: _____
CPF Nº _____

EDITAL Nº 03 /2023 – PRONTEC/NOVOS CAMINHOS/ E-tec
PROFESSOR FORMADOR, PROFESSOR MEDIADOR, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - EaD
ANEXO V
SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO
Eu,_____, Brasileiro/a, Estado civil:_____, Profissão: _____, RG nº:_____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/EaD, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do Recrutado
CPF Nº_____

EDITAL Nº 03/2023 – PRONTEC/NOVOS CAMINHOS/ E-tec
PROFESSOR FORMADOR, PROFESSOR MEDIADOR, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - EaD
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA
Senhor Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Eu,_____, Nacionalidade:_____, Estado Civil:_____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____
_____
CEP.: _____, telefone/celular: (68) _____e-mail:_____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº_____/2023, para o cargo de_____ ____ no município de _____-Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº_____/2023, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Programa PRONATEC/Novos Caminhos/EaD, no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do Bolsista

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 242, DE 01 DE JUNHO DE 2023
Altera a Portaria IMAC Nº 198, de 14 de abril de 2023 do Grupo de Trabalho - GT, criado para avaliação do sistema de licenciamento ambiental e fiscalização do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, adquirido através do Contrato Nº 26/2022 e seus respectivos aditivos
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 924-P DE13/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 13.454, de 16 de janeiro de 2023, e; considerando o Processo SEI nº 4022.013451.00002/2023-01, referente ao sistema de licenciamento ambiental e fiscalização do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
RESOLVE:
Art. 1º. Altera o Art. 4º da Portaria IMAC nº 198, de 14 de abril de 2023, que passa vigorar com a seguinte redação:"Art. 4º O Grupo de Trabalho – GT, além da coordenação dos Diretores da Diretoria de Recursos Hídricos e Fauna e da Diretoria de Infraestrutura, Indústria, Atividades Rurais e Florestais, será constituído também pelos seguintes servidores:
Diretoria de Recursos Hídricos e Fauna:
- Paola Fernanda Daniel (Diretora – DRHF)
- Luis Carlos Cruz da Silva
Diretoria de Infraestrutura, Indústria, Atividades Rurais e Florestais:
- Ana Paula da Silva Leite Sozua (Diretora – DIIARF)
- Cristiane Araújo de Souza Oliveira
- Geraldo Fabrício Andreatto
Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira:
- Rodrigo Hemming da Cruz Rodrigues
Assessoria Jurídica:
- Silvia Maria Machado Uszacki
Departamento de Representações Regionais:
- Rosângela Maria Pereira Rocha
Centro Integrado de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental – CIGMA/SEMAPI:
- Claudio Roberto da Silva Cavalcante."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a finalização do Contrato Nº 26/2022 e seus respectivos aditivos.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

PORTARIA IMAC Nº 244, DE 01 DE JUNHO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454
R E S O LV E:
Art. 1º- Designar o Servidor Pablo Angelim Hall, - Matricula nº 91420885 como Chefe da Divisão de Planejamento.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 01 de Junho de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 245, de 01 de junho de 2023
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 13/2023, que tem por objeto a aquisição de pessoa jurídica para fornecimento de: COFFEE BREAK – TIPO CAFÉ DA MANHÃ, visando atender eventos do tipo: eventos institucionais realizados pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa CELIO PEREIRA - EIRELI, em conformidade com o Processo n.º (4022.013450.00020/2023-86):
Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9;
Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 262005-2;
Fiscal Titular: Jhonata Mathews Ferreira Gomes – Matrícula: 9591958-2;
Fiscal Substituto: Ryllari Costa Justo – CPF: 036.356.952-97.
Art. 2° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 01 de junho de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

ISE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023/ISE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 – DERACRE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 140/2022
PROCESSO ADM/ISE Nº 007/2023

PROCESSO SEI Nº 4025.013665.00027/2023-99
PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC e as empresas: AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP EIRELI – ME, G. R. DA ROSA – EPP e J. M. ARAÚJO CONSTRUTOTA LTDA.
DO OBJETO Aquisição de material de insumos, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), sob maior percentual (%) sobre a Tabela SINAPI vigente, de materiais em geral para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme as necessidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre -ISE/AC, nas Regionais do Baixo Acre, Tarauacá/Envira e Juruá.
DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os materiais serão fornecidos em conformidade com os seguintes preços:

AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI – ME CNPJ nº. 05.508.816/0001–44			
Itens para Regional Baixo Acre			
Item	Especificação	Valor Estimado	% Desconto Mínimo Sobre a Tabela SINAPI
01	200087847- Materiais para alvenaria, acessórios, complementos e afins; materiais hidráulicos; materiais elétricos, acessórios, complementos e afins; materiais para pintura, acessórios, complementos e afins; materiais para carpintaria e marcenaria, acessórios, complementos e afins; pisos, revestimentos e demais acessórios, complementos e afins; janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins; telhas e calhas e demais acessórios, complementos e afins; ferro e aço acessórios, complementos e afins; ferragens, acessórios, complementos e afins; vidraçaria, acessórios, complementos e afins; materiais para construção e afins; materiais para combate a incêndio, acessórios, complementos e afins; ferramentas em geral, acessórios, complementos e afins; materiais para equipamentos de proteção individual, demais acessórios, complementos e afins. Conforme tabela insumos–SINAPI/AC vigente.	R$ 300.000,00	16%

G. R. DA ROSA - EPP CNPJ nº. 09.179.593/0001-70			
Itens para Regional Baixo Acre			
Item	Especificação	Valor Estimado	% Desconto Mínimo Sobre a Tabela SINAPI
02	100019245 - Equipamentos de prevenção a incêndio e afins; equipamentos de refrigeração e afins; equipamentos para conservação de rodovias; equipamentos em geral: mecânica, hidráulica, elétrica, a combustível; equipamentos manuais e afins. Conforme tabela insumos–SINAPI/AC vigente. Marca: diversas.	R$ 70.000,00	8%
Itens para Regional Juruá			
04	100019245 - Equipamentos de prevenção a incêndio e afins: equipamentos de refrigeração, equipamentos para conservação de rodovias. Equipamentos em geral: mecânica. Hidráulica, elétrica. A combustível; equipamentos manuais e afins. Conforme tabela insumos SINAPI/AC vigente.	R$ 15.000,00	10%
Itens para Regional Tarauacá/Envira			
05	200087847 - Materiais para alvenaria, acessórios, complementos e afins; materiais hidráulicos; materiais elétricos, acessórios, complementos e afins; materiais para pintura, acessórios, complementos e afins; materiais para carpintaria e marcenaria, acessórios, complementos e afins; pisos, revestimentos e demais acessórios, complementos e afins; janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins; telhas e calhas e demais acessórios, complementos e afins; ferro e aço acessórios, complementos e afins; ferragens, acessórios, complementos e afins; vidraçaria, acessórios, complementos e afins; materiais para construção e afins; materiais para combate a incêndio, acessórios, complementos e afins; ferramentas em geral, acessórios, complementos e afins; materiais para equipamentos de proteção individual, demais acessórios, complementos e afins. Conforme tabela insumos SINAPI/AC vigente.	R$ 50.000,00	11,5%
06	100019245 - Equipamentos de prevenção a incêndio e afins; equipamentos de refrigeração e afins; equipamentos para conservação de rodovias; equipamentos em geral: mecânica, hidráulica, elétrica, a combustível; equipamentos manuais e afins. Conforme tabela insumos SINAPI/AC vigente.	R$ 15.000,00	10%

J. M. ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 28.436.059/0001–46			
Itens para Regional do Juruá			
Item	Especificação	Valor Estimado	% Desconto Mínimo Sobre a Tabela SINAPI
03	2000087847 - Materiais para alvenaria, acessórios, complementos e afins; materiais hidráulicos; materiais elétricos, acessórios, complementos e afins; materiais para pintura, acessórios, complementos e afins; materiais para carpintaria e marcenaria, acessórios, complementos e afins; pisos, revestimentos e demais acessórios, complementos e afins; janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins; telhas e calhas e demais acessórios, complementos e afins; ferro e aço acessórios, complementos e afins; ferragens, acessórios, complementos e afins; vidraçaria, acessórios, complementos e afins; materiais para construção e afins; materiais para combate a incêndio, acessórios, complementos e afins; ferramentas em geral, acessórios, complementos e afins; materiais para equipamentos de proteção individual, demais acessórios, complementos e afins.	R$ 50.000,00	11,75%

DO VALOR O valor total deste Termo é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente deste termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício 2023, na classificação abaixo:
Programa de Trabalho: 06.122.2277.4286.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais / 06.243.1421.3389.0000 - Fortalecimento do Sistema Socioeducativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000 - Material de Consumo / 44.92.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 15000100 – RP.
DA VIGÊNCIA A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 09 de agosto de 2023.
DATA DE ASSINATURA 01 de junho de 2023.

ASSINAM: Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS, Presidente Do ISE/AC, pelo Contratante e o Senhores EDNILDO DA SILVA ANDRADE, pela empresa AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI-ME; IZABEL DE SOUZA RODRIGUES pela empresa G. R. DA ROSA – EPP; JHONATAN MOTA DE ARAÚJO pela empresa J. M. ARAÚJO CONSTRUTOTA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2023/ISE
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023/ISE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 140/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 – DERACRE
PROCESSO SEI Nº 4025.013665.00027/2023-99
PROCESSO ADM/ISE Nº 007/2023
PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC E A EMPRESA A EMPRESA G C DE OLIVEIRA.
DO OBJETO Contratação de empresa para aquisição de material de insumo, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI vigente, de materiais em geral, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade do ISE/AC, na Regional do Baixo Acre.
DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO O valor da contratação é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Itens para Regional do Baixo Acre			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO MINIMO TABELA SINAPI
01	200087847- Materiais para alvenaria, acessórios, complementos e afins; materiais hidráulicos; materiais elétricos, acessórios, complementos e afins; materiais para pintura, acessórios, complementos e afins; materiais para carpintaria e marcenaria, acessórios, complementos e afins; pisos, revestimentos e demais acessórios, complementos e afins; janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins; telhas e calhas e demais acessórios, complementos e afins; ferro e aço acessórios, complementos e afins; ferragens, acessórios, complementos e afins; vidraçaria, acessórios, complementos e afins; materiais para construção e afins; materiais para combate a incêndio, acessórios, complementos e afins; ferramentas em geral, acessórios, complementos e afins; materiais para equipamentos de proteção individual, demais acessórios, complementos e afins. Conforme tabela insumos–SINAPI/AC vigente.	R$ 300.000,00	16%

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, sob os seguintes Programas de Trabalho: 06.243.1421.3389.0000 - Fortalecimento do Sistema Socioeducativo e 06.122.2277.4286.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 - Material de Consumo e 44.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 15000100 (RP).
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

ASSINAM: Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pelo Contratante, e o Sr. EDNILDO DA SILVA ANDRADE, pela contratada.

ITERACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 125, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º. Tornar sem efeitos a PORTARIA ITERACRE Nº 98, DE 04 DE MAIO DE 2023 que nomeou a Sr. José Matheus de Oliveira Carvalho, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, no Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.
Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 01 de junho de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto n°47-P/2023

PORTARIA ITERACRE Nº 126, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar IAN AFONSO ARAÚJO, do cargo em comissão, referência CAS 4, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, nomeado através da Portaria/Iteracre/Nº 028 de 14 de fevereiro de 2023.
Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 01 de junho de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto n°47-P/2023

PORTARIA ITERACRE Nº 127, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar HILDEMAR JOSÉ ROCHA do cargo em comissão, referência CAS 4, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, nomeado através da Portaria/Iteracre/Nº 029 de 14 de fevereiro de 2023.
Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 01 de junho de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto n°47-P/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 72, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora ADRIANY DE ASSIS VIEIRA, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 2, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 93, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor ALEX DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 7, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 73, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora ANTÔNIA GLEICIANE BEZERRA MACIANO, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 4, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 81, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor CASSIANO LIMA GOMES DE ALBUQUERQUE, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 3, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 91, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor CLEILTON LIMA DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 4, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 52, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora ÉDNA AGEZISLAU DE SOUZA, matrícula 301698-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 03, para exercer a função de Chefe de Sonoplastia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 74, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora ELIANA DA SILVA SANTOS, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 2, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 70, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora ELISSANDRA VIEIRA DA SILVA, matrícula 317500-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 06, para exercer a função de Coordenadora de Humanização.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 53, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor FRANCINILDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 295515-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 10, para exercer a função de Coordenador Técnico de Transmissões Externas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 54, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora FRANCISCA CÁTIA GONÇALVES, matrícula 291080-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 06, para exercer a função de Assessora de Jornalismo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 83, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO FABIANO DE AZEVEDO, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 3, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 55, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula 292133-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 06, para exercer a função de Chefe do Setor de Edição do Estúdio de Gravação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 56, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 294152-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 04, para exercer a função de Chefe do Setor de Vigilância Noturna.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 57, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor GILSENIR MELO DA SILVA, matrícula 294322-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 06, para exercer a função de Chefe do Setor de Produção de Imagens.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 89, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor GRAYSON NOGUEIRA DE VASCONCELOS, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 4, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 58, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor JACÓ CAVALCANTE FERREIRA, matrícula 319244-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 10, para exercer a função de Chefe de Jornalismo da Rádio Difusora de Sena Madureira.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 92, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor JAIRO NASCIMENTO FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 5, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 85, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO BONFIM, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 2, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 59, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ DEUSMAR GUIMARÃES, matrícula 292141-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 06, para exercer a função de Chefe de Pautas do Jornalismo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 60, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ EUZEBIO DO NASCIMENTO, matrícula 291749-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 06, para exercer a função de Chefe do Setor Técnico de Edição de Áudio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 95, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ WELLINGTON EVARISTO DE FREITAS, matrícula 294896-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 04, para exercer a função de Assessor de Locução.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 61, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora LIOMÁ DA SILVA DERZE, matrícula 299103-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 03, para exercer a função de Coordenadora do Departamento de Produção.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 80, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor LUCAS PONTES, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 7, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 75, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor LUIZ GUSTAVO MARTINS FIGUEIREDO, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 5, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 76, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA LUISA CARVALHO FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 2, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 90, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora MARLI LIMA DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 4, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 88, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora NEDINEIA FERNANDES GOES, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 2, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 62, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora NILDA DANTAS PIRES, matrícula 297259-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 06, para exercer a função de Chefe do Departamento de Locução.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 86, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor PEDRO MAKLEURI DOS SANTOS BEZERRA, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 2, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 96, DE 30 DE MAIO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria FUNDAC n° 50, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre n° 13.544, de 30/05/2023.
Art. 2° - Tornar sem efeito a Portaria FUNDAC nº 51, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre n° 13.544, de 30/05/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 63, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor RAIMUNDO ANTÔNIO ARAUJO CAVALCANTE, matrícula 318310-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 10, para exercer a função de Chefe do Setor Pessoal da Rádio Difusora de Sena Madureira.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 64, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor RAIMUNDO NONATO DA CRUZ, matrícula 296228-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 06, para exercer a função de Chefe do Museu da Rádio Difusora Acreana.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 77, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor RAIMUNDO NONATO FERNANDES COSTA, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 2, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 87, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora RALINE SOUZA DA COSTA, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 2, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 78, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor RICHARD BREDOW DA SILVA CASTRO, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 2, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 66, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora RITA PINHEIRO DE ASSIS, matrícula 297542-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 06, para exercer a função de Chefe do Setor de Acervo Digital.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 67, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor ROMULO BEZERRA HITZSCHKY, matrícula 297151-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 06, para exercer a função de Assessor Técnico do Setor de Manutenção.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 68, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor RONALDO DUARTE DE BARROS, matrícula 292257-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 07, para exercer a função de Técnico de Políticas Culturais/Locutor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 79, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora SAMARA GADELHA HASSEM PONTES, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 3, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 97, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora SARA SIMONE CABRAL FEITOSA, matrícula 9186239-02, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 09, para exercer a função de Chefe do Controle Interno da Secretaria de Estado de Comunicação - Secom e da Fundação Aldeia de Comunicação - Fundac.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 84, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora VITÓRIA CHISTINA KAMILY JAIME, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 2, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 65, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora WHAYNA IZAURA DA SILVA LIMA, matrícula 9189793-4, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 11, para exercer a função de Chefe do Setor Jurídico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 69, DE 28 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora ZULEIDE MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula 296627-1, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE, referência 05, para exercer a função de Chefe do Setor de Mensagens.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023/FUNTACA presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI n° 0043.009772.00028/2023-98, PARECER/FUNTAC/ASSEJUR Nº 55, datado de 16 de maio de 2023, resolve RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a “contratação de ,Serviço de manutenção em equipamento de telefonia (Central telefonia PABX digital e analógico), com fornecimento de peças, instalações de novas ramais e identificação e jampeamento, no âmbito da Funtac, visando a contratação da empresa:
PEDRO HENRIQUE MARREIRO DE AMORIM, CNPJ: 35.883.599/0001-33, situada na rua Piracanjuba, 813, CEP: 69.915-682, Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Marreiro, portador do CPF nº 038.604.542-93, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 761.301.42690000; Elemento de Despesa: 33.90.39.000; Fonte de Recurso: RP (15000100).
Publique-se.
Rio Branco, 10 de maio de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC
Decreto nº 1.482-P de 01/02/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO
DO EDITAL Nº 001/2023 FAPAC/CNPq

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Etapa de Enquadramento do Edital Nº 001/2023 FAPAC/CNPq – Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação, que tem como objeto o apoio financeiro de projetos de dissertação e tese.

1. Propostas Desclassificadas na Etapa de Enquadramento.

Ordem	CPF	Projeto	Motivo
1	564.052.002-72	Avaliação dos efeitos do Croton Urucurana Lechleri no tratamento de Cândida albicans.	Não atendeu a proporção de 30% para despesa de capital e 70% para despesa de custeio (conforme item 4.3 do edital)
2	014.069.772-17	Análise da Performance Geoeconômica na Estrada do Pacífico Para o Desenvolvimento Regional	Não atendeu a proporção de 30% para despesa de capital e 70% para despesa de custeio (conforme item 4.3 do edital)
3	601.166.842-91	Avaliação dos Efeitos Antitumorais de Extratos de Macrofungos da Amazônia Ocidental.	Não enviou documentação pessoal (RG) - (item 8.2 "a)" do Edital)
4	020.517.332-28	Influência dos fatores bióticos e abióticos na comunidade de (répteis: Squamata) em um fragmento florestal urbano no sudoeste da Amazônia.	Não atendeu a proporção de 30% para despesa de capital e 70% para despesa de custeio (conforme item 4.3 do edital)
5	639.368.602-20	Desenvolvimento de um sistema nanoemulsionado com o óleo fixo extraído das larvas do besouro Rhynchophorus palmarum para a incorporação da anfotericina B.	Não atendeu a proporção de 30% para despesa de capital e 70% para despesa de custeio (conforme item 4.3 do edital)
6	997.521.152-68	Análise do efeito de microrganismos em Theobroma cacao L. para tolerância e redução de absorção de Cádmio.	Não enviou documentação pessoal (RG) - (item 8.2 "a)" do Edital) e os itens solicitados nas despesas de Materiais Permanentes e Equipamentos não são patrimoniáveis, portanto, são classificados como despesas de custeio. Dessa forma, a proposta não atendeu a proporção de 30% para despesa de capital e 70% para despesa de custeio (conforme item 4.3 do edital)
7	000.388.182-21	Análise do campo térmico na interface músculo-osso em tecido ex vivo na presença de implante metálico após aplicação de ultrassom terapêutico.	Não atendeu a proporção de 30% para despesa de capital e 70% para despesa de custeio (conforme item 4.3 do edital)
8	049.236.402-86	Perfil hematológico e citoquímico de jabutis Chelonoidis denticulatus (Linnaeus, 1766) de vida livre.	Os itens solicitados nas despesas de Materiais Permanentes e Equipamentos não são patrimoniáveis, portanto, são classificados como despesas de custeio. Dessa forma, a proposta não atendeu a proporção de 30% para despesa de capital e 70% para despesa de custeio (conforme item 4.3 do edital).
9	045.719.522-36	Produção de biochar a partir de resíduos: caracterização e utilização em mudas de Eucalipto	Os itens solicitados nas despesas de Materiais Permanentes e Equipamentos não são patrimoniáveis, portanto, são classificados como despesas de custeio. Dessa forma, a proposta não atendeu a proporção de 30% para despesa de capital e 70% para despesa de custeio (conforme item 4.3 do edital).
10	045.242.652-95	Efeito do ultrassom na germinação e desenvolvimento de plantas da Amazônia	Não atendeu a proporção de 30% para despesa de capital e 70% para despesa de custeio (conforme item 4.3 do edital)
11	006.573.392-45	Perfil clínico e epidemiológico das ocorrências de traumatismo crânio encefálico em duas cidades da amazônia ocidental	Não atendeu a proporção de 30% para despesa de capital e 70% para despesa de custeio (conforme item 4.3 do edital)
12	036.623.852-36	A diversidade de Heteroptera associada a qualidade ambiental dos lagos e igarapés de três Unidades de Conservação no estado do Acre, Brasil	Não atendeu a proporção de 30% para despesa de capital e 70% para despesa de custeio (conforme item 4.3 do edital)
13	007.174.162-32	Diagnostico Helmintológico da fauna cinegética do extremo ocidente amazônico brasileiro	Os itens solicitados nas despesas de Materiais Permanentes e Equipamentos não são patrimoniáveis, portanto, são classificados como despesas de custeio. Dessa forma, a proposta não atendeu a proporção de 30% para despesa de capital e 70% para despesa de custeio (conforme item 4.3 do edital).

2. Propostas Classificadas para as Etapas de Avaliação, Análise, Julgamento e Classificação dos projetos.

Ordem	CPF	Projeto
1	018.206.462-03	Caracterização molecular de amostras de Parvovírus canino tipo 2 (CPV-2), no município de Rio Branco, Acre.
2	766.832.732-00	Avaliação do efeito anti-inflamatório do extrato hidroalcoólico de Calycophyllum spruceanum em modelos experimentais in vivo e in vitro.
3	030.161.232-31	Análise dos indicadores de saúde e a quantidade de tempo gasto em atividade física, de meninas pós-menarca, com idade escolar, em Rio Branco, Acre: um estudo longitudinal no pós-covid-19.
4	021.068.362-79	Uso de ultrassom para a germinação e desenvolvimento de plantas agrícolas

5	782.767.482-87	Biodegradação de plástico com fungos amazônicos.
6	030.123.402-70	Efeitos do uso da terra nas assembleias de formigas: diversidade e funções ecossistêmicas.
7	038.717.052-92	Pesquisa e identificação de helmintos e ectoparasitos de Chelonoidis denticulatus (linnaeus, 1766) (Animmalia, Chordata) de vida livre na Amazônia ocidental.
8	011.213.192-11	Parasitos da Familia Cladorchiidae como bioindicadores de qualidade ambiental na Amazonia Ocidental
9	024.346.712-50	Caracterização molecular de Moniliophthora roreri e avaliação in vitro do potencial enzimático e metabólico de espécimes de Trichoderma para suprimir fitopatógenos e promover o crescimento de plantas
10	006.772.852-99	Atividade inseticida, sinergismo e estabilidade toxicológica de óleo essencial de Piper aduncum L. no controle de insetos-praga de produtos armazenados
11	050.270.072-64	Performance geoeconômica na américa do sul: apontamentos sobre amacro, saída para o pacífico e a agenda horizonte 2030.
12	011.162.272-74	Identificação da expressão de P-GP nos tumores venéreos transmissíveis caninos submetidos á terapia com vincristina e ivermectina.
13	023.856.802-46	Fungos entomopatogênicos nativos da Amazônia como alternativa para o desenvolvimento de biopesticidas para o controle de Aedes aegypti L. (Diptera: Culicidae)
14	002.818.992-23	Identificação e caracterização molecular do vírus da leucose bovina (BLV) circulante no estado do Acre.
15	032.054.042-11	Estudo do potencial antitumoral in vitro do óleo essencial de Cymbopogon nardus da Amazônia ocidental.
16	042.736.252-02	Epidemiologia molecular de espécies de Candida isoladas de infecções em pacientes de um hospital terciário de Rio Branco, Acre, Brasil.
17	899.989.602-15	Identificação diagnóstica do Histoplasma capsulatum em morcegos (Chiroptera) no município de Rio Branco, Acre
18	012.963.722-00	Fungos endofíticos de Euterpe precatoria Mart. e seu potencial para promoção do crescimento de plantas de açaí-solteiro
19	033.068.067-65	Efeito in vitro da associação do ultrassom terapêutico ao Croton Lechieri sobre a inibição do crescimento de cepas de Cândida albicans
20	433.722.523-49	Caracterização epidemiológica e fatores de risco para brucelose em ovinos na Regional do Baixo Acre.
21	418.260.908-51	Determinação da Atividade Antitumoral do Extrato de Geoprópolis de Melipona seminigra da Amazônia Ocidental em Células de Câncer
22	982.239.172-20	Uso de modelos 3d para o ensino de fraturas distais de úmero a graduandos em medicina veterinária
23	013.797.952-57	Modelo 3D para ensino de epidural por abordagem sacrococcígea em felinos

Rio Branco – AC, 30 de maio de 2023.

Moisés Diniz Lima
Presidente da FAPAC
Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023

EMPRESAS PÚBLICAS

CODISACRE

ERRATA
ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBÉIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO ACRE – CODISACRE, REALIZADA EM DEZ DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
ONDE LÊ-SE:
Em continuidade o acionista comunicou que as funções gratificadas FCPE permanecem sem alteração: FCPE-1:7(sete), FCPE-2:7(sete), FCPE-3:7(sete), FCPE-4:7(sete), FCPE-5:7(sete), FCPE-6:7(sete), FCPE-8:7(sete) , FCPE-9:10(dez), FCPE-10:5(cinco) e FCPE-11:5(cinco).
LEIA-SE:
Em continuidade o acionista comunicou que as funções gratificadas FCPE permanecem sem alteração: FCPE-1:7(sete), FCPE-2:7(sete), FCPE-3:7(sete), FCPE-4:7(sete), FCPE-5:7(sete), FCPE-6:7(sete), PCPE-7:7(sete), FCPE-8:7(sete), FCPE-9:10(dez), FCPE-10:5(cinco) e FCPE-11:5(cinco).

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

SANACRE

PORTARIA SANACRE Nº 086/2023 31 DE MAIO DE 2023.
O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Estado do Acre- SANACRE, no uso das suas atribuições legais, Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para Gestão dos Bens Moveis e Imóveis; Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de levantamento do Inventário Físico-Financeiro dos bens moveis e Imóveis; Considerando, ainda o Decreto Estadual nº 3.610, de 3 de dezembro de 2008, que instituiu a Comissão Estadual de Inventários de bens Moveis do Estado.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os senhores, Francisco Antônio Braña, Adalgisa da Costa Frota e Dario de Oliveira Sá Filho, sob a presidência do primeiro, compor a comissão responsável para proceder ao Inventário-Financeiro dos bens patrimoniais moves e imóveis.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na da data de sua publicação
Artigo 3 - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-Ac, 31 de maio de 2023.

Ana Paula Lopes Lima
Diretora Presidente

ESTADO DO ACRE - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM 2023 NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	218.445,18	135.160,10	149.143,26	107.819,50	157.333,24	111.073,92	151.470,26	263.695,14	108.199,34	122.582,08	130.812,15	154.580,25	1.810.313,42	0,00
Pessoal Ativo	218.445,18	135.160,10	149.143,26	107.819,50	157.333,24	111.073,92	151.470,26	263.695,14	108.199,34	122.581,08	130.812,15	154.580,25	1.810.313,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	160.493,54	108.879,38	114.179,40	107.819,50	102.697,94	102.407,38	104.831,38	167.641,54	108.199,34	111.028,40	119.039,82	143.428,40	1.450.646,02	0,00
Obrigações Patronais	57.951,64	26.280,72	34.963,86	0,00	54.635,30	8.666,54	46.638,88	96.053,60	0,00	11.552,68	11.772,33	11.151,85	359.667,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	218.445,18	135.160,10	149.143,26	107.819,50	157.333,24	111.073,92	151.470,26	263.695,14	108.199,34	122.582,08	130.812,15	154.580,25	1.810.313,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUDATADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.842.298,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.842.298,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.810.313,42	4,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,00	2.270.537,94
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,70	2.157.011,04
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,40	2.043.484,14

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, Data e Hora da emissão 31/05/2023 18:11:56

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa[1]				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
CF) (V)				
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]				
PASSIVO ATUARIAL				
~~INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA~~				
~~DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA~~				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, Data e Hora da emissão 31/05/2023 18:12:52

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos.

NOTA:

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo			<Exercício do terceiro período		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período			<Terceiro período seguinte>		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor	Limite	% DCL	Redutor	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
da CF) (VII)				
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, Data e Hora da emissão 31/05/2023 18:13:21
NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, Data e Hora da emissão 31/05/2023		
	VALOR REALIZADO	

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**51.317,45**				**6.691,75**					
Recursos Não Vinculados de Impostos										
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)										

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, Data e Hora da emissão 31/05/2023 18:14:14
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	37.842.298,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.842.298,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.842.298,97

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.810.313,42	4,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.270.537,94	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.157.011,04	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.043.484,14	5,40

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, Data e Hora da e	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA DE Nº. 12 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, usando das atribuições que lhe conferidas por Lei e etc...,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a servidora Maria Tereza Gomes Machado Cavalcante para fiscalizar o contrato de nº. 07/2023 (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxilio alimentação, através de cartões com tarja magnética de segurança, e respectivas recargas de créditos mensais por meios eletrônicos (on-line).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, 01 de junho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Berlândia de Souza Lima
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 384/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022 - CPL 01
SEI Nº 0019.015357.00015/2021-85
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: DIAMED LATINO AMÉRICA S/A
DO OBJETO Este termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo e prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa para fornecimento de “conjunto integrado” de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, transmissão de dados do processamento de exames até a emissão final dos resultados rastreáveis e seguros dos testes relativos à triagem hematológica, coleta de sangue e processamento a fim de atender o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 13/05/2023 a 13/05/2024.
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO
O presente termo prevê o acréscimo de 25% dos quantitativos contratados, perfazendo o valor de R$ 40.409,40 (quarenta mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), nos seguintes termos:

DIAMED LATINO AMÉRICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 71.015.853/0001-45, estabelecida na Rua Alfredo Albano da Costa, 100, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP: 33240-095, na cidade de Lagoa Santa/MG, telefone: (31) 3689-6600, e-mail: licitacoes@expansao-mg.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR TOTAL
	LOTE V					
18	30004443 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO; CONJUNTO INTEGRADO PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA CONTENDO 01 CENTRÍFUGA, 01 INCUBADORA E 01 PIPETADOR, 01 DISPENSADOR DE SOLUÇÕES, 01 SUPORTE PARA DISPENSADOR E 01 ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA O PROCESSAMENTO MANUAL DE TUBOS E CARTÕES.	MEN	24	R$ 1.060,00	0	R$ 0,00
19	200089101 - CARTOES PARA FENOTIPAGEM ERITROCITARIA; COM 6 A 8 MICROTUBOS, COM REAGENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PELO MÉTODO DE HEMAGLUTINAÇÃO EM COLUNA, QUE DISPENSA A FASE DE LAVAGEM DOS GLÓBULOS VERMELHOS, ANTICORPOS, ANTIC, ANTI-c, ANTI-E, ANTI-e, ANTI-K (KELL) E CONTROLE.	TS	2.304	R$ 25,00	576	R$ 14.400,00
20	200089102 - CARTOES PARA FENOTIPAGEM ERITROCITARIA; COM 6 A 8 MICROTUBOS; COM REAGENTES E MATERIAIS; TESTES PELO METODO DE HEMAGLUTINACAO EM COLUNA; DISPENSA A FASE DE LAVAGEM DOS GLOBULOS VERMELHOS; CONTENDO OS ANTICORPOS ANTI-K; ANTI-KPA; ANTI-KPB; ANTI-JKA; ANTI-JKB; CTL; SUSPENSOS EM GEL.	TS	576	R$ 42,00	144	R$ 6.048,00
21	200065643 - CARTOES PARA FENOTIPAGEM ERITROCITARIA; DE LISS/COOMBSCARTAO PLASTICO CONTENDO DE 6 A 8 MICROTUBOS CADA UM, COM SOLUCAO TAMPONADA (GEL), ANTIGLOBULINA HUMANA (IGG) E FRACAO COMPLEMENTAR ANTISSORO POLIESPECIFICO DESTINADOS AO USO IMUNO HEMATOLOGICO PELA TECNICA EM GEL CENTRIFUGACAO DA; PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES E PAINEL DE HEMACIAS.	TS	11.520	R$ 3,50	0	R$ 0,00
22	200088893 - SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS FENOTIPADAS A 0,8% A 1% I E II EM POOL – KIT CONTENDO FRASCOS COM 10 ML DE CÉLULAS I E II EM POOL, FENOTIPADAS E DESTINADAS À PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO. VALIDADE DE PELO MENOS 25 DIAS.	KIT	72	R$ 150,00	18	R$ 2.700,00
23	200088894 - SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS FENOTIPADAS A 0,8% A 1% I, II E III – PELO MENOS UMA DAS HEMÁCIAS DEVE CONTER O ANTÍGENO DIEGO, NA CONCENTRAÇÃO DE 0,8 A 1%; PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 25 DIAS. DESTINADAS À PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TÉCNICA DE GELCENTRIFUGAÇÃO APRESENTAÇÃO: CONJUNTO DE 3 FRASCOS DE 10 ML CADA.	KIT	12	R$ 192,00	3	R$ 576,00

24	200085598 - SOLUCAO DE LISS; MODIFICADA; DE BAIXA FORCA IONICA; PARA PREPARO DE SUSPENSOES DE HEMACIAS; PRONTA PARA USO E ESTABILIZADA POR APROXIMADAMENTE UM ANO A UMA TEMPERATURA DE 2 A 8 º C; PARA CLASSIFICACAO DE GRUPOS SANGUINEOS; CAIXA COM DOIS FRASCOS DE 100 ML; PARA TÉCNICA DE GELCENTRIFUGACAO; PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES. NA DATA DE ENTREGA, COM NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	CX	9	R$ 178,00	2	R$ 356,00
25	200065640 - PAINEL DE HEMACIAS COM CELULAS FENOTIPADAS NA CONCENTRACAO DE 0,8 A 1,0%, PARA IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES (I.A.I) EM TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO DE CARTOES LISS/COOMBS, ESTAVEIS POR UM PERIODO NAO INFERIOR A 25 DIAS. KIT COM 11 FRASCOS.	KIT	12	R$ 490,00	3	R$ 1.470,00
26	2000819103 - CARTOES PARA FENOTIPAGEM ERITROCITARIA; COM 6 A 8 MICROTUBOS; COM REAGENTES E MATERIAIS; TESTES PELO METODO DE HEMAGLUTINACAO EM COLUNA; DISPENSA A FASE DE LAVAGEM DOS GLOBULOS VERMELHOS; CONTENDO OS ANTICORPOS ANTI-M, ANTI-N, ANTI-S, ANTI-s, ANTI-FYA, ANTIFYB E CLT. SUSPENSOS EM GEL; DESTINADOS A FENOTIPAGEM NO MESMO CARTAO.	TS	576	R$ 15,00	144	R$ 2.160,00
27	200076660 - REAGENTE QUIMICO; KIT COM 6 FRASCOS; COM VOLUME APROXIMADO DE 1,4 ML CADA; CONTENDO OS ANTICORPOS CORRESPONDENTES ANTI-M; ANTI-N; ANTI-S; ANTI-S; ANTI-FYA; ANTI-FYB; MONOCLONAIS E DE ORIGEM HUMANA.	KIT	20	R$ 1.420,00	5	R$ 7.100,00
28	200076642 - SOLUCAO DE BROMELINA; PARA PREPARO DE SUSPENSAO DE HEMACIAS A SEREM UTILIZADAS NA TIPAGEM SANGUINEA; PRONTA PARA USO E ESTABILIZADAS POR APROXIMADAMENTE 1 ANO A UMA TEMPERATURA DE 2°C A 8°C; FRASCO COM 100ML.	FR	12	R$ 325,00	3	R$ 975,00
29	200076657 - PONTEIRA; PLASTICA; COM ANEL DE VEDACAO E CAPACIDADE VOLUMETRICA DE APROXIMADAMENTE 300 MICROLITROS; DESTINADAS AO USO NO PIPETADOR ESPECIFICO PARA A TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO; PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	24	R$ 320,00	6	R$ 1.920,00
30	200085597 - CARTOES COOMBS DIRETO MONOESPECIFICOS; EM PLASTICO COM 6 MICROTUBOS UTILIZANDO O PRINCIPIO DE GEL CENTRIFUGACAO CONTENDO UMA MISTURA DE GEL SUPER FINO E ANTICORPOS ESPECIFICOS ANTI IGA, ANTI IGG. ANTI IGM, C3C, C3D E CONTROLE; CAIXA COM 12 CARTOES. CARTÕES.	CX	5	R$ 392,00	1	R$ 392,00
31	200088941 - TESTE; SORO PARA FENOTIPAGEM DO ANTIGENO DO SISTEMA DIEGO (DIª); SORO TESTE PARA USO NA TECNICA DE CENTRIFUGACAO EM COLUNA DE GEL; FRASCO COM 0,5 ML APOS RECONSTITUICAO; ESTABILIDADE MINIMA DE SEIS MESES.	FR	2	R$ 1.050,00	0	R$ 0,00
32	200088896 - TESTE; ANTI-A1; EM GEL ABSORVIDO; CARTAO COM 06 MICROTUBOS, FUNDO EM “V”, CONTENDO ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-A1, HUMANOS, SUSPENSOS EM GEL. CAIXA CONTENDO 12 CARTOES.	CX	2	R$ 1.100,00	0	R$ 0,00
33	200088940 - TESTE; ANTI-H EM GEL CARTAO COM 6 MICROTUBOS, FUNDO EM “V”, CONTENDO REAGENTE PARA FENOTIPAGEM PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO PARA DETERMINACAO DO ANTIGENO H EM CARTAO; CAIXA CONTENDO 12 CARTOES.	CX	2	R$ 1.263,00	0	R$ 0,00
34	200088895 - SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS FENOTIPADAS E PAPAINIZADAS, PRONTAS PARA USO, A UMA CONCENTRAÇÃO DE 0,8 A 1%; FRASCOS COM NO MÍNIMO 3 ML. PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 25 DIAS. DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES NTIERITROCITÁRIOS, UTILIZANDO O PRINCÍPIO DA GEL CENTRIFUGAÇÃO. ESTÁVEIS POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 25 DIAS, KIT COM 11 FRASCOS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA EM PORTUGUÊS, COMO CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. FRASCOS COM NO MÍNIMO 3 ML.PRAZO DE VALIDADE DE PELOMENOS 25 DIAS.	KIT	12	R$ 646,00	3	R$ 1.938,00
35	200088898 - TESTE; CARTAO NACL PARA TESTE DE ENZIMA E AGLUTININAS FRIAS; COM 6 MICROTUBOS CONTENDO GEL NEUTRO. NA DATA DE ENTREGA, COM NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. UTILIZADO EM PESQUISAS E IDENTIFICAÇÕES DE ANTICORPOS IRREGULARES, EM PROVAS DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAIS E EM PROVA REVERSA ABO.	TS	576	R$ 2,60	144	R$ 374,40
36	200088899 - TESTE; DITHIOTHREITOL DTT REAGENTE QUÍMICO UTILIZADO EM REAÇÕES IMUNOHEMATOLÓGICAS DE DISSOCIAÇÃO DE ANTICORPOS. FRASCO CONTENDO 1G.	FR	2	R$ 200,00	0	R$ 0,00

37	200042397 - TESTE; PARA ELUICAO DE ANTICORPOS IRREGULARES; KIT COM NO MINIMO 10 TESTES PARA ELUICAO ACIDA RAPIDA DE ANTICORPOS IGG; DISSOCIACAO DE ANTICORPOS IGG DE HEMACIAS SENSIBILIZADAS; MANTENDO-AS INTEGRAS PARA REALIZACAO DE EXAMES; PARA DIAGNOSTICO DE DOENCA HEMOLITICA NO RECEMNASCIDO; A ROTULAGEM DEVERA CONTER TODAS AS INFORMACOES EXIGIDAS PELA ANVISA EM PORTUGUES; COMO CONDICOES DE ARMAZENAMENTO; NUMERO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE E INSTRUCOES DE USO.	KIT	2	R$ 375,00	0	R$ 0,00
VALOR TOTAL A ACRESCENTAR						R$ 40.409,40

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS
Este aditivo possui fundamento, na Justificativa da Divisão de Insumos Laboratoriais e Materiais de Radiologia; Aceite da Contratada; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER 29/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.
A legislação aplicável refere-se ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
DA RATIFICAÇÃO O valor do contrato passa a perfazer a quantia de R$ 276.353,00 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais).
As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, MARCO TÚLIO DE SOUZA MOURÃO E HELOISA DE OLIVEIRA MALETTA, REPRESENTANTES LEGAIS PELA CONTRATADA. C A M A R A MUNICIPAL DE FEIJÓ

GABINETE DA PRESIDENCIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2023
CARONA Nº 001/2023
Partes: CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa GCARD ASSESSORIA EM CRÉDITO E COBRANÇA LTDA - GRANCARD inscrita sob o CNPJ nº 11.991.876/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prstaçao de serviços de gerenciamento, implementação a administração de auxilio alimentação, através de cartões com tarja magnética de segurança, e respectivas recargas de créditos mensais por meios eletrônico (on-lina). A CMF pagará a contratada pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 1.536.905,04 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta e Seis Mil Novecentos e Quatro Reais e Quatro Centavos), conforme proposta apresentada pela Contratada
Vigência do Contrato: 07 (Sete) meses.
Data da assinatura: 30/05/2023.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Legislativas, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços, Fonte: 500.

Assinam: BERLANDIA DE SOUZA LIMA/CONTRATANTE e o Sr. BISMARK FRANÇA DOS SANTOS /CONTRATADA.

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DA PRESIDENCIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2023
CONVITE Nº 002/2023
Partes: CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa J R M DA COSTA, inscrita sob o CNPJ nº 36.395.918/0001-24.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, destinado à Modernização da Plenária da Camara de Vereadores do Municipio de Feijó-Acre. A CMF pagará a contratada pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 107.050,00 (Cento e Sete Mil e Cinquenta Reais), conforme proposta apresentada pela Contratada
Vigência do Contrato: 03 (Três) meses.
Data da assinatura: 01/06/2023.
Dotação Orçamentária: Projeto Material Permanente, Fonte de Recuros: RP.

Assinam: BERLANDIA DE SOUZA LIMA/ CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ RONILDO MONTEIRO DA COSTA /CONTRATADA.

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - CMF
A Câmara Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 002/2023 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material de Consumo – Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó - Acre. FORNECEDOR: POSTO RI LTDA, inscrito no CNPJ Nº 63.604.631/0001-30, com sede Rua Justiniano de Serpa, nº. 69, Centro, Tarauacá/Acre, vencedora do certame, com o menor preço nos itens do 01, 02 e 03.

ASSINAM: BERLANIDA DE SOUZA LIMA/PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE/CONTRATANTE e o Sr. RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO/FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM 2023 NÃO PROCESSADOS (b)
	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	271.037,30	387.948,43	268.012,50	264.462,91	268.801,07	265.922,94	567.686,20	104.682,14	248.271,46	286.249,41	278.701,34	275.806,05	3.487.580,75	0,00
Pessoal Ativo	271.037,30	387.948,43	268.012,50	264.462,91	268.801,07	265.922,94	567.686,20	104.682,14	248.271,46	286.248,41	278.701,34	275.806,05	3.487.580,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	243.669,68	362.363,28	240.517,76	235.233,90	241.956,06	240.517,76	540.686,62	23.232,00	248.271,46	255.807,82	249.739,86	247.433,98	3.129.430,18	0,00
Obrigações Patronais	27.367,62	25.585,15	27.494,74	29.229,01	26.845,01	25.405,18	26.999,58	81.450,14	0,00	30.440,59	28.961,48	28.372,07	358.150,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	271.037,30	387.948,43	268.012,50	264.462,91	268.801,07	265.922,94	567.686,20	104.682,14	248.271,46	286.249,41	278.701,34	275.806,05	3.487.580,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUDATADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.501.438,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	96.501.438,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.487.580,75	3,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,00	5.790.086,33
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,70	5.500.582,01
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,40	5.211.077,70

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, Data e Hora da emissão 31/05/2023 18:17:35

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa[1]				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
CF) (V)				
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]				
PASSIVO ATUARIAL				
~~INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA~~				
~~DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA~~				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, Data e Hora da emissão 31/05/2023 18:18:21

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos.

NOTA:

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo			<Exercício do terceiro período		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período			<Terceiro período seguinte>		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor	Limite	% DCL	Redutor	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
da CF) (VII)				
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, Data e Hora da emissão 31/05/2023 18:22:18
NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, Data e Hora da emissão 31/05/2023		
	VALOR REALIZADO	

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais

NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-25.262,38**				**126.603,49**					
Recursos Não Vinculados de Impostos										
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)										

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, Data e Hora da emissão 31/05/2023 18:23:12
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	96.501.438,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.501.438,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.501.438,85

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.487.580,75	3,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.790.086,33	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.500.582,01	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.211.077,70	5,40

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, Data e Hora da em	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM 2023 NÃO PROCESSADOS (b)
	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	183.282,80	181.949,18	190.665,49	193.472,94	200.031,43	214.277,67	195.114,82	189.882,61	237.799,20	216.342,11	116.420,61	210.337,87	2.329.575,73	0,00
Pessoal Ativo	183.282,80	181.949,18	190.665,49	193.472,94	200.031,43	214.277,67	195.114,82	189.882,61	237.799,20	216.341,11	116.420,61	210.337,87	2.329.575,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	161.200,08	164.991,81	173.708,12	176.110,58	183.074,06	197.320,30	161.200,08	155.868,69	213.941,54	194.928,99	99.008,97	192.883,12	2.074.236,34	0,00
Obrigações Patronais	22.082,72	16.957,37	16.957,37	17.362,36	16.957,37	16.957,37	33.914,74	34.013,92	23.857,66	21.412,12	17.411,64	17.454,75	255.339,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	183.282,80	181.949,18	190.665,49	193.472,94	200.031,43	214.277,67	195.114,82	189.882,61	237.799,20	216.342,11	116.420,61	210.337,87	2.329.575,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUDATADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.545.961,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	72.545.961,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.329.575,73	3,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,00	4.352.757,71
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,70	4.135.119,83
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,40	3.917.481,94

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Data e Hora da emissão 31/05/2023 18:26:02

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa[1]				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
CF) (V)				
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]				
PASSIVO ATUARIAL				
~~INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA~~				
~~DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA~~				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Data e Hora da emissão 31/05/2023 18:26:35

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos.

NOTA:

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo			<Exercício do terceiro período		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período			<Terceiro período seguinte>		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor	Limite	% DCL	Redutor	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)

CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
da CF) (VII)				
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Data e Hora da emissão 31/05/2023 18:29:19
NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Data e Hora da emissão		
	VALOR REALIZADO	

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais

NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**20.842,34**				**7.424,32**					
Recursos Não Vinculados de Impostos										
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)										

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Data e Hora da emissão 31/05/2023 18:30:17

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	72.545.961,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.545.961,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.545.961,87

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.329.575,73	3,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.352.757,71	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.135.119,83	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.917.481,94	5,40

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Data e H	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 066 DE 31 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o vereador José Nunes de Carvalho para deslocar-se Ao Município de Rio Branco, no dia 31 de maio de 2023 (quarta-feira), junto a sede da Empresa PJSYSTEM para viabilizar o envio da remessa bimestral, publicação de relatório de Gestão Fiscal e SICONFI, da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária para o Vereador supracitado, para custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 31 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 067 DE 31 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wendel da Silva Martins, Secretário de Administração deste Poder Legislativo, para deslocar-se Ao Município de Rio Branco, no dia 31 de maio de 2023 (quarta-feira), junto a sede da Empresa PJSYSTEM para viabilizar o envio da remessa bimestral, publicação de relatório de Gestão Fiscal e SICONFI, da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária para o servidor supracitado, para custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 31 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 068 DE 31 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ítalo Sarah Generoso, Secretário de Finanças deste Poder Legislativo, para deslocar-se Ao Município de Rio Branco, no dia 31 de maio de 2023 (quarta-feira), junto a sede da Empresa PJSYSTEM, para viabilizar o envio da remessa bimestral, publicação de relatório de Gestão Fiscal e SICONFI da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária para o servidor supracitado, para custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 31 de maio de 2023.

ESTADO DO ACRE - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM 2023 NÃO PROCESSADOS (b)
	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	262.023,84	355.250,81	241.057,05	240.346,96	240.221,52	243.168,18	241.337,57	350.498,91	312.092,90	241.802,25	241.696,71	258.392,62	3.227.888,32	0,00
Pessoal Ativo	262.023,84	355.250,81	241.057,05	240.346,96	240.221,52	243.168,18	241.337,57	350.498,91	312.092,90	241.801,25	241.696,71	258.392,62	3.227.888,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	238.075,90	332.705,65	219.435,89	219.008,72	218.895,20	221.561,86	219.905,20	334.178,91	259.817,84	219.725,18	219.468,23	234.290,48	2.937.069,06	0,00
Obrigações Patronais	23.947,94	22.545,16	21.621,16	21.338,24	21.326,32	21.606,32	21.432,37	16.320,00	52.275,06	22.076,07	22.228,48	24.102,14	290.819,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	262.023,84	355.250,81	241.057,05	240.346,96	240.221,52	243.168,18	241.337,57	350.498,91	312.092,90	241.802,25	241.696,71	258.392,62	3.227.888,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUDATADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.882.466,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.882.466,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.227.888,32	6,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,00	2.992.948,01
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,70	2.843.300,61
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,40	2.693.653,21

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Data e Hora da emissão 31/05/2023 13:18:42

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa[1]				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
CF) (V)				
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]				
PASSIVO ATUARIAL				
~~INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA~~				
~~DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA~~				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Data e Hora da emissão 31/05/2023 13:25:04

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos.

NOTA:

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo			<Exercício do terceiro período		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período			<Terceiro período seguinte>		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor	Limite	% DCL	Redutor	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
da CF) (VII)				
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Data e Hora da emissão 31/05/2023 13:48:54
NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Data e Hora da emissão		
	VALOR REALIZADO	

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**37.644,53**				**26.478,46**					
Recursos Não Vinculados de Impostos										
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)										

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Data e Hora da emissão 31/05/2023 13:53:32

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	49.882.466,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.882.466,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.882.466,91

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.227.888,32	6,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.992.948,01	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.843.300,61	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.693.653,21	5,40

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO,	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº 010 DE 29 DE MAIO DE 2023.
"ESTABELECE DIA E HORÁRIO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, com fundamento no Art. 140 do Regimento Interno e com fulcro no §3° da Resolução nº. 005/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - fica estabelecido o início dos Trabalhos Legislativos da 31ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura no Exercício de 2023.
Art. 2º - As Sessão Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Acre, para o 1º e 2º Períodos Legislativos, referente ao exercício de 2023, serão realizadas nas seguintes datas e horários regimentais.

1º PERÍODO LEGISLATIVO – EXERCÍCIO DE 2023				
MÊS	SESSÕES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
MARÇO	1ª Sessão 2ª Sessão 3ª Sessão 4ª Sessão 5ª Sessão	Dia 02 – Quinta – feira Dia 09 – Quinta – feira Dia 16 –Quinta - feira Dia 23 – Quinta – feira Dia 30 – Quinta – feira	15h00 15h00 15h00 15h00 15h00	Câmara Câmara Câmara Câmara Câmara
ABRIL	6ª Sessão 7ª Sessão 8ª Sessão 9ª Sessão	Dia 06 – Quinta – feira Dia 13 – Quinta – feira Dia 20 – Quinta – feira Dia 27 – Quinta - feira	15h00 15h00 15h00 15h00	Câmara Câmara Câmara Câmara
MAIO	10ª Sessão 11ª Sessão 12ª Sessão 13ª Sessão	Dia 04 – Quinta – feira Dia 11 – Quinta – feira Dia 18 – Quinta – feira Dia 25 – Quinta – feira	15h00 15h00 15h00 15h00	Câmara Câmara Câmara Câmara

Art. 3º - O recesso Parlamentar do 1º Período será de 01 a 31 de julho, com fundamento legal na Lei Orgânica do Município de Porto Acre.
Art. 4º -. As Sessões Extraordinárias e as Solenes serão realizadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
Art. 5º - Com fundamento no Art. 140, parágrafo 2º do regimento Interno, as Sessões que coincidirem nos dias de feriados, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 6º - O presente calendário poderá sofrer alterações através de Portaria de acordo com as necessidades administrativas e legislativas.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUAN LUZ DO NASCIMENTO
1º Secretário
JOSÉ LEAL SOUZA DA CRUZ
Presidente

PORTARIA Nº 011 DE 29 DE MAIO DE 2023.
"ESTABELECE DIA E HORÁRIO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, com fundamento no Art. 140 do Regimento Interno e com fulcro no §3° da Resolução nº. 005/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - fica estabelecido os Trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de Porto Acre, a serem realizadas uma vez por semana, preferencialmente às quartas feiras, com início marcado as 09:00 horas, desde que presentes para abertura e prosseguimento, no mínimo, a maioria simples dos membros da casa", conforme tabela a seguir

1º PERÍODO LEGISLATIVO – EXERCÍCIO DE 2023				
MAIO	14ª Sessão	Dia 31 – Quarta-feira	09h00	Câmara
JUNHO	15ª Sessão 16ª Sessão 17ª Sessão 18ª Sessão	Dia 07 – Quarta-feira Dia 14 – Quarta-feira Dia 21 – Quarta-feira Dia 28 – Quarta-feira	09h0 09h00 09h00 09h00	Câmara Câmara Câmara Câmara
JULHO	RECESSO LEGISLATIVO			

2º PERÍODO LEGISLATIVO – EXERCÍCIO DE 2023				
MÊS	SESSÕES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AGOSTO	19ª Sessão 20ª Sessão 21ª Sessão 22ª Sessão 23ª Sessão	Dia 02 – Quarta-feira Dia 09 – Quarta-feira Dia 16 –Quarta-feira Dia 23 – Quarta-feira Dia 30 – Quarta-feira	09h00 09h00 09h00 09h00 09h00	Câmara

SETEMBRO	24ª Sessão 25ª Sessão 26ª Sessão 27ª Sessão	Dia 06 – Quarta-feira Dia 13 – Quarta-feira Dia 20 – Quarta-feira Dia 27 – Quarta-feira	09h00 09h00 09h00 09h00	Câmara Câmara Câmara Câmara
OUTUBRO	28ª Sessão 29ª Sessão 30ª Sessão 31ª Sessão	Dia 04 – Quarta-feira Dia 11 – Quarta-feira Dia 18 – Quarta-feira Dia 25 – Quarta-feira	09h00 09h00 09h00 09h00	Câmara
NOVEMBRO	32ª Sessão 33ª Sessão 34ª Sessão 35ª Sessão 36ª Sessão	Dia 01 – Quarta-feira Dia 08 – Quarta-feira Dia 16 – Quinta – feira Dia 22 – Quarta-feira Dia 29 – Quarta-feira	09h00 09h00 09h00 09h00 09h00	Câmara
DEZEMBRO	37ª Sessão 38ª Sessão 39ª Sessão 40ª Sessão	Dia 06 – Quarta-feira Dia 13 – Quarta-feira Dia 20 – Quarta-feira Dia 27 – Quarta-feira	09h00 09h00 09h00 09h00	Câmara

Art. 2º - O recesso Parlamentar do 1º Período será de 01 a 31 de julho, com fundamento legal na Lei Orgânica do Município de Porto Acre.
Art. 3º -. As Sessões Extraordinárias e as Solenes serão realizadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
Art. 4º - Com fundamento no Art. 140, parágrafo 2º do regimento Interno, as Sessões que coincidirem nos dias de feriados, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 5º - O presente calendário poderá sofrer alterações através de Portaria de acordo com as necessidades administrativas e legislativas.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUAN LUZ DO NASCIMENTO
1º Secretário
JOSÉ LEAL SOUZA DA CRUZ
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO 002-A/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2023
PROCESSO INEGIBILIDADE 001/2023
CONTRATO Nº. 002-A/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, e a Empresa PORTONET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO - LTDA.
OBJETIVO: contratação de serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado IP fixo/publicado/real, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Acre.
VALOR DO ORÇAMENTO MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil e reais)
VALOR DO ORÇAMENTO GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 001-01.01.031.2002.2005 – Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01.
VIGÊNCIA: 31/03/2023 A 31/12/2023.
SIGNATÁRIOS: José Leal Souza da Cruz E Luan Luz do Nascimento, pela Câmara Municipal e Raimundo Nonato Lima Fonseca - pela Empresa.
Porto Acre – AC, 31 de março de 2023.

Luan Luz do Nascimento - 1º. Secretário
José Leal Souza da Cruz - Presidente
PORTONET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO - LTDA
CNPJ sob o nº 18.393.588/0001-56
CONTRATADA

LER-SE:
EXTRATO DE CONTRATO 002-A/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2023
PROCESSO INEXIBILIDADE 001/2023
CONTRATO Nº. 002-A/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, e a Empresa PORTONET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO - LTDA.
OBJETIVO: contratação de serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado IP fixo/publicado/real, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Acre.
VALOR DO ORÇAMENTO MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil e reais)
VALOR DO ORÇAMENTO GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 001-01.01.031.2002.2005 – Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01.
VIGÊNCIA: 31/03/2023 A 31/12/2023.
SIGNATÁRIOS: José Leal Souza da Cruz E Luan Luz do Nascimento, pela Câmara Municipal e Raimundo Nonato Lima Fonseca - pela Empresa.
Porto Acre – AC, 31 de março de 2023.

Luan Luz do Nascimento - 1º. Secretário
José Leal Souza da Cruz - Presidente
PORTONET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO - LTDA
CNPJ sob o nº 18.393.588/0001-56
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 311/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.928/2023, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:
Empenho: 010010264/2023 Processo nº 9.928/2023
CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
Vigência: 1 ano, a contar do dia 01 de junho de 2023.
OBJETO: Prestação de serviço de assinatura anual de ferramenta de pesquisa de preços praticados em licitações da Administração Pública
GESTOR: Marcondes de Souza Moraes MATRÍCULA Nº 11.138
FISCAL: Gedhal Lincoln Ramos Bandeira MATRÍCULA Nº 11.146
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 10098/2023
Adesão a ARP nº 002/2022 – Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEDUR
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e R. Severiano Pires
Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 002/2022 da SEDUR que tem como objeto serviço de contratação de empresa produtora de vídeo especializada em realizar serviços de captação, produção, edição e finalização de peças em áudio e vídeos digital, para fins jornalísticos, documentais, educacionais e institucionais para veiculação em emissora de TV aberta, internet, rede sociais e outras mídias, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, nas condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 10098/2023.
Valor Estimado para a contratação: R$ 897.000,00
Data de Assinatura: 01 de Junho de 2023.

Assinam: Raimundo Nonato Ferreira da Silva - Presidente e Fábio Araujo de Freitas - 1º Secretário, pela Contratante e Rodrigo Severiano Pires, pela Empresa R. Severiano Pires.
Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM 2023 NÃO PROCESSADOS (b)
	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.956,52	321.836,25	296.247,30	358.608,40	1.244.647,47	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.956,52	321.835,25	296.247,30	358.608,40	1.244.647,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.956,52	265.496,56	267.855,54	324.310,02	1.125.618,64	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.338,69	28.391,76	34.298,38	119.028,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.956,52	321.836,25	296.247,30	358.608,40	1.244.647,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUDATADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	127.581.531,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	127.581.531,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.244.647,47	0,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,00	7.654.891,90
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,70	7.272.147,31
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,40	6.889.402,71

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Data e Hora da emissão 31/05/2023 18:34:17

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

CAMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa[1]				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
CF) (V)				
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]				
PASSIVO ATUARIAL				
~~INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA~~				
~~DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA~~				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Data e Hora da emissão 31/05/2023 18:35:03

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos.

NOTA:

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo			<Exercício do terceiro período		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período			<Terceiro período seguinte>		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor	Limite	% DCL	Redutor	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)

CAMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
da CF) (VII)				
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Data e Hora da emissão 31/05/2023 18:35:29
NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Data e Hora da emissão		
	VALOR REALIZADO	

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais

NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**123.171,33**				**57.055,27**					
Recursos Não Vinculados de Impostos										
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)										

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Data e Hora da emissão 31/05/2023 18:36:19
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

CAMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre/2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	127.581.531,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.581.531,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.581.531,67

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.244.647,47	0,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.654.891,90	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.272.147,31	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.889.402,71	5,40

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Da	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE ATA N° 002/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACA ,M. O. CARVALHO DA SILVA – ME e FAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado (split), com fornecimento de peças, componentes e acessórios diversos, para atender a Câmara Municipal de Tarauacá.

LOTE – 01 M.O CARVALHO DA SILVA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
01	Instalação de aparelho de ar-condicionado SPLIT e convencional (12.000 BTUS)	Serviço	8	220,00	1.760,00
02	Instalação de aparelho de ar-condicionado SPLIT e convencional (18.000 BTUS)	Serviço	8	230,00	1.840,00
03	Instalação de aparelho de ar-condicionado SPLIT e convencional (30.000 BTUS)	Serviço	5	350,00	1.750,00
04	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado SPLIT e convencional (12.000 BTUS)	Serviço	5	70,00	350,00
05	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado SPLIT e convencional (18.000 BTUS)	Serviço	5	70,00	350,00
06	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado SPLIT e convencional (30.000 BTUS)	Serviço	3	80,00	240,00
07	HIGIENIZAÇAOLIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO tipo SPLIT de 7.500 até 12.000 BTUS. Observação: Para realização dos serviços descritos será de responsabilidade da pessoa jurídica vencedora os equipamentos, ferramentas e produtos necessárias para a higienização/limpeza	Serviço	12	109,14	1.309,68
08	HIGIENIZAÇAOLIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO tipo SPLIT de 18.000 até 36.000 BTUS. Observação: Para realização dos serviços descritos será de responsabilidade da pessoa jurídica vencedora os equipamentos, ferramentas e produtos necessárias para a higienização/limpeza	Serviço	13	134,64	1.750,32
09	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHO de ar-condicionado Split e convencional e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas e troca/reposição de gás. (9.000 ATÉ 12.000 BTUS). Observação: Para realização dos serviços descritos será de responsabilidade da pessoa jurídica vencedora os equipamentos e ferramentas necessárias para a manutenção	Hora	30	45,00	1.350,00
10	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHO de ar-condicionado Split e convencional e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas e troca/reposição de gás. (18.000 ATÉ 36.000 BTUS). Observação: Para realização dos serviços descritos será de responsabilidade da pessoa jurídica vencedora os equipamentos e ferramentas necessárias para a manutenção	Hora	30	70,00	2.100,00
VALOR TOTAL DA ATA					R$ 12.800,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa M.O CARVALHO DA SILVA - ME é de R$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

LOTE – 02 FAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
01	Fornecimento de Peças e gás reposição (originais de primeira linha), componentes para instalação de aparelhos de ar-condicionado split e convencional. (12.000 BTUS)	Valor estimado	5000	24,90%	3.755,00
02	Fornecimento de Peças e gás reposição (originais de primeira linha), componentes para instalação de aparelhos de ar-condicionado split e convencional. (18.000 BTUS)	Valor estimado	5000	24,90%	3.755,00
03	Fornecimento de Peças e gás reposição (originais de primeira linha), componentes para instalação de aparelhos de ar-condicionado split e convencional. (30.000 BTUS)	Valor estimado	3000	24,90%	1.755,00
VALOR TOTAL DA ATA					R$ 9.265,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa FAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EIRELI é de R$ 9.265,00 (Nove Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).
VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.

REPRESENTANTES: Pedro Claver de Souza Freire, pelo CONTRATANTE e Manoel Odelio Carvalho da Silva e Francisco Adriano Cacau do Nascimento pela FORNECEDOR.

ACRELÂNDIA

LEI DE Nº 843 DE 01 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre denominar nome de prédio público no Município de Acrelândia/AC, e dá outras providências”.

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE’ ACRELANDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.
Art. 1º - Fica denominado o nome MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE LIMA, o prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que está sendo construído na Avenida Paraná ao lado do CRAS.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 01 de junho de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

LEI DE Nº 844 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“Altera a redação do Art. 6° da Lei Municipal n° 765 de 28 de maio de 2021 e dá outras providências”.

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE’ ACRELANDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º - Fica o art. 6º da Lei Municipal nº 765 de 28 de maio de 2021, alterado com a seguinte redação:
“Art. 6º - Custo de hora/máquina de trator agrícola de 80 até 165 CV de potência. Contrapartida de R$130,00 (cento e trinta reais).”
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Esta Lei será publicada por Decreto Municipal no que couber.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 01 de junho de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

DECRETO Nº 158 DE 30 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC.

O Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520/02.
DECRETA:
Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços visando a aquisição de bens e serviços para os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Acrelândia/Ac, obedecerá ao disposto neste Decreto.
Art. 2º. Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;
III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação;
IV - Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;
V - Remanejamento: é a alteração das quantias estimadas para o mesmo item no Sistema de Registro de Preços entre os Órgãos participantes através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.
Art. 3º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Art. 4º. As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.
Parágrafo Único. O SRP será precedido de ampla pesquisa de mercado.
Art. 5º. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:
I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
II - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, sempre que julgar necessário, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
III - obter a concordância dos órgãos participantes em relação às especificações e aos quantitativos do objeto a ser licitado ou o projeto básico, quando for o caso;
IV - realizar o procedimento licitatório pertinente;
V - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
VI - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades.
Art. 6º. Caberá ao Órgão Participante:
I - manifestar interesse em participar do SRP, informando ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações técnicas ou quanto ao projeto básico, conforme o caso;
II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no SRP estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - manifestar ao Órgão Gerenciador sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
IV - manter-se informado sobre o andamento do SRP, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
V - indicar o gestor do contrato;
VI - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.
Art. 7º. Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:
I - consultar o Órgão Gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
II - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
III - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
V - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.
Art. 8º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º. Não previsão editalícia não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.
Art. 9º. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
Art. 10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Art. 11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
Parágrafo Único. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 12. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º. É facultado aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, distrital, estadual ou municipal.
§ 9º. É facultada aos órgãos ou entidades federais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Art. 13. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
§ 1º. O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.
§ 2º. Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
Art. 14. O edital de licitação para o SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação, e indicará:
I - a estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;
II - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
III - o prazo de validade do registro de preços;
IV - os órgãos e entidades participantes do respectivo SRP;
V - os locais e prazos de entrega e de execução do objeto;
VI - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis;
VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
VIII - definição de índice econômico adequado ao objeto da licitação e que será utilizado nos eventuais reajustes;
IX - critérios econômicos adotados como parâmetros para evolução dos custos;
X - critérios para deliberação e periodicidade dos reajustes;
§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.
§ 2º. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
Art. 15. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela Administração.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
§ 1º. O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.
§ 2º. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
§ 3º. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.
Art. 17. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 19. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
Art. 20. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.
§ 1º. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
§ 2º. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
Art. 21. O SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.
Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia, 30 de maio de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA DE Nº 66 DE 31 DE MAIO DE 2023.
O Prefeito do município de Acrelândia, o Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando o oficio n° 22/2023-PRESI/8° ZE, do Juiz Eleitoral da 8° ZE, que requisita a Servidora do município com fundamento no Art.2° da Lei 6.999 de 07 de junho de 1982;
RESOLVE:
Art. 1º- Ceder, mediante a solicitação, a servidora Caciana Grande de Almeida, matrícula de n°376 do quadro permanente de servidores do município de Acrelândia, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre-TRE/AC, no Posto de Atendimento ao Eleitor-PAE, neste município, pelo período de 01(um) ano, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 31 de maio de 2023.
Publique-se,
Registre-se

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA DE N° 067 DE 31 DE MAIO DE 2023.
“Instaurar Processo de sindicância para apurar possivel existência de duplo vinculos empregatícios com horários iguais e incompativeis para atuar na Equipe de Saúde da Família em face do servidor Arthur da Silva Dias.”
O Prefeito municipal em exercício OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, Acrelândia-AC, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade de o Profissional Médico Dr. Arthur da Silva Dias, portador do CPF: 003.490.942.76, possuir duplo vínculo empregatício com horários iguais e incompativeis para atuar na ESF de acordo com Edital do concurso Público N° 001/2022/PMA/AC, de 29 de Junho de 2022, o que pode configurar infração disciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e as circunstâncias que envolvem a possível infração, bem como eventuais responsabilidades e sanções aplicáveis;
CONSIDERANDO, que o art. 482 da CLT, Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, dispõe que a falta intencional de servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo;
CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar a conduta do Profissional Médico Dr. Arthur da Silva Dias, portador do CPF: 003.490.942.76, em decorrência da possibilidade de existência de duplo vinculo empregatício com cargas horárias iguais e incompativeis para atuação na Equipe de Saúde da Família de acordo especificado no Edital do concurso Público N° 001/2022/PMA/AC, de 29 de Junho de 2022, e as faltas ao trabalho existentes;
Art. 2° - A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes membros ELIAS PATRICIO JUNIOR Cargo de Presidente da comissão de sindicância, matricula Nº 1124; VALMIR DE OLINDA SILVA cargo de Vice Presidente, matrícula Nº 51; e ANELIZE CASSANELLI DE OLIVEIRA com o Cargo de Secretária, matrícula Nº 271;
Parágrafo único. Na hipótese de impedimento, suspeição ou vacância de algum membro, será indicado substituto pela autoridade que designou a comissão.
Art. 3º Instaurar Processo de sindicância, em face da servidor Arthur da Silva Dias, para apurar se há duplo vinculo empregatício com cargas horárias iguais e incompativeis para realização do devido atendimento e cumprimento do edital do concurso efetivo N° 001/2022/PMA/AC, de 29 de Junho de 2022.
Art. 4° A Comissão de sindincância constituída, fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias (podendo ser prorrogado por igual periodo devidamente justificado), as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo de sindicância instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 5° A Comissão de sindincância constituída ficará isentas das suas atividades laborais, nos dias de reuniões ou atividades voltadas ao processo de sindicância.

Art. 6º - Compete à Comissão de Sindicância apurar os fatos e as circunstâncias que envolvem a possível infração disciplinar cometida pelo Profissional Médico Dr. Arthur da Silva Dias, bem como eventuais responsabilidades e sanções aplicáveis, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 7º - O Profissional Médico Dr. Arthur da Silva Dias será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 10 dias a contar do recebimento da notificação, podendo apresentar provas e indicar testemunhas que possam contribuir para a elucidação dos fatos.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia – AC, em 31 de maio de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

CONTRATO Nº 117/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 – SEMSA - PMA
O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, pelo prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BIOLAR IMP. EXP. EIRELI, sediada na Rua Coronel Alexandrino, nº 454 – Bosque CNPJ 06.987.995/0001-02 I. E. nº 01.016.152/001-11, neste ato representado pelo Sr. João Pedro Marques da Silva, portador do RG nº 11776609 – SSP/AC e CPF nº 032.250.592-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0056/2022 – Pregão SRP nº 025/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos/Material Hospitalar, conforme anexo I, Termo de Referência, do Pregão SRP nº. 025/2022 – CPL, constante do Processo Administrativo Nº. 0056/2022.
1.2 Este contrato está fundamentado pela seguinte legislação: Leis nos 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 3.555/2000 e 7.892/2014 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.966/2010, 5967/2010, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO
5.1 O valor estimado do presente contrato é de R$ 43.010,00 (Quarenta e três mil e dez reais).
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do;
Programa de Trabalho: 10.301.0410.2.087 – Programa de Assistência Farmacêutica e Insumo Estratégicos na Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.0500 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Fontes de recursos: 0500
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO
7.1 O Contrato, quando firmado terá vigência a contar da data de assinatura e término em 31/12/2023, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
15.1 Em conformidade com o Item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 025/2022.
A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora Srª. Maria da Silva Brito, fiscal deste instrumento através da Portaria nº 156/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igual de condições.
Acrelândia - AC, 17 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vitor Lima Martineli
Dec. 006/2021
Contratante
BIOLAR IMP. EXP. EIRELI
CNPJ 06.987.995/0001-02
Contratada

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2021
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A PESSOA FÍSICA ALDENIR DOS SANTOS
Com base no Processo Administrativo Nº 0017/SEME-PMA/2021 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021, O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 84.306.737/0001-27, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Olavo Francelino De Resende, residente e domiciliado em Acrelândia – AC, doravante denominado como CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. ALDENIR DOS SANTOS, comerciante, RG 400340 SSP/AC, CPF n° 742.645.082-15, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 014/2021, para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, constante na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do referido Contrato:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Sr. José Lemes da Silva C.P.F. nº 114.121.272-20, nomeado Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 100/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 014/2021.
Acrelândia/AC, 01 de junho de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 206/2021
Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 042/2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado no Município de Acrelândia, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.502.105/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Elison Marcos Falcão de Freitas, portador da cédula de identidade nº 238.467 SSP/AC e CPF nº 443.764.482-49, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 206/2021, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Projeto Atividade: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0501
Cód. Redu:65
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 206/2021.
Acrelândia/AC, 01 de junho de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

RETIFICAÇÃO
No Extrato de Contrato Nº 119/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 023/2022, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 26 de maio de 2023, edição Nº 13.542, fls 88.
Onde se lê:
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento:
Programa de Trabalho: 2010 – Manut. da Secret. Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 102
Fonte: 662
Programa de Trabalho: 2055 – ACESSUAS TRABALHO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 121
Fonte:660
Programa de Trabalho: 2060 – Manutenção da Proteção Social Básica -PSB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 128
Fonte:660
Programa de Trabalho: 2065 – Apoio a Org. Prog. Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGDPAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 155
Fonte:660
Programa de Trabalho: 2062 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 143
Fonte:660
Programa de Trabalho: 2072 – Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 16
Fonte:660
Leia-se:
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento:
Programa de Trabalho: 2010 – Manut. da Secret. Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 102
Fonte: 662
Programa de Trabalho: 2055 – ACESSUAS TRABALHO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 121
Fonte:660
Programa de Trabalho: 2060 – Manutenção da Proteção Social Básica -PSB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 128
Fonte:660
Programa de Trabalho: 2065 – Apoio a Org. Prog. Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGDPAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 155
Fonte:660
Programa de Trabalho: 2062 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 143
Fonte:660
Programa de Trabalho: 2072 – Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 162
Fonte:660
Acrelândia – Ac, 01 de Junho de 2023.

Jorge da Mata Coelho
Diretor de Licitação e Pregão

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 037 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nos dias 09 e 16 de junho de 2023."

A PREFEITA DE BRASILÉIA-ACRE, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o ponto facultativo de Corpus Christi, no dia 8 de junho de 2023 e o Feriado Estadual do Aniversário do Estado do Acre, no dia 15 de junho de 2023, elencados no Decreto nº 11.160, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário anual de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Nº 11.246 de 29 de maio de 2023;
DECRETA:
Art. 1º. – Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 09 e 16 de junho de 2023;
Art. 2º -Ficam os Secretários municipais e as demais autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período
Art. 3º - Caberá aos secretários municipais nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais;
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Brasileia/Ac, a empresa a seguir relacionada: D. L. OLIVEIRA- CNPJ Nº 37.579.195/0001-86, perfazendo um valor global de R$ 1.263.860,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e sessenta reais).
Brasiléia – AC, 01 de junho de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARI/AC

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC.
EDITAL Nº001/2023 DE 1 DE MARÇO DE 2023.
A Prefeitura Municipal de Bujari e a Secretaria Municipal de Educação tornam pública a convocação dos candidatos para entrega de documentos e assinatura de contrato do resultado do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas, por tempo determinado, e formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária para o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Bujari-SEME, conforme segue:
1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1 A convocação dos candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:
PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º) – ZONA RURAL
18º; 16448; JOSERLÂNDIA KATAR SILVA DE LIMA; 33/ 19º; 16533; MARIA TAISSIANA DA SILVA; 33.
2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 01 de junho de 2023; das 7h30min às 11h e das 13h30min às 16h ao dia 03 de 2023; das 7h30min às 11h e das 13h30min às 16h, no endereço abaixo:

CIDADE	ENDEREÇO	LOCAL
Bujari	Br 364 Km 28, Centro	Prefeitura Municipal de Bujari

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Para Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia); e certificado de curso de 360h para mediadores e professor de AEE;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia); l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia); m) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
n) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http:// portal.esocial.gov.br);
o) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br); p) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
s) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
t) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
u) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência da Caixa Econômica Federal;
v) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria Municipal de Educação- SEME, localizada na rua Expedito Pereira de Souza, nº1241, Bujari/Ac.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito de Bujari/Ac
Maria Odete do vale Leal
Secretária Municipal de Educação de Bujari/Ac

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 678/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear JOEL KENEDY MIRANDA, portador do CPF nº 027.559.762-84, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 679/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARIA INÊS ROSAS DE ARAÚJO LOPES, portadora do CPF nº 562.163.272-91, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 680/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear SILVANIA LIMA VERDE, portadora do CPF nº 652.956.332-68, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, vinculada à Assessoria Especial de Políticas Humanitárias do Gabinete do Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 681/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARIA ZENAIDE OLIVEIRA DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 021.083.632-62, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 682/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear VIVIANE SILVA FERREIRA, portadora do CPF nº 001.240.752-66, para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 171, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 683/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a RAISSA TELES CAMELI, portador(a) do CPF nº 027.608.502-77, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, a Função Gratificada – FG 4, que integrará a remuneração mensal da servidora, até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 684/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a RUILAN DE OLIVEIRA ABDALLAH, portador(a) do CPF nº 010.875.512-69, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, a Função Gratificada – FG 4, que integrará a remuneração mensal do servidor, até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 685/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a DAVI LIMA ARAUJO, portador(a) do CPF nº 887.897.052-20, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, a Função Gratificada – FG 4, que integrará a remuneração mensal do servidor, até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 686/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a ANTONIA LUCILEIDE PEREIRA LUCAS, portador(a) do CPF nº 508.350.332-87, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, a Função Gratificada – FG 2, que integrará a remuneração mensal da servidora, até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 687/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL, portador(a) do CPF nº 808.093.162-34, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, a Função Gratificada – FG 4, que integrará a remuneração mensal do servidor, até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 688/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a JOSÉ CAMPOS DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 739.304.822-15, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, a Função Gratificada – FG 2, que integrará a remuneração mensal do servidor, até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 689/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear BARBARA GRAÇA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 051.941.812-30, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 252, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 690/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear DANIELA DAMASCENO COSTA, portadora do CPF nº 682.282.282-87, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 253, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 691/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a ANTONIA SILVA PEREIRA, portador(a) do CPF nº 885.590.502-30, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, a Função Gratificada – FG 3, que integrará a remuneração mensal da servidora, até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 692/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear WILLIAM DE ARAUJO GOMES, portador do CPF nº 023.474.002-74, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 693/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear RAERISSON DA SILVA RODRIGUES, portador do CPF nº 023.154.852-40, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 694/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear AMANDA DA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF nº 703.325.072-03, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 695/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MANUEL AMARAL SILVA, portador do CPF nº 669.447.082-72, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 264, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 697/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear HOZANA COSTA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 590.385.352-87, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 698/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear EDNA MARIA LIMA DA FONSECA, portadora do CPF nº 638.752.762-72, para exercer cargo em comissão, referência CAS 7, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 103, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 699/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear YURI AUGUSTO OLIVEIRA PINHEIRO, portador do CPF nº 030.465.131-19, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Procuradoria Jurídica de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 700/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº 461.551.982-68, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC
Art. 2° Revogar o Decreto n° 527, de 24 de março de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 702/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARIA JOSÉ ALENCAR DE JESUS, portadora do CPF nº 704.748.232-79, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 703/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear JAQUELINE LIMA ARAÚJO, portadora do CPF nº 981.335.862-91, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 202, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 704/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARA CAMILA DE SOUZA SILVA, portadora do CPF nº 085.876.402-40, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 705/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear HELTON DE MATOS VIGA, portador do CPF nº 841.249.462-87, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 706/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear SAMUEL COSTA SILVA, portador do CPF nº 052.072.782-74, para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 707/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear JANAINA SOUZA DA ROCHA, portadora do CPF nº 044.986.652-10, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 708/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ANTONIO MARCOS SOUZA DA SILVA, portador do CPF nº 588.506.352-49, para exercer cargo em comissão, referência CAS 5, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 709/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear DEANE TAVARES LIMA, portadora do CPF nº 828.548.592-04, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 710/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a VALQUIRIA DE SOUZA ALEMÃO, portador(a) do CPF nº 000.166.282-17, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG 3, que integrará a remuneração mensal da servidora, até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 711/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a LEIDIANE DAS CHAGAS SILVA, portador(a) do CPF nº 002.042.492-28, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG 1, que integrará a remuneração mensal da servidora, até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 712/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ELANIA DA SILVA BORGES, portadora do CPF nº 971.253.002-78, para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 204, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 713/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear FRANCISCO TELES RODRIGUES, portador do CPF nº 196.714.312-91, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 714/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ANTONIO DA COSTA SOUZA, portador do CPF nº 790.711.552-34, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 715/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear PAULO ROGÉRIO DA COSTA MODESTO, portador do CPF nº 705.458.802-97, para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 303, de 16 de janeiro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 716/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear JOÃO PAULO NAMEN DE SOUZA MESQUITA, portador do CPF nº 710.285.952-04, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 717/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear VANESSA DE MELO OLIVEIRA, portadora do CPF nº 043.414.282-41, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 718/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a JOSÉ NEGREIROS DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 096.068.582-00, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, a Função Gratificada – FG 3, que integrará a remuneração mensal do servidor, até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 719/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ROBERTA DE SOUZA DIAS, portadora do CPF nº 701.985.262-96, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 720/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ELIESO HERCULANO LIMA FILHO, portador do CPF nº 433.844.202-68, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 721/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear LEVI PEQUENO DE SOUZA, portador do CPF nº 955.188.272-53, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 722/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MANOEL DA SILVA MAGALHÃES, portador do CPF nº 164.581.172-72, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 723/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear LEONISIO MESSIAS MENDONÇA, portador do CPF nº 483.578.982-20, para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 568, de 14 de abril de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 725/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear RAFAELA DE SOUZA ROCHA FREITAS, portador(a) do CPF nº 024.368.942-05, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 726/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear FRANCISCO IVANIR MARTINS MESSIAS, portador(a) do CPF nº 443.899.142-00, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 727/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear CLEBESSON SANTOS DE QUEIROZ, portador(a) do CPF nº 735.850.502-63, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 728/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear RACIBY SAMPAIO DE CASTRO, portador(a) do CPF nº 359.457.022-34, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 729/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ZAFIA RODRIGUES OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 933.902.462-15, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 730/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARIA GLEICIANE DA COSTA LIMA, portador(a) do CPF nº 014.399.062-46, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 731/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ANTONIO JÚNIOR PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 684.865.532-53, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 732/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear SEBASTIÃO EDVALDO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 657.583.152-49, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 733/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARIA JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº 587.120.972-68, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 734/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a MARIA RAFAELA DE OLIVEIRA COSTA, portador(a) do CPF nº 914.321.112-72, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG 5, que integrará a remuneração mensal do(a) servidor(a), até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 735/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a IVANETE VIRGINIA ALEMÃO, portador(a) do CPF nº 701.075.642-20, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG 1, que integrará a remuneração mensal do(a) servidor(a), até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 736/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a CARLA MOTA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 575.350.782-49, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG 5, que integrará a remuneração mensal do(a) servidor(a), até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 737/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a MARIA CATIANE DA CUNHA COSTA, portador(a) do CPF nº 001.958.432-66, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG 4, que integrará a remuneração mensal do(a) servidor(a), até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 738/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a ANDREA SILVA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 528.198.252-49, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG 4, que integrará a remuneração mensal do(a) servidor(a), até ulterior deliberação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 739/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a VANICLECIA PINHEIRO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 003.034.862-52, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG 4, que integrará a remuneração mensal do(a) servidor(a), até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 740/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a SILVIA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 696.063.402-44, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG 4, que integrará a remuneração mensal do(a) servidor(a), até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 741/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a RAFAELA MEDEIROS PALMEIRA RAFAEL, portador(a) do CPF nº 038.014.504-90, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG 3, que integrará a remuneração mensal do(a) servidor(a), até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 742/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a DAVID DA SILVA OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF nº 027.714.662-36, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG 2, que integrará a remuneração mensal do(a) servidor(a), até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 743/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a MICHELE MACIEL DA SILVA, portador(a) do CPF nº 695.811.262-87, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG 1, que integrará a remuneração mensal do(a) servidor(a), até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 744/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a ARGEU FERRAI TEXEIRA, portador(a) do CPF nº 892.754.381-53, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG 4, que integrará a remuneração mensal do(a) servidor(a), até ulterior deliberação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 745/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar LUIZ MARQUES NOGUEIRA, portador do CPF nº 725.911.292-15, do cargo em comissão, referência CAS 1, da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC, nomeado através do Decreto n° 607, de 19 de abril de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 746/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ELITON SOUZA SILVA, portador(a) do CPF nº 037.317.832-82, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 747/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES FILHO, portador(a) do CPF nº 133.297.312-49, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 748/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear GILMAR SILVA SANTIAGO, portador(a) do CPF nº 586.650.212-72, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 749/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear NAIRA CAETANO LIMA, portador(a) do CPF nº 019.601.072-16, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 750/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear FRANCISCA APARECIDA SILVA FERREIRA, portador(a) do CPF nº 001.666.172-96, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 751/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ÂNGELA GUIMARÃES SALGADO, portador(a) do CPF nº 626.879.482-68, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 752/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear JAISSON OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 643.633.682-68, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 753/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a MARCOS DAVI DOS SANTOS SAMPAIO, portador(a) do CPF nº 307.920.102-72, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Função Gratificada – FG 3, que integrará a remuneração mensal do(a) servidor(a), até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 763/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARIA IVONE MAGALHÃES DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 196.114.042-04, para exercer cargo em comissão, referência CAS 7, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 764/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ROSILENE DA SILVA MOURA, portador(a) do CPF nº 195.923.532-04, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 765/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear DELZA PINHEIRO DE ARAÚJO, portador(a) do CPF nº 391.320.482-20, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 766/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear BRUNA FERNANDA DA SILVA LIMA, portadora do CPF nº 702.036.152-80, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, vinculada à Assessoria Especial de Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 186, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 769/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, ELIS PEREIRA LIMA, portador(a) do CPF nº 773.281.592-00, do cargo em comissão, referência CAS 2, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Cruzeiro do Sul/AC, nomeado através do Decreto n° 420, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua emissão.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 31 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 770/2023, DE 1 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o parecer jurídico n° 067/2023/PA, exarado nos autos do processo administrativo n° 1.110/2023 às fls. 10 e decisão do Gabinete do Prefeito às fls. 12,
DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora BRENA KEROLAYNE DA SILVA REIS FERREIRA, portadora do CPF n° 011.798.512-00, do cargo de Arquiteta do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 1 DE JUNHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 772/2023, DE 1 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar ANTONIO DA COSTA SOUZA, portador do CPF nº 790.711.552-34, do cargo em comissão, referência CAS 1, da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC, nomeado através do Decreto n° 714, de 19 de maio de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua emissão.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 1 DE JUNHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA/SCC/Nº024/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 001/2023.
Considerando o Processo Administrativo n° 1.112/2023, de 29/05/2023.
RESOLVE:
I - Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias em favor do servidor JEFERSON OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº 020.681.962-55, Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 28 a 31 de maio de 2023, perfazendo 03 (três) diárias dentro do estado, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 29 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 001/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA/SCC/Nº025/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 001/2023.
Considerando o Processo Administrativo n° 1.113/2023, de 29/05/2023.
RESOLVE:
I - Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias em favor do servidor DIVINO ALVES FERRARI, portador do CPF nº 298.190.591-00, Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 28 a 31 de maio de 2023, perfazendo 03 (três) diárias dentro do estado, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE
CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 29 DE MAIO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 001/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 047/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de janeiro de 2023.
Considerando o Processo Administrativo n° 974/2023.
RESOLVE:
I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias ao Sr. WENDEL CHAVES DO NASCIMENTO, Servidor Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo, admitido na função de Servente do PETI, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 64, inciso IX e art. 77, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei n° 299, de 05/12/2001.
II – O período de gozo da licença terá início em 01/junho/2023, devendo o servidor retornar às atividades normais de trabalho no dia 30/ Agosto/2023.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria ao servidor acima mencionado, à Secretaria de Administração e ao Setor Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do servidor.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 31 DE MAIO 2023.
Registre-se.
Publique-se.

Delcimar da Silva Leite
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA MARIA LUCILENE COSTA GONÇALVES. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma MARIA LUCILENE COSTA GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.323.023/0001-06, estabelecida no Rio Juruá Mirim, Comunidade Porongaba, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por MARIA LUCILENE COSTA GONÇALVES, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF n.º 616.878.472-15, RG Nº 1100777-0 SSP/AC, residente e domiciliado no Rio Juruá Mirim Comunidade Porongaba, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 450/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 450/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 46.881,60 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.906,80 (Três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola Joaquim de Paula, localizada na Comunidade Extrema, Rio Juruá Mirim	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos "tipo canoa", com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.			Ressarcimento			Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 3.906,80	R$ 46.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas "a" e "b", respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E MARIA LUCILENE COSTA GONÇALVES, CNPJ/MF n.º 30.323.023/0001-06 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA MACELO DE SOUZA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma MACELO DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.626.726/0001-00, estabelecida na Comunidade Aldeota, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por MACELO DE SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 861.174.752-68 e RG nº. 010-570-A SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade foz do comprido, Rio Juruá Mirim, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 451/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 451/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 40.042,80 (Quarenta mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.336,90 (Três mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
3 - 4	Escola Veríssimo de Paula, localizada na Comunidade Aldeota, Rio Juruá Mirim	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos "tipo canoa", com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 768,90	R$ 9.226,80
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 3.336,90	R$ 40.042,80

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas "a" e "b", respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E MACELO DE SOUZA SILVA CNPJ/MF nº 44.626.726/0001-00 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA FABIANO PEREIRA DOS SANTOS. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma FABIANO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.323.470/0001-57, estabelecida na Comunidade Aldeota, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por FABIANO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 891.184.562-00, residente e domiciliado na Comunidade Aldeota, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 452/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 452/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 452/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 65.085,60 (Sessenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 5.423,80 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Veríssimo de Paula, localizada na Comunidade Aldeota, Rio Juruá Mirim	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.873,00	R$ 22.476,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos "tipo canoa", com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 768,90	R$ 9.226,80
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 2.711,90	R$ 32.542,80

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Saída: Comunidade Aldeota para Escola (Parte de Cima).	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.873,00	R$ 22.476,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos "tipo canoa", com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 768,90	R$ 9.226,80
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 2.711,90	R$ 32.542,80

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas "a" e "b", respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E FABIANO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ/MF n.º 30.323.470/0001-57 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA FRANCISCO JONAS DE SOUZA DA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma FRANCISCO JONAS DE SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 30.323.871/0001-07, estabelecida na Comunidade Santo Antônio, Rio Juruá Mirim, Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por FRANCISCO JONAS DE SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 700.090.272-89, residente e domiciliado na Comunidade Santo Antonio, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 453/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 453/2022, em razão do término de sua vigência em 30 de março de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 453/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 30/03/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 46.881,60 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.906,80 (Três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola José de Anchieta, localizada na Comunidade Periquito, Rio Juruá Mirim	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos "tipo canoa", com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.906,80	R$ 46.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas "a" e "b", respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 30 de março de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E FRANCISCO JONAS DE SOUZA DA SILVA,CNPJ Nº 30.323.871/0001-07- CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA MAURI DA COSTA OLIVEIRA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma MAURI DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 32.728.104/0001-03, estabelecida na Comunidade Periquito, Rio Juruá Mirim, neste município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por MAURI DA COSTA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 021.414.322-86, residente e domiciliado na Comunidade Periquito (Rural), Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 454/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 454/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 454/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 40.881,60 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.406,80 (Três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola José de Anchieta, localizada na Comunidade Periquito, Rio Juruá Mirim	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.406,80	R$ 40.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E MAURI DA COSTA OLIVEIRA,CNPJ Nº 32.728.104/0001-03 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JOSÉ ISAIAS COSTA DA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer , inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JOSÉ ISAIAS COSTA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 30.324.233/0001-00, estabelecida na Comunidade Periquito, Rio juruá Mirim, município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por JOSÉ ISAIAS COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 032.008.592-96 e RG nº 1238626-0 SJSP-AC, residente e domiciliada na Comunidade Santo Antonio Rio Juruá Mirim, Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 455/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 455/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 455/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 39.204,00 (Trinta e nove mil, duzentos e quatro reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.267,00 (Três mil, duzentos e sessenta e sete reais), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
3	Escola José de Anchieta, localizada na Comunidade Periquito, Rio Juruá Mirim	1	2h: 30min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos "tipo canoa", com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 699,00	R$ 8.388,00
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.267,00	R$ 39.204,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas "a" e "b", respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E JOSÉ ISAIAS COSTA DA SILVA, CNPJ Nº 30.324.233/0001-00 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JOAO SANTOS DA ROCHA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JOAO SANTOS DA ROCHA, inscrita no CNPJ Nº 32.762.764/0001-00, estabelecida na Comunidade Periquito, Rio Juruá Mirim, Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por JOAO SANTOS DA ROCHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 434.802.922-91e RG nº 0237758 SJSP-AC, residente e domiciliada na Comunidade Periquito, Rio Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 456/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 456/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 456/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 40.881,60 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.406,80 (Três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
4	Escola José de Anchieta, localizada na Comunidade Periquito, Rio Juruá Mirim	1	1h15min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos		Ressarcimento				Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.406,80	R$ 40.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE e JOAO SANTOS DA ROCHA, CNPJ Nº 32.762.764/0001-00 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATOM DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ANTONIO DE SOUZA FUQUES. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ANTONIO DE SOUZA FUQUES, inscrita no CNPJ Nº 44.582.176/0001-74, estabelecida na comunidade Santo Antônio rio Juruá Mirim, Cruzeiro do Sul/AC, município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por ANTONIO DE SOUZA FUQUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 045.652.692-79 e RG nº 1314954-7 SJSP-AC, residente e domiciliada na Comunidade Santo Antonio Rio Juruá Mirim, Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 457/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 457/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 39.204,00 (Trinta e nove mil, duzentos e quatro reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.267,00 (Três mil, duzentos e sessenta e sete reais), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Jacinto Barbosa Gondin, localizada na Comunidade Santo Antônio, Rio Juruá Mirim	1	45min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos "tipo canoa", com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos		Ressarcimento				Combustível	R$ 699,00	R$ 8.388,00
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.267,00	R$ 39.204,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas "a" e "b", respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E ANTONIO DE SOUZA FUQUES, CNPJ Nº 44.582.176/0001-74 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JOSÉ ROMÁRIO OLIVEIRA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JOSÉ ROMÁRIO OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.324.413/0001-92, estabelecida no Seringal Santo Antônio, Rio Juruá Mirim, Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por JOSÉ ROMÁRIO OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 019.503.992-06 e RG nº. 1218905-7 SSP/AC, residente e domiciliado no Seringal Santo Antônio, Rio Juruá Mirim, Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 458/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 458/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 458/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 25.881,60 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.156,80 (Dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola Jacinto Barbosa Gondin, localizada na Comunidade Santo Antônio, Rio Juruá Mirim	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 2.156,80	R$ 25.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E JOSÉ ROMÁRIO OLIVEIRA SILVA, CNPJ/MF n.º 30.324.413/0001-92 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ARMISSON SILVA DO NASCIMENTO. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ARMISSON SILVA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.324.924/0001-04, estabelecida na Prainha 02, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por ARMISSON SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 867.242.402-63 e RG nº. 1246079-6, residente e domiciliado na Prainha 02, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 459/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 459/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 33.381,60 (Trinta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.781,80 (Dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
3	Escola Artur Lebre II, localizada na Comunidade Prainha I, Rio Juruá Mirim	1	1h40min	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R$ 1.873,00	R$ 22.476,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 2.781,80	R$ 33.381,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E ARMISSON SILVA DO NASCIMENTO , CNPJ/MF n.º 30.324.924/0001-04- CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JOSÉ ANAZILDO DE MELO SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JOSÉ ANAZILDO DE MELO SILVA, inscrita no CNPJ Nº 30.357.960/0001-74, estabelecido na comunidade Prainha I, Rio Juruá Mirim, no Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por JOSÉ ANAZILDO DE MELO SILVA, brasileiro, inscrito no CPF Nº 809.498.352-34, RG Nº 1095094-0, residente e domiciliado na comunidade Prainha I, rio Juruá mirim, no Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 460/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 460/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 460/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 25.042,80 (Vinte e cinco mil, quarenta e dois reais e oitenta centavo), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.086,90 (Dois mil, oitenta e seis reais e noventa centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
4	Escola Artur Lebre II, localizada na Comunidade Prainha I, Rio Juruá Mirim	1	1h40min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 768,90	R$ 9.226,80
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
	Valor Estimado do Contrato						R$ 2.086,90	R$ 25.042,80

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM; Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE E JOSÉ ANAZILDO DE MELO SILVA, CNPJ Nº 30.357.960/0001-74 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ROSEILDO SILVA DE OLIVEIRA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ROSEILDO SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 43.791.510/0001-37, Estabelecida no Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por ROSEILDO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, barqueiro, inscrito no CPF/MF n.º 035.874.682-57 e RG nº. 1260615-4SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Prainha II, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, residente e domiciliado na Comunidade Prainha II, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 462/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 462/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 462/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 25.042,80 (Vinte e cinco mil, quarenta e dois reais e oitenta centavo), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.086,90 (Dois mil, oitenta e seis reais e noventa centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Marechal Hermes da Fonseca, localizada na Comunidade Prainha II, Rio Juruá Mirim	1	2h: 30min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 768,90	R$ 9.226,80
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 2.086,90	R$ 25.042,80

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E ROSEILDO SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 43.791.510/0001-37 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ROSEILDO SILVA DE OLIVEIRA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JONATO DE OLIVEIRA FREITAS, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.791.001/0001-04, sediada na Rua Pedro Teles, n 1490 - Cruzeirinho Novo, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por JONATO DE OLIVEIRA FREITAS, brasileiro, solteiro, barqueiro, inscrito no CPF/MF n.º 011.185.732-50 e RG nº. 1263655-0 SSP/AC, residente e domiciliado no sediada na Rua Pedro Teles, n 1490 - Cruzeirinho Novo, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, residente e domiciliado na Comunidade Prainha II, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 463/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 463/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 23.365,20 (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavo), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 1.947,10 (Mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Artur Lebre II, localizada na Comunidade Prainha I, Rio Juruá Mirim	1	1h40min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 629,10	R$ 7.549,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 1.947,10	R$ 23.365,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E JONATO DE OLIVEIRA FREITAS, CNPJ/MF n.º 43.791.001/0001-04 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA VALDECI RAMOS DA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma VALDECI RAMOS DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.813.519/0001-00, sediada na Colocação Prainha, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por VALDECI RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, barqueiro, inscrito no CPF/MF n.º 700.018.152-45 e RG nº. 1252604-4 SSP/AC, residente e domiciliado no sediada na Rua Pedro Teles, n 1490 - Cruzeirinho Novo, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, residente e domiciliado na Comunidade Prainha II, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 464/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 464/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 25.042,80 (Vinte e cinco mil, quarenta e dois reais e oitenta centavo), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.086,90 (Dois mil, oitenta e seis reais e noventa centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola Artur Lebre II, localizada na Comunidade Prainha I, Rio Juruá Mirim	1	1h40min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 768,90	R$ 9.226,80
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 2.086,90	R$ 25.042,80

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

Assinam: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE e VALDECI RAMOS DA SILVA
CNPJ/MF n.º 43.813.519/0001-00 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA RANDERSON DE SOUZA ARAUJO. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma RANDERSON DE SOUZA ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.700.345/0001-44, estabelecida na comunidade Primavera, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por RANDERSON DE SOUZA ARAUJO, brasileira, solteiro, portadora do CPF/MF sob n.º 072.353.582-54 e RG n.º 010.023-A SEPC/AC, residente e domiciliado na comunidade Primavera, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, residente e domiciliada na Comunidade Periquito, Rio Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 465/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 465/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 465/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 41.720,40 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.476,70 (Três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Estephan Barbary, localizada na Comunidade Primavera, Rio Juruá Mirim	1	1h15min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos		Ressarcimento				Combustível	R$ 908,70	R$ 10.904,40
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.476,70	R$ 41.720,40

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E RANDERSON DE SOUZA ARAUJO, CNPJ/MF sob n.º 32.700.345/0001-44 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA MANOEL MARNILSON FEITOZA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma MANOEL MARNILSON FEITOZA DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº 30.325.285/0001-00, estabelecida na Comunidade Primavera, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por MANOEL MARNILSON FEITOZA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 701.578.382-77, RG Nº 1288176-7, residente e domiciliado na Comunidade Primavera, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 466/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 466/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 466/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 50.085,60 (Cinquenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 4.173,80 (Quatro mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola Estephan Barbary, localizada na Comunidade Primavera, Rio Juruá Mirim	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 768,90	R$ 9.226,80
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 2.086,90	R$ 25.042,80

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
3	Escola Estephan Barbary, localizada na Comunidade Primavera, Rio Juruá Mirim	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 768,90	R$ 9.226,80
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 2.086,90	R$ 25.042,80

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E MANOEL MARNILSON FEITOZA DE SOUZA, CNPJ Nº 30.325.285/0001-00 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA AURICÉLIO ARAUJO DA COSTA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Espore Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma AURICÉLIO ARAUJO DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.358.184/0001-27, estabelecida na Comunidade Monte Cristo, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por AURICÉLIO ARAUJO DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 792.034.422-00 e RG nº. 1144710-9 SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Monte Cristo, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, residente e domiciliado na Comunidade Prainha II, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 467/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 467/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 467/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 42.559,20 (Quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.546,60 (Três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Teodorico Melo, localizada no Seringal Monte Cristo – Rio Juruá Mirim	1	1h40min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 978,60	R$ 11.743,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.546,60	R$ 42.559,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E AURICÉLIO ARAUJO DA COSTA, CNPJ/MF n.º 30.358.184/0001-27 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E AZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA DERNIVAL MATOS DA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma DERNIVAL MATOS DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.515.868/0001-37, estabelecida na Comunidade Monte Cristo, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por DERNIVAL MATOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 021.526.422-36 e RG nº. 1179041-5 SSP/AC, na Comunidade Monte Cristo, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, residente e domiciliado na Comunidade Prainha II, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 468/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 468/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 42.559,20 (Quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.546,60 (Três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
3	Escola Teodorico Melo, localizada no Seringal Monte Cristo – Rio Juruá Mirim	1	1h40min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 978,60	R$ 11.743,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.546,60	R$ 42.559,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E DERNIVAL MATOS DA SILVA, CNPJ/MF nº 43.515.868/0001-37 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA LAURIMAR ALVES DA COSTA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma LAURIMAR ALVES DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.498.881/0001-25, estabelecida na Comunidade Monte Cristo, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por LAURIMAR ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 012.094.982-27e RG nº. 1133543-2 SSP/AC, na Comunidade Monte Cristo, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, residente e domiciliado na Comunidade Prainha II, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 469/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 469/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 469/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 42.559,20 (Quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.546,60 (Três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
4	Escola Teodorico Melo, localizada no Seringal Monte Cristo – Rio Juruá Mirim	1	1h40min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 978,60	R$ 11.743,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.546,60	R$ 42.559,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E LAURIMAR ALVES DA COSTA CNPJ/MF n.º 43.498.881/0001-25 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ANDRES ALVES HERCULANO. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ANDRES ALVES HERCULANO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.387.118/0001-85, estabelecida na comunidade Boa Vista, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por ANDRES ALVES HERCULANO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 754.790.012-72, RG n.° 1129476-0, residente e domiciliado na comunidade Boa Vista, Rio Juruá Mirim, município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 470/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 470/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 470/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 50.924,40 (Cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 4.243,70 (Quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Luiz Gonçalves da Silva, localizada na Comunidade Boa Vista, Rio Juruá Mirim	1	2h: 30min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 803,85	R$ 9.646,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 2.121,85	R$ 25.462,20

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Luiz Gonçalves da Silva, localizada na Comunidade Boa Vista, Rio Juruá Mirim	1	2h: 30min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 803,85	R$ 9.646,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 2.121,85	R$ 25.462,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E ANDRES ALVES HERCULANO, CNPJ/MF sob n.º 30.387.118/0001-85 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ELISOMAR DE MELO DA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ELISOMAR DE MELO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.019.284/0001-33, estabelecida na comunidade Recreio Cachoeira do açaí, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por ELISOMAR DE MELO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito nº CPF/MF n.º 626.231.842-91 e RG n° 340471 SJSP, residente e domiciliado na comunidade Recreio Cachoeira do açaí, Rio Juruá Mirim, município de Cruzeiro do Sul/AC, residente e domiciliado na Comunidade Prainha II, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, residente e domiciliado na Comunidade Prainha II, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 471/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 471/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 37.526,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.167,20 (Três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Djalma Correia, localizada na comunidade cachoeira do açaí	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 599,20	R$ 6.710,00
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.167,20	R$ 37.526,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE E ELISOMAR DE MELO DA SILVA, CNPJ/MF sob n.º 44.019.284/0001-33 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JOSIMAR NEGREIROS DE SOUZA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JOSIMAR NEGREIROS DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.325.574/0001-09, sediada no Seringal Tatajuba, Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por JOSIMAR NEGREIROS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 749.858.762-91, residente e domiciliado no Seringal Tatajuba, Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 472/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 472/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 472/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 32.542,80 (Trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.711,90 (Dois mil, setecentos e onze reais e noventa centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Saída: Tatajuba à Comunidade Carlota (Parte de Cima	1	02h35min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.873,00	R$ 22.476,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 768,90	R$ 9.226,80
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 2.711,90	R$ 32.542,80

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer - CONTRATANTE E JOSIMAR NEGREIROS DE SOUZA, CNPJ/MF n.º 30.325.574/0001-09 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ERENILSON MOTA DE LIMA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ERENILSON MOTA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.336.908/0001-31, sediada no Seringal Carlota, Rio Juruá, nesta cidade de Cruzeiro do SUL/AC, neste ato representada por ERENILSON MOTA DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 044.076.582-07, residente e domiciliado no Seringal Carlota, Rio Juruá, nesta cidade de Cruzeiro do SUL/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 473/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 473/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 47.688,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.974,00 (Três mil, novecentos e setenta e quatro reais), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola José do Patrocínio localizada na Comunidade Tatajuba – Rio Juruá	1	02h00min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos		Ressarcimento				Combustível	R$ 906,00	R$ 10.872,00
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.974,00	R$ 47.688,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E ERENILSON MOTA DE LIMA CNPJ/MF n.º 30.336.908/0001-31 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA MARINEZ NASCIMENTO DOS SANTOS. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma MARINEZ NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ 30.336.923/0001-80, com enderenço no Seringal Carlota, zona rural, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por MARINEZ NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n.º 638.957.302-20, residente e domiciliado no Seringal Carlota, zona rural, nesta cidade de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 475/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 475/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 475/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 30.865,20 (Trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavo), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.572,10 (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
4	Escola José do Patrocínio localizada na Comunidade Tatajuba – Rio Juruá	1	1h40min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.873,00	R$ 22.476,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 629,10	R$ 7.549,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 2.572,10	R$ 30.865,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E MARINEZ NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ 30.336.923/0001-80
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA FRANCISCO DEUSIMAR LIMA DO NASCIMENTO. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma FRANCISCO DEUSIMAR LIMA DO NASCIMENTO, CNPJ 44.506.516/0001-88, com enderenço na Comunidade Carlota, zona rural, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por FRANCISCO DEUSIMAR LIMA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 533.947.472-00, RG n.° 1117688-1 SEJSP/AC, residente e domiciliado no Seringal Carlota, zona rural, nesta cidade de Cruzeiro do Sul/A, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 476/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 476/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 476/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 30.865,20 (Trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavo), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.572,10 (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
5	Escola José do Patrocínio localizada na Comunidade Tatajuba – Rio Juruá	1	1h40min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 1.873,00	R$ 22.476,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 629,10	R$ 7.549,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 2.572,10	R$ 30.865,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E
FRANCISCO DEUSIMAR LIMA DO NASCIMENTO,CNPJ 44.506.516/0001-88 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA FRANCISCO ELISSON MELO DE SOUZA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma FRANCISCO ELISSON MELO DE SOUZA, inscrita no CNPJ N° 30.325.628/0001-28, com enderenço na comunidade Simpatia – Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por FRANCISCO ELISSON MELO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 652.355.762-68 e RG nº. 407506 SSP/AC, residente e domiciliado na comunidade Simpatia – Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 478/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 478/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 478/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 48.594,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 4.049,50 (Quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola Professora Neuza Bernardino de Souza, localizada na Comunidade Simpatia, Rio Juruá.	1	3 horas	Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos		Ressarcimento				Combustível	R$ 981,50	R$ 11.778,00
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 4.049,50	R$ 48.594,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E FRANCISCO ELISSON MELO DE SOUZA, CNPJ N° 30.325.628/0001-28 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA VALDECI MARQUES DE LIMA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma VALDECI MARQUES DE LIMA, inscrita no CNPJ N° 30.333.195/0001-52, com enderenço na comunidade Simpatia – Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por VALDECI MARQUES DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 018.482.262-92 e RG nº 1014664 SSP-AC, residente e domiciliado na Comunidade Simpatia, Rio Juruá, nesta cidade de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 479/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 479/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 48.594,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 4.049,50 (Quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
3	Escola Professora Neuza Bernardino de Souza, localizada na Comunidade Simpatia, Rio Juruá.	1	3h:30min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos		Ressarcimento				Combustível	R$ 981,50	R$ 11.778,00
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 4.049,50	R$ 48.594,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E VALDECI MARQUES DE LIMA, CNPJ N° 30.333.195/0001-52 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO DOS SANTOS. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ N° 30.333.258/0001-70, com enderenço na comunidade Simpatia – Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 009.778.002-29 e RG nº 1051118-0 SSP-AC, residente e domiciliado na Comunidade Simpatia, Rio Juruá, Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 480/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 480/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 480/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 44.365,20 (Quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.697,10 (Três mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
4	Escola Professora Neuza Bernardino de Souza, localizada na Comunidade Simpatia, Rio Juruá.	1	3h:30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos		Ressarcimento				Combustível	R$ 629,10	R$ 7.549,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.697,10	R$ 44.365,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO DOS SANTOS, CNPJ N° 30.333.258/0001-70 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA FRANCISCO ELISSON MELO DE SOUZA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer , portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma HELIO LOPES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 30.255.197/0001-70, com enderenço na comunidade Simpatia – Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por HELIO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 461.269.372-87 e RG nº. 1042601-9 SSP/AC, residente e domiciliado na comunidade Simpatia, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 481/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 481/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 48.594,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 4.049,50 (Quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
5	Escola Professora Neuza Bernardino de Souza, localizada na Comunidade Simpatia, Rio Juruá.	1	02h00min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos		Ressarcimento				Combustível	R$ 981,50	R$ 11.778,00
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 4.049,50	R$ 48.594,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E HELIO LOPES DOS SANTOS, CNPJ 30.255.197/0001-70 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JOSÉ NEGREIROS DE SOUZA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JOSÉ NEGREIROS DE SOUZA, inscrita no CNPJ 30.333.618/0001-34, com endereço no Seringal Uruburetama, Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por JOSÉ NEGREIROS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 711.676.682-00 e RG nº. 016353 SSP/AC, residente e domiciliado no Seringal Uruburetama, Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 484/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 484/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 484/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 30.865,20 (Trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavo), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.572,10 (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Alfredo Said, localizada na Comunidade Foz do Val Paraíso	1	1h30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.873,00	R$ 22.476,00
Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos		Ressarcimento				Combustível	R$ 629,10	R$ 7.549,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 2.572,10	R$ 30.865,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E JOSÉ NEGREIROS DE SOUZA CNPJ 30.333.618/0001-34 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA MARCELO CORREIA DA COSTA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma MARCELO CORREIA DA COSTA, inscrita no CNPJ 30.349.291/0001-99, com endereço na Comunidade Russa, foz do Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por MARCELO CORREIA DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 052.886.092-50 e RG nº. 1349168-5 SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Russa, Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 485/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 485/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 485/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 38.718,00 (Trinta e oito mil, setecentos e dezoito reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.226,50 (Três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola Alfredo Said, localizada na Comunidade Foz do Val Paraíso	1	1h30min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 1.873,00	R$ 22.476,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 1.283,50	R$ 15.402,00
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.226,50	R$ 38.718,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E MARCELO CORREIA DA COSTA, CNPJ 30.349.291/0001-99 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZERDE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA GEILSO SOUZA DA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma GEILSO SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ 43.472.462/0001-14, com endereço na Rua Mato Groso, Cobal, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por GEILSO SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 000.528.482-13 e RG nº. 1088297-9 SESP/AC, com endereço na Rua Mato Groso, Cobal, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 486/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 486/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 486/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 43.398,00 (Quarenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.616,50 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
3	Escola Alfredo Said, localizada na Comunidade Foz do Val Paraíso	1	02h00min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 1.048,50	R$ 12.582,00
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.616,50	R$ 43.398,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E GEILSO SOUZA DA SILVA, CNPJ 43.472.462/0001-14 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA TULIANO MARTINS MIRANDA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laler, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma TULIANO MARTINS MIRANDA, inscrita no CNPJ 43.471.573/0001-06, com endereço na Rua Mato Grosso, Cobal, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por TULIANO MARTINS MIRANDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 026.462.072-04 e RG nº. 1205860-2 SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Russa, Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 487/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 487/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 31.218,00 (Trinta e um mil, duzentos e dezoito reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.601,50 (Dois mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
4	Escola Alfredo Said, localizada na Comunidade Foz do Val Paraíso	1	02h00min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 1.283,50	R$ 15.402,00
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 2.601,50	R$ 31.218,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E TULIANO MARTINS MIRANDA CNPJ 43.471.573/0001-06 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA MARCELO MELO DE CARVALHO. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma MARCELO MELO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ 23.461.272/0001-94, com endereço na Rua Nilo Peçanha, nº 141 - Bairro: Joao Alves, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por MARCELO MELO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 718.571.502-44 e RG nº 1014724-1 SSP-AC, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 141 - Bairro Joao Alves, neste Município de Cruzeiro do Sul do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 488/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 488/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 46.875,60 (Quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.906,80 (Três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
5	Escola Alfredo Said, localizada na Comunidade Foz do Val Paraíso	1	1h30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.			Ressarcimento			Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
			Valor Estimado do Contrato				R$ 3.906,30	R$ 46.875,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E MARCELO MELO DE CARVALHO, CNPJ 23.461.272/0001-94 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA EMERSON DA SILVA NEGREIROS. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma EMERSON DA SILVA NEGREIROS, inscrita no CNPJ: 30.333.893/0001-58, estabelecida no Seringal Uruburetama, Rio Juruá, neste município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por EMERSON DA SILVA NEGREIROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 014.894.842-13, residente e domiciliado nesta cidade no Seringal Carlota, Rio Juruá, neste município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 491/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 491/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 491/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 23.365,20 (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavo), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 1.947,10 (mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola José do Patrocínio localizada na Comunidade Tatajuba – Rio Juruá	1	1h	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 629,10	R$ 7.549,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 1.947,10	R$ 23.365,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E EMERSON DA SILVA NEGREIROS, CNPJ: 30.333.893/0001-58 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ALUÍZIO CASSEMIRO DE LIMA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ALUÍZIO CASSEMIRO DE LIMA, inscrita no CNPJ N° 30.357.714/0001-12, com endereço na comunidade Patoá – Rio Valparaíso, neste ato representada ALUÍZIO CASSEMIRO DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 023.677.032-21 e RG nº. 1070325-0 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade na Comunidade Patoá – Rio Valparaíso, neste município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 493/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 493/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 493/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 44.365,20 (Quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavo), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.697,10 (Três mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Francisca Maria de Souza, localizada na Comunidade Patoá - Rio Valparaiso	1	2h	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 629,10	R$ 7.549,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
	Valor Estimado do Contrato						R$ 3.697,10	R$ 44.365,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E ALUÍZIO CASSEMIRO DE LIMA, CNPJ N° 30.357.714/0001-12 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA FRANCISCO RONEILSON XAVIER DOS SANTOS. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma FRANCISCO RONEILSON XAVIER DOS SANTOS, CNPJ/MF 32.593.638/0001-70, com endereço na Comunidade Tartaruga, Seringal Valparaíso, Alto Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por FRANCISCO RONEILSON XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 063.282.432-86 e RG nº. 1374164-0 SSP-AC, residente e domiciliado na Comunidade Tartaruga, Seringal Valparaíso, Alto Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 494/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 494/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 494/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 40.042,80 (Quarenta mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.336,90 (Três mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola João da Silva, localizada na Comunidade Tartaruga	1	2h	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.			Ressarcimento			Combustível	R$ 768,90	R$ 9.226,80
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 3.336,90	R$ 40.042,80

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva De Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E FRANCISCO RONEILSON XAVIER DOS SANTOS, CNPJ/MF 32.593.638/0001-70 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JADSON OLIVEIRA DA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer , portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JADSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF 30.333.984/0001-93, estabelecida no seringal Comunidade Tartaruga, Seringal Valparaíso, Alto Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por JADSON OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 678.162.072-04 e RG nº. 1028773-6, residente e domiciliado no seringal Comunidade Tartaruga, Seringal Val Paraíso, Alto Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 495/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 495/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 495/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 47.720,40 (Quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.976,70 (Três mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola João da Silva, localizada na Comunidade Tartaruga	1	2h	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.			Ressarcimento			Combustível	R$ 908,70	R$ 10.904,40
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 3.976,70	R$ 47.720,40

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva De Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer - CONTRATANTE E JADSON OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ/MF 30.333.984/0001-93 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPOTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPOTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA RAIMUNDO NONATO DA MOTA GOMES. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma RAIMUNDO NONATO DA MOTA GOMES, portadora do CNPJ 30.337.234/0001-90, com endereço na Comunidade Tartaruga, Rio Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por RAIMUNDO NONATO DA MOTA GOMES, brasileiro, inscrito no CPF Nº 909.721.122-00, RG Nº 10287167-SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Tartaruga, Rio Val Paraíso, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 496/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 496/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 496/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 40.881,60 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.406,80 (Três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
3	Escola São João I, localizada na Comunidade Tartaruga	1	2h	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.			Ressarcimento			Combustível	R$ 838,80	R$10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 3.406,80	R$ 40.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer– CONTRATANTE E RAIMUNDO NONATO DA MOTA GOMES, CNPJ 30.337.234/0001-90 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA FRANCISCO DOS SANTOS DE LIMA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma FRANCISCO DOS SANTOS DE LIMA, inscrita no CNPJ N° 30.334.028/0001-26, estabelecida na Comunidade Tartaruga, Rio Val paraíso, neste município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por FRANCISCO DOS SANTOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 640.314.202-00 e RG nº 0337697 SSP-AC, residente e domiciliado na Comunidade Terra Firme, Rio Val paraíso, parte de cima, neste município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 497/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 497/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 497/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 24.204,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.017,00 (Dois mil, dezessete reais), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
3	Escola Padre Egon Engel, localizada na Comunidade Terra Firme – Rio Valparaiso	1	1h45min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 699,00	R$ 8.388,00
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 2.017,00	R$ 24.204,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva De Oliveira , Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer– CONTRATANTE E FRANCISCO DOS SANTOS DE LIMA, CNPJ N° 30.334.028/0001-26 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JOCIMAR DOS SANTOS LIMA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JOCIMAR DOS SANTOS LIMA, inscrita no CNPJ N° 30.334.116/0001-28, com endereço na Terra Firme, Rio Valparaíso – Parte de Cima, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por JOCIMAR DOS SANTOS LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 619.617.952-72 e RG nº. 0316311 SSP/AC, residente e domiciliado na Terra Firme, Rio Val Paraíso – Parte de Cima, neste Município de Cruzeiro do Sul,/AC, residente e domiciliado na Comunidade Prainha II, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 498/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 498/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 38.006,40 (Trinta e oito mil, seis reais e quarenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.167,20 (Três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Padre Egon Engel, localizada na Comunidade Terra Firme de cima – Rio Valparaiso	1	2h: 30min	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 599,20	R$ 7.190,40
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.167,20	R$ 38.006,40

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer– CONTRATANTE E JOCIMAR DOS SANTOS LIMA CNPJ N° 30.334.116/0001-28 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA FRANCISCO BEZERRA DA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ N° 30.401.560/0001-19, estabelecida na comunidade Terra Firme de Cima, Val Paraíso, Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 899.088.212-53, RG n° 1037339-0, residente e domiciliado na comunidade Terra Firme de Cima, Val Paraíso/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 499/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 499/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 41.720,40 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.476,70 (Três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola Padre Egon Engel, localizada na Comunidade Terra Firme de cima – Rio Valparaiso	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 908,70	R$ 10.904,40
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.476,70	R$ 41.720,40

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva De Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, CNPJ N° 30.401.560/0001-19 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JONARISSON GONÇALVES DA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JONARISSON GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 43.471.586/0001-85, com endereço na Rua Joaquim Távora - Cruzeirinho, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por JONARISSON GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 046.431.832-76, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora – Cruzeirinho/AC, residente e domiciliado na Comunidade Prainha II, Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 500/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 500/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 500/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 38.006,40 (Trinta e oito mil, seis reais e quarenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.167,20 (Três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
4	Escola Padre Egon Engel, localizada na Comunidade Terra Firme – Rio Valparaiso	1	2h: 30min	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 599,20	R$ 7.190,40
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.167,20	R$ 38.006,40

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer– CONTRATANTE E JONARISSON GONÇALVES DA SILVA, CNPJ nº 43.471.586/0001-85 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ N° 30.337.326/0001-70, com endereço na Comunidade Santa Luzia, rio Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 978.187.712-04, RG. Nº 1111034-1SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Santa Luzia, rio Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 501/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 501/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 501/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 40.881,60 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.406,80 (Três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Santa Luzia, localizada na Comunidade Santa Luzia	1	1h30min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.			Ressarcimento			Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
			Valor Estimado do Contrato				R$ 3.406,80	R$ 40.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS, CNPJ N° 30.337.326/0001-70 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ANTONIO CLEUMAR OLIVEIRA DOS SANTOS. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ANTONIO CLEUMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 44.103.881/0001-41, estabelecida na comunidade Santa Luzia, rio Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por ANTONIO CLEUMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 060.612.462-42, RG. Nº 1130404-9 SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Santa Luzia, rio Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 502/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 502/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 40.881,60 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.406,80 (Três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola Santa Luzia, localizada na Comunidade Santa Luzia	1	1h30min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
			Valor Estimado do Contrato				R$ 3.406,80	R$ 40.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E ANTONIO CLEUMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ Nº 44.103.881/0001-41 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA PAULO ALVES DE MENEZES. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma PAULO ALVES DE MENEZES, inscrita no CNPJ Nº 30.388.004/0001-50, estabelecida na comunidade Santa Luzia, rio Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por PAULO ALVES DE MENEZES, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 034.850.382-29, RG. Nº 1229736-4 SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Val paraíso, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 503/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 503/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 503/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 40.042,80 (Quarenta mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.336,90 (Três mil, trezentos e trinta e seis e noventa centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
3	Escola Santa Luzia, localizada na Comunidade Santa Luzia	1	2h	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.			Ressarcimento			Combustível	R$ 768,90	R$ 9.226,80
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 3.336,90	R$ 40.042,80

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva De Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E PAULO ALVES DE MENEZES CNPJ Nº 30.388.004/0001-50 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA FRANCISCO CANDIDO DA CONCEICAO. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma FRANCISCO CANDIDO DA CONCEICAO, inscrita no CNPJ Nº 32.707.919/0001-06, estabelecida na comunidade Araujinho, Rio Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por FRANCISCO CANDIDO DA CONCEICAO, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 036.601.382-31, residente e domiciliado na Comunidade Araujinho, Rio Valparaíso, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 504/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 504/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 504/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 46.881,60 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.906,80 (Três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
4	Escola Santa Luzia, localizada na Comunidade Santa Luzia	1	2h	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.			Ressarcimento			Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 3.906,80	R$ 46.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva De Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer – CONTRATANTE E FRANCISCO CANDIDO DA CONCEICAO, CNPJ Nº 32.707.919/0001-06 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ROSILDO DA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ROSILDO DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 30.337.294/0001-02, estabelecida na Comunidade Val paraíso, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por ROSILDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 025.240.362-27, RG. Nº 12015954 SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Val paraíso, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 505/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 505/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 505/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 46.881,60 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.906,80 (Três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
5	Escola Santa Luzia, localizada na Comunidade Santa Luzia	1	2h	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.			Ressarcimento			Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 3.906,80	R$ 46.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E ROSILDO DA SILVA, CNPJ Nº 30.337.294/0001-02 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JOSÉ MARIA MIRANDA DE CARVALHO. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JOSÉ MARIA MIRANDA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ N° 30.337.343/0001-07, estabelecida na Comunidade Três bocas – rio Valparaíso, Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por JOSÉ MARIA MIRANDA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 020.528.092-79 e RG nº. 1129280-6 SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Três bocas – Val Paraíso, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 506/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 506/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 506/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 24.204,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.017,00 (Dois mil e dezessete reais), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Luiz Ferreira, localizada na Comunidade Três Bocas – Rio Valparaíso.	1	1h30min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 699,00	R$ 8.388,00
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
			Valor Estimado do Contrato				R$ 2.017,00	R$ 24.204,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva De Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer – CONTRATANTE E JOSÉ MARIA MIRANDA DE CARVALHO, CNPJ N° 30.337.343/0001-07 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FRANCISCO ROBSON COELHO CHAVES. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma FRANCISCO ROBSON COELHO CHAVES, inscrita no CNPJ N° 30.334.230/0001-58, com endereço no Seringal Val Paraíso, Comunidade Três Bocas, Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por FRANCISCO ROBSON COELHO CHAVES, brasileiro, inscrito no CPF Nº 904.097.012-20, RG. Nº 112947-7, residente e domiciliado no Seringal Val Paraíso, Comunidade Três Bocas, Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 507/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 507/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 507/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 24.204,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.017,00 (Dois mil e dezessete reais), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola Luiz Ferreira, localizada na Comunidade Três Bocas – Rio Valparaíso.	1	2h	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 699,00	R$ 9.226,80
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
			Valor Estimado do Contrato				R$ 2.017,00	R$ 24.204,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva De Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E FRANCISCO ROBSON COELHO CHAVES, CNPJ N° 30.334.230/0001-58 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA CLEITON DA SILVA NASCIMENTO. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma CLEITON DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 44.102.948/0001-23, com endereço na Comunidade Três Bocas, Rio Valparaíso, neste ato representada por CLEITON DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF Nº 017.337.522-77, RG. Nº 11752564 SEPC, residente e domiciliado no Seringal Val Paraíso, Comunidade Três Bocas, Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 508/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 508/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 508/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 40.881,60 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.406,80 (Três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
4	Escola Luiz Ferreira, localizada na Comunidade Três Bocas – Rio Valparaíso.	1	2h	Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.			Ressarcimento			Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
			Valor Estimado do Contrato				R$ 3.406,80	R$ 40.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva De Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E CLEITON DA SILVA NASCIMENTO, CNPJ nº 44.102.948/0001-23 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA EUDIMAR JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma EUDIMAR JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ: 44.104.975/0001-35, com endereço no Seringal Val Paraíso, Comunidade Três Bocas, Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por EUDIMAR JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF Nº 016.349.982-94, RG. Nº 11646640 SEPC, residente e domiciliado no Seringal Val Paraíso, Comunidade Três Bocas, Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 509/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 509/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 24.204,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.017,00 (Dois mil e dezessete reais), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
5	Escola Luiz Ferreira, localizada na Comunidade Três Bocas – Rio Valparaíso.	1	2h	Tarde	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 699,00	R$ 9.226,80
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
			Valor Estimado do Contrato				R$ 2.017,00	R$ 24.204,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E EUDIMAR JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ: 44.104.975/0001-35 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ALCIMAR LIMA DA COSTA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ALCIMAR LIMA DA COSTA, inscrita no CNPJ Nº 30.347.053/0001-44, estabelecida na BR 364, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por ALCIMAR LIMA DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 444.016.202-91 e RG nº. 1157335-0 SEPC/AC, residente e domiciliado na BR 364, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 511/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 511/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 511/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 46.881,60 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.906,80 (Três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Bom Jesus. Localizada na Boca do Môa	1	02h00min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.906,80	R$ 46.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E ALCIMAR LIMA DA COSTA CNPJ Nº 30.347.053/0001-44 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA PEDRO PAULO LIMA DA COSTA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma PEDRO PAULO LIMA DA COSTA, inscrita no CNPJ 43.523.325/0001-61, com endereço no Rio Croa 6340 - rural, neste Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por PEDRO PAULO LIMA DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 002.786.242-94 e RG nº. 416026 SJSP/AC, residente e domiciliado no Rio Croa 6340 - rural, neste Município de Cruzeiro do Sul, nesta cidade de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 512/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 512/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 512/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 46.881,60 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.906,80 (Três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Bom Jesus. Localizada na Boca do Môa	1	02h00min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.906,80	R$ 46.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E PEDRO PAULO LIMA DA COSTA, CNPJ 43.523.325/0001-61 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF N.º 30.346.524/0001-08, estabelecida na comunidade Rio Lagoinha, Zona Rural, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 722.620.792-34 e RG nº 375569 SJSP-AC, residente e domiciliado na comunidade Rio Lagoinha, Zona Rural, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 513/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 513/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 513/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 48.559,20 (Quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 4.046,60 (Quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Bom Jesus. Localizada na Boca do Môa	1	02h00min	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 978,60	R$ 11.743,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 4.046,60	R$ 48.559,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ/MF N.º 30.346.524/0001-08 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA GEAN CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma GEAN CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF N.º 43.523.599/0001-50, com Endereço na Ramal Croa, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por GEAN CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 044.996.252-03 e RG nº 13479067 SUSP-AC, residente e domiciliado na comunidade Rio Lagoinha, Zona Rural, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 514/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 514/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 514/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 48.559,20 (Quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 4.046,60 (Quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Nossa Senhora Aparecida - Rio Crôa	1	02h00min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 978,60	R$ 11.743,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 4.046,60	R$ 48.559,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E GEAN CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR , CNPJ/MF N.º 43.523.599/0001-50 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JOSE LOPES DE ALMEIDA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JOSE LOPES DE ALMEIDA, , inscrita no CNPJ/MF N.º 43.523.798/0001-69, com Endereço na Ramal Croa 3934 - Rural, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por JOSE LOPES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 036.346.422-03 e RG nº 1156742-2 SESP-AC, residente e domiciliado na comunidade Ramal Croa 3934 - Rural, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 515/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 515/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 515/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 48.559,20 (Quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 4.046,60 (Quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola Nossa Senhora Aparecida - Rio Crôa	1	02h00min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 978,60	R$ 11.743,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 4.046,60	R$ 48.559,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E JOSE LOPES DE ALMEIDA CNPJ/MF N.º 43.523.798/0001-69 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CNPJ/MF N.º 43.583.245/0001-00, com endereço na domiciliado (Ramal) rio campinas, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 945.445.222-34 e RG nº 1047040-9 SSP-AC, residente e domiciliado na comunidade no (Ramal) rio campinas, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC,, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 516/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 516/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 516/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 37.526,40 (Trinta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.127,20 (Três mil, cento e vinte sete reais e vinte centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Orton Melo situada na margem do rio campinas – parte de baixo	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
Ressarcimento						Combustível	R$ 559,20	R$ 6.710,40
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 3.127,20	R$ 37.526,40

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM:Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO SILVA , CNPJ/MF N.º 43.583.245/0001-00 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA GERVANE ALVES DA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma GERVANE ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF N.º 43.582.215/0001-70, com endereço no ramal Igarapé campina, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por GERVANE ALVES DA SILVA brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 011.737.502-07 e RG nº 113350-2 SESP-AC, residente e domiciliado na comunidade ramal Igarapé campina, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 517/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 517/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 517/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 40.881,60 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.406,80 (Três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Orton Melo situada na margem do rio campinas – parte de baixo	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
Ressarcimento						Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 3.406,80	R$ 40.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer – CONTRATANTE E GERVANE ALVES DA SILVA, CNPJ/MF N.º 43.582.215/0001-70 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA LAIRTON OLIVEIRA DA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma LAIRTON OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF N.º 43.583.833/0001-35, com endereço no ramal comunidade belo horizonte, rio campinas, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por LAIRTON OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 074.110.372-90 e RG nº 063772-A SJSP-AC, residente e domiciliado na comunidade ramal Igarapé campina, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 518/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 518/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 518/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 40.881,60 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.406,80 (Três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Orton Melo situada na margem do rio campinas – parte de baixo	1	2h: 30min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
Ressarcimento						Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 3.406,80	R$ 40.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E LAIRTON OLIVEIRA DA SILVA CNPJ/MF N.º 43.583.833/0001-35 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ALEX DA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ALEX DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF N.º 43.754.638/0001-20, com endereço na estrada BR 364, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por ALEX DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 707.014.442-31 e RG nº 070.836-A SESP-AC, residente e domiciliado na estrada BR 364, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 519/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 519/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 519/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 40.881,60 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.406,80 (Três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Orton Melo situada na margem do rio campinas – parte de baixo	1	2h: 30min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
Ressarcimento						Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 3.406,80	R$ 40.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E ALEX DA SILVA, CNPJ/MF N.º 43.754.638/0001-20 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF N.º 43.612.090/0001-84, com endereço no ramal 2 - projeto Santa Luzia, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 644.460.422-20 e RG nº 2663081-8 SSP-AC, residente e domiciliado no ramal 2 - projeto Santa Luzia, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 520/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 520/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 520/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 45.075,60 (Quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.756,30 (Três mil, setecentos e cinquenta e seis e trinta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Orton Melo situada na margem do rio campinas – parte de baixo	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 2.498,00	R$ 29.976,00
Ressarcimento						Combustível	R$ 1.188,30	R$14.259,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 3.756,30	R$ 45.075,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA, CNPJ/MF N.º 43.612.090/0001-84 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA FRANCISCO ARNALDO LIMA DE OLIVEIRA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma FRANCISCO ARNALDO LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 32.876.259/0001-97, estabelecida na Comunidade Rio Lagoinha, Zona Rural, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por FRANCISCO ARNALDO LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 001.957.342-11 e RG nº. 10950397 SEJSP, residente e domiciliado na Comunidade Rio Lagoinha, Zona Rural, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 522/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 522/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 50.236,80 (Cinquenta mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 4.186,40 (Quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Orton Melo situada na margem do rio campinas – parte de baixo	1	2h: 30min	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 1.118,40	R$ 13.420,80
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 4.186,40	R$ 50.236,80

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E FRANCISCO ARNALDO LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 32.876.259/0001-97 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA JUNIOR. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma RAIMUNDO NONATO DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CPF/MF n.º 43.593.617/0001-70, sediada na Vila Lagoinha - Ramal do Cara, nesta cidade de Cruzeiro do SUL/AC, neste ato representada por RAIMUNDO NONATO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 046.347.752-98 e RG nº 13167146 SSP/AC, residente e domiciliado na Vila Lagoinha - Ramal do Cara, nesta cidade de Cruzeiro do SUL/AC, residente e domiciliado na comunidade Rio Lagoinha, Zona Rural, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 523/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 523/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 48.559,20 (Quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 4.046,60 (Quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Bom Jesus. Localizada na Boca do Môa	1	02h00min	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 978,60	R$ 11.743,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 4.046,60	R$ 48.559,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E RAIMUNDO NONATO DE SOUZA JUNIOR, CPF/MF n.º 43.593.617/0001-70 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ELIVELTON DOS SANTOS LIMA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ELIVELTON DOS SANTOS LIMA, inscrita no CPF/MF n.º 43.508.734/0001-99, com endereço no ramal monte vide, neste ato representada por ELIVELTON DOS SANTOS LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 923.750.812-34 e RG nº 1297452-8SSP/AC, residente e domiciliado no ramal monte videl, nesta cidade de Cruzeiro do SUL/AC, nesta cidade de Cruzeiro do SUL/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 525/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 525/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 525/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 51.075,60 (Cinquenta e mil, setenta e sete reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 4.256,30 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Raimundo de Castro Lebre – Zé Alves	1	02h00min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
Ressarcimento						Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 4.256,30	R$ 51.075,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E ELIVELTON DOS SANTOS LIMA, CPF/MF n.º 43.508.734/0001-99 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ALZENADE RAMOS DE OLIVEIRA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, ALTERAÇÕES FINANCEIRA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ALZENADE RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF n.º 44.597.566/0001-18, com endereço na rua Raimundo Leite de Melo, Bairro Aeroporto velho, nesta Cidade, neste município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada por ALZENADE RAMOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n.º 060.307.542-89 e RG nº 1364100-0 SSP/AC, residente e domiciliado no ramal monte videl, nesta cidade de Cruzeiro do SUL/AC, residente e domiciliado na comunidade Rio Lagoinha, Zona Rural, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 526/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, alterações financeiras e reequilíbrio do Contrato nº 526/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 526/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 30.075,60 (Trinta mil, setenta e cinco reais e vinte centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.506,30 (Dois mil, quinhentos seis reais e trinta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola Raimundo de Castro Lebre – Zé Alves	1	02h00min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
Ressarcimento						Combustível	R$ 1.188,30	R$ 14.259,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 2.506,30	R$ 30.075,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E ALZENADE RAMOS DE OLIVEIRA, CPF/MF n.º 44.597.566/0001-18 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA CLEMILTON SILVA DE CARVALHO. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma CLEMILTON SILVA DE CARVALHO,

inscrita no CNPJ N° 30.334.198/0001-00, estabelecida no endereço no Seringal Valparaíso, Comunidade Três Bocas, Rio Juruá, neste Município de Cruzeiro do Sul AC, neste ato representada por CLEMILTON SILVA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 026.267.092-55 e RG nº. 1229621-0 SSP/AC, residente e domiciliado na Comunidade Três bocas – Val Paraíso, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 527/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 527/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 527/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 27.014,88 (Vinte e sete mil, quatorze reais e oitenta e oito centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.251,24 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte quatro centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
3	Escola Luiz Ferreira, localizada na Comunidade Três Bocas – Rio Valparaíso.	1	2h	Tarde	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 933,24	R$ 11.198,88
						óleo Lubrificante	R$70,00	R$ 840,00
			Valor Estimado do Contrato				R$ 2.251,24	R$ 27.014,88

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva De Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E CLEMILTON SILVA DE CARVALHO, CNPJ N° 30.334.198/0001-00 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA FRANCISCO ODAIR DE FREITAS BARRETO. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer , inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma FRANCISCO ODAIR DE FREITAS BAR-

RETO, inscrita no CNPJ N.º 42.690.987/0001-63, estabelecida na Avenida Beira Rio, s/n – Bairro Miritizal, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ODAIR DE FREITAS BARRETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 760.043.172-68 e RG nº. 423962 SSP/AC, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 434/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 434/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ R$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 4.112,50 (Quatro mil cento e doze reais e cinquenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Rui Barbosa, localizada na Boca do Môa	1	02h40min	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 1.048,50	R$ 12.582,00
						óleo Lubrificante	R$ 35,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 4.112,50	R$ 49.350,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul Acre 03 de abril de 2023.

ASSINAM: MARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – CONTRATANTE e FRANCISCO ODAIR DE FREITAS BARRETO, CNPJ N.º 42.690.987/0001-63 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JOSÉ MARIA SANTOS DE NAZARÉ. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JOSÉ MARIA SANTOS DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ N.º 30.315.804/0001-40, estabelecida no Seringal Florianópolis, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada

por JOSÉ MARIA SANTOS DE NAZARÉ, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 021.415.012-70 e RG nº. 1252970-2 SEPC/AC, residente e domiciliado no Seringal Florianópolis, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 437/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 437/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 437/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 46.881,60 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.906,80 (Três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
4	Escola Rui Barbosa, localizada na Boca do Môa	1	02h00min	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
Ressarcimento						Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 3.906,80	R$ 46.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:

Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;

Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;

Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.

5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul Acre 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE e JOSÉ MARIA SANTOS DE NAZARÉ, CNPJ N.º 30.315.804/0001-40 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ANTONIO MATEUS DA SILVA CAUSSA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ANTONIO MATEUS DA SILVA CAUSSA, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.314.584/0001-30, estabelecida no Bairro Miritizal, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por ANTONIO MATEUS DA SILVA CAUSSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 359.440.802-72 e RG nº. 208.105 SSP/AC, residente e domiciliado no Bairro Miritizal, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, residente e domiciliado no Seringal Florianópolis, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 438/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 438/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 49.920,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e vintereais), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Bom Jesus. Localizada na Boca do Môa	1	02h00min	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos "tipo canoa", com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 1.057,00	R$ 12.684,00
						óleo Lubrificante	R$105,00	R$ 1.260,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 4.160,00	R$ 49.920,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas "a" e "b", respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE e ANTONIO MATEUS DA SILVA CAUSSA, CNPJ/MF n.º 30.314.584/0001-30 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ELISSANDRO LIMA BEZERRA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ELISSANDRO LIMA BEZERRA, inscrita no CNPJ N° 30.334.271/0001-44, estabelecida no Seringal Florianópolis - boca do moa, zona rural, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada ELISSANDRO LIMA BEZERRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 695.730.262-87, R.G. Nº 1096847-4 SSP/AC, residente e domiciliado Seringal Florianópolis - boca do moa, zona rural, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 439/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 439/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 439/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 46.881,60 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.906,80 (Três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola Bom Jesus. Localizada na Boca do Môa	1	02h00min	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 3.906,80	R$ 46.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE e ELISSANDRO LIMA BEZERRA CNPJ N° 30.334.271/0001-44 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA MARIVALDO COELHO DOS SANTOS. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma MARIVALDO COELHO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF N.º 30.315.917/0001-46, estabelecida no Seringal Florianópolis - boca do moa, zona rural, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada MARIVALDO COELHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 308.486.952-91, R.G. Nº 198683 SSP/AC, residente e domiciliado Seringal Florianópolis - boca do moa, zona rural, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 440/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 440/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 440/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 46.881,60 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.906,80 (Três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
3	Escola Bom Jesus. Localizada na Boca do Môa	1	02h00min	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.906,80	R$ 46.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE e MARIVALDO COELHO DOS SANTOS, CNPJ/MF N.º 30.315.917/0001-46 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ERIVAN VIEIRA DA SILVA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ERIVAN VIEIRA DA SILVA, CNPJ 30.316.070/0001-14, com endereço na Avenida Rio Juruá, Bairro Miritizal, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada ERIVAN VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 626.232.302-34 e RG nº. 372948 SSP/AC, residente e domiciliado na Av. rio Juruá, Bairro Miritizal, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 442/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 442/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 442/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 46.881,60 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.906,80 (Três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola 21 Abril, localizada no Seringal Miritizal	1	01h30min	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.906,80	R$ 46.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE e ERIVAN VIEIRA DA SILVA CNPJ 30.316.070/0001-14 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JOSE MACIEL DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JOSE MACIEL DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.582.600/0001-80, estabelecida na nesta cidade, no ramal da Olivença, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada JOSE MACIEL DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 091.649.572-87, R.G. Nº 055.162-A SSP/AC, residente e domiciliado na Avenida Rio Juruá, Bairro Miritizal, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 443/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 443/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 46.881,60 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.906,80 (Três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
3	Creche São Francisco, localizada do Seringal Miritizal	1	02h00min	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 3.906,80	R$ 46.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE e JOSE MACIEL DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, CNPJ sob o nº. 44.582.600/0001-80 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA DANIELE ANDRADE DA CUNHA. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma DANIELE ANDRADE DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob 44.596.903/0001-52, estabelecida na nesta cidade, no ramal da Olivença, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada DANIELE ANDRADE DA CUNHA, brasileira, solteira, CPF/MF n.º 049.656.902-30 e RG nº. 1331509-9 SSP/AC, residente e domiciliado na Av. rio Juruá, Bairro Miritizal, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 444/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 444/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 444/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 48.559,20 (Quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 4.046,60 (Quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Creche São Francisco, localizada do Seringal Miritizal	1	02h00min	Manhã e Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.		Ressarcimento				Combustível	R$ 978,60	R$ 11.743,20
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
		Valor Estimado do Contrato					R$ 4.046,60	R$ 48.559,20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE e DANIELE ANDRADE DA CUNHA, CNPJ sob 44.596.903/0001-52 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JOSÉ BARROSO DE ARAÚJO. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JOSÉ BARROSO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ Nº 30.325.455/0001-48, estabelecida na Comunidade Escuro, no Rio Juruá Mirim, Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por JOSÉ BARROSO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 040.646.212-82, RG nº 439974 SJSP-AC, residente e domiciliada na Comunidade do Escuro no Rio Juruá Mirim, Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 445/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 445/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 445/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 46.881,60 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 3.906,80 (Três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Escola Helena Nobre, localizada na Comunidade Vista Alegre – Rio Juruá Mirim	1	02h00min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 2.998,00	R$ 35.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor e auxiliar, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
			Valor Estimado do Contrato				R$ 3.906,80	R$ 46.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE e JOSÉ BARROSO DE ARAÚJO CNPJ Nº 30.325.455/0001-48 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA JOSÉ ARCLEDIO GOMES DE VASCONCELOS. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma JOSÉ ARCLEDIO GOMES DE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ N° 30.325.539/0001-81, estabelecida no Seringal Lucanha, Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por JOSÉ ARCLECIO GOMES DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 751.963.792-15, RG nº 12541109 SJSP-AC, residente e domiciliada no Seringal Lucanha, nº 1- Zona Rural, Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 446/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 446/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 446/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 26.720,40 (Vinte e seis mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.226,70 (Dois mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	Escola Helena Nobre, localizada na Comunidade Vista Alegre – Rio Juruá Mirim	1	2h: 30min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 908,70	R$ 10.904,40
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 2.226,70	R$ 26.720,40

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE e JOSÉ ARCLEDIO GOMES DE VASCONCELOS, CNPJ N° 30.325.539/0001-81 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA MOACIR LEANDRO BARROSO. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma MOACIR LEANDRO BARROSO , inscrita no CNPJ/MF n.º 43.560.053/0001-70, estabelecida no Rio Juruá Mirim, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por MOACIR LEANDRO BARROSO, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 623.775.582-91, RG nº 028896 SEJSP-AC, residente e domiciliado no Seringal Rio Juruá Mirim, Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 447/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 447/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 25.881,60 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 2.156,80 (Dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
3	Escola Helena Nobre, localizada na Comunidade Vista Alegre – Rio Juruá Mirim	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos.			Ressarcimento			Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 2.156,80	R$ 25.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE e MOACIR LEANDRO BARROSO CNPJ/MF n.º 43.560.053/0001-70 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
DE CRUZEIRO DO SUL E A FIRMA ANTONIO ALEXANDRE BEZERRA MACIEL. PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NAS CONDIÇÕES NELE INDICADAS.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67,representado neste ato pelo Sr. Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade nº 1037271-7 SSP/AC e CPF 511.244.912-87 e a firma ANTONIO ALEXANDRE BEZERRA MACIEL, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.789.683/0001-02, estabelecida no Rio Juruá Mirim, comunidade escuro, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por ANTONIO ALEXANDRE BEZERRA MACIEL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 048.057.582-79, RG nº 1327407-4 SSP/AC, residente e domiciliado no Rio Juruá Mirim, Comunidade Escuro, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, pactuam o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 448/2022 – PREGÃO N° 72/2021, com base na Lei n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 448/2022, em razão do término de sua vigência em 03 de abril de 2023 e alteração dos valores inicialmente contratados, conforme cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 448/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/04/2024, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R$ 51.763,20 (Cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), que deverá ser pago mensalmente, a importância de R$ 4.313,60 (Quatro mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), com vencimento até o decimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal, prestação de contas do combustível e lubrificante utilizados na prestação do serviço, e deposito em conta bancaria fornecido pelo proponente: AGENCIA_____, BANCO_____,CONTA_____, conforme planilha abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
4	Escola Helena Nobre, localizada na Comunidade Vista Alegre – Rio Juruá Mirim	1	2h: 30min	Tarde	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 2.156,80	R$ 25.881,60

Item	Estabelecimento de Ensino	Quant. Barco	Tempo Estimado (ida e volta)	Turnos	Quant. Meses	Serviço / Materiais	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
5	Escola Helena Nobre, localizada na Comunidade Vista Alegre – Rio Juruá Mirim	1	2h: 30min	Manhã	12	Locação Barco	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
TIPO DE TRANSPORTE Barcos “tipo canoa”, com condutor, para o transporte escolar de estudantes, barco de madeira com assento, com motor, com lotação máxima de até 15 alunos			Ressarcimento			Combustível	R$ 838,80	R$ 10.065,60
						óleo Lubrificante	R$ 70,00	R$ 840,00
Valor Estimado do Contrato							R$ 2.156,80	R$ 25.881,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes a combustível e óleo lubrificante acima, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustível e lubrificante usados e comprovados mensalmente, podendo sofrer variações durante a execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias:
5.2. Para o pagamento da prestação dos serviços contratados:
Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, Órgão 09, Projeto de Atividade 2029, Programa de Trabalho 12.361.0005.2.029, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 – MDE/ Ensino Fundamental;
Órgão 09, Projeto de Atividade 2030, Programa de Trabalho 12.365.0005.2030, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 500, 3.3.90.93.00.00.00.000. 500 MDE/Ensino Infantil;
Fonte de Recurso: 553 – FNDE, Órgão 09, Projeto de Atividade 2028, Programa de Trabalho 12.365.0005.2028, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 553, 3.3.90.93.00.00.00.000. 553 FNDE/PNATE;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2032, Programa de Trabalho 12.361.0005.2032, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 e 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB, Órgão 09, Projeto de Atividade 2031, Programa de Trabalho 12.361.0005.2031, Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00.00.000. 540 E 3.3.90.93.00.00.00.000. 540 FUNDEB – Ensino Infantil.
5.3. Para fins do ressarcimento das despesas decorrentes dos combustíveis e óleo lubrificante - Fonte de Recurso: 500 RP/COTA 25%, 553/FNDE, 540/FUNDEB Órgão 09, Projetos de Atividades 2028,2029,2030,2031 e 2032 Programa de Trabalho 12.361.0005.2.028, 12.361.0005.2.032, 12.361.0005.2.029, 12.365.0005.2.031, 12.361.0005.2.032, Elemento de Despesa, 3.3.90.93.00.00.00.00 0500 RP, 3.3.90.93.00.00.00.00 .553 FNDE/PNATE e 3.3.90.93.00.00.00.00 540 - FUNDEB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo aditivo em comento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, e encontra amparo legal nos art. 65, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, e §§ 1º e 3º do mesmo artigo, conforme o caso especificado no parecer em anexo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Amarísio Saraiva de Oliveira, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – CONTRATANTE E ANTONIO ALEXANDRE BEZERRA MACIEL,CNPJ/MF n.º 32.789.683/0001-02 - CONTRATADO

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 077, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar o Senhor FRANCISCO LINS DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, nomeado através do Decreto nº. 078, de 18 de janeiro de 2021, a partir do dia 01 de junho de 2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia – Acre, 01 de junho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 078, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO LINS DA SILVA, para exercer em comissão de Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de finanças e planejamento, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia – Acre, 01 de junho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 492, DE 31 DE MAIO DE 2023.
“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 04 de maio de 2023.
RESOLV E:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Tito Francisco Ribeiro, ocupante do cargo de Professor P2, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com admissão em 20/05/2003, no período de 11/05/2023 a 09/08/2023, referente ao período aquisitivo do quinquênio 20/05/2008 a 19/05/2013.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 31 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 514, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 09 de maio de 2023.
RESOLV E:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Juscelino Soares Dantas, ocupante do cargo de Professor P2, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com admissão em 25/03/2010, no período de 15/05/2023 a 12/08/2023, referente ao período aquisitivo do quinquênio 25/03/2015 a 24/03/2020.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 01 de junho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 515, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 19 de maio de 2023.

RESOLV E:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Maria José Viana Cavalcante, ocupante da função de Professora, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com admissão em 18/03/2002, no período de 02/06/2023 a 31/08/2023, referente ao período aquisitivo do quinquênio 18/03/2012 a 17/03/2017.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 01 de junho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 025/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de substituir cargos em vacância, para atendimento dos serviços essenciais,
C O N V O C A E M S U B S T I T U I Ç Ã O:
Os CANDIDATOS APROVADOS do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:
Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 07h00 às 13h00, no prazo de 05 (Cinco) dias, compreendendo o período de 02/06 a 06/06/2023, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.
Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia)
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;
g) Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);
i) Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no anexo I do Edital nº. 001/2022)
j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);
l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
m) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
n) Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);
o) Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);
p) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.
Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.
Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Epitaciolândia – Ac, 01 de junho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I
Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação em substituição:
PROFESSOR MEDIADOR P2 - ZONA URBANA

Classificação	Nome	PNE
35	ADRIEL MAX NASCMENTO ARAUJO	Não

PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL

Classificação	Nome	PNE
41	SEBASTIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO FERREIRA	Não

Epitaciolândia – Ac, 01 de junho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2023
TIPO: Menor preço por lote. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de

veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC. DATA DE ABERTURA: 23 de junho de 2023, ás 08h00min (oito horas). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto e no Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou através do e-mail: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br
Epitaciolândia/AC, 02 de junho de 2023.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 006/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar melhorias de estradas vicinais, para atender ao Convênio n° 923705/2021 com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Data da Abertura: 20 de junho de 2023, às 10h00min. Período de Retirada: 02/06/2023 a 19/06/2023. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto ou pelo email: cmpl.epitaciolandia@gmail.com e site: tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/
Epitaciolândia/AC, 02 de junho de 2023.

Agleison Rodrigues dos Santos
Presidente da CMPL
Portaria nº. 010/2023

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023
CARONA Nº 001/2023
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Topografia no Sistema RTK e PPK L1 L3 com Drones e Vant, Prestação de serviço de levantamento cadastral no sistema de confecção de mapas e memoriais no sistema RTK L1 L2 com Drones Vant, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 30/05/2023.
Vigência Final: 31/12/2023

Assinam:
FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
CNPJ:84.306.497/0001-60
CONTRATANTE
ELIANE PAULO NASCIMENTO
S O S ENGENHARIA EM TOPOGRAFIA EIRELI
CNPJ: 42.149.480/0001-05
CONTRATADA

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 187/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a senhora CÁSSIA MARIA DA SILVA LIMA, do cargo de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 188/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora SÂMELA SILVA MOURA, do cargo de Chefe de Setor de Monitoramento, Informação, Avaliação e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 189/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a senhora MARIA NAISLA DA SILVA, do cargo de Chefe de Departamento do Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 190/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a senhora KATIA NIELA SILVA SOUZA, do cargo de Chefe de Setor de Benefícios Eventuais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 191/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora CÁSSIA MARIA DA SILVA LIMA, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-1, de Chefe de Setor de Monitoramento, Informação, Avaliação e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a contar do dia 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 192/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora SÂMELA SILVA MOURA, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-3, de Chefe de Departamento do Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a contar do dia 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 193/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora MARIA NAISLA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-1, de Chefe de Setor dos Benefícios Eventuais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a contar do dia 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 194/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora KATIA NIELA SILVA SOUZA, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-2, de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a contar do dia 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 195/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora ELIZANDRA DE LIMA RAMOS, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-1, de Chefe de Setor de Proteção Social Especial - PSE, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a contar do dia 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023.
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência que tem por objeto Locação de ônibus. HOMOLOGO em todos os seus termos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto ao licitante vencedor a empresa conforme segue: Empresa ARLETE P. DA SILVA - ME CNPJ: 07.391.952/0001-22 para o item 1 o valor de R$ 8.000,00.
Mâncio Lima, 01 de junho de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO N°037 DE 31 DE MAIO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 9 E 16 JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no Art.54, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o ponto facultativo de Corpus Christi, no dia 8 de junho de 2023, e o feriado Estadual do Aniversário do Estado do Acre, no dia 15 de junho de 2023, elencado no Decreto Municipal n°003/2023 anexo Único.

DECRETAR.
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo os dias 9(nove) e 16(dezesseis) de junho de 2023.
Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 31 DE JUNHO DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 182/2023 Manoel Urbano-AC, 01 de junho de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a alteração no Artigo 11 da Lei Municipal nº 494 de 29 de dezembro de 2021, que trata dos cargos comissionados no Município de Manoel Urbano - AC, através da Lei Municipal nº 524, Art. 2º de 24 de abril de 2023. Considerando que o setor responsável ao digitar as novas nomeações, não observou que havia duplicidade no cargo de Chefe do Setor de Escoamento e Comercialização da Produção Rural nas portarias que designa o servidor Willian Costa da Cunha e Francisco Adriano Bezerra, publicado na mesma edição do dia 31 de maio de 2023, DOE 13.545.
RESOLVE:
RETIFICAR a portaria nº 173 de 29 de maio de 2023, que designa o senhor Willian Costa da Cunha no cargo de Chefe do Setor de Escoamento e Comercialização da Produção Rural publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.545 de 31 de maio de 2023, página 92.
ONDE SE LÊE:
Art. 1º - Com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 494/2021, art. 6º, inciso IV, alínea “h”, designar o senhor Willian Costa da Cunha, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 358066 SSP/AC e CPF nº 945.085.342-87, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Chefe do Setor de Escoamento e Comercialização da Produção Rural na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
LEIA – SE:
Art. 1º - Com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 494/2021, art. 6º, inciso IV, alínea “d”, designar o senhor Willian Costa da Cunha, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 358066 SSP/AC e CPF nº 945.085.342-87, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Manoel Urbano-AC, 01 de junho de 2023

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABIENTE DO PREFEITO

13ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO FINAL - EDITAL 001/2023
Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2023 (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.
O Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Valdélio Jose do Nascimento Furtado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos(as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2023.
TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2023 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no prédio do Centro Administrativo para os cargos da assistencia Social da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, sito à Rua Raimundo Margarida, s/n - Bairro São Francisco, nesta cidade, no horário das 08:00h às 12:00h, do dia 01 de junho de 2023 a 5 de junho de 2023 a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados e para os cargos da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, sito à Rua Raimundo Bezera, s/n - Centro, nesta cidade, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.
Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
O (a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convoação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.
Páragrafo I – O candidato que não comparecer munidos de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente conforme item 11.2 do edital 001/2023.
Páragrafo II – O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no dia da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocaçaõ uma única vez para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
ANEXO I
01. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
02. Fotocópia do CPF;
03. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
04. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
05. Fotocópia do Título Eleitoral;
06. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;
07. Comprovante de Residência atual;
08. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
09. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado;
10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;
11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;
13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
16. Certidão negativa quanto a divida ativa (Estado);
17. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
18. Conta Salário da caixa Econômica Federal para aqueles que ainda nao possuem conforme for contratado para pegar declaração junto ao setor recursos humanos para abertura;
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 01º (primeiro) dias do mês junho de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito

Visitador Criança Feliz(CRAS))			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média final
6	103373	LUCIANA LIMA DE AZEVEDO	NÃO COMPARECEU
7	104402	JULIANA DA SILVA BRAGA	47.00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
O Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII. Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 43/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, que tem como objeto Locação de Imóvel para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Agricultura de Marechal Thaumaturgo.
PESSOA FÍSICA VENCEDORA: GRACILENE MARIA BATISTA LIMA
CPF: 994.093.052-68
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Marechal Thaumaturgo/AC, 30 de maio de 2023

Valdelio Jose Do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO
FUNDO SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023
CONTRATO DE Nº 264/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGOE FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.723.841/0001-80. PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.723.841/0001-80 sediada no endereço à RUA FRANCISCO FERREIRA, 170 - CENTRO, representada neste ato pelo Sr Élson Galdino de Souza, portador do CPF: 217.296.032-20 e RG. 176.220 SSP/AC, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 04/2023, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando- se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA:
O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º 04/2023 e da Lei n.º 8.666 21/06/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente contrato tem por objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE INSUMOS, CARGAS TIPO VOLUME E FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO TIPO BALSA NO TRECHO MARECHAL THAUMATURGO/ CRUZEIRO DO SUL- CRUZEIRO DO SUL- MARECHAL THAUMATURGO, consoante especifica o Edital de n.º 04/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A Execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º 04/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
A Execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GLOBAL R$ 185.950,00 (cento e oitento e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Transporte de carga tipo volume tamanho médio no trecho CZS/MTH ou MTH/CZS (medindo em média 60x60x60cm)	Volume	1.000,00	R$ 64,00	R$ 64.000,00
4	Transporte de carga tipo volume tamanho grande no trecho CZS/MTH ou MTH/CZS (medindo em média 100x100x1000cm)	Volume	1.000,00	R$ 119,00	R$ 119.000,00
12	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHONETE no trecho CZS a MTH.	Und	1,00	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
Valor total R$ 185.950,00 (cento e oitento e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)					R$ 185.950,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em moeda corrente nacional, em conta corrente para pagamento de faturas em nome do CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO- ACRE
RECURSO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO- ACRE
RECURSO: 0600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
DETALHAMENTO: 0- Sem detalhamento das destinações de recursos
Órgão: 13 SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.086 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO
41 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO- ACRE
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 41- APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS
Órgão: 13 SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
73 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:
I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
III - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
IV - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
V - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:
O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao comprimento do presente Contrato.
Marechal Thaumaturgo Acre, 01 de junho de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME,
CNPJ nº. 10.723.841/0001-80
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023
TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA: C. O. FURTADO LTDA CNPJ: 26.982.937/0001-01, na forma abaixo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa C. O. FURTADO LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 26.982.937/0001-01, com endereço RUA FERNANDO GUAPINDAIA N° S/N, BAIRRO CENTRO, MARECHAL THAUMATUGO, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023, Processo Administrativo nº 44/2023 tudo em conformidade com a Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril 2021, Art. 75, Inciso I, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa de engenharia para a realização de Reforma da Cobertura e Arquibancada da Arena Marechal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da Contratada e no Projeto Básico para a Dispensa de Licitação nº 10/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento.
Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do CONTRATADA:
Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido e os produtos sejam fornecidos em perfeitas condições e satisfação da contratante;
Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do contratante, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.
Executar os serviços com pessoal técnico especializados.
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:
4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;
Requisitar que seja prestado a prestação do serviço;
Atestar as notas fiscais/faturas correspondente e fiscalizar a prestação e qualidade do serviço, por intermédio do setor responsável;
Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
Os serviços pertinentes deverão ser executados por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação previa da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todo os custos e após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade será recebido definitivamente.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
FUNCIONAL – COMPLEXO DE LAZER CONSTRUIDO
ELEMENTO: 441 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR
O valor do presente Contrato é de R$ 52.469,73 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços a serem aplicados serão nos termos da proposta apresentada e homologada para execução dos serviços deste Contrato, na forma global, especificados na planilha do licitante vencedor, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nos serviços que serão executados.
CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS
8.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 14.133/2021.
As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:
8.2.1. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012.
8.2.1.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor estimado pela Administração e o valor contratado.
8.2.2. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI do orçamento da CONTRATANTE, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da CONTRATADA e o valor orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.
8.2.3. Objetivando averiguar o enquadramento do Contrato aditado ao previsto no subitem 8.2.1, a CONTRATANTE, aplicará o Método do Balanço e a diferença eventualmente apurada em desfavor da Administração será abatida do saldo contratual.
CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, respeitada a periodicidade de exigências de documentos: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Municipais (recolhimento de ISSQN), FGTS e o INSS.
9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei 14.133/2021.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
11.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro da planilha, a contar da expedição da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do procedimento de dispensa licitatória.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 138 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS
14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
15.1. Os serviços licitados deverão ser executados por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação previa da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todo os custos e após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade será recebido definitivamente, tudo em conformidade com o Art. 140 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– ALTERAÇÕES E REAJUSTE
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.
Em caso de prorrogação do contrato, o índice de reajustamento a ser utilizado será o INCC acumulado no período aquisitivo.
Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.
Marechal Thaumaturgo/AC, em 01 de JUNHO de 2023

Valdelio Jose do N. Furtado
Prefeito Municipal
Contratante
Prestador do Serviço
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 269/2023
INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2023
Contrato nº 269/2023
Processo Administrativo nº 43/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a Pessoa Física GRACILENE MARIA BATISTA LIMA, doravante denominada, adiante denominada LOCATÁRIA, GRACILENE MARIA BATISTA LIMA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua Deleuse e Barahuna, bairro centro, Marechal Thaumaturgo, inscrito no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº 994.093.052-68, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente do artigo 92 e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, e de acordo com Projeto Básico e proposta de preço referente ao Processo de Inexigibilidade de nº 005/2023, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com o laudo de vistoria e avaliação do imóvel, datado de 03/02/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Este contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na rua Deleuse e Barahuna, avenida, número, lote, edifício, bairro, distrito, município, estado), com inscrição municipal sob nº.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA
2.1 - A presente locação visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para _____
_____
PARÁGRAFO PRIMEIRO
Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
a) O Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogáveis por igual período, obedecendo o limite Máximo decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes conforme previstos nos Art. 106 e 107 Lei Federal 14.133/2021.
b) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
c) A Administração atestará no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ALUGUEL
4.1 - Tendo em vista o laudo confeccionado após vistoria e avaliação do imóvel (fls.20- 28) por parte do LOCATÁRIO, datado de 03/02/2023, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel inicial mensal em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO
O LOCADOR anui expressamente com o resultado do laudo de vistoria e avaliação mencionado nesta cláusula.
PARÁGRAFO SEGUNDO
Nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste, é permitido o reajustamento do valor do aluguel.
PARÁGRAFO TERCEIRO
O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Geral de Preços do Mercado IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
PARÁGRAFO QUARTO
Compete ao LOCADOR a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela LOCATÁRIA, juntando-se a respectivo memorial de cálculo do reajuste.
PARÁGRAFO QUINTO
O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 - O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel do mês de referência até o QUINTO dia útil de cada mês devidamente atestado pelo representante da Administração.
PARÁGRAFO PRIMEIRO
Na hipótese de atraso no pagamento incidirá multa financeira nos seguintes termos:
V.M = V.F x 12 x ND
100 360
Onde:
V.M. = Valor da Multa Financeira.
V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.
PARÁGRAFO SEGUNDO
A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.
PARÁGRAFO TERCEIRO
É defeso ao LOCADOR exigir o pagamento antecipado do aluguel.

PARÁGRAFO QUARTO
O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência em conta corrente em nome do Locatário.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme segue:
ENTIDADE:01-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0-SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÃO DE RECURSOS
ORGÃO: 11 SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE; 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNCIONAL: 04.122.0001.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.36.00.00.00.00 0500 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
7.1 - O LOCADOR é obrigado a:
I – entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
III – responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
IV – fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;
V – pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
VI – pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
VII – pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 8.245/91.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
8.1- O LOCATÁRIO é obrigado a:
I – pagar pontualmente o aluguel;
II – utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
III – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV – levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
V – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
VI – entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
VII – pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;
VIII – permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;
IX – pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.245/91;
X – permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO
9.1 - Com base no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:
I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
III - fiscalizar sua execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
a) risco à prestação de serviços essenciais;
b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO
Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO
10.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:
I - por mútuo acordo entre as partes;
II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
III – em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
IV – em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.
PARÁGRAFO ÚNICO
Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.
CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS
11.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do LOCADOR.
PARÁGRAFO PRIMEIRO
O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimentos acima do percentual indicado poderão ser realizados após expresso consentimento por escrito do LOCADOR.
PARÁGRAFO SEGUNDO
Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.
PARÁGRAFO TERCEIRO
Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.
12.1 - Nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO
13.1 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que, para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros, permanecerá vigente o presente contrato de locação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
14.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS
16.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
17.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Marechal Thaumaturgo/Ac, (01/junho/2023)

Valdelio Jose Do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal
LOCADOR GRACILENE MARIA BATISTA LIMA
CPF: 994.093.052-68
LOCATÁRIO(A)
Testemunhas:
Nome _____
Nº CPF ou RG_____
Nome
_____
Nº CPF ou RG_____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023
TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA CONSTRUTORA JURUA EIRELI CNPJ: 41.569.871/0001-08, na forma abaixo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA JURUA EIRELI, inscrita pelo CNPJ/MF 41.569.871/0001-08, com endereço RUA BEIRA RIO, N° 001, CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023, Processo Administrativo nº 45/2023 tudo em conformidade com a Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril 2021, Art. 75, Inciso I, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução De Poços Artesianos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da Contratada e no Projeto Básico para a Dispensa de Licitação nº 45/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento.
Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do CONTRATADA:
3.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido e os produtos sejam fornecidos em perfeitas condições e satisfação da contratante;
3.2. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do contratante, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.
3.4. Executar os serviços com pessoal técnico especializados.
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:
4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;
4.2. Requisitar que seja prestado a prestação do serviço;
4.3. Atestar as notas fiscais/faturas correspondente e fiscalizar a prestação e qualidade do serviço, por intermédio do setor responsável;
4.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
5.1. Os serviços pertinentes deverão ser executados por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação previa da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todo os custos e após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade será recebido definitivamente.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV: 2.109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR
O valor do presente Contrato é de R$ 102.395,97 (Cento e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços a serem aplicados serão nos termos da proposta apresentada e homologada para execução dos serviços deste Contrato, na forma global, especificados na planilha do licitante vencedor, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nos serviços que serão executados.
CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS
8.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 14.133/2021.
As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:
8.2.1. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012.
8.2.1.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor estimado pela Administração e o valor contratado.
8.2.2. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI do orçamento da CONTRATANTE, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da CONTRATADA e o valor orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.
8.2.3. Objetivando averiguar o enquadramento do Contrato aditado ao previsto no subitem 8.2.1, a CONTRATANTE, aplicará o Método do Balanço e a diferença eventualmente apurada em desfavor da Administração será abatida do saldo contratual.
CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, respeitada a periodicidade de exigências de documentos: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Municipais (recolhimento de ISSQN), FGTS e o INSS.
9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%
365
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
10.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei 14.133/2021.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
11.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro da planilha, a contar da expedição da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do procedimento de dispensa licitatória.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 138 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS
14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
15.1. Os serviços licitados deverão ser executados por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação previa da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todo os custos e após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade será recebido definitivamente, tudo em conformidade com o Art. 140 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– ALTERAÇÕES E REAJUSTE
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.
17.4. Em caso de prorrogação do contrato, o índice de reajustamento a ser utilizado será o INCC acumulado no período aquisitivo.
17.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.
Marechal Thaumaturgo/AC, em 01 de junho de 2023.

Valdelio Jose do N. Furtado
Prefeito Municipal
Contratante
Prestador do Serviço
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023
CONTRATO DE Nº 265/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGOE FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.723.841/0001-80. PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.723.841/0001-80 sediada no endereço à RUA FRANCISCO FERREIRA, 170 - CENTRO, representada neste ato pelo Sr Élson Galdino de Souza, portador do CPF: 217.296.032-20 e RG. 176.220 SSP/AC, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 04/2023, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando- se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA:
O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º 04/2023 e da Lei n.º 8.666 21/06/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente contrato tem por objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE INSUMOS, CARGAS TIPO VOLUME E FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO TIPO BALSA NO TRECHO MARECHAL THAUMATURGO/ CRUZEIRO DO SUL- CRUZEIRO DO SUL- MARECHAL THAUMATURGO, consoante especifica o Edital de n.º 04/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A Execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º 04/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
A Execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GLOBAL R$ 86.850,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Transporte Fluvial de Insumos e cargas no trecho: Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgor e Marechal Thaumaturgor/Cruzeiro do Sul.	Kg	50.000,00	R$ 1,00	R$ 50.000,00
2	Transporte de carga tipo volume tamanho pequeno no trecho CZS/MTH ou MTH/CZS (medindo em média 30x30x30cm)	Volume	1.000,00	R$ 35,00	R$ 35.000,00
11	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHONETE no trecho MTH a CZS.	Und	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
Valor total R$ 86.850,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)					R$ 86.850,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em moeda corrente nacional, em conta corrente para pagamento de faturas em nome do CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO- ACRE
RECURSO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO- ACRE
RECURSO: 0600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
DETALHAMENTO: 0- Sem detalhamento das destinações de recursos
Órgão: 13 SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.086 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO
41 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO- ACRE
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 41- APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS
Órgão: 13 SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
733.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:
I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
III - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
IV - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
V - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:
O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao comprimento do presente Contrato.
Marechal Thaumaturgo Acre, 01 de junho de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME,
CNPJ nº. 10.723.841/0001-80
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO N° 266/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
Contrato Nº 266/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGOE A LICITANTE: FRANCISCO MATEUS SILVA MARTINS, INSCRITA NO CNPJ: 48.892.003/0001-03, com endereço Rua Raimundo Bezerra, Nº 300, CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO.PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, situada na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada pelo Senhor, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa, FRANCISCO MATEUS SILVA MARTINS, INSCRITA NO CNPJ: 48.892.003/0001-03, com endereço Rua Raimundo Bezerra, Nº 300, CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP Nº 59/2022 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE CARÁTER SUBSIDIÁRIO (OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA - CNH CATEGORIA “C, D ou E”), destinado a atender a Secretaria de Obras.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no final do exercício financeiro do corrente ano.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
Órgão: 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 04.122.0001.2.007 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
277 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 Departamento de Agricultura
Proj./Ativ. 1.003 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES
357 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 Departamento de Agricultura
Proj./Ativ. 04.122.2.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
346 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA – REAQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO
6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência

dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
CLÁUSULA OITAVA -PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo de início de execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:
CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2. São obrigações da Contratada:
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.1.5.3. Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Marechal Thaumaturgo Acre 01 de junho de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
CONTRATANTE
FRANCISCO MATEUS SILVA MARTINS
CNPJ: 48.892.003/0001-03
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.ª _____
CPF
2.ª _____
CPF

ENCARTE ÚNICO:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT EST. DE HRS MENSAIS	QUANT ESTIMADA HORAS ANUAL	VALOR UNIT. COM BDI (15,82%)	% DE DESCONTO	VALOR UNITARIO DA HORA COM DESCONTO	VALOR ESTIMADO ANUAL R$
9	88297	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	H	148,054	888,324	R$ 24,89	5%	R$ 23,64	R$ 20.999,98
VALOR ESTIMADO ANUAL R$ 20.999,98 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)									

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:
Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.
Empresa: CONSTRUTORA JURUA EIRELI inscrita pelo CNPJ sob o nº 41.569.871/0001-08.
Valor total: R$ 102.395,97 (Cento e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).
02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV: 2.109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Por fim, que seja encaminhado ao setor administrativo para elaboração da minuta de contrato.
Marechal Thaumaturgo/AC, 31 de maio de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito de Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, pelo critério de menor preço por itens, cujo objeto é Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Indígena PARA MERENDA ESCOLAR, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICOU os participantes vencedores, MOISES DA SILVA PIYAKO, CPF: 434.601.942-00, vencedor dos itens 01 – R$ 5,63, 05 – R$ 4,88, 09- R$ 8,13, 12- R$ 10,13, 13- R$ 4,35, 15- R$ 4,88, 21- R$ 28,94, 22- R$ 18,56, 23- R$ 9,00, 24- R$ 11,75, 26- R$ 7,88, MATXERENKE CHOMAY AHANINKA, CPF: 972.034.912-34, vencedor dos itens 01- R$ 5,63, 03- R$ 3,03, 06- R$ 3,00, 09- R$ 8,13, 10- R$ 4,00, 11- R$ 5,13, 15-R$ 4,88, 17-R$ 3,31, 19-R$ 5,63, 22-R$ 18,56, 24-R$ 11,75, 25-R$ 8,00, 26-R$ 7,88, OLIMAR SAMUAL KAXINAWA, CPF: 014.284.172-22, vencedor dos itens 01-R$ 5,63, 02-R$ 5,31, 03-R$ 3,03, 04-R$ 3,93, 05-R$ 4,88, 06-R$ 3,00, 07-R$ 2,94, 08-R$ 2,94, 09-R$ 8,13, 10-R$ 4,00, 11-R$ 5,13, 12-R$ 10,13, 13-R$ 4,35, 14-R$ 28,63, 15-R$ 4,88, 16-R$ 3,69, 17-R$ 3,31, 18-R$ 6,00, 19-R$ 5,63, 20-R$ 14,81, 21-R$ 28,94, 22-R$ 18,56, 23-R$ 9,00, 24-R$ 11,75, 25-R$ 8,00, 26-R$ 7,88, PIRIPITSI ASHENINKA, CPF: 008.621.582-57, vencedor dos itens 01-R$ 5,63, 02-R$ 5,31, 03-R$ 3,03, 04-R$ 3,93, 05-R$ 4,88, 06-R$ 3,00, 07-R$ 2,94, 08-R$ 2,94, 09-R$ 8,13, 10-R$ 4,00, 11-R$ 5,13, 12-R$ 10,13, 13-R$ 4,35, 14-R$ 28,63, 15-R$ 4,88, 16-R$ 3,69, 17-R$ 3,31, 18-R$6,00, 19-R$ 5,63, 20-R$ 14,81, 21-R$ 28,94, 22-R$ 18,56, 23-R$ 9,00, 24-R$ 11,75, 25-R$ 8,00, 26-R$ 7,88, PONI ASHANINKA, CPF: 004.926.262-94, vencedor dos itens 01-R$ 5,63, 02-R$ 5,31, 03-R$ 3,03, 04-R$ 3,93, 05-R$ 4,88, 06-R$ 3,00, 07-R$ 2,94, 08-R$ 2,94, 09-R$ 8,13, 10-R$ 4,00, 11-R$ 5,13, 12-R$ 10,13, 13-R$ 4,35, 14-R$ 28,63, 15-R$ 4,88, 16-R$ 3,69, 17-R$ 3,31, 18-R$ 6,00, 19-R$ 5,63, 20-R$ 14,81, 21-R$ 28,94, 22-R$ 18,56, 23-R$ 9,00, 24-R$ 11,75, 25-R$ 8,00, 26-R$ 7,88, ANTONIO PETXANKA ASHANINKA, 006.753.032-06, vencedor dos itens 01-R$ 5,63, 02-R$ 5,31, 03-R$ 3,03, 04-R$ 3,93, 05-R$ 4,88, 06-R$ 3,00, 07-R$ 2,94, 08-R$ 2,94, 09-R$8,13, 10-R$ 4,00, 11-R$ 5,13, 12-R$ 10,13, 13-R$ 4,35, 14-R$ 28,63, 15-R$ 4,88, 16-R$ 3,69, 17-R$ 3,31, 18-R$ 6,00, 19-R$ 5,63, 20-R$ 14,81, 21-R$ 28,94, 22-R$ 18,56, 23-R$ 9,00, 24-R$ 11,75, 25-R$ 8,00, 26-R$ 7,88, AILTON LIMA, CPF: 030.945.632-01 , vencedor dos itens 03-R$ 3,03, 04-R$ 3,93, 06-R$ 3,00, 08-R$ 2,94, 09-R$ 8,13, 10-R$ 4,00, 11-R$ 5,13, 14-R$ 28,63, 18-R$ 6,00, 19-R$ 5,63, 22-R$ 18,56, 23-R$ 9,00, 24-R$ 11,75, ANTARY SHOMAY ASHANINKA , CPF: 905.846.782-15 , vencedor dos itens 02-R$ 5,31, 03-R$ 3,03, 04-R$ 3,93, 05-R$ 4,88, 07-R$ 2,94, 08-R$ 2,94, 10-R$ 4,00, 12-R$ 10,13, 13-R$ 4,35, 14-R$ 28,63, 16-R$ 3,69, 18-R$ 6,00, 20-R$ 14,81, 21-R$ 28,94, 23-R$ 9,00, ANTONIO GERLISSON MARQUES AVELINO , CPF: 704.349.402-83 , vencedor dos itens 01-R$ 5,63 02-R$ 5,31, 03-R$ 3,03, 04-R$ 3,93, 05-R$ 4,88, 06-R$ 3,00, 07-R$ 2,94, 08-R$ 2,94, 09-R$ 8,13, 10-R$ 4,00, 11-R$ 5,13, 12-R$ 10,13, 13-R$ 4,35, 14-R$ 28,63, 15-R$ 4,88, 16-R$ 3,69, 17-R$ 3,31, 18-R$ 6,00, 19-R$ 5,63, 20-R$ 14,81, 21-R$ 28,94, 22-R$ 18,56, 23-R$ 9,00, 24-R$ 11,75, 25-R$ 8,00, 26-R$ 7,88, GETULIO SOUZA OLIVEIRA , CPF: 026.118.192-03 , vencedor dos itens 01-R$ 5,63, 02-R$ 5,31, 03-R$ 3,03, 04-R$ 3,93, 05-R$ 4,88, 06-R$ 3,00, 07-R$ 2,94, 08-R$, 2,94, 09-R$ 8,13, 10-R$ 4,00, 11-R$ 5,13, 12-R$ 10,13, 13-R$ 4,35, 14-R$ 28,63, 15-R$ 4,88, 16-R$ 3,69, 17-R$ 3,31, 18-R$ 6,00, 19-R$ 5,63, 20-R$ 14,81, 21-R$ 28,94, 22-R$ 18,56, 23-R$ 9,00, 24-R$ 11,75, 25-R$ 8,00, 26-R$ 7,88, MELINA SOUZA DE OLIVEIRA , CPF: 075.463.212-12 , vencedor dos itens 01-R$ 5,63, 02-R$ 5,31, 03-R$ 3,03, 04-R$ 3,93, 05-R$ 4,88, 06-R$ 3,00, 07-R$ 2,94, 08-R$ 2,94, 09-R$ 8,13, 10-R$ 4,00, 11-R$ 5,13, 12-R$ 10,13, 13-R$ 4,35, 14-R$ 28,63, 15-R$ 4,88, 16-R$ 3,69, 17-R$ 3,31, 18-R$ 6,00, 19-R$ 5,63, 20-R$ 14,81, 21-R$ 28,94, 22-R$ 18,56, 23-R$ 9,00, 24-R$ 11,75, 25-R$ 8,00, 26-R$ 7,88, EMERSON SOUZA OLIVEIRA , CPF: 704.349.682-93 , vencedor dos itens 01-R$ 5,63, 02-R$ 5,31, 03-R$ 3,03, 04-R$ 3,93, 05-R$ 4,88, 06-R$ 3,00, 07-R$ 2,94, 08-R$ 2,94, 09-R$ 8,13, 10-R$ 4,00, 11-R$ 5,13, 12-R$ 10,13, 13-R$ 4,35, 14-R$ 28,63, 15-R$ 4,88, 16-R$ 3,69, 17-R$ 3,31, 18-R$ 6,00, 19-R$ 5,63, 20-R$ 14,81, 21-R$ 28,94, 22-R$ 18,56, 23-R$ 9,00, 24-R$ 11,75, 25-R$ 8,00, MARIA GEANE SIQUEIRA MACEDO , CPF: 024.979.292-38 , vencedor dos itens 02-R$ 5,31, 04-R$ 3,93, 05-R$ 4,88, 07-R$ 2,94, 09-R$ 8,13, 11-R$ 5,13, 13-R$ 4,35, 15-R$ 4,88, 17-R$ 3,31, 18-R$ 6,00, 20-R$ 14,81, 21-R$ 28,94, 23-R$ 9,00, 24-R$ 11,75, 25-R$ 8,00, ANTONIO DA SILVA MAIA , CPF: 702.411.392-87 , vencedor dos itens 01-R$ 5,63, 03-R$ 3,03, 06-R$ 3,00, 08-R$ 2,94, 10-R$ 4,00, 12-R$ 10,13, 14-R$ 28,63, 16-R$ 3,69, 19-R$ 5,63, 22-R$ 18,56, 25-R$ 8,00, 26-R$ 7,88, WATSI ASHENINKA , CPF: 051.302.532-48 , vencedor dos itens 03-R$ 3,03, 08-R$ 2,94, 11-R$ 5,13, 16-R$ 3,69, 17-R$ 3,31, 22-R$ 18,56, TAYRI PIYAKO ROMAO ASHENINKA , CPF: 060.856.052-93, vencedor dos itens 02-R$ 5,31, 04-R$ 3,93, 06-R$ 3,00, 07-R$ 2,94, 10-R$ 4,00, 14-R$ 28,63, 18-R$ 6,00, 19-R$ 5,63, 20-R$ 14,81, 23-R$ 9,00, 25-R$ 8,00,.
Marechal Thaumaturgo - AC, 01 de junho de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal.

Município de Marechal Thaumaturgo - AC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.173.186,17	3.294.727,78	2.782.370,12	2.630.367,28	2.629.319,11	3.395.806,37	2.573.688,20	5.855.621,11	2.415.028,83	3.085.295,80	2.338.137,07	2.377.605,81	36.551.153,65	27.848,82
Pessoal Ativo	3.173.186,17	3.294.727,78	2.782.370,12	2.630.367,28	2.629.319,11	3.395.806,37	2.573.688,20	5.855.621,11	2.415.028,83	3.085.295,80	2.338.137,07	2.377.605,81	36.551.153,65	27.848,82
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.703.995,26	2.829.774,94	2.310.234,50	2.162.725,82	2.173.563,42	3.293.854,07	2.199.051,23	4.780.543,15	2.011.819,07	2.546.364,63	1.936.824,54	2.019.810,78	30.968.561,41	27.848,82
Obrigações Patronais	469.190,91	464.952,84	472.135,62	467.641,46	455.755,69	101.952,30	374.636,97	1.075.077,96	403.209,76	538.931,17	401.312,53	357.795,03	5.582.592,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.133,67	0,00	59.778,84	69.912,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.133,67	0,00	59.778,84	69.912,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.173.186,17**	**3.294.727,78**	**2.782.370,12**	**2.630.367,28**	**2.629.319,11**	**3.395.806,37**	**2.573.688,20**	**5.855.621,11**	**2.415.028,83**	**3.075.162,13**	**2.338.137,07**	**2.317.826,97**	**36.481.241,14**	**27.848,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.202.732,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	79.202.732,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**36.509.089,96**	**46,10**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.769.475,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.631.001,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.492.528,00	48,60

FONTE:

31/05/2023 14:21:25 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**85.511.189,27**	**85.511.189,27**	**12.137.483,56**	**14,19**	**25.233.252,78**	**29,51**	**60.277.936,49**
RECEITAS CORRENTES	**84.856.189,27**	**84.856.189,27**	**11.837.483,56**	**13,95**	**24.886.419,65**	**29,33**	**59.969.769,62**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.656.384,24	1.656.384,24	259.265,34	15,65	599.218,62	36,18	1.057.165,62
IMPOSTOS	1.605.004,00	1.605.004,00	254.302,54	15,84	584.705,84	36,43	1.020.298,16
TAXAS	51.380,24	51.380,24	4.962,80	9,66	14.512,78	28,25	36.867,46
CONTRIBUIÇOES	230.000,00	230.000,00	43.799,11	19,04	91.372,26	39,73	138.627,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	230.000,00	230.000,00	43.799,11	19,04	91.372,26	39,73	138.627,74
RECEITA PATRIMONIAL	1.304.650,00	1.304.650,00	217.694,99	16,69	421.120,16	32,28	883.529,84
VALORES MOBILIÁRIOS	1.304.650,00	1.304.650,00	217.694,99	16,69	421.120,16	32,28	883.529,84
TRANSFERENCIAS CORRENTES	81.665.155,03	81.665.155,03	11.316.724,12	13,86	23.774.708,61	29,11	57.890.446,42
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	38.619.119,71	38.619.119,71	4.428.747,92	11,47	8.343.118,49	21,60	30.276.001,22
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.046.035,32	5.046.035,32	984.861,91	19,52	2.005.189,62	39,74	3.040.845,70
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	38.000.000,00	38.000.000,00	5.903.114,29	15,53	13.426.400,50	35,33	24.573.599,50
RECEITAS DE CAPITAL	**655.000,00**	**655.000,00**	**300.000,00**	**45,80**	**346.833,13**	**52,95**	**308.166,87**
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	655.000,00	655.000,00	300.000,00	45,80	346.833,13	52,95	308.166,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	655.000,00	655.000,00	300.000,00	45,80	346.833,13	52,95	308.166,87
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**85.511.189,27**	**85.511.189,27**	**12.137.483,56**	**14,19**	**25.233.252,78**	**29,51**	**60.277.936,49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**85.511.189,27**	**85.511.189,27**	**12.137.483,56**	**14,19**	**25.233.252,78**	**29,51**	**60.277.936,49**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.511.189,27	85.511.189,27	12.137.483,56	14,19	25.233.252,78	29,51	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	394.848,07	—	—	394.848,07	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	394.848,07	—	—	394.848,07	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**87.423.878,27**	**88.054.366,09**	**13.537.014,51**	**27.734.511,81**	**60.319.854,28**	**10.733.155,61**	**22.595.056,46**	**65.459.309,63**	**21.151.991,78**
DESPESAS CORRENTES	**71.460.776,27**	**72.289.604,93**	**12.564.909,98**	**23.746.886,57**	**48.542.718,36**	**10.085.921,18**	**20.413.527,03**	**51.876.077,90**	**18.970.466,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.435.946,50	45.668.449,53	6.308.934,33	13.090.410,25	32.578.039,28	6.136.440,43	12.813.450,28	32.854.999,25	12.256.633,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	122.400,00	122.400,00	15.175,97	28.486,13	93.913,87	15.175,97	28.486,13	93.913,87	28.486,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.902.429,77	26.498.755,40	6.240.799,68	10.627.990,19	15.870.765,21	3.934.304,78	7.571.590,62	18.927.164,78	6.685.347,47
DESPESAS DE CAPITAL	**15.812.102,00**	**15.644.761,16**	**972.104,53**	**3.987.625,24**	**11.657.135,92**	**647.234,43**	**2.181.529,43**	**13.463.231,73**	**2.181.524,99**
INVESTIMENTOS	14.298.902,00	14.131.548,16	721.934,75	3.234.943,44	10.896.604,72	397.064,65	1.428.847,63	12.702.700,53	1.428.843,19
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.513.200,00	1.513.213,00	250.169,78	752.681,80	760.531,20	250.169,78	752.681,80	760.531,20	752.681,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**151.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	151.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**87.423.878,27**	**88.054.366,09**	**13.537.014,51**	**27.734.511,81**	**60.319.854,28**	**10.733.155,61**	**22.595.056,46**	**65.459.309,63**	**21.151.991,78**

FONTE:

Continua 2/3

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**87.423.878,27**	**88.054.366,09**	**13.537.014,51**	**27.734.511,81**	**60.319.854,28**	**10.733.155,61**	**22.595.056,46**	**65.459.309,63**	**21.151.991,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.638.196,32	—	4.081.261,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.423.878,27	88.054.366,09	13.537.014,51	27.734.511,81	—	10.733.155,61	25.233.252,78	—	25.233.252,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

31/05/2023 12:03:29 - RMROCHA

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**22.556.647,98**	**22.303.361,52**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.199.517,90	21.701.530,02	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	88.709,76	88.709,76	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	21.536.898,35	21.038.910,47	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	21.452.079,11	20.990.889,55	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	84.819,24	48.020,92	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	573.909,79	573.909,79	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	247.875,69	0,00	0,00
Outras Dívidas	357.130,08	353.955,81	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.558.357,30**	**8.358.785,07**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	8.546.119,04	8.346.546,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.839.149,38	12.959.686,79	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.254.393,42	2.387.467,66	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.038.636,92	2.225.672,32	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	12.238,26	12.238,26	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**13.998.290,68**	**13.944.576,45**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**77.809.595,33**	**79.202.732,51**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**77.809.595,33**	**79.202.732,51**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**28,99%**	**28,16%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**17,99%**	**17,61%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**93.371.514,40**	**95.043.279,01**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**84.034.362,96**	**85.538.951,11**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.747.299,49	7.095.819,42	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

31/05/2023 14:23:04 - RMROCHA

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

31/05/2023 14:23:04 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.423.878,27	88.054.366,09	13.537.014,51	27.734.511,81	100,00	60.319.854,28	10.733.155,61	22.595.056,46	100,00	65.459.309,63
Legislativa	3.825.378,00	3.995.778,00	334.471,67	558.158,47	2,01	3.437.619,53	334.471,67	558.158,47	2,47	3.437.619,53
Ação Legislativa	1.912.689,00	1.997.889,00	334.471,67	558.158,47	2,01	1.439.730,53	334.471,67	558.158,47	2,47	1.439.730,53
Administração Geral	1.912.689,00	1.997.889,00	0,00	0,00	0,00	1.997.889,00	0,00	0,00	0,00	1.997.889,00
Administração	15.002.967,07	14.727.803,06	2.585.464,95	6.066.508,00	21,87	8.661.295,06	2.325.307,42	5.523.095,95	24,44	9.204.707,11
Administração Geral	14.961.461,07	14.686.297,06	2.582.884,95	6.061.178,00	21,85	8.625.119,06	2.322.727,42	5.517.765,95	24,42	9.168.531,11
Normatização e Fiscalização	41.506,00	41.506,00	2.580,00	5.330,00	0,02	36.176,00	2.580,00	5.330,00	0,02	36.176,00
Assistência Social	1.025.871,25	1.174.295,55	156.783,30	291.683,67	1,05	882.611,88	144.382,54	269.088,91	1,19	905.206,64
Assistência Comunitária	1.025.871,25	1.174.295,55	156.783,30	291.683,67	1,05	882.611,88	144.382,54	269.088,91	1,19	905.206,64
Saúde	12.012.682,44	12.212.682,44	1.981.298,16	4.236.821,63	15,28	7.975.860,81	2.043.701,57	3.864.195,92	17,10	8.348.486,52
Atenção Básica	12.012.682,44	12.212.682,44	1.981.298,16	4.236.821,63	15,28	7.975.860,81	2.043.701,57	3.864.195,92	17,10	8.348.486,52
Educação	43.215.467,00	43.702.973,34	7.580.743,14	13.286.907,23	47,91	30.416.066,11	5.521.304,58	10.991.699,65	48,65	32.711.273,69
Alimentação e Nutrição	719.228,00	804.659,68	117.558,89	240.734,94	0,87	563.924,74	117.558,89	240.734,94	1,07	563.924,74
Ensino Fundamental	33.837.624,00	34.016.794,09	6.198.748,18	10.815.016,37	38,99	23.201.777,72	4.160.592,83	8.585.697,94	38,00	25.431.096,15
Ensino Superior	22.000,00	22.000,00	16.800,00	16.800,00	0,06	5.200,00	16.800,00	16.800,00	0,07	5.200,00
Educação Infantil	8.086.614,00	8.309.518,57	965.222,49	1.931.942,34	6,97	6.377.576,23	943.939,28	1.866.053,19	8,26	6.443.465,38
Transportes Especiais	550.001,00	550.001,00	282.413,58	282.413,58	1,02	267.587,42	282.413,58	282.413,58	1,25	267.587,42
Cultura	80.006,00	86.006,00	4.320,00	19.970,00	0,07	66.036,00	4.320,00	19.970,00	0,09	66.036,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
Difusão Cultural	80.002,00	86.002,00	4.320,00	19.970,00	0,07	66.032,00	4.320,00	19.970,00	0,09	66.032,00
Urbanismo	6.012.575,00	6.012.575,00	0,00	358.403,85	1,29	5.654.171,15	105.223,73	172.819,61	0,76	5.839.755,39
Infra-Estrutura Urbana	4.852.575,00	4.852.575,00	0,00	358.403,85	1,29	4.494.171,15	105.223,73	172.819,61	0,76	4.679.755,39
Serviços Urbanos	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00
Saneamento	650.003,00	800.442,75	150.439,75	446.197,87	1,61	354.244,88	0,00	132.134,30	0,58	668.308,45
Saneamento Básico Rural	650.003,00	800.442,75	150.439,75	446.197,87	1,61	354.244,88	0,00	132.134,30	0,58	668.308,45
Gestão Ambiental	109.718,00	109.718,00	0,00	0,00	0,00	109.718,00	0,00	0,00	0,00	109.718,00
Difusão Cultural	25.002,00	25.002,00	0,00	0,00	0,00	25.002,00	0,00	0,00	0,00	25.002,00
Controle Ambiental	84.716,00	84.716,00	0,00	0,00	0,00	84.716,00	0,00	0,00	0,00	84.716,00

FONTE:

Continua 1/2

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.423.878,27	88.054.366,09	13.537.014,51	27.734.511,81	100,00	60.319.854,28	10.733.155,61	22.595.056,46	100,00	65.459.309,63
Agricultura	3.614.510,51	3.640.476,54	682.567,03	2.351.162,53	8,48	1.289.314,01	211.233,03	964.212,53	4,27	2.676.264,01
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	80.001,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00
Abastecimento	3.519.806,51	3.575.772,54	682.567,03	2.351.162,53	8,48	1.224.610,01	211.233,03	964.212,53	4,27	2.611.560,01
Produção Industrial	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Comercialização	14.702,00	14.702,00	0,00	0,00	0,00	14.702,00	0,00	0,00	0,00	14.702,00
Energia	1.635.000,00	1.370.915,41	51.144,51	94.128,56	0,34	1.276.786,85	34.929,07	77.913,12	0,34	1.293.002,29
Energia Elétrica	1.635.000,00	1.370.915,41	51.144,51	94.128,56	0,34	1.276.786,85	34.929,07	77.913,12	0,34	1.293.002,29
Desporto e Lazer	88.700,00	100.700,00	9.782,00	24.570,00	0,09	76.130,00	8.282,00	21.768,00	0,10	78.932,00
Desporto Comunitário	88.700,00	100.700,00	9.782,00	24.570,00	0,09	76.130,00	8.282,00	21.768,00	0,10	78.932,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.423.878,27	88.054.366,09	13.537.014,51	27.734.511,81	100,00	60.319.854,28	10.733.155,61	22.595.056,46	100,00	65.459.309,63

1 FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

31/05/2023 12:05:26 - RMROCHA

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**77.809.595,33**	**79.202.732,51**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**77.809.595,33**	**79.202.732,51**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**17.118.110,97**	**17.424.601,15**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**15.406.299,87**	**15.682.141,04**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

31/05/2023 14:31:54 - RMROCHA

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**77.809.595,33**	**79.202.732,51**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**77.809.595,33**	**79.202.732,51**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**17.118.110,97**	**17.424.601,15**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**15.406.299,87**	**15.682.141,04**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

31/05/2023 14:31:54 - RMROCHA

Municipio de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.571.610,33**	**9.247.897,88**	**7.406.213,24**	**6.028.599,72**	**7.523.042,50**	**5.868.693,25**	**6.253.631,02**	**9.043.824,87**	**6.160.313,93**	**7.657.815,03**	**6.413.094,60**	**6.127.791,66**	**84.302.528,03**	**87.481.728,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.162,87	120.963,48	148.274,57	144.547,45	151.632,47	178.739,64	141.413,00	222.015,26	95.698,18	38.531,51	113.930,00	58.586,01	1.519.494,44	956.384,24
IPTU	792,89	6.764,91	3.304,30	933,20	477,93	580,17	597,66	361,25	316,78	1.566,00	3.198,77	1.108,67	20.002,53	225.002,00
ISS	47.255,75	57.578,91	69.605,07	81.025,04	88.643,81	99.920,44	65.058,16	115.276,08	89.238,51	33.449,66	107.016,56	56.229,21	910.297,20	670.001,00
ITBI	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,76	0,00	0,00	708,76	10.001,00
IRRF	55.124,69	50.087,53	70.101,86	61.352,28	62.213,43	78.031,71	75.643,04	106.004,76	0,00	0,00	0,00	0,00	558.559,30	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.389,54	6.532,13	5.263,34	1.236,93	297,30	207,32	114,14	373,17	6.142,89	3.407,09	3.714,67	1.248,13	29.926,65	51.380,24
Contribuições	15.923,31	20.708,22	18.332,84	19.343,75	22.714,84	19.110,94	23.332,23	19.372,27	23.970,75	23.602,40	21.282,66	22.516,45	250.210,66	230.000,00
Receita Patrimonial	111.941,29	113.567,42	127.307,14	141.925,62	175.663,75	139.279,58	118.928,49	112.145,75	101.361,42	88.991,74	113.477,80	90.931,20	1.435.521,20	1.244.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	111.941,29	113.567,42	127.307,14	141.925,62	175.663,75	139.279,58	118.928,49	112.145,75	101.361,42	88.991,74	113.477,80	90.931,20	1.435.521,20	1.244.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.338.582,86	8.992.658,76	7.112.298,69	5.722.782,90	7.173.031,44	5.531.563,09	5.969.957,30	8.690.291,59	5.939.283,58	7.506.689,38	6.164.404,14	5.955.758,00	81.097.301,73	85.050.844,63
Cota-Parte do FPM	1.610.296,58	1.506.739,74	2.027.976,87	1.473.434,94	1.357.012,19	1.291.151,20	1.622.742,03	2.521.415,71	1.484.198,79	2.181.196,40	1.334.337,89	1.525.564,63	19.936.066,97	20.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	685.091,84	554.859,56	599.318,50	598.390,35	570.756,27	544.796,37	580.305,37	635.711,50	680.031,52	590.174,19	590.803,03	555.566,21	7.185.804,71	6.011.680,49
Cota-Parte do IPVA	1.861,16	1.831,69	2.430,37	671,80	3.417,06	2.460,81	311,71	2.428,58	3.186,82	1.132,26	5.810,41	5.109,00	30.651,67	19.074,63
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,25	0,00	0,00	0,00	23,25	350.000,00
Transferências da LC 61/1989	179,93	253,86	261,66	208,43	274,97	280,62	204,05	289,91	241,69	172,35	213,60	227,70	2.808,77	3.772,47
Transferências do FUNDEB	3.353.581,43	3.051.788,15	2.778.282,47	3.076.247,10	2.632.727,90	2.699.731,58	3.279.119,91	3.507.408,22	3.337.263,58	4.186.022,63	2.827.081,88	3.076.032,41	37.805.287,26	38.000.000,00
Outras Transferências Correntes	687.571,92	3.877.185,76	1.704.028,82	573.830,28	2.608.843,05	993.142,51	487.274,23	2.023.037,67	434.337,93	547.991,55	1.406.157,33	793.258,05	16.136.659,10	19.966.317,04
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**459.449,81**	**412.686,10**	**378.759,69**	**414.499,34**	**359.649,28**	**367.681,61**	**440.671,77**	**474.971,43**	**433.487,99**	**554.500,48**	**386.190,15**	**417.247,87**	**5.099.795,52**	**4.365.689,60**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	459.449,81	412.686,10	378.759,69	414.499,34	359.649,28	367.681,61	440.671,77	474.971,43	433.487,99	554.500,48	386.190,15	417.247,87	5.099.795,52	4.365.689,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.112.160,52**	**8.835.211,78**	**7.027.453,55**	**5.614.100,38**	**7.163.393,22**	**5.501.011,64**	**5.812.959,25**	**8.568.853,44**	**5.726.825,94**	**7.103.314,55**	**6.026.904,45**	**5.710.543,79**	**79.202.732,51**	**83.116.039,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.112.160,52**	**8.835.211,78**	**7.027.453,55**	**5.614.100,38**	**7.163.393,22**	**5.501.011,64**	**5.812.959,25**	**8.568.853,44**	**5.726.825,94**	**7.103.314,55**	**6.026.904,45**	**5.710.543,79**	**79.202.732,51**	**83.116.039,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.112.160,52**	**8.835.211,78**	**7.027.453,55**	**5.614.100,38**	**7.163.393,22**	**5.501.011,64**	**5.812.959,25**	**8.568.853,44**	**5.726.825,94**	**7.103.314,55**	**6.026.904,45**	**5.710.543,79**	**79.202.732,51**	**83.116.039,27**

Fonte:

Marechal Thaumaturgo, 31/05/2023

FONTE:

31/05/2023 12:06:58 - RMROCHA

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**79.202.732,51**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**79.202.732,51**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**12.672.437,20**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.405.193,48**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.544.191,28**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:
FONTE:

31/05/2023 14:24:38 - RMROCHA

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

FONTE:

31/05/2023 14:24:38 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FONTE:

Continua 2/4

31/05/2023 12:07:57 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

31/05/2023 12:07:57 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

31/05/2023 12:07:57 - RMROCHA

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	79.202.732,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.202.732,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.202.732,51

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.509.089,96	46,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.769.475,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.631.001,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	38.492.528,00	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	13.944.576,45	17,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	95.043.279,01	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.424.601,15	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.672.437,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.544.191,28	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

31/05/2023 14:27:48 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.156.189,27	24.593.946,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	956.384,24	306.745,70
I.P.T.U.	225.002,00	6.190,22
I.S.S.	670.001,00	285.933,94
I.T.B.I.	10.001,00	108,76
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.380,24	14.512,78
Contribuições	230.000,00	91.372,26
Receita Patrimonial	1.304.650,00	421.120,16
Aplicações Financeiras (II)	1.304.650,00	421.120,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	81.665.155,03	23.774.708,61
Cota-Parte do FPM	18.683.259,45	5.220.238,26
Cota-Parte do ICMS	4.647.320,86	1.933.260,05
Cota-Parte do IPVA	15.259,70	12.191,00
Cota-Parte do ITR	349.980,00	18,60
Transferências da LC 61/1989	3.017,98	855,34
Transferências do FUNDEB	38.000.000,00	13.426.400,50
Outras Transferências Correntes	19.966.317,04	3.181.744,86
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/6

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/6

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	82.851.539,27	24.172.826,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	655.000,00	346.833,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	655.000,00	346.833,13
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	655.000,00	346.833,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	655.000,00	346.833,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**83.506.539,27**	**24.519.659,70**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**83.506.539,27**	**24.519.659,70**

FONTE:

Continua 2/6

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/6

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.289.604,93	23.746.886,57	20.413.527,03	18.970.466,79	1.157.913,85	462.098,68	459.095,68
Pessoal e Encargos Sociais	45.668.449,53	13.090.410,25	12.813.450,28	12.256.633,19	400.277,86	70.865,80	70.862,80
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	122.400,00	28.486,13	28.486,13	28.486,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.498.755,40	10.627.990,19	7.571.590,62	6.685.347,47	757.635,99	391.232,88	388.232,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.498.755,40	10.627.990,19	7.571.590,62	6.685.347,47	757.635,99	391.232,88	388.232,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.167.204,93	23.718.400,44	20.385.040,90	18.941.980,66	1.157.913,85	462.098,68	459.095,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.644.761,16	3.987.625,24	2.181.529,43	2.181.524,99	259.107,97	2.328.836,74	2.203.250,06
Investimentos	14.131.548,16	3.234.943,44	1.428.847,63	1.428.843,19	259.107,97	2.328.836,74	2.203.250,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.513.213,00	752.681,80	752.681,80	752.681,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII	14.131.548,16	3.234.943,44	1.428.847,63	1.428.843,19	259.107,97	2.328.836,74	2.203.250,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**86.418.753,09**	**26.953.343,88**	**21.813.888,53**	**20.370.823,85**	**1.417.021,82**	**2.790.935,42**	**2.662.345,74**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**86.418.753,09**	**26.953.343,88**	**21.813.888,53**	**20.370.823,85**	**1.417.021,82**	**2.790.935,42**	**2.662.345,74**

FONTE:

Continua 3/6

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/6

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**69.468,29**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**69.468,29**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.627.800,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	467.453,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	28.096,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**508.825,24**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.339.771,63	22.303.361,52
DEDUÇÕES (XL)	8.546.119,04	8.358.785,07
Disponibilidade de Caixa	8.546.119,04	8.346.546,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.839.149,38	12.959.686,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.254.393,42	2.387.467,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.038.636,92	2.225.672,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	12.238,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.793.652,59	13.944.576,45

FONTE:

Continua 4/6

31/05/2023 12:11:20 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 5/6

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		849.076,14

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.506.600,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-187.333,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**661.742,17**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**222.385,22**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	394.848,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Continua 5/6

31/05/2023 12:11:20 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 6/6

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FONTE:

31/05/2023 12:11:20 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	261.915,15	1.992.478,27	1.438.580,12	-	815.813,30	1.227.000,49	3.520.299,00	2.790.935,42	2.662.345,74	-	2.084.953,75	2.900.767,05
PODER EXECUTIVO	261.915,15	1.992.478,27	1.438.580,12	0,00	815.813,30	1.227.000,49	3.520.299,00	2.790.935,42	2.662.345,74	0,00	2.084.953,75	2.900.767,05
GABINETE DO PREFEITO	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	302,00	0,00	0,00	0,00	302,00	305,00
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL	4.689,52	0,00	0,00	0,00	4.689,52	0,00	28.556,00	0,00	0,00	0,00	28.556,00	33.245,52
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN	90.880,07	0,00	0,00	0,00	90.880,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.880,07
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN	0,00	127.989,54	639,10	0,00	127.350,44	0,00	133.313,83	0,00	0,00	0,00	133.313,83	260.664,27
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	1.109.034,95	952.387,46	0,00	156.647,49	0,00	2.346.264,49	1.846.445,30	1.807.185,30	0,00	539.079,19	695.726,68
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAI	5.718,54	0,00	0,00	0,00	5.718,54	90.434,32	0,00	89.326,68	0,00	0,00	90.434,32	96.152,86
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E I	132.447,26	0,00	33.805,04	0,00	98.642,22	660.252,03	0,00	53.074,85	53.074,85	0,00	607.177,18	705.819,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	5.727,76	0,00	0,00	0,00	5.727,76	92.999,84	733.359,05	667.359,05	667.359,05	0,00	158.999,84	164.727,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.550,10	0,00	0,00	0,00	2.550,10	4.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.738,00	7.288,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	0,00	23.096,44	21.613,00	0,00	1.483,44	0,00	17.099,70	5.551,00	5.551,00	0,00	11.548,70	13.032,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	19.898,90	726.619,79	430.135,52	0,00	316.383,17	378.576,30	221.864,19	92.062,80	92.059,80	0,00	508.380,69	824.763,86
SECRETARIIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBA	0,00	5.737,55	0,00	0,00	5.737,55	0,00	39.539,74	37.115,74	37.115,74	0,00	2.424,00	8.161,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**261.915,15**	**1.992.478,27**	**1.438.580,12**	**0,00**	**815.813,30**	**1.227.000,49**	**3.520.299,00**	**2.790.935,42**	**2.662.345,74**	**0,00**	**2.084.953,75**	**2.900.767,05**

FONTE:

31/05/2023 12:16:27 - RMROCHA

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**905.004,00**	**292.232,92**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	225.002,00	6.190,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.001,00	108,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	670.001,00	285.933,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.084.527,59**	**8.957.989,74**
2.1- Cota-Parte FPM	20.700.000,00	6.525.297,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	6.525.297,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.011.680,49	2.416.574,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.772,47	855,34
2.4- Cota-Parte ITR	350.000,00	23,25
2.5- Cota-Parte IPVA	19.074,63	15.238,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.989.531,59**	**9.250.222,66**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.276.905,52**	**1.791.597,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.720.477,38**	**520.957,72**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**38.000.000,00**	**13.471.809,92**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.000.000,00	13.426.400,50
6.1.1- Principal	38.000.000,00	13.426.400,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	10.248,97
6.3.1- Principal	0,00	10.248,97
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	35.160,45
6.4.1- Principal	0,00	35.160,45
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**32.723.094,48**	**11.634.802,55**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**13.471.809,92**

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.100.000,00	11.837.398,88	9.559.110,00	9.082.255,51	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.300.780,80	8.551.122,93	8.374.234,94	8.020.950,02	-
10.1.1 - Educação Infantil	6.478.000,00	1.450.893,01	1.433.926,06	1.374.607,84	-
10.1.2- Ensino Fundamental	24.822.780,80	7.100.229,92	6.940.308,88	6.646.342,18	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.799.219,20	3.286.275,95	1.184.875,06	1.061.305,49	-
10.2.1- Educação Infantil	779.063,50	66.204,00	17.541,50	6.490,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	7.020.155,70	3.220.071,95	1.167.333,56	1.054.815,49	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	12.047.059,21	9.756.775,33	9.272.782,84	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.047.059,21	9.756.775,33	9.272.782,84	-	-	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.760.783,26	8.571.900,27	8.211.477,35	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.405.654,62	8.571.900,27	8.571.900,27	63,79
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.124,48	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.537,34	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.347.180,99	3.715.034,59	3.715.034,59	2.367.853,60	27,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.802.073,48	167.098,29	0,00	0,00	0,00	167.098,29
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.802.073,48	167.098,29	0,00	0,00	0,00	167.098,29
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.238.465,19	806.760,86	801.837,16	617.582,10	-
20.1- Educação Infantil	942.455,07	414.845,33	414.585,63	394.481,27	-
20.2- Ensino Fundamental	1.510.628,00	101.157,61	96.493,61	87.289,31	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	550.001,00	282.413,58	282.413,58	127.467,18	-
20.7- Outras	235.381,12	8.344,34	8.344,34	8.344,34	-

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**1.384.830,00**	**14.489,90**	**9.825,90**	**9.825,90**	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.384.830,00	14.489,90	9.825,90	9.825,90	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	801.837,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.791.597,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.367.853,60
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	167.098,29
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	58.483,22

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.312.555,66	58.483,22	0,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.654.829,01	326.699,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.694.829,00	326.699,45
31.1.1- Salário-Educação	200.000,00	122.118,37
31.1.2- PDDE	100.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	183.871,80
31.1.4 - PNATE	0,00	8.903,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.394.829,00	11.805,33
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	960.000,01	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.342.508,15	625.947,49	613.952,49	500.611,26	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	663.229,59	393.556,89	381.561,89	374.423,89	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	679.278,56	232.390,60	232.390,60	126.187,37	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**43.680.973,34**	**13.270.107,23**	**10.974.899,65**	**10.200.448,87**	-
33.1- Despesas Correntes	41.139.971,34	13.118.614,51	10.823.406,93	10.048.956,15	-
33.1.1- Pessoal Ativo	31.330.208,09	8.551.122,93	8.374.234,94	8.020.950,02	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.809.763,25	4.567.491,58	2.449.171,99	2.028.006,13	-
33.2- Despesas de Capital	2.541.002,00	151.492,72	151.492,72	151.492,72	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.541.002,00	151.492,72	151.492,72	151.492,72	-

FONTE:

Continua 3/4

31/05/2023 12:29:46 - RMROCHA

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.436.649,47	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.436.649,47	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.436.649,47	0,00

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

31/05/2023 12:29:46 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.644.761,16	3.987.625,24	11.657.135,92
Investimentos	14.131.548,16	3.234.943,44	10.896.604,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.513.213,00	752.681,80	760.531,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.644.761,16**	**3.987.625,24**	**11.657.135,92**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**15.644.761,16**	**3.987.625,24**	**11.657.135,92**

FONTE:

31/05/2023 12:17:41 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

31/05/2023 12:18:41 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

31/05/2023 12:18:41 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangiveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

31/05/2023 12:20:30 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	905.004,00	905.004,00	292.232,92	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	225.002,00	225.002,00	6.190,22	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.001,00	10.001,00	108,76	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	670.001,00	670.001,00	285.933,94	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.384.527,59	26.384.527,59	8.957.989,74	33,95
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	6.525.297,71	32,63
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	23,25	0,01
Cota-Parte IPVA	19.074,63	19.074,63	15.238,49	79,89
Cota-Parte ICMS	6.011.680,49	6.011.680,49	2.416.574,95	40,20
Cota-Parte IPI-Exportação	3.772,47	3.772,47	855,34	22,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**27.289.531,59**	**27.289.531,59**	**9.250.222,66**	**33,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.496.261,19	4.496.261,19	1.332.761,89	29,64	1.203.771,84	26,77	991.993,60	22,06	-
Despesas Correntes	4.107.961,19	4.107.961,19	1.304.861,89	31,76	1.175.871,84	28,62	964.093,60	23,47	-
Despesas de Capital	388.300,00	388.300,00	27.900,00	7,19	27.900,00	7,19	27.900,00	7,19	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

31/05/2023 14:13:18 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.496.261,19**	**4.496.261,19**	**1.332.761,89**	**29,64**	**1.203.771,84**	**26,77**	**991.993,60**	**22,06**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.332.761,89	1.203.771,84	991.993,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.332.761,89**	**1.203.771,84**	**991.993,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.387.533,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-54.771,51	-183.761,56	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**14,41**	**13,01**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

FONTE:

31/05/2023 14:13:18 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:
31/05/2023 14:13:18 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.516.421,25	7.716.421,25	2.904.059,74	37,63	2.660.424,08	34,48	2.408.185,13	31,21	-
Despesas Correntes	7.016.415,25	7.241.415,25	2.904.059,74	40,10	2.660.424,08	36,74	2.408.185,13	33,26	-
Despesas de Capital	500.006,00	475.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.516.421,25**	**7.716.421,25**	**2.904.059,74**	**37,63**	**2.660.424,08**	**34,48**	**2.408.185,13**	**31,21**	-

FONTE:

31/05/2023 14:13:18 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.012.682,44	12.212.682,44	4.236.821,63	34,69	3.864.195,92	31,64	3.400.178,73	27,84	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.012.682,44**	**12.212.682,44**	**4.236.821,63**	**34,69**	**3.864.195,92**	**31,64**	**3.400.178,73**	**27,84**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

FONTE:
31/05/2023 14:13:18 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1.00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	78.429.503,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

31/05/2023 12:21:41 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.511.189,27
Previsão Atualizada	85.511.189,27
Receitas Realizadas	25.233.252,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	394.848,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.423.878,27
Dotação Atualizada	88.054.366,09
Despesas Empenhadas	27.734.511,81
Despesas Liquidadas	22.595.056,46
Despesas pagas	21.151.991,78
Superavit Orçamentário	2.638.196,32

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.734.511,81
Despesas Liquidadas	22.595.056,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	79.202.732,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.202.732,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.202.732,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

FONTE:

Continua 1/3

31/05/2023 12:26:52 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	69.468,29	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	849.076,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.747.299,49	0,00	2.662.345,74	2.084.953,75
EXECUTIVO	4.747.299,49	0,00	2.662.345,74	2.084.953,75
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.254.393,42	0,00	1.438.580,12	815.813,30
EXECUTIVO	2.254.393,42	0,00	1.438.580,12	815.813,30
TOTAL:	**7.001.692,91**	**0,00**	**4.100.925,86**	**2.900.767,05**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	58.483,22	25%	0,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.571.900,27	70%	63,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.987.625,24	11.657.135,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

31/05/2023 12:26:52 - RMROCHA

Município de Marechal Thaumaturgo - AC

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.203.771,84	15,00	13,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

31/05/2023 12:26:52 - RMROCHA

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO MUNICIPAL N° 041/2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000831/2022 de 30 de novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.956.071,19 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE -SEMGAB
06.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Gabinete
06.01.04.122.0001.2.006-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica 6.833,28
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD
08.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
08.01.04.122.0001.2.009-3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... 18.060,93
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
11.03 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação – FUNDEB
11.03-12.365.0002.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 416.798,60
11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
11.02-12.365.0002.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 425.000,00
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.01.12.122.0001.2.014-3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Física..... 29.000,00
11.03 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação – FUNDEB
11.03.12.361.0002.2.020-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica 357.000,00
11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
11.02.12.361.0002.2.016-3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio - Alimentação 31.500,00
11.02.12.361.0002.2.016-3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... 54.500,00
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.02.12.122.0001.2.014-3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... 363.157,84
13- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR
13.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos
13.01.04.122.0001.2.044-3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Física 156.000,00
13.01.15.451.0007.1.012-3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... 100,00
16- SECRET. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SAMUTEL
16.01- Gab. da Secret. Mun. de Turismo, Esporte e Lazer
16.01.04.122.0001.2.052-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física.....11.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC
17.02 - Fundo Municipal de Cultura – FMC
17.01.04.122.0012.2.055-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica.....39.151,48
18- SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL
18.01- Gab da Sec. da Mun da Mulher, Cidadania e Trabalho
18.01.04.122.0001.2.058-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física.....2.500,00
18.01.04.122.0001.2.058-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica.....46.469,06
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB
06.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Gabinete
06.01.04.122.0001.2.006-3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....6.833,28
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
08.01 – Gabinete da secretaria Municipal de Administração
08.01.04.122.0001.2.009-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica.....18.060,93
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
11.02.12.361.0002.2.016 - 3.1.90.04.00.00.00.00– Contratação por Tempo Determinado.....64.500,00
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.01.12.122.0001.2.014 - 3.1.90.04.00.00.00.00– Contratação por Tempo Determinado.....13.007,84
11.03 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação – FUNDEB
11.03.12.365.0002.2.023 - 3.1.90.04.00.00.00.00– Contratação por Tempo Determinado.....437.000,00
11.03.12.361.0002.2.019 - 3.1.90.11.00.00.00.00– Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....70.000,00
11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
11.02.12.361.0002.2.016 - 3.1.90.11.00.00.00.00– Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....646.000,00
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.01.12.122.0001.2.014 - 3.1.90.11.00.00.00.00– Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....49.500,00
11.01.12.122.0001.2.014 - 3.1.90.13.00.00.00.00– Obrigações Patronais.....23.500,00
11.01.12.122.0001.2.014 - 3.1.90.94.00.00.00.00– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.....15.750,00
11.03 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação – FUNDEB
11.03.12.361.0002.2.020 - 3.3.90.14.00.00.00.00– Diárias – Civil.....1.000,00
11.03-12.361.0002.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 105.000,00
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.01.12.122.0001.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 30.000,00
11.03 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação – FUNDEB
11.03.12.365.0002.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 50.000,00
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.01.12.122.0001.2.014-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....8.400,00
11.03 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação – FUNDEB
11.03.12.365.0002.2.024-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica 100.000,00
11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
11.02.12.365.0002.2.017 - 3.3.90.46.00.00.00.00– Auxilio-Alimentação.....31.500,00
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

11.01.12.122.0001.2.014-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....10.500,00
11.01.12.122.0001.2.014-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....10.500,00
11.03 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação – FUNDEB
11.03.12.361.0002.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....10.798,60
13 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR
13.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
13.01.04.122.0001.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 43.000,00
13.01.26.782.0006.1.011-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica.....101.384,59
13.01.04.122.0001.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica.....11.615,41
13.01.15.451.0007.1.012 -4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....100,00
16- SECRET. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SAMUTEL
16.01- Gab. da Secret. Mun. de Turismo, Esporte e Lazer
16.01.04.122.0001.2.052-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica.....11.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC
17.02 - Fundo Municipal de Cultura – FMC
17.01.04.122.0012.2.055-3.3.90.36.00.00.00 – Material de Consumo 21.000,00
17.01.04.122.0012.2.055-3.3.90.30.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física.....18.151,48
18- SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL
18.01- Gab da Sec. da Mun da Mulher, Cidadania e Trabalho
18.01.04.122.0001.2.058-3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.....2.500,00
18.01- Gab da Sec. da Mun da Mulher, Cidadania e Trabalho
18.01.08.243.0013.2.060-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica.....45.469,06
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 06 de fevereiro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000831/2022 de 30 de novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 414.067,35 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
11.03 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação – FUNDEB
11.03-12.361.0002.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 414.067,35
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
11.03 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação – FUNDEB
11.03-12.365.0002.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 414.067,35
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de março de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 075/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000831/22 de 30 de Novembro de 2022.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.633.272,92 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 – GABINETE DO PREFEITO - GP
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.001.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas 10.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB
06.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Gabinete
06.01.04.122.0001.2.006-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas... .....20.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
07.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças
07.01.04.123.0001.2.007-3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 17.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
08.01 – Gabinete da secretaria Municipal de Administração
08.01.04.122.0001.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 – Out. Serv. De Terceiros – Pessoa Física.....58.000,00
08.01.04.122.0001.2.009 -4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....30.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.01.12.122.0001.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00– Material de Consumo.....27.000,00
11.03- Fundo de Manutenção e Desenvovimento da Educação – FUNDEB
11.03.12.365.0002.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....20.000,00
11.03.12.361.0002.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....210.000.00
11.03.12.365.0002.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....90.000.00

11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
11.02.12.365.0002.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....60.000,00
11.04 – Gestão de Programas - FNDE
11.04.12.361.0003.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....5.250,00
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.01.12.122.0001.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....60.700,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR
13.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
13.01.04.122.0001.2.044 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....50.000,00
13.01.25.752.0008.2.046 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....40.000,00
13.01.04.122.0001.2.044 - 3.3.90.36.00.00.00.00 – Out. Serv. De Terceiros – Pessoa Física 322.500,00
13.01.04.122.0001.2.044 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Out. Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....124.610,65
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG
14.01 – Gabinete Secretaria Municipal de Agricultura
14.01.20.605.0009.2.048-3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo..... .....40.214,00
14.01.04.122.0001.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas 900,00
14.01.20.605.0009.1.013-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....289.395,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SAMUTEL
16.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte E Lazer
16.01.04.122.0001.2.052–3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 16.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC
17.01 – Gabinete da Procuradoria Secretaria Municipal de Cultura
17.01.04.122.0012.2.055-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....3.000,00
17.01.04.122.0012.2.055-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Física..... ....8.266,60
17.01.04.122.0012.2.055-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas 15.023,40
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER CIDADANIA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
18.01 – Gabinete da Sec. Municipal da Mulher, Cidadania, Assistencia Social e Trabalho
18.01.04.122.0001.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....24.402,12
18.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
18.02.08.244.0015.2.069-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....10.000,00
18.01 - Gab da Sec. da Mun da Mulher, Cidadania e Trabalho
18.01.04.122.0001.2.058-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....42.250,00
18.01.08.243.0013.2.060-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....7.000,00
18.01.04.122.0001.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....31.801,15
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 – GABINETE DO PREFEITO - GP
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0001.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 30.000,00
02.01.04.122.0001.2.002-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
04 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
04.01 – Gabinete da Controladoria Geral do Município
04.01.04.124.0001.2.004 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....10.000,00
05 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
05.01 – Gabinete da Procuradoria Geral do Município
05.01.03.062.0001.2.005 - 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 10.000,00
05.01.03.062.0001.2.005 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo..... .....24.402,12
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB
06.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Gabinete
06.01.04.122.0001.2.006-3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenização e Restituição... .....10.000,00
06.01.04.122.0001.2.006-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção... .....10.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
07.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças
07.01.03.091.0001.2.008-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais..... ....105.610,65
07.01.03.091.0001.2.008-3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais..... .....5.000,00
07.01.04.126.0001.1.001-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes 50.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
08.01 – Gabinete da secretaria Municipal de Administração
08.01.04.122.0001.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consulmo.....59.801,15
08.01.04.122.0001.2.009 -3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....60.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
11.03- Fundo de Manutenção e DesenvoLvimento da Educação – FUNDEB
11.03.12.365.0002.2.024-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo Determinado.....2.562,50
11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
11.02.12.361.0002.2.016-3.1.90.04.00.00.00.00– Contratação por tempo Determinado.....60.000,00
11.03- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB
11.03.12.365.0002.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....1.000,00
11.03.12.365.0002.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....300.000,00
11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
11.02.12.361.0002.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....20.000,00
11.03- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB
11.03.12.365.0002.2.024-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....1.000,00
11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
11.02.12.365.0002.2.017-3.1.90.30.00.00.00.00 –Material de Consumo.....60.000,00
11.04 – Gestão de Programas - FNDE
11.04.12.361.0003.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....5.250,00
11.03- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB
11.03.12.365.0002.2.024-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Fisica.....10.187,50
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.01.12.122.0001.2.014-3.3.90.92.00.00.00.00– Despesas de Exercícios Anteriores.....7.700,00

11.03- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB
11.03.12.365.0002.2.024.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente.....5.250,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR
13.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
13.01.04.122.0001.2.044 - 3.1.94.30.00.00.00.00 – IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.....10.000,00
13.01.26.782.0006.1.011 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....20.000,00
13.01.04.122.0001.2.044 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....21.000,00
13.01.04.122.0001.2.044 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....15.000,00
13.01.25.752.0008.2.046 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Out. Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....40.000,00
13.01.18.452.0008.2.045 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Out. Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....71.000,00
13.01.04.122.0001.2.044 - 3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....4.500,00
13.01.25.752.0008.2.046 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obra e Instalações.....7.000,00
13.01.15.451.0006.1.009 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obra e Instalações.....30.000,00
13.01.26.782.0007.1.010 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....194.395,00
13.01.18.452.0008.2.045 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....215.000,00
13.01.15.452.0006.1.009 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG
14.01 – Gabinete Secretaria Municipal de Agricultura
14.01.20.605.0009.2.048-3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo..... .....21.000,00
14.01.20.605.0009.2.048-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Física..... .....19.214,00
14.01.04.122.0001.2.047-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....900,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SAMUTEL
16.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte E Lazer
16.01.04.122.0001.2.052-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....10.000,00
16.01.04.122.0001.2.052–3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC
17.01 – Gabinete da Procuradoria Secretaria Municipal de Cultura
17.01.04.122.0012.2.055-3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições de Trabalho.....5.000,00
17.01.13.392.0012.2.056-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....11.250,00
17.01.04.122.0012.2.055-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... .....5.000,00
17.01.13.392.0012.2.056-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.....5.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER CIDADANIA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
18.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
18.02.08.244.0015.2.067-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação pode tempo Determinado.....10.500,00
18.01 - Gab da Sec. da Mun da Mulher, Cidadania e Trabalho
18.01.08.243.0013.2.060-3.1.90.94.00.00.00.00 – IDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE TRABALHO.....5.000,00
18.01.04.122.0001.2.058-3.1.90.94.00.00.00.00 – IDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE TRABALHO.....13.250,00
18.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
18.02.08.244.0015.2.069-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Fisica.....20.000,00
18.02 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
18.02.08.244.0015.2.065-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....10.500,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de março de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 154 DE 31 DE MAIO DE 2023

Altera o art. 1° do Decreto n° 119, de 24 de abril de 2023, no qual passa a estabelecer que além dos professores da rede de ensino público da educação, farão jus à Licença Especial, os Coordenadores de Ensino, os Diretores de Escola e todos que exercem Funções Pedagógicas no sistema municipal de ensino.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
Considerando o bem-estar dos servidores públicos da educação municipal, que por força de lei possuem o direito a licença especial prevista expressamente na Lei Municipal n° 421 de 2010;
Considerando o recebimento de vários pedidos administrativos para fins de gozo da licença especial e atendendo ao que dispõe a legislação vigente;
Considerando o pleno exercício do Poder Administrativo regulamentar;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado, o art. 1° do Decreto n° 119, de 24 de abril de 2023, conforme segue:
“Art. 1º Somente farão jus à Licença Especial os Professores da rede de ensino público municipal de educação que tenham exercido nos últimos 5 (cinco) anos as atribuições do cargo em sala de aula, bem como os Coordenadores de Ensino, Diretores de Escola e todos que exercem Funções Pedagógicas no sistema de ensino municipal..... (NR).”
Art. 2º Fica revogada disposição em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro - Acre, 31 de maio de 2023.

CAMILO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 003/2022.
O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria;
CONVOCA:

Os candidatos, abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2022, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de Nível fundamental, Superior e Médio, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital nº 003/2022, nos dias 02, 05 ou 06 de junho de 2023, das 8h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/Nº, Bairro Livramento, para contratação.
O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação da candidata.

Nível Fundamental		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO AREA 11 – UBS ILDA BARBOSA DE SOUZA – RAMAL DO BUJARI ATÉ O KM 10 E RAMIFICAÇÕES, PODENDO TAMBÉM SER ALTERADAS CONFORME MAPEAMENTO REALIZADO PELA SEMSA.		
04	FLÁVIA PEREIRA DA SILVA	APTO/CLASSIFICADO

Porto Acre-AC, 01 de junho de 2023.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria GAB.003/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 003/2021.
O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria;
CONVOCA:
Os candidatos, abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de Nível Superior e Médio, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital nº 003/2021, nos dias 02, 05 ou 06 de junho de 2023, das 8h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/Nº, Bairro Livramento, para contratação.
O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação da candidata.

Nível Médio		
Técnico de Enfermagem- UBS Maria S.S. Gadelha		
419	NATHALIA MARQUES BAYMA	APTO/CLASSIFICADO

Porto Acre-AC, 01 de junho de 2023

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria GAB.003/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.128, de 02/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição n° 13.444, pág. 76 do dia 03/01/2023 e republicado por incorreção na edição n° 13.445, pág. 99 e 100 do dia 04/01/2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Presencial SRP Nº 013/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para Licenciamento de Sistemas/Software de Gestão Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, para Inclusão de Clausula de Reajuste de Preços na Minuta do Contrato, ficando MANTIDA A DATA DE ABERTURA do certame para o dia 09 de junho de 2023 às 09h00min, conforme disposto no § 4o do Art. 21 da Lei 8.666/93, em razão da referida alteração não afetar a formulação das propostas.
Porto Acre – AC, 01 de junho de 2023.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: R$ 89.532,96 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.068 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 600, Valor: R$ 52.992,64.
Programa de Trabalho: 2.069 – Piso de Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 600, Valor: R$ 36.540,32.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 25 de maio de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: L O DA SILVA
OBJETO: Locação de Ônibus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de maio de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2002.2.015 –_ Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 500.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 26 de abril de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Lacy Oliveira da Silva pela empresa L O DA SILVA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: J. S. CORDEIRO - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática (toners e tintas para impressoras), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre.
VALOR GLOBAL: R$ 3.509,50 (três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.163 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-CUSTEIO - SPSB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 183.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 25 de maio de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Jordney de Souza Cordeiro pela empresa J. S. CORDEIRO - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS “CARONA” Nº 006/2023
PROCESSO Nº 035/2023
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CARONA Nº 006/2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.545, pág. 99 do dia 31/05/2023, passando a vigorar da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
Com Valor Global de R$ 636.526,65 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).
LEIA-SE:
Com Valor Global de R$ 540.522,40 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Porto Acre – AC, 01 de junho de 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal Porto Acre.

PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
Espécie: Aditivo ao Contrato n° 266/2022
Contratada: UNONET LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.313.079/0001-64
Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato n. 266/2022, decorrente do Inexigibilidade nº 03/2022 cujo objeto é Contratação de serviços de internet link dedicado via rádio com instalação para atender a Secretaria de Saúde de Porto Walter - Acre até o dia 31 de julho de 2023. Tendo em vista o fim do prazo contratual e, sendo o serviço essencial para continuidade dos serviços demandados pela Secretaria de Saúde de Porto Walter, ainda, não havendo necessidade de novo processo dada a escassez de fornecedores para o serviço em epígrafe, opta-se por aditivar o referido contrato por mais 60 dias, levando em consideração o orçamento alocado para o período. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Assim, estando de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para devidos fins legais. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Ronei Alves Pequeno, CONTRATADA.
Porto Walter – Acre, 02 de maio de 2023

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 887 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SEINFRA-OFI-2023/00910, de 30 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01897, de 30 de maio de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Finanças, Wilson José das Chagas Sena Leite, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, pelo período de 31 de maio de 2023 a 1° de junho de 2023.
Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Finanças, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2023.
Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 888 DE 01 DE JUNHO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.170.000,00 (três milhões e cento e setenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.303.0503.2122.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	114 - SUS UNIÃO	3.170.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 3.170.000,00 (três milhões e cento e setenta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.1291.0000 - AMPLIAÇÃO DA REGULAÇÃO DE SERVIÇO NA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114 - SUS UNIÃO	670.000,00
011.602.10.302.0503.2126.0000 - ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - A. MAC. AMB. HOS.		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	114 - SUS UNIÃO	1.000.000,00
011.602.10.305.0503.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	114 - SUS UNIÃO	1.000.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114 - SUS UNIÃO	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 01 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 889 DE 01 DE JUNHO DE 2023

“Abre crédito extraordinário ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023, Decreto n°411 de 24 de março de 2023, Decreto n°412 de 24 de março de 2023 e Lei Complementar n.º 222, de 05 de maio de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001.08.244.0504.1500.0000 - AUXÍLIO RECOMEÇO PARA O EMPREENDEDOR (ARE)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.41.00 - Contribuições	101 R. P.	3.000.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	101 R. P.	2.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.06.182.0603.2320.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DEFESA CIVIL NA COMUNIDADE - SEAGRO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	1.000.000,00
017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.2043.0000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E ESCADARIAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	1.000.000,00
017.001.15.451.0301.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 01 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 890 DE 01 DE JUNHO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	335.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	335.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 01 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 891 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 747.440,94 (setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.20.605.0101.2214.0000 - INCENTIVO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	106 CONV. UNI.	747.440,94

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 747.440,94 (setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.20.692.0101.2213.0000 - INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	106 CONV. UNI.	747.440,94

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 01 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 892 DE 31 MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 105, de 08 de fevereiro 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICE,
Considerando o expediente OFÍCIO Nº GAGVPRE//N°14/2023 de 30 de maio de 2023, do Gabinete da Vice-Prefeita, bem como, OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01898, de 30 de maio de 2023, da Secretária Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Edineia Barroso Amurim para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, no Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICE, referência CC – 2.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 893 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;
Considerando o OFÍCIO N° SDTI-OFI-2023/00504, de 09 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01658, de 15 de maio de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Chefe de Divisão de Turismo Intelignete, Gabriel Ribeiro de Novaes Lima, para responder, cumulativamente, como Diretor de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, em virtude de licença maternidade da titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.
Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 894 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 038, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Ouvidoria Geral do Município – OGM,
Considerando o OFÍCIO N° OGM-OFI-2023/00307, de 30 de maio de 2023, da Ouvidoria Geral do Município – OGM, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01895, de 30 de maio de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor João Antônio Schumacher de Carvalho, para responder pelo cargo de Ouvidor Geral do Município, pelo período de 02/06/2023 a 15/06/2023, em virtude da ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2023.
Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 263/2023
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° OGM-OFI-2023/00307, de 30 de maio de 2023, da Ouvidoria Geral do Município – OGM, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01895, de 30 de maio de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o afastamento do Ouvidor Geral do Município, Osias Rodrigues, pelo período de 02/06/2023 a 14/03/2023, para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 31 DE MAIO DE 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 264/2023
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00914, de 23 maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01896, de 30 de maio de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Municipal de Educação, Nabiha Bestene Koury, para participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Educação, entre os dias 12 e 15 de junho, na cidade de Belém/PA, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Belém/Rio Branco e 5 ½ (cinco e meia) diárias referente ao período de 11/06/2023 a 16/06/2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 31 DE MAIO DE 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265/2023
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00651, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01909, de 31 de maio de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE
Art. 1º Autorizar o servidor Arylson Guedes Cunha, matricula 542871-2, da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto à Fundação Garibaldi Brasil, com ônus para o órgão cedente, pelo período de 20/04/2023 a 31/12/2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM EXERCÍCIO, EM 31 DE MAIO DE 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 148 DE 30 DE MAIO DE 2023
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Contrato Nº 01100181/2023
Dispensa de Licitação N 014/2023
Processo Nº 8970/2023
Objeto: Contratação de serviços de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços continuados de manutenção predial e pequenas reformas nas unidades atingidas pelo Rio Acre e afluentes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.
Gestor Titular: Ronney Gleydson de Oliveira
Matrícula: 714518-1
E-mail: ronney.costa@riobranco.ac.gov.br
Gestor Substituto: Railson Antônio Ponte de Assis
Matricula: 704529-1
E-mail: railson.assis@riobranco.ac.gov
Fiscal Titular: Karen Martins de André

Matricula: 746 de 11/05/2023
E-mail: karenmda@gmail.com
Fiscal Substituto: Giovanni Catter Beserra
Decreto: 713101-1
E-mail: giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar com efeitos retroativos ao dia 26 de maio de 2023, tendo sua vigência do dia 26 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 149 DE 31 DE MAIO DE 2023
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Art. 2º Revogar a Portaria Nº 126 de 10 de maio de 2023
Contrato Nº 01100123/2023
Adesão Nº 02/2023
Ata de Registro de Preço Nº 017.2022
Processo Nº 2086/2023
Objeto: Contratação de empresa para Serviço de Veiculação em Painel Eletrônico, tipo triedo.
Gestor Titular: Ronney Gleydson de Oliveira Costa
Matrícula nº 714518-1
E-mail: ronney.costa@riobranco.ac.gov.br
Gestor Substituto: Wellington Medina de Magalhães
Matrícula nº 702637-1
E-mail: wellington.magalhaes.ac.gov.br
Fiscal Titular: Danilo de Melo França
Matrícula nº 713893-1
E-mail: danilo.melo@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Substituta: Juliane Candido Dapont
Matricula: 713137-1
E-mail: juliane.dapont@riobranco.ac.gov.br
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura do contrato, com vigência inicial em 25 de abril de 2023 e término em 24 de abril de 2024.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 150 DE 31 DE MAIO DE 2023
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2023
Ata de Registro de Preço Nº 043/2023
Processo Nº 31310/2022
Objeto: Aquisição de Material Gráfico
Gestora Titular: Deane da Silva Fernandes
Matrícula nº 545112
E-mail: deane.fernandes@riobranco.ac.gov.br
Gestora Substituta: Andreia Barth Paiva
Matrícula nº 546470
E-mail: andreia.barth@hotmail.com
Fiscal Titular: Gigliane Nogueira Guedes Brito
Matrícula nº 703180
E-mail: giglianenogueira@gmail.com
Fiscal Substituta: Renata Nascimento Marques da Silva
Matricula: 702392
E-mail: renata.silva@riobranco.ac.gov.br
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura do contrato, com vigência inicial em 28 de março de 2023 e término em 27 de março de 2024.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 151 DE 31 DE MAIO DE 2023
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023
Ata de Registro de Preço Nº 54/2023
Ata de Registro de Preço Nº 55/2023
Processo Nº 31322/2022
Objeto: Aquisição de câmara fria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC.
Gestor Titular: Ronaldo Dalcomo
Matrícula nº 704690-1
E-mail: Ronaldo.dalcomo@riobranco.ac.gov.br
Gestor Substituto: Fernanda Chelotti
Matrícula nº 700321-1
E-mail: fernanda.chelotti@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Titular: Kelsiana Ferreira Bressan Cândido
Matrícula nº 712824-3
E-mail: kelsina.bressan@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Substituto: José Rogério de Vargas Antunes
Matricula: 701129-02
E-mail: jose.antunes@riobranco.ac.gov.br
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura do contrato, com vigência inicial em 03 de maio de 2023 e término em 02 de maio de 2024.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA N° 352 DE 31 DE MAIO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.487 de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº. 01070025/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e a empresa CENTRO FONOAUDIOCLIN LTDA, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2023, tendo como objeto a Contratação direta de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR N.º 7), realização dos exames médicos clínicos e complementares laboratoriais (NR N.º 7), elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT (Decreto Nº 1.362 de 15 de Agosto de 2019 e Portaria Nº 734, de 11 de Dezembro de 2019), em cumprimento do acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco e o Ministério Público do Trabalho em novembro de 2019, conforme a demanda e a legislação vigente, assinado em 24 de maio de 2023.
EXECUTOR TITULAR: ENOQUE PEREIRA DE ARAÚJO
MATRÍCULA Nº: 545031
EXECUTOR SUBSTITUTO: JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
MATRÍCULA Nº: 701797
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I ao XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.
Rio Branco - AC, 31 de maio de 2023.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 300 de 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do Contrato Nº 212/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Herleison Pereira Lopes contrato assinado dia 05/05/2023 com vigência de 45 dias, que tem por O bjeto a Contratação de um Artista no segmento Voz e Instrumento dentre outros, para exercer a atividade no evento "Arraial Sassaricano na Roça", oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 189/2023, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Cleonice Bezerra de Menezes
Matrícula: 713088
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 294 de 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do Contrato Nº 188/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Alexandre Alex Barros contrato assinado dia 27/04/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de um Grupo de Forró eletrônico, Axé, Swingueira, dentre outros , para exercer a atividade no evento " carnaval fora de época" , oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 191/2023, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Cleonice Bezerra de Menezes
Matrícula: 713088
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 295 de 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do Contrato Nº 215/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Lucas Souza de Macedo contrato assinado dia 03/05/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de um Artista no segmento Voz e Instrumento dentre outros, para exercer a atividade no evento "10ª Conferência Municipal de saúde" , oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 192/2023, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Cleonice Bezerra de Menezes
Matrícula: 713088
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 03 de maio de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 296 DE 2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 24 de abril de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 203/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e O fornecedor Diego Arantes Souza Torres de Melo contrato assinado dia 26/04/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de artística de Grupo de Pop/ Rock/ Blues dentre outros, para exercer a atividade no evento Circuito Musical Solidário, localizado no Studio Beer, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 179/2023, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Cleonice Bezerra de Menezes
Matrícula: 713088
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do(a) Contrato(a).
Rio Branco – Acre, 18 de abril de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 603/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 284 de 2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do Contrato Nº 201/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Marcos Jefte Gonçalves Santo contrato assinado dia 12/05/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de quadrilha junina, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 182 /2023, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – AC, 12 de maio de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº 603/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 296 DE 2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 24 de abril de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 203/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e O fornecedor Diego Arantes Souza Torres de Melo contrato assinado dia 26/04/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de artística de Grupo de Pop/ Rock/ Blues dentre outros, para exercer a atividade no evento Circuito Musical Solidário, localizado no Studio Beer, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 179/2023, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Cleonice Bezerra de Menezes
Matrícula: 713088
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do(a) Contrato(a).
Rio Branco – Acre, 18 de abril de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 304/2023
EDITAL 06/2023 – PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Andeson Gomes do Nascimento, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 603, de 24 de abril de 2023:
Considerando que o quantitativo de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação Temporária destinado a selecionar Coordenador Pedagógico e Coordenadores de Núcleo para atender o Projeto Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), Convênio SINCONV Nº 817951/2015, ficou abaixo do previsto para realização de um certame dessa natureza;
Considerando a necessidade de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade, cuja contratação de recursos humanos é uma das etapas a serem cumpridas para o desenvolvimento pleno Convênio SINCONV Nº 817951/2015,
RESOLVE
Art. 1º. Determinar a prorrogação do prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação Temporária – Edital 06/2023 por mais 15 (quinze) dias corridos, assim como todos os atos subsequentes, conforme novo Cronograma abaixo reproduzido:
Art. 2º. Anexo X – Novo Cronograma reprogramado:

ORD	ATIVIDADE	DATA
01	Período de Inscrição (15 dias corridos)	02/06 a 16/06/2023
02	Homologação das Inscrições	28/06/2023
03	Recurso contra a homologação das inscrições	29/06 a 30/06/2023
04	Resposta dos recursos contra homologação das inscrições	03/06 a 05/07/2023
05	Divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	07/07/2023
06	Divulgação dos locais da Prova Escrita	07/07/2023
07	DATA DA PROVA ESCRITA	16/07/2023
08	Divulgação dos gabaritos da Prova Escrita	18/07/2023
09	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita	27/07/2023
10	Recurso contra o resultado da Prova Escrita	27/07 a 28/07/2023
11	Resposta do recurso contra o resultado da Prova Escrita	31/07 a 02/08/2023
12	Resultado Final da Prova Escrita	03/08/2023
13	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	27/07 a 08/08/2023
14	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	09/08/2023
15	Recurso contra o resultado da Prova de Títulos	10/08 a 11/08/2023
16	Resposta do recurso contra o resultado da Prova de Títulos	14/08 a 17/08/2023
17	Resultado Final da Prova de Títulos e Convocação para Perícia Médica	18/08/2023
18	Realização da perícia	21/08 a 23/08/2023
19	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	Até 08/09/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
Rio Branco (AC), 1º de junho de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 101, DE 30 DE MAIO DE 2023
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1°Nomear, à senhora Paula Maria Gonçalves de Araújo, para exercer Cargo em Comissão Gerente Financeiro, desta autarquia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 102 DE 31 DE MAIO DE 2023
O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.
Considerando o pedido de gozo de 30 dias de férias, período aquisitivo 2022/2023 requerido pela Chefe do Setor de Recursos Humanos, prevista para ocorrer no período de 01/06/2022 a 30/06/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Designar o senhor Ezir Monteiro de Araújo, matrícula nº 713123-3, ocupante do cargo em comissão de Gerente Administrativo, para responder cumulativamente, sem ônus, pelo Setor, enquanto durar a ausência da titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 026, DE 29 DE MAIO DE 2023
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 671, de 05 de maio de 2023.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 2335/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação e a Empresa AZ Comércio Serviços Representações Importação e Exportações LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.078.762/0001-12, com a seguinte composição:
I - DALVANIO LUIZ DE OLIVEIRA GARCIA -
Matrícula Nº 713872/2 - (fiscal titular);
II - ROSSIANE SILVA BOAVENTURA CARUTA -
Matrícula Nº 714162/1 (fiscal suplente);
III - GABRIEL RIBEIRO DE NOVAES LIMA -
Matrícula Nº 713132/1 (Gestor Titular);
IV - MANOEL DE JESUS LIMA FERREIRA -
Matrícula Nº 705703/5 (Gestor Suplente);
Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Nº 671 de 05 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 027 DE 30 DE MAIO DE 2023
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 671 de 05 de maio de 2023.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o controle do patrimônio mobiliário do município de Rio Branco, visando salvaguardar os princípios Constitucionais da Legalidade e Eficiência, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando o Decreto nº 1.137, de 20 de fevereiro de 2010, que estabelece Normas de Administração Patrimonial do Município de Rio Branco;
Considerando o atendimento ao disposto na Resolução TCE-AC nº 087/2013, relativamente ao inventário de bens patrimoniais da Administração Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar e nomear os membros da Comissão Setorial de Patrimônio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, com a seguinte composição:
I. PRESIDENTE: DALVANIO LUIZ DE OLIVEIRA – Matrícula nº 713872-1
II. PRIMEIRO SUPLENTE: TADEU AUGUSTO MENEZES JÚNIOR – Matrícula nº713964-2
III. SEGUNDO SUPLENTE: MÁRCIA MARCELINA DE OLIVEIRA – MatrÍcula nº 713913-2
Art. 2º - Compete à comissão setorial constituída apresentar relatórios com posição até 31 de dezembro do exercício corrente, referentes ao inventário físico-financeiro dos materiais de consumo em almoxarifado ou em outras unidades similares, até o dia 11/02/2024.
Art. 3º - Adoção de providências para a regularização de qualquer divergência verificada entre os registros contábeis e o resultado do levantamento físico e financeiro dos bens móveis, imóveis e almoxarifado.
Art. 4º - Os trabalhos da comissão de que trata esta portaria, serão consignados em relatórios circunstanciados, que serão apresentados conjuntamente com o Relatório de Levantamento de Bens Móveis por Grupo Patrimonial Comparativo, comprovando a regular conciliação dos saldos financeiros e patrimoniais, ao Secretário Municipal de Planejamento.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Nº 671 de 05 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 71/2023
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1°. Homologar a promoção, com mudança do nível II para o nível III, da carreira de Procurador Jurídico do Município, ao Procurador Waldir Gonçalves Legal Azambuja, matrícula nº 702397-1, nos termos do disposto no art. 51, inciso II c/c art. 51-A da Lei Municipal nº. 1.629/2006.
Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 08 de fevereiro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 31 de maio de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa.
Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 72/2023
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Designar Bárbara da Silva Lopes, nomeada por meio do Decreto nº 716/2023, de 11 de maio de 2023, matricula 714662, para auxiliar nas atividades da Assessoria Técnica do Gabinete da Procuradoria Geral do Município, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º Revogar a Portaria nº 63/2023 de 17 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 31 de maio de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa.
Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 73/2023
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Designar a servidora Monique Pinheiro Trindade, matrícula 710.196-1, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos da Procuradoria Geral do Município, até ulterior liberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º Revogar a Portaria nº 25/2023 de 31 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 31 de maio de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa.
Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 74/2023
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:
Art. 1º Designar Elissandra Fontenele da Silva, nomeada por meio do Decreto nº 760 de 16 de maio de 2023, matricula 713905-02, para auxiliar nas atividades da Assessoria Técnica do Gabinete da Procuradoria Geral do Município, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogar a Portaria nº 21/2022 de 04 de maio de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 31 de maio de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa.
Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Portaria nº 75/2023
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Designar Sheyse Rafaelle Prado de Paula, nomeada por meio do Decreto nº 850 de 25 de maio de 2023, matricula 714755-01, para responder pela Assessoria de Planejamento e auxiliar nas atividades do Gabinete da Procuradoria Geral do Município, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 31 de maio de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa.
Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 187, de 01 DE JUNHO DE 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 184/2023, Protocolo Eletrônico nº 7322/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Eliene Alves da Silva, matrícula xxxxx-1, CPF xxx.xxx.xxx-91, no cargo de Professora P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível II, Letra I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único , da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 188, de 01 DE JUNHO DE 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 194/2023, Protocolo Eletrônico nº 8692/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Sebastião Barbosa da Silva, matrícula xxxx-1, CPF xxx.xxx.xxx-49, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Grupo 2, Categoria Superior, Letra I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único , da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 189, de 01 DE JUNHO DE 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 206/2023, Protocolo Eletrônico nº 10396/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária do magistério por tempo de contribuição a servidora Maria Antônia Lucia Vieira da Silva, matrícula xxxxxx-1, CPF xxx.xxx.xxx-53, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível III, Letra I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 190, de 01 DE JUNHO DE 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 204/2023, Protocolo Eletrônico nº 9875/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária do magistério por tempo de contribuição a servidora Raimunda Pelegrina Pereira dos Santos Araújo, matrícula xxxxxx-1, CPF xxx.xxx.xxx-04, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível III, Letra I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 191, de 01 DE JUNHO DE 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 200/2023, Protocolo Eletrônico nº 9186/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor João Barbosa Pinheiro, matrícula xxxxxx-1, CPF xxx.xxx.xxx-05, no cargo de Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo, Grupo 2, Categoria Superior, Letra B, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 192, de 01 DE JUNHO DE 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 188/2023, Protocolo Eletrônico nº 7967/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Davi Tibucio da Silva, matrícula xxxxx-1, CPF xxx.xxx.xxx-34, no cargo de Mecânico, Grupo 1-B, Categoria Administrativo Operacional, Letra M, do Quadro Suplementar de Pessoal em Extinção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 193, de 01 DE JUNHO DE 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 271/2022, Protocolo Eletrônico nº 31941/2022, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão para LINCOLN PEREIRA DE CASTRO, matrícula xxxxxx-1, na condição de filho maior inválido de RAIMUNDA OLINDINA PEREIRA DA SILVA, matrícula xxxxx-1, servidora falecida aposentada, no cargo de Professor P2 25 horas, vinculado ao Fundo Previdenciário – FPREV, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 17 de novembro de 2022, com fundamento nos artigos 15, I, 32, I, § 1º, 33, IV, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 17 de novembro de 2022.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 194, de 01 DE JUNHO DE 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 185/2023, Protocolo Eletrônico nº 7697/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão para JOSÉ ALBERTO FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula xxxxxx-1, na condição de cônjuge de MARIA FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula xxxxx-1, servidora falecida aposentada, no cargo de Servente-Continuo, vinculado ao Fundo Previdenciário – FPREV, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 31 de março de 2023, com fundamento nos artigos 15, I, 32, I, § 1º, 33, IV, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 31 de março de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 052 DE 30 DE MAIO DE 2023.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Jaciara Silva do Nascimento
Fiscal Titular:	Joaquim Clarindo Santos Trindade
Fiscal Substituto:	Josemir Rosas dos Santos
N°. do Contrato:	01140036/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico- SRP
N°. da Licitação:	027/2023
Contratado:	JR DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto:	Aquisição de materiais elétricos,de consumo e ferragens, para atender as demandas, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	26 de maio de 2023
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2023

Art.2°-Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 053 DE 30 DE MAIO DE 2023.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Josemir Rosas dos Santos
Fiscal Titular:	Joaquim Clarindo Santos Trindade
Fiscal Substituto:	Jaciara Silva do Nascimento
N°. do Contrato:	01140037/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico- SRP
N°. da Licitação:	027/2023
Contratado:	A.Andrade de Freitas
Objeto:	Aquisição de material hidráulicos, ferramentas e equipamentos (material permanente) para atender as demandas, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	26 de maio de 2023
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2023

Art.2°-Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – EDITAL Nº 03/2022 – SEME
A Secretária Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e servidores administrativos – Edital nº. 003/2022– SEME, relacionados abaixo para comparecerem à ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO – SEME, situada da Rua Alfredo Zaire nº102, Bairro Bela Vista, Rio Branco - Ac, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados.
Convocação 13
Dia 02 de junho de 2023 (Sexta-feira)
Horário: 08h

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA ZONA URBANA		
ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
55	ELAINE CRISTINA FIGUEIRA DE OLIVEIRA	47,5
56	FRANCISCA DE OLIVEIRA MORAES	47,5
57	FRANCISCA ANTONIA VIDAL	47,5

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA		
ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
40	MARIA ROZIANES DIAS LOPES MOREIRA	55
41	LEUDETE DA SILVEIRA DOS SANTOS	55
42	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	55
43	FRANCISCA EDILEIA LIMA E LIMA SILVA	55
44	MARAIZA FELIX DA SILVA	55

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA - PCD		
ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
203	ANA CLAUDIA FIGUEIREDO SOARES	40

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL		
ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
11	IVANETE COSTA DE BRITO SILVA	47,5
12	HELENA RIBEIRO DE SOUZA	47,5

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – MEDIADOR ZONA URBANA		
ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
164	SANDRA BASTOS DA CRUZ	47,5
165	PAULO BATISTA DA SILVA	47,5
166	FRANCISCA SIMONE DE ARAUJO MAGALHAES	47,5
167	LEIDIANA SUSSUARANA DA SILVA	47,5
168	GICELIA MARIA SOUSA AGOSTINHO	47,5
169	ALINE DE LIMA MONICO	47,5
170	ELYKESYA DE SOUZA MATOS	47,5
171	SUSANA TAVARES DA SILVA	47,5
172	FRANCISCA ABREU FERREIRA	47,5
173	PATRICIA RAQUEL ROSA BATISTA	47,5
174	VANISIA ALBUQUERQUE LIMA	47,5
175	LUANA ALMEIDA DE MELO	47,5
176	ALVILENE SANTIAGO FREIRE	47,5
177	FLAVIA DA PIEDADE BRITO	47,5
178	AMARILDO HENRIQUE ROSAS DA CRUZ VERAS JUNIOR	47,5
179	ELINE MARIANO GOMES	47,5
180	ALINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	45
181	MARIZIA COSTA DE ALENCAR	45
182	RAIMUNDA ZENAIDE DE SOUZA MOURA	45

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – MEDIADOR ZONA URBANA - PCD		
ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
348	KATIANA CAJADO BERTOLINO	37,5

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – MEDIADOR ZONA RURAL		
ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
8	DEICILENE SILVA DE SOUZA	30
9	ALUIZIO DA SILVA TEIXEIRA	27,5

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE ZONA URBANA		
ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
22	HELENA SPEROTTO	35
23	RAIMUNDA BARROZO PESSOA	35
24	ROSELVA SILVA CABERO WERKLAENHG	35

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – BILINGUE ZONA URBANA		
ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5	MARIA SEBASTIANA DE SOUZA BANDEIRA	55
7	MARIA REGINA MENDONCA SOARES	47,5
8	RIVANDA NOGUEIRA CAVALCANTE	47,5
9	JAQUELINE LIMA DA TRINDADE	47,5

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – BILINGUE ZONA URBANA - PCD		
ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6	DANIELLI SILVA DE SOUZA	47,5

CARGO: CUIDADOR PESSOAL ZONA URBANA		
ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
120	JOANIRA ROCHA SEVERO	90
121	JULIANA MARÇAL DO VINO	90
122	NILCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	90
123	JAMILSE FELIX DA SILVA	90
124	MARIA DAS DORES MACIEL TANANTA	90
125	SAMARA DA SILVA MELO	90
126	NAZILENE DIAS DA SILVA DE ALENCAR	90
127	GLEICIANE DO NASCIMENTO CRUZ	90
128	JEAN CARLOS VIGA TEIXEIRA	90
129	DESIREE KELYNY FERREIRA CASTELO	90
130	ADRIANA SANTOS DA SILVA	90
131	ELIZABETH CAMPOS DOS SANTOS	90
132	TATIANE PEREIRA RODRIGUES	90
133	CARMEN AYRA CASTILHO	90
134	GREYCE NEIDE FERREIRA JARDIM SAMPAIO	90
CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR ZONA RURAL		
ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
16	NATANY KATERYNI MAIA COIMBRA	80
17	DELCIMAR RODRIGUES CARNEIRO	80

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
CÓPIAS E ORIGINAIS
- CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (CARGO NIVEL SUPERIOR);
- DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ENERGIA);
- COMPROVANTE DO SERVIÇO MILITAR (SEXO MASCULINO);
- TITULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- PIS/PASEP;
- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RIO BRANCO;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
- DECLARAÇÃO DO NÃO ACUMULO DE CARGO
- CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL)
- ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (CARGO DE APOIO);
Rio Branco – AC, 31 de maio de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – EDITAL Nº. 003/2021– SEME
A Secretária Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e servidores administrativos – Edital nº. 003/2021– SEME, para comparecerem à ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO – SEME, situada da Rua Alfredo Zaire nº102, Bairro Bela Vista, Rio Branco - Ac, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados.
Convocação 23
Dia 02 de junho de 2023 (Sexta-feira)
Horário: 08h
CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
197	ALESSANDRA TORRES MELO	80
198	FLAVIA MARIA SCHNEIDER	80
199	LAISSA TAMARA LESSA MAIA	80

CARGO: ASSISTENTE DE CRECHE

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
286	ELIOMARIA RODRIGUES DA SILVA	80
287	SARA SILVA	80
288	DAVILA BRUNA DE FREITAS LIMA COSTA	80

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
129	JESUILA GUIMARAES DA SILVA	37,5

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
CÓPIAS E ORIGINAIS
- CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (CARGO NIVEL SUPERIOR);
- DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ENERGIA);
- COMPROVANTE DO SERVIÇO MILITAR (SEXO MASCULINO);
- TITULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- PIS/PASEP;
- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RIO BRANCO;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
- DECLARAÇÃO DO NÃO ACUMULO DE CARGO
- CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL)
- ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (CARGO DE APOIO);
Rio Branco – AC, 31 de maio de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023
A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 – CPL04/PMRB. Que tem como objeto, o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material de expediente (consumo), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no município de Rio Branco/AC.
Data e local de Reabertura: dia 16/06/2023, às 10h30min, horário de Brasília, dia e horário limites para recebimento das propostas, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Retirada do Edital: As retificações estarão à disposição dos interessados a partir do dia 02/06/2023, através www.licitacoes-e.com.br nº 990920, pelo site http://www.riobranco.ac.gov.br/ ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281, 4º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-664.
Rio Branco-AC, 01 de junho de 2023.

Ana Maria R. da Costa
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal n° 1.566/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

Extrato de Termo de Apostilamento
1º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 01070012/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a aplicação do reajuste de aluguel, resultante da aplicação variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, conforme cláusula quinta do contrato nº 01070012/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Considerando-se as disposições contidas na Cláusula Quarta do Termo de Contrato Nº 01070012/2022 e na Cláusula Quinta do seu 1º Termo Aditivo, o valor mensal do contrato, previsto na Cláusula Terceira passará de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R$ 70.120,70 (setenta mil e cento e vinte reais e setenta reais), a contar do dia 27 de abril de 2023;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária Programa de Trabalho nº 01.008.003.2092.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Recurso Próprio: 101 (RP).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01070012/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Rio Branco – Acre, 29 de maio de 2023.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2023
Objeto: Eventual e futura Aquisição de material permanente – veículo automotor e motocicletas, para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Propostas: Serão recebidas até às 11h00min (horário de Brasília) do dia 20 de junho de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de junho de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 1004398 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281 – cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.909.380 – Telefone: (68) 3211-2220. cpl@riobranco.ac.gov.br
Rio Branco-AC, 01 de junho de 2023.

Maria Etna da Costa Souza Teles
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Aviso de Intenção de Compra
A Procuradoria Geral do Município– PGM, convida os fornecedores, Pessoa Jurídica (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem cotações de preços, visando a aquisição de equipamentos de informática (scanners), tendo por base as seguintes normas e demais legislações pertinentes, Lei Federal Nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e suas alterações, "Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública", Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, Decreto Municipal nº 269/2019, Instrução Normativa CGM Nº 009 de 16 de outubro de 2018, Decreto Municipal nº 713 de 13 de março de 2019, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.033/2014, Decreto Municipal nº 717/2015 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Especificações e quantidades

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	valor total
01	SCANNER DE MESA CARACTERÍSTICAS – HARDWARE: Tipo de Scanner: AAD (Alimentador Automático de Documentos) / Flatbed. Modos de Digitalização: Simplex e Duplex – Colorido, Tons de cinza e preto e branco. Velocidade de Digitalização Simples e Duplex (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco): Simples: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi) Duplex: 120 imagens por minuto (200 / 300dpi); Flatbed: 1,7 segundos (200dpi) Capacidade ADF: 80 folhas (A4 80 g/m²)(Realimentação contínua). Volume Diário Esperado: 4000 Folhas. Digitalizador com alimentação de papel. Resolução de digitalização: 600 dpi x 600 dpi (horizontal x vertical), Tamanho de Documentos: Mínimo no AAD: 50,8 x 54 mm *1; Máximo no AAD: 216 x 355,6 mm; Documentos longos: 216 x 5.588 mm *2; Máximo no Flatbed: 216 x 297 mm; Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte. Formatos de papel: A3 com função pontuação, A4, A5, A6, A8, B4 com função de pontuação, B5, Letter, Letter Legal, 10 x 15 cm, Cartões de visita, Cartões de plástico, entrada: 16 Bits Cor / 8 Bits Monocromático, Saída: 4 Bits Cor / 24 Bits Monocromático Interface USB com detecção automática; todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador. Interface: USB 3.0 (USB 2.0 também disponível); conector formato Tipo B. Alimentação: AC 100 até 240 V ±10%. Ambiente de operação: Temperatura: 5 até 35ºC; Umidade relativa: 20 até 80% (sem condensação). SOFTWARE DECAPTURA E TRATAMENTO DE IMAGEM Deverá ser fornecido SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DE IMAGENS, compatível com os sistemas operacionais do item 4, desta especificação técnica. Não serão aceitas versões de demonstração (demo); Possibilitar o "PRESCAN" - prévia do resultado para acerto de parâmetros. Possibilitar configuração de Modo colorido, tons de cinza, preto e branco. Possibilitar a configuração da área a ser trabalhada. Possibilidade de filtros de tratamento de imagens; Importar e exportar arquivos: TIFF, Bitmap (BMP), JPEG, GIF, PNG e RTF, PDF; Deverão ser fornecidos mídias originais dos softwares, para instalação, configuração e utilização, bem como as LICENÇAS DE USO; MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto; Deverão ser fornecidos todos os drivers (em mídia) de instalação e configuração do hardware compatível com os sistemas operacionais do item 4, desta especificação técnica. SISTEMAS OPERACIONAIS - COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 ® Professional; Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 ® Pro. Apresentar documentação que comprove o cumprimento à exigência. GARANTIA. Garanti mínima de 01 ano para todos os itens descritos acima.	UND.	04		
02	SCANNER DE MESA CARACTERÍSTICAS – HARDWARE: Tipo de Scanner: Scanner de documentos colorido com base plana, ADF. Modos de Digitalização: Simplex e Duplex – Colorido, Tons de cinza e preto e branco. Capacidade min. ADF – 50 páginas (Realimentação contínua). Volume Diário Esperado: até 1500 Folhas. Gramatura do papel: Gramatura do papel: 50 a 120 g/m² Velocidade de Digitalização: (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco): 25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi). Resolução de digitalização: Base Plana: 1200 dpi / 600 dpi. Tamanho do documento: Máx.: 21,6 x 29,7 cm duplex / simplex, 21,6 x 35,6 cm simplex Mín.: 8,9 x 17 cm duplex, 8,9 x 12,7 cm simplex Formatos de papel: A3 com função pontuação, A4 , A5, A6, A8, B4 com função de pontuação, B5, Cartões de visita, Cartões de plástico, Profundidade de bit de cor: 30 Bits Interno / 24 Bits; Monocromático, Saída: 8 Bits Cor / externo. Interface USB com detecção automática (Plug & Play); todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador. Botões: Ligar, digitalizar, cancelar. Interface: USB 3.0 (USB 2.0 também disponível); Alimentação: AC 100 até 240 V. Frequência nominal: 50-60HZ. Ambiente de operação: Temperatura:10° a 35° C Umidade relativa: 20 até 80% (sem condensação). SOFTWARE DECAPTURA E TRATAMENTO DE IMAGEM Deverá ser fornecido SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DE IMAGENS, compatível com os sistemas operacionais do item 4, desta especificação técnica. Não serão aceitas versões de demonstração (demo); Possibilitar o "PRESCAN" - prévia do resultado para acerto de parâmetros. Possibilitar configuração de Modo colorido, tons de cinza, preto e branco. Possibilitar a configuração da área a ser trabalhada. Possibilidade de filtros de tratamento de imagens; Im	UND.	06		

	portar e exportar arquivos: TIFF, Bitmap (BMP), JPEG, GIF, PNG e RTF, PDF; Deverão ser fornecidos mídias originais dos softwares, para instalação, configuração e utilização, bem como as LICENÇAS DE USO. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto; Deverão ser fornecidos todos os drivers (em mídia) de instalação e configuração do hardware compatível com os sistemas operacionais do item 4, desta especificação técnica; SISTEMAS OPERACIONAIS - COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Sistema Operacional Microsoft® Windows 7® Professional; Sistema Operacional Microsoft® Windows 10® Pro. Apresentar documentação que comprove o cumprimento à exigência. GARANTIA Garanti mínima de 01 ano para todos os itens descritos acima				
VALOR TOTAL R$					

Esta intenção de pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Procuradoria Geral – PGM, podendo ser solicitado através do e-mail: monique.trindade@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 004/2020.
Do prazo de recebimento das cotações:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail monique.trindade@riobranco.ac.gov.br até o dia 07 de junho de 2023, no horário das 8:00hs às 17:00hs.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número (68) 3222-7669, em horário comercial.
Rio Branco – Acre, 01 de junho de 2023.

Monique Pinheiro Trindade. Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos - Portaria nº. 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PROCESSO Nº 055/2022 – 01/PMRB
EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022
CONTRATO WEB Nº 2517/2023
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplismente CONTRATANTE e do outro lado a empresa: SB DISTRIBUIDORA EIRELLI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), Centro de Multimeios, Programa Mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, para atender esta Secretaria Municipal de Educação - Seme.
DO PREÇO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 047/2022 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI: De primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	6.440	R$ 8,52	R$ 54.868,80
03	ALFACE TIPO LISA: De primeira qualidade; folhas íntegras, verde vivo, isenta de sujidades e não apresentar coroa amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	mc	7.220	R$ 3,32	R$ 23.970,40
04	ALHO NOBRE TIPO ESPECIAL: De Primeira, Características: branco, de primeira qualidade, sem restia, apresentando dentes grandes, compacto, firme, conformação uniforme, isento de sujidades. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	980	R$ 24,75	R$24.255,00
05	BANANA COMPRIDA: De Primeira, deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação natural tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	4.500	R$ 5,89	R$ 26.505,00
06	BANANA PRATA: De Primeira, deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação natural tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	29.570	R$ 5,89	R$ 174.167,30
07	BATATA INGLESA LAVADA: De primeira qualidade, tamanho grande; casca lisa, livre de fungos, pragas e doenças, sem indícios de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos. Apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Os tubérculos deverão estar livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana acima do limite pré-estabelecido pelas legislações correlatas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	5.820	R$ 5,49	R$ 31.951,80

10	BETERRABA: De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; consistência firme; sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Deverá ter coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	2.240	R$ 5,99	R$ 13.417,60
13	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE (AGULHA) - Características: carne bovina de 2ª resfriada , de aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem gordura visível, ausente de cartilagens e ossos, sem aponeurose; inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Embalada em saco plástico transparente COM PESO MÁXIMO DE 05 KG, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	3.150	R$ 32,89	R$ 103.603,50
15	CEBOLA – De primeira qualidade; casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos. Deverão ser de porte médio/grande, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes),apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vi entes.	kg	5.860	R$ 5,36	R$ 29.587,20
17	CHEIRO-VERDE Caracteristicas: De primeira qualidade; folha verde vivo e estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	maço	19.740	R$ 1,25	R$ 24.675,00
18	CORTE DE FRANGO CONGELADO COXA e SOBRECOXA. Caracteristicas: boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Marcas pré-aprovadas: Acreaves, Perdigão, Sadia, Seara, Aurora, Anhambi e Friato. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o Acórdão n o 113/2016/TCU.	kg	17.720	R$ 13,09	R$ 231.954,80
19	CORTE DE FRANGO CONGELADO PEITO COM OSSO. Caracteristicas: boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Marcas pré-aprovadas: Acreaves, Perdigão, Sadia, Seara, Aurora, Anhambi e Friato. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o Acórdão n o 113/2016/TCU.	kg	17.990	R$15,95	R$ 286.940,50
21	COUVE - Caracteristicas: De primeira qualidade da variedade manteiga; tamanho de médio a grande; folha verde vivo e não apresentar coroa amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vi entes.	maço	10.580	R$ 1,19	R$ 12.590,20
25	LARANJA PERA – Caracteristicas: De primeira. A fruta deve apresentar cor, tamanha e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. A fruta não poderá apresentar manchas ou defeitos na casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vi entes.	kg	4.460	R$ 4,49	R$ 20.025,40
26	MAÇA NACIONAL – Caracteristicas: De primeira qualidade. Com coloração vermelha. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato com ausência de su'idades parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vi entes.	kg	8.235	R$ 6,89	R$ 56.739,15
28	MAMAO – Caracteristicas: De primeira qualidade. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veiculo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vi entes.	kg	4.485	R$ 8,39	R$ 37.629,15
30	MELANCIA – Caracteristicas: De primeira qualidade. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vi entes.	kg	5.320	R$ 3,47	R$ 18.460,40
31	MELAO – Caracteristicas: De primeira qualidade. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vi entes.	kg	9.455	R$ 7,54	R$ 71.290,70

36	PEPINO – Caracteristicas: De primeira qualidade; casca lisa, íntegra, livre de fungos. Da variedade comum ou caipira, frescos, sãos, de coloração verde escura ou verde escura brilhante. Não poderá apresentar podridão, dano profundo, desidratação, amarelecimento, ocamento e endurecimento das sementes, sem umidade externa anormal, sem bolores e sem danos mecânicos ou danos causados por pragas ou transporte. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	2.200	R$ 6,00	R$ 13.200,00
38	POLPA DE CAJA – Caracteristicas: embalagem de 500g ou 01 kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Marcas pré-aprovadas: Cooperacre, Só polpas e Só frutas. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o Acórdão no 113/2016/TCU.	kg	1.810	R$ 12,61	R$ 22.824,10
39	POLPA DE CUPUAÇU – Caracteristicas: embalagem de 500g ou Ol kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Marcas pré-aprovadas: Cooperacre, Só polpas e Só frutas. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o Acórdão n o 113/2016/TCU.	kg	1.880	R$ 12,61	R$ 23.706,80
46	TANGERINA – Caracteristica: De primeira qualidade. Tipo ponkan. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	4.860	R$ 4,49	R$ 21.821,40
47	TOMATE – Caracteristicas: De primeira qualidade. Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vi entes	Kg	3.740	R$ 6,96	R$ 26.030,40
48	UVA RUBI – Caracteristicas: De primeira qualidade. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conserva ao em condiçóes adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas e danos mecanicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitarias vigentes.	Kg	1.670	R$ 21,06	R$ 35.170,20

VALOR TOTAL	R$ 1.385.384,80

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.
DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral da Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 - Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré-Escola.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação infantil em Alimentação Escolar – Creche.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.
01.013	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação e Nutrição Escolar – EJA.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.

Rio Branco – AC, 29 de Maio de 2023

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
CONTRATANTE
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
CONTRATANTE
Valdemir Barbosa dos Santos
SB DISTRIBUIDORA EIRELLI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 031/2023
Rio Branco- Acre, 31 de maio de 2023.
Prezados Senhores,
Solicitamos a Vossa Senhoria o fornecimento do orçamento discriminado, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável pelo Preenchimento:

Item	Gênero	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de PJ para ministrar treinamento presencial de capacitação voltado para a implantação da Nova Lei Federal nº 14.133/21 com público estimado em 50 servidores	UN	1		

Condições de Pagamento: Até 30 dias após a entrega.
Prazo de Entrega: Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de entrega, emitida pela Diretoria de Ensino.
Validade da Proposta: 90 DIAS.
Local de Entrega: Diretoria de Gestão Administrativa, desta Secretaria Municipal de Educação.
Rio Branco – Acre, ... de.....de 2023.
CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR

Lucas Tavares de Figueiredo
Gerente do Departamento de Gestão Administrativa
Decreto nº 822/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEME Nº 098/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022 – SEME
CONTRATO WEB Nº 2203/2022
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa RICCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI S/A, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos do Decreto Municipal nº 1.127, de 12/09/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO DO CONTRATO:O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte, por demanda, em cartão e respectivas recargas, por meio de créditos de bilhetagem eletrônica ao preço da tarifa vigente para uso dos funcionários da Prefeitura de Rio Branco sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação-SEME.
DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 098/2022, por 3 (três) meses, a contar do dia 01 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023, nas mesmas condições contratuais estabelecidas anteriormente.
DO VALOR: O valor do Contrato permanece inalterado sendo:
- O valor contratual global importa na quantia de R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais), com valor mensal no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e Sete mil reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na proposta de preços da Contratada.

ITEM	OBJETO	Quantidade de Funcionários (estimativa)	Quantidade mensal de valores	Valor Total de vales	Valor Unitário (em R$)	Valor Estimado Mensal Total (em R$)	Valor Estimado Anual (em R$)
1	Contratação de empresa para fornecimento Vale-Transporte aos servidores da Secretaria Municipal de Educação- SEME.	500	44	22.000,00	3,50	77.000,00	231.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta adesão correrão por conta dos recursos consignados no:

Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.635.0201.2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	01 - RP

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO anexado às folhas 454 à 459, expedido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Educação, datado no dia 26 de abril de 2023.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência, que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
Rio Branco - AC, 26 de abril de 2023.

NABIHA BESTENE KOURY
Secretária Municipal De Educação –SEME
Decreto Nº 011/2021
Contratante
JOSÉ PAULO DE PAULA MACHADO
Secretário Adjunto Municipal de Educação- SEME
Decreto nº 573/2022
Contratante
BRUNA FERNANDES DIAS
Representante da RICCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 080/2022
PROCESSO Nº 055/2022 – CPL 01/PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

CONTRATO WEB Nº 2515/2023

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: COMERCIAL DE CARNES KANÃ LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), Centro de Multimeios, Programa Mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, para atender esta Secretaria Municipal de Educação - Seme.

DO PREÇO:O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 047/2022 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ABÓBORA OU JERIMUM: DePrimeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. O veículo de entrega deverá estar deacordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	5.520	3.45	R$ 19.044,00
22	FILÉ DE PEIXE PINTADO SEM PELE CONGELADO -Características: Peixe de couro tipo Pintado, sem cabeça e sem rabo, eviscerado, sem couro, de aspecto próprio, textura firme, cor própria, cheiro e sabor característico, ausência de sujidades e parasitos. Padrão de entrega: Filé do lombo do peixe pintado, sem espinhas, sem pele, sem aparas de gordura, sem coágulo de sangue, congelado, pronto para preparo, embalagem primária saco plástico com etiqueta adesiva contendo todas as informações exigidas pela Legislação Vigente e destinada ao produto em questão, ausente de gelo em seu interior ou salmoura congelada. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.Marcas pré aprovadas: Peixes da Amazônia S. A. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o Acórdão n°113/2016/TCU.	kg	1.305	47,64	R$ 62.170,20
24	JAMBU: De primeira qualidade, folhas íntegras (em maço), verde, isenta de sujidades e não apresentar cor amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de acordo com asnormas sanitárias vigentes.	maço	7.940	2,33	R$ 18.500,20
27	MACAXEIRA: De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades; consistência firme. Classificação amarela, ter raízes, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato eimediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	5.520	4,40	R$ 24.288,00
32	OVOS DE GALINHA –BRANCO. Características: tipo extra, classe A, com peso líquido de aproximadamente 50g. Embalagem com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no MA. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	dúzia	15.360	8,39	R$ 128.870,40
37	POLPA de Acerola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informaçõesnutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.Marcas pré-aprovadas: Cooperacre, Só polpas e Só frutas. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o Acórdão n° 113/2016/TCU.	kg	1.880	16,18	R$ 30.418,40
40	POLPA de Goiaba, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.Marcas pré-aprovadas: Cooperacre, Só polpas e Só frutas. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo como Acórdão n° 113/2016/TCU.	kg	980	16,48	R$ 16.150,40
41	POLPA de Graviola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.Marcas pré-aprovadas: Cooperacre, Só polpas e Só frutas. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o Acórdão n° 113/2016/TCU.	kg	1.060	21,46	R$ 22.429,60
42	POLPA de Maracujá, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético,carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.Marcas pré-aprovadas: Cooperacre, Só polpas e Só frutas. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o Acórdão n° 113/2016/TCU.	kg	1.880	25,87	R$ 48.635,60
VALOR TOTAL					R$ 370.506,80

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral da Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 - Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré-Escola.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação infantil em Alimentação Escolar – Creche.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.
01.013	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação e Nutrição Escolar – EJA.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.
01.013	01.013.003.12.366.0501.2388.0000- Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação e Nutrição Escolar – Projovem.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE

Rio Branco – AC, 29 de Maio de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
CONTRATANTE
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
CONTRATANTE
Adina Marcel Schafer
COMERCIAL DE CARNES KANA LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEME

PROCESSO Nº 055/2022 – CPL 01/PMRB
EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022
CONTRATO WEB Nº 2516/2023
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: KELLE DE MELO OLIVEIRA – ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), Centro de Multimeios, Programa Mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, para atender esta Secretaria Municipal de Educação - Seme.
DO PREÇO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 047/2022 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (COXÃO MOLE)Características: carne bovina de 1 a resfriada, de aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem gordura visível, ausente de cartilagens e ossos, sem aponeurose; inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Embalada em saco plástico transparente COM PESO MÁXIMO DE 05 KG, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conserva ao. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vi entes.	kg	9.330	37,48	R$ 349.688,40
12	CARNE BOVINA DE PRIMEIRAQUALIDADE (PATINHO) Características: carne bovina de 1 a resfriada, de aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem gordura visível, ausente de cartilagens e ossos, sem aponeurose; inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Embalada em saco plástico transparente COM PESO MÁXIMODE 05 KG, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitária vi entes.	kg	860	37,48	R$ 32.422,00
14	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE (COXÃO DURO) -Características: carne bovina de 2a resfriada , de aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitase larvas, sem gordura visível, ausente de cartilagens e ossos, sem aponeurose; inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Embalada em saco plástico transparente COM PESO MÁXIMO DE 05 KG, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação conservação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vi entes.	kg	11.290	35,51	R$ 400.907,90
VALOR TOTAL				R$ 783.018,30	

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.
DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral da Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 - Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré-Escola.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação infantil em Alimentação Escolar – Creche.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.
01.013	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação e Nutrição Escolar – EJA.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.

Rio Branco – AC, 29 de Maio de 2023

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
CONTRATADA
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
CONTRATADA
Kelle de Melo Oliveira
KELLE DE MELO OLIVEIRA - ME
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, realizada nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação de pessoa jurídica especializada em agenciamento de viagens (transporte aéreo de passageiros), para sob demanda, e de maneira parcelada, prestar os serviços de emissão de passagens, incluindo reservas, marcação/remarcação de bilhetes em trechos intermunicipal, interestadual e internacionais, bem como, demais serviços correlatos, com a finalidade de atender das demandas da Secretaria Municipal da Educação – SEME.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O referido contrato tem seu amparo legal na Lei Federal nº 10.520/2022, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.127/2014 e suas alterações posteriores.
DO VALOR: O valor do presente contrato será no valor estimado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Valor Estimado para Desembolso	Menor Valor Unitário (Taxa de Agenciamento)
1	Serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas: Emissão de passagens aéreas, incluindo Reservas, Marcação/Remarcação de bilhetes em trechos intermunicipais, interestaduais e internacionais.	R$ 150.000,00	R$ 0,01

PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Após o recebimento da autorização para emissão do bilhete de passagem aérea, a empresa terá o prazo máximo de até 02 (duas) horas para executar o serviço, caso este não seja cumprido, a empresa deverá informar por escrito os motivos, para ciência dos fatos por parte do órgão.
A vigência contratual respeitará o atual exercício financeiro, obedecendo a Lei Orçamentária Anual.
O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da lei n.º 8666/93, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, e respeitada a existência de dotação orçamentária, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:
a) Prestação regular dos serviços;
b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 03 (três) vezes ou mais;
c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
e) Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.
DA DESPESA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados da seguinte maneira:

Dotação/Programa	Rubrica Orçamentária	Fonte
01.013.002.04.122.0404.2037.0000 (Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário) 01.013.002.12.365.0201.2132.0000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos)	33.90.33.00 (passagens e despesas com locomoção)	01 - RP (Recurso Próprio)

Rio Branco- Acre, 30 de maio de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Sid Cleia Carvalho Gonçalves
WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
VALIDADE: 12 MESES
DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA WC VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.
DO OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada em agenciamento de viagens (transporte aéreo de passageiros), para sob demanda, e de maneira parcelada, prestar os serviços de emissão de passagens, incluindo reservas, marcação/remarcação de bilhetes em trechos intermunicipal, interestadual e internacionais, bem como, demais serviços correlatos, com a finalidade de atender das demandas da Secretaria Municipal da Educação - SEME, e demais unidades sob responsabilidade.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.
DO PREÇO: EMPRESA: WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.480.254/0001-04, situada na Rua São Francisco, nº 280 A, Centro, na cidade de Açailândia – MA, CEP: 65930-000, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES, CPF nº 009.889.493-50, RG nº 155028820000 GEJUSPC – MA. Fone: (99) 98113-4846. Email: wc@wcviagens.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Secretaria Municipal de Educação – SEME	
		Unid.	VALOR P/ REG. DE PREÇOS
1.	Serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas: Emissão de passagens aéreas, incluindo Reservas, Marcação/Remarcação de bilhetes em trechos intermunicipais, interestaduais e internacionais.	Taxa de Serviço	R$ 150.000,00
TOTAL P/ REG. DE PREÇO - (cento e cinquenta mil reais)			R$ 150.000,00

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.013.002.04.122.0404.2037.0000 (Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário), 01.013.002.12.365.0201.2132.0000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Elemento de Despesa: 33.90.33.00 (Passagens e despesas com locomoção); Fonte de Recurso: 01 - RP (Recurso Próprio).
Rio Branco - AC, 30 de maio de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Sid Cleia Carvalho Gonçalves
WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA PROFESSORA EUFROSINA SILVA OLIVEIRA
CONSELHO ESCOLAR/UEx PROFª EUFROSINA SILVA OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO CONS. ESCOLAR/UEx PROFESSORA EUFROSINA SILVA OLIVEIRA Nº 01/2023
PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 01/2023
CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEx PROFESSORA EUFROSINA SILVA OLIVEIRA e a Empresa VALE LEAL LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (Carga de gás de 13Kg), destinados a atender as necessidades administrativas, para o preparo da alimentação escolar da Unidade Educativa Professora Eufrosina Silva Oliveira.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 30 de dezembro de 2023, podendo, critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2023; Fonte de Recursos: 01 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023.

ASSINAM: Presidente do Conselho Escolar/UEx Professora Eufrosina Silva Oliveira, Adalberto da Silva Pereira (contratante) e o Senhor João Leal da Silva pela Empresa J. LEAL DA SILVA LTDA. (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 — CPL/PMRB
Com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo CPL nº 005/2023 (Processo SAJ nº 2023.02.000048), referente ao Pregão Presencial por SRP nº 009/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em agenciamento de viagens: emissão de passagens, reservas, marcação, remarcação), desta Secretaria Municipal de Educação-SEME, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com Edital, estando de acordo, HOMOLOGO a presente Modalidade de Licitação em favor da empresa: WC VIAGENS E TURISMO LTDA -ME, CNPJ Nº 13.480.254/0001-04, item 01, com valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em conformidade com Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Rio Branco - AC, 29 de maio de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

RETIFICAÇÃO Nº 01 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023/RBPREV/AC, DE 16 DE MAIO DE 2023.
O Instituto de Previdência do Município de Rio Branco/AC – RBPREV, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação nº 01 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023/RBPREV/AC, DE 16 DE MAIO DE 2023, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, conforme segue:
I – DAS ISENÇÕES:
a) Inclui-se a isenção para o doador de medula óssea, na forma da Lei Municipal nº 2.269 de 20/10/17, passando o subitem 4.8 a vigorar com a seguinte redação:
4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal n° 11.016, de 29 de março de 2022 e o candidato doador de medula óssea, nos moldes da Lei Municipal nº 2.269 de 20/10/17, conforme procedimentos descritos a seguir:
b) O subitem 4.8.4. passa a vigorar com a seguinte redação:
4.8.4. Candidato doador de medula óssea, amparado pela Lei Municipal nº 2.269 de 20/10/17, que atenda aos requisitos descritos abaixo.
4.8.4.1. Para os efeitos da referida lei municipal, a doação de medula óssea não se confunde com a coleta de amostra de sangue para estudo de compatibilidade.
4.8.4.2. O candidato deverá ter doado medula óssea ao menos uma vez no período de 10(dez) anos antes da inscrição no respectivo Concurso Público.
4.8.4.2.1. Para a comprovação de doação de medula óssea é suficiente o atestado ou laudo médico, contendo declaração subscrita por médico regularmente inscrito no Conselho Regional e Medicina.
4.8.4.3. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e documento comprobatório da doação da medula óssea, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto.
c) Os subitens subsequentes ao 4.8.4. serão renumerados.
II – DA PROVA DE TÍTULOS:
a) O subitem 11.1.1 passa a vigorar com a seguinte redação:
11.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, exceto para o cargo de Procurador Jurídico Previdenciário.
b) Inclui-se o subitem 11.1.1.1.
11.1.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos títulos dos candidatos ao cargo de Procurador Jurídico Previdenciário que tiverem a Prova Discursiva corrigida.
III – DO ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:
a) Exclui-se o cargo S02 - Analista Previdenciário – Assistente Social.
b) O candidato inscrito para o cargo S02 - Analista Previdenciário – Assistente Social poderá solicitar alteração da inscrição para outro cargo com o mesmo nível de escolaridade.
c) O candidato pagante que não solicitar alteração de inscrição para outro cargo, poderá solicitar restituição do valor pago da inscrição, conforme os procedimentos a seguir:
c.1) o candidato deverá enviar e-mail para atendimento@ibade.org.br até o último dia de pagamento da inscrição com a respectiva solicitação (alteração de cargo com o mesmo nível de escolaridade ou pedido de restituição do valor pago da inscrição);
c.2) o candidato deverá encaminhar cópia da identidade e CPF; e
c.3) o candidato que solicitar devolução do valor da inscrição deverá enviar também: comprovante do pagamento da inscrição, banco e número da conta corrente ou poupança em nome próprio.
d) A restituição será realizada pela Prefeitura de Rio Branco/AC, órgão arrecadador.
IV - DO ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:
a) Será aberto prazo para o pedido de isenção do valor da inscrição somente para o doador de medula óssea, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.269 de 20/10/17.
b) O Cronograma Previsto passa a vigorar com as seguintes datas:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Solicitação de isenção do valor da inscrição – somente para o doador de medula óssea, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.269 de 20/10/17	05/06 e 06/06/2023
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas – (NIS e doador de medula óssea)	12/06/2023
Recurso contra o indeferimento da isenção	13/06 e 14/06/2023
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	19/06/2023

Demais informações permanecem inalteradas.
Rio Branco/AC, 01 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES
PREFEITO
OSVALDO RODRIGUES SANTIAGO
DIRETOR PRESIDENTE DO RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

RETIFICAÇÃO Nº 02 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023/PMRB/AC, DE 16 DE MAIO DE 2023.
O Município de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação nº 02 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023/PMRB/AC, DE 16 DE MAIO DE 2023, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, conforme segue:
I – DAS ISENÇÕES:
a) Inclui-se a isenção para o doador de medula óssea, na forma da Lei Municipal nº 2.269 de 20/10/17, passando o subitem 4.8 a vigorar com a seguinte redação:
4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal n° 11.016, de 29 de março de 2022 e o candidato doador de medula óssea, nos moldes da Lei Municipal nº 2.269 de 20/10/17, conforme procedimentos descritos a seguir:
b) O subitem 4.8.4. passa a vigorar com a seguinte redação:
4.8.4. Candidato doador de medula óssea, amparado pela Lei Municipal nº 2.269 de 20/10/17, que atenda aos requisitos descritos abaixo.
4.8.4.1. Para os efeitos da referida lei municipal, a doação de medula óssea não se confunde com a coleta de amostra de sangue para estudo de compatibilidade.
4.8.4.2. O candidato deverá ter doado medula óssea ao menos uma vez no período de 10(dez) anos antes da inscrição no respectivo Concurso Público.

4.8.4.2.1. Para a comprovação de doação de medula óssea é suficiente o atestado ou laudo médico, contendo declaração subscrita por médico regularmente inscrito no Conselho Regional e Medicina.
4.8.4.3. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e documento comprobatório da doação da medula óssea, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto.
c) Os subitens subsequentes ao 4.8.4. serão renumerados.
II – DA PROVA DE TÍTULOS:
a) O subitem 11.1.1 passa a vigorar com a seguinte redação:
11.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, exceto para o cargo de Procurador Municipal.
b) Inclui-se o subitem 11.1.1.1.
11.1.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos títulos dos candidatos ao cargo de Procurador Municipal que tiverem a Prova Discursiva corrigida.
III – DO ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:
a) No cargo de Procurador Municipal passa a constar o seguinte quantitativo para o cadastro de reserva:

CÓD.	CARGO	CR³
P03	Procurador Municipal	10

IV- DO ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:
a) Será aberto prazo para o pedido de isenção do valor da inscrição somente para o doador de medula óssea, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.269 de 20/10/17.
b) O Cronograma Previsto passa a vigorar com as seguintes datas:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Solicitação de isenção do valor da inscrição – somente para o doador de medula óssea, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.269 de 20/10/17	05/06 e 06/06/2023
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas – (NIS e doador de medula óssea)	12/06/2023
Recurso contra o indeferimento da isenção	13/06 e 14/06/2023
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	19/06/2023

Demais informações permanecem inalteradas.
Rio Branco/AC, 01 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES
PREFEITO
DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento para uso veterinário, com a finalidadfe de atender o Departamento de Controle de Zoonoses em suas acoes da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
OBJETO:						
Item	Objeto	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário R$	V. Total R$
01	Meloxicam 2mg, anti-inflamatório de uso veterinário, caixa com 10 comprimidos. Validade mínima de 18 meses.	Caixa	30			
02	Acepromazina 0,2% injetável agente fenotiazíniconeuroléptico, de baixa toxidade, que promove tranquilização por ação direta no sistema nervoso central (SNC). É indicada como medicação pré-anestésica para animais, auxiliando no manejo do animal e reduzindo a dose de agentes indutores de anestesia – Frascos contendo 20 ml do fármaco. Válida de mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	40			
03	Tiopental Sódico 1g, Anestésico Geral barbitúrico (não-opióide) de indução venosa, para produção de anestesia completa de curta duração. Pó para solução injetável. Caixa contendo 25 frascos-ampola com 1 g	Frasco-ampola	50			
04	Cetoprofeno, anti-inflamatório de uso veterinário, comprimido de 10 mg – caixa com 10 comprimidos. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	30			
05	Meloxicam 0,2%, anti-inflamatório e analgésico injetável de uso veterinário. Frasco ampola com 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Caixa	40			
06	Cloridrato de cetamina 10%, anestésico dissociativo injetável, indicado para intervenções cirúrgicas, na contenção química de cães e gatos, pode ser utilizado pelas vias intravenosa ou intramuscular, cada 100 ml contém 10,0g de cloridrato de cetamina e 100,0 ml de veículo estéril q.s.p. frascos-ampola com 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	350			
07	Cloridrado de xilazina 2%, anestésico, sedativo e relaxante muscular injetável de uso veterinário, cada 100ml contém 0,2g de Cloridrato de Xilazina. Frasco-ampola contendo 10ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	350			

08	Cloridrato de lidocaína, anestésico local sem vaso constritor, indicado cães e gatos, nos casos de: cesarianas, castrações, procedimentos clínico-cirúrgicos, cada 100 ml contém cloridrato de lidocaína, 2,00 g. frasco-ampola de 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	30			
09	Sulfato de Atropina 1%, cada ml contém 10 mg de sulfato de atropina, antitóxico e antiespasmódico de uso veterinário, pode ser utilizado por via subcutânea ou intramuscular. Frasco-ampola contendo 20 ml. Validade mínima de 24 meses.	Frasco-ampola	10			
10	Pentabiótico diluído, antimicrobiano de uso veterinário, injetável pronto para uso, cada 100 ml contém: Penicilina G procaína 15.000.000 UI, Penicilina G benzatina 10.000.000 UI, Diidroestreptomicina 34,120g. Frasco-ampola com 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	50			
11	Ivermectina 1% antiparasitário ou anti-helmíntico de amplo espectro injetável. Frasco-ampola 500ml. Validade mínima de 24 meses.	Frasco-ampola	5			
12	Cetoconazol Spray 2% antifúngico, 200 ml. Cada 100 ml cont´mcetoconazol 2,0g. Veiculoq.s.p. 100ml.	Frasco-ampola	30			
13	Flunexina Meglumina injetável anti-inflamatório, analgésico de uso veterinário, cada ml contém 50 mg de flunexina, frasco-ampola com 10 ml. Validade mínima de 24meses.	Frasco	20			
14	Amitraz, carrapaticida, acaricida e inseticida, cada 100 ml contém Amitraz 12,5 g, veículo q.s.p. 100,0 ml, frasco com 1000 ml. Validade mínima de 12 meses.	Frasco-ampola	4			
15	Cipermetrina 15,0 g, Clorpirifós 25,0 g; Citronelal 1,0 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml, produto utilizado para pulverizações, no combate a ectoparasitas, frasco com 1000 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco	4			
16	Sulfadiazina de prata 0,1g - Alumínio 5,g - DDVT 1,6g - Cipermetrina 0,4g. Apresentação em aerossol 500 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco	40			
17	Sulfato de atropina 0,05%, Excipiente q.s.p. 100ml – Indicado como antiespasmódico nas contrações intestinais, uretrais e vesicais. Como estimulante cardíaco e respiratório. Frasco-ampola contendo 10 ml. Validade mínima de 18 meses.	Unidade	5			
18	Cetoprofeno 1% - Antiinflamatório não esteróide de uso veterinário injetável, cada 100ml contém 1g de ketoprofeno, veículo q.s.p. 100ml, frasco-ampola com 10ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco	50			
19	Enrofloxacina 5% - Antibiótico de uso veterinário de amplo espectro injetável, cada 100 ml do produto contém Enrofloxacino 10,00 g, água para injetável qsp 100,00 ml, frasco contendo 20 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	20			
20	Sulfato de Gentamicina 4%, antibiótico de uso veterinário de amplo espectro injetável, pode ser usado por via intramuscular ou subcutânea, contém Gentamicina (como sulfato) 40 mg, veículo q.s.p 1 ml, frasco-ampola contendo 100 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	10			
21	Colírio antibacteriano e antiflamatório. Cada 10 ml contém 0,6 de sulfacetamina sódica, 0,020g de ácido bórico, 0,003g de clorobutanol, 0,010g de cloridrato de nafazolina. Veículo q.s.p 10,0ml.	Frasco-ampola	15			
22	Doxiciclina Veterinário, antibiótico de uso veterinário. Tetraciclina sintética de longa ação, contra bactérias Gram-positivas e Gram-Negativas e alguns protozoários. Comprimido de 100 mg, caixa com 30 comprimidos. Validade mínima de 18 meses.	Frasco	50			
23	Carrapaticida e inseticida pour-on, combate carrapato, berne, piolhos e bicheiras, cada 100 ml contém: Fipronil 1,0g, corante diazóico vermelho 0,04g. Frasco plástico contendo 1 litro com copo dosador. Validade mínima de18 meses.	Caixa	06			
24	Antitóxico injetável de uso veterinário constituído de substâncias protetoras da célula hepática. Pode ser administrado pelas vias intramuscular profunda, endovenosa ou subcutânea. Cada ml contém Glicose 10,0g, Frutose10,0 g, Acetilmetionina 12,0g, Cloreto de colina 8,0 g, Inositol 1000 mg, Vitamina B1 600 mg, Vitamina B6 300 mg, icotinamida1500g, Veículo q.s.p. 100 ml. Frasco contendo 100 ml. Validade mínima de 12 meses.	Frasco	15			
25	Hemolitan Gold - Suplemento alimentar, frasco conta-gotas 60 ml, contem Ácido Fólico, Ácido Nicotínico, Extrato De Mirtilo, Extrato De Semente De Uva, Pantotenato De Cálcio, Proteinato De Cobre, Proteinato De Ferro, Proteinato De Zinco, Sulfato De Cobalto Heptahidratado, Vegetais Desidratados, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina C, Vitamina K3, Frutose, Maltodextrina, Açúcar, Melaço, Aroma De Baunilha, Aroma De Cereja, Bicarbonato De Sódio, Hidróxido De Sódio, Sacarina Sódica, Sorbato De Potássio, Água.	Frasco-ampola	30			
26	Dexametasona injetável indicado para cães e gatos, quando necessitam de uma ação corticosteróide, cada 10mL contém Dexametasona 20 mg, veículo q.s.p. 10 ml, frasco-ampola com 10ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco	30			
27	Vermífugo em suspensão oral para cães e gatos. Cada 100 ml contém: Pamoato de Pirantel 7,25 g, Pamoato de Oxantel 7,00 g, Praziquantel 2,5 g, Veículo q.s.p. 100 ml. Frasco plástico com dosador oral, contendo 20 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	50			
28	Vermífugo em comprimido de uso veterinário de amplo espectro indicado no combate às infestações por nematódeos (vermes redondos) e cestódeos (vermes chatos) gastrintestinais de cães e gatos. Cada comprimido de 700 mg contém: Febendazol 200 mg, Pamoato de Pirantel 144 mg, Praziquantel 50 mg, Excipientes q.s.p 700 mg. Caixa contendo 4 comprimidos. Validade mínima de 18 meses.	Frasco	250			
29	Antiparasitário para Cães de 25,1 a 50Kg composto pelo princípio ativo Afoxolanerem forma de tablete, cada tablete mastigável é formulado para proporcionar uma dosagem mínima de afoxolaner de 136 mg, caixa composta por (01) tablete mastigável.	Caixa	50			

30	Sulfametoxazol + Trimetoprima Associação de amplo espectro de ação de uso veterinário. Cada 100 ml do produto contém: Sulfadoxina 20,00 g, Trimetoprim 4,00 g, Água estéril qsp 100,00 ml, pode ser utilizado pelas vias intravenosa, intramuscular e subcutânea. Frasco-ampola contendo 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Caixa	10			
31	Vitamina K injetável de uso veterinário cada 100ml do produto contém Vitamina K hidrossolúvel 150 mg, veículo q.s.p. 100 ml. Frasco-ampola contendo 20 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	10			
32	Antiespasmódico, analgésico e antipirético injetável de uso veterinário, cada ml contém N-butilbrometo de hioscina4 mg, Dipirona sódica 500 mg, veículo q.s.p. 1ml. Frasco-ampola contendo 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	15			
33	Metoclopramida injetável antiemético de uso veterinário, cada ml contém: Metoclopramida (cloridrato monohidratado)- 500 mg; Veículo q.s.p.- 100,0ml. Frasco-ampola contendo 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	15			
34	Cloreto de Potássio 19,1% Solução para diluição para infusão de cloreto de potássio 19,1 mg/ml. Caixa contendo 200 ampolas plásticas de polietileno transparente de 10 ml. Cada ml contém: cloreto de potássio (D.C.B. 02415): 191 mg, Excipiente: água para injetáveis. Conteúdo eletrolítico: potássio (K+): 2562 mEq/L cloreto (Cl-): 2562 mEq/L. Osmolaridade: 5124 mOsm/L. Funciona como condutor dos impulsos nervosos em tecidos especiais: coração, cérebro e músculo esquelético. Este medicamento também é responsável pela manutenção da função renal normal e pelo equilíbrio ácido-base no organismo. Caixa com 200 ampolas. Validade: 24 meses após a fabricação do produto.**	Frasco-ampola	3.000			
35	Pentabiótico veterinário 6 000 000 UI, Antimicrobiano de amplo espectro de uso veterinário, suspensão injetável. Frascoampola com 8,6 g. Acompanha Ampola com diluente água destilada estéril 15 ml Cada frasco-ampola com pó contém: Benzilpenicilina benzatina 3.000.000 UI Benzilpenicilina procaína 1.200.000 UI Benzilpenicilina potássica 1.200.000 UI Dihidroestreptomicina base (sulfato) 1250 mg Estreptomicina base (sulfato) 1250 mg. Validade mínima de 18 meses.	Ampola	10			
36	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio antibiótico do grupo das penicilinas para tratamento de infecções bacterianas sensíveis ao princípio ativo para cães e gatos. Validade mínima de 18 meses.	Frasco	50			
37	Metronidazol + Sulfadimetoxina suspensão. Antiprotozoário e Antibiótico. Cada 100 ml contém: Metronidazol 5,0 g Sulfadimetoxina 5,0 veículos q.s.p. 100 ml. Frasco contem 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Caixa	10			
38	Clorexidina pomada, pote de 500 g. Indicados para cães e gatos na profilaxia e tratamento das infecções bacterianas e fúngicas da pele e mucosas, órgãos genitais, Pio dermites, foliculites, pododermatites e micoses. Também está indicado para a antissepsia de feridas, cortes, escoriações, abscessos, fístulas e ulcerações de decúbito. Cada 100 g contém: Digluconato de Clorexidina 0,7 g Excipientes q.s.p. 100 g.	Frasco	50			
39	Cetoconazol e clorexidina. Antifúngico e antisséptico. Cada 100mL, contém: Digluconato de clorexidine 20% 20 g Cetoconazol 4 g Veículo q.s.p. 100 ml. Frasco com 500ml. Validade mínima de 18 meses.	Bisnaga	10			
40	Xampu para higiene de cães e gatos. Uso tópico. Contém Lauril Éter Sulfato de Sódio, Essência e Veículo. Frasco contem 500 ml.	Frasco	10			
41	Fipronil. Ectoparasiticida. Tratamento e prevenção de infestações por pulgas e carrapatos, e como adjuvante no tratamento de Dermatite Alérgica a Picada de Ectoparasitas (DAPE). Frasco com 100 ml. Fipronil 12,5 g, Veículo q.s.p. 100,00 mL	Frasco	10			
42	Cetoconazol 20%. Suspensão oral antifúngica usado em cães e gatos contra infecções fúngicas em pelos, unhas, e mucosas, como as relacionadas a seguir: ptiríase versicolor e dermatites (Malassezia furfur e M. pachidermatis), Piedra branca (Trichosporun beigelii), Piedra preta (Piedrae hortae), Tinea nigra (Exophiala wernecki), Dermatofitose (Trichophyton sp, Epidermophiton sp, Microsporum sp), Candidíase cutânea e de mucosas (Candida albicans) e outras espécies do mesmo gênero. Cada 100 ml do produto contém: Cetoconazol ...20,00 g veículo q.s.p. ..100,0 ml.	Frasco	20			
43	Soro hiperimune. Solução contendo imunoglobulinas específicas purificadas e concentradas, adicionadas de até 0,35% de fenol PA., obtidas a partir de plasma de equinos saudáveis hiperimunizados com vírus da Cinomose, Coronavirose e Parvovirose Caninas. Frasco-ampola (10 ml).	Frasco	10			
44	Cefalexina 150mg, de uso oral com atividade principal em bactérias gram-positivas, bem como estafilococos produtores de penicilinase. É usada para infecções de pele, do trato urinário e respiratório e em casos de otite.	Frasco/ampola	400			
45	Amoxiciclina Suspensão Oral - 250mg /5 ml, Antibiótico eficaz contra grande variedade de bactérias, é indicada para tratamento de infecções bacterianas causadas por germes sensíveis à ação da amoxicilina. Validade mínima de 18 meses.**	Comprimido	30			
46	Antiparasitário para Cães de 20,1 a 40 Kg composto pelo princípio ativo Sarolaner em forma de tablete, cada tablete mastigável é formulado para proporcionar uma dosagem mínima de Sarolaner de 2 mg/kg, caixa composta por (01) tablete mastigável. Validade mínima de 18 meses	Frasco	20			
47	Antiparasitário para Cães de 2,6 a 5kg Kg composto pelo princípio ativo Sarolaner em forma de tablete, cada tablete mastigável é formulado para proporcionar uma dosagem mínima de Sarolaner de 2 mg/kg, caixa composta por (01) tablete mastigável. Validade mínima de 18 meses	Caixa	10			
48	Antiparasitário para Cães de 5,1 a 10 kg, composto pelo princípio ativo Sarolaner em forma de tablete, cada tablete mastigável é formulado para proporcionar uma dosagem mínima de Sarolaner de 2 mg/kg, caixa composta por (01) tablete mastigável. Validade mínima de 18 meses	Caixa	10			

49	Selamectina 6% para cães e gatos de 45mg. Avermectina ecto e endoparasiticida. Antiparasitário de uso tópico. Cada pipeta contém 1ml. Validade mínima de 18 meses.	Caixa	60			
50	Anticorpos Específicos contra os Vírus das Cinomose, Parainfluenza, Hepatite Infecciosa, Adenovirose, Coronavirose e Parvovirose Canina.	Pipeta	30			
51	Ganadol, bisnaga (50 g), antibiótico, indicado para tratamento de cortes, escoriações, nas feridas resultantes de castrações e outras operações, no tratamento de feridas infectadas e supurações de qualquer tipo.	Frasco	15			
52	Propofol, anestésico geral de uso endovenoso. 200 mg/20 ml. Ampola de 10 ml**	Bisnaga	150			
53	Fentanil, analgésico opióide, indicados para suplementação da analgesia transoperatória, frasco de 50 µg/mL. Validade mínima de 18 meses**	Ampola	40			
54	Morfina, analgésico opióide, utilizada como medicação pré-anestésica em associação com outros fármacos, no controle da dor trans-operatória e também no controle da dor oncológica, frasco 10 mg/mL, solução injetável. Validade mínima de 18 meses. Validade mínima de 18 meses **	Frasco	30			
55	Midazolam Injetável 15mg 3mL, indicado para induzir o sono como sedativo antes e durante procedimentos diagnósticos ou terapêuticos com ou sem anestesia local, como pré-medicação antes da indução da anestesia para procedimentos cirúrgicos. Caixa com 10 Ampolas. **	Frasco	200			
56	Diazepam 10mg (5 mg/ml) com 100 ampolas 2ml, útil no alívio do espasmo muscular reflexo devido a traumas locais (lesão, inflamação). Pode ser igualmente usado no tratamento da espasticidade devida a lesão dos interneurônios espinhais e supra espinhais tal como ocorre na paralisia cerebral e paraplegia, assim como na atetose e na síndrome rígida.**	Ampola	200			
57	Cloridrato de dexmedetomidina 100mcg/ml 2ml, caixa com 5 frascos-ampolas com 2mL de solução de uso intravenoso. Agonista alfa-2 adrenérgico relativamente seletivo indicado para sedação em pacientes (com e sem ventilação mecânica) durante o tratamento intensivo nas salas de cirurgia ou para procedimentos diagnósticos).**	Ampola	10			
TOTAL GERAL:						

CONDIÇÕES ESPECIAIS: FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPOSAVEL. PRAZO DE ENTREGA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ NA (S) PREVISTA (S) EM ORDEM DE SERVIÇO OU ENTREGA CONFORME NECESSIDADE DA SEMSA. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DATA: _____/_____/_____
CARIMBO E ASSINATURA DO FORNCEDOR:

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 12 de junho de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 02 de junho de 2023.

Ruan Hassler Santiago de Melo
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto n° 494/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 008/2023
PROCESSO Nº 26868/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023
VALIDADE: 12 (doze) Meses
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 045/2023.
Descrição dos itens abaixo:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 94.389.400/0001-84, com sede na rodovia BR. RSC 287, km 109+500, s/nº, bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000, E-mail: licita@mcwdistribuidora.com.br, licita4@mcwdistribuidora.com.br, fone/fax: 51 3740-1450/0800 541 2828, representado neste ato pelo senhor Augusto Henrique Weis, RG: 8104848109, CPF: 036.915.060-03.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
39	Captopril 25mg	Comprimido	2.500.000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 75.000,00
44	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	700.000	BIOLAB	R$ 0,23	R$ 161.000,00
104	Haloperidol 1mg	Comprimido	140.000	CRISTALIA	R$ 0,17	R$ 23.800,00
114	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml sol. Inalatória 20ml	Frasco	12.000	PRATI	R$ 0,98	R$ 11.760,00
135	Metformina 500 Mg	Comprimido	1.000.000	PRATI	R$ 0,12	R$ 120.000,00
136	Metformina 850mg	Comprimido	4.000.000	PRATI	R$ 0,10	R$ 400.000,00
176	Sertralina 50mg	Comprimido	850.000	PRATI	R$ 0,14	R$ 119.000,00
194	Tramadol 50mg	Comprimido	200.000	PRATI	R$ 0,18	R$ 36.000,00
TOTAL						R$ 946.560,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Augusto Henrique Weis pela MCW Distribuidora Produtos Médicos e Hospitalares - CNPJ: 94.389.400/0001-84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 008/2023
PROCESSO Nº 26868/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023
VALIDADE: 12 (doze) Meses
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 045/2023.
Descrição dos itens abaixo:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida Anápolis, S/N, Quadra 29 – A, Lote 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360, cidade: Aparecida de Goiânia, Estado Goiás, E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br, telefone (62) 3088-9700 e (62) 3088-9706, representada neste pelo senhor Jarleys Ferreira da Silva, RG: 0241476 SSP/AC e CPF: 586.674.742-15.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	marca	V. Unitário	V. Total
2	Aciclovir 5% creme 10g	Bisnaga	14.000	BRAINFARMA	R$ 1,70	R$23.800,00
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	1.000.000	BRAINFARMA	R$0,04	R$40.000,00
10	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido	70.000	ABBOTT	R$ 0,24	R$16.800,00
12	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	220.000	ABBOTT	R$ 0,66	R$ 145.200,00
18	Alopurinol 100 mg	Comprimido	140.000	SANDOZ	R$ 0,17	R$ 23.800,00
22	Amitriptlina, Cloridrato 25mg	Comprimido	1.200.000	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$ 48.000,00
26	Amoxicilina 500mg	Cápsula/ comprimido	1.500.000	BRAINFARMA	R$ 0,25	R$ 375.000,00
28	Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido	1.000.000	BRAINFARMA	R$ 0,02	R$ 20.000,00
30	Atenolol 50mg	Comprimido	1.000.000	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 50.000,00
40	Carbamazepina 200mg	Comprimido	700.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,22	R$ 154.000,00
47	Cefalexina 250mg/5ml , suspensão oral ou pó para Susp. Oral c/ copo dosador, 100ml	Frasco	25.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 14,40	R$ 360.000,00
48	Cefalexina 500mg	Cápsula/ comprimido	1.100.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,59	R$ 649.000,00
52	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	Cápsula/ comprimido	650.000	BRAINFARMA	R$ 0,19	R$ 123.500,00
54	Clindamicina, cloridrato 300mg	Cápsula	70.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,70	R$ 119.000,00
65	Clorpromazina, Cloridrato 100mg	Comprimido	70.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,31	R$ 21.700,00
71	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comprimido	420.000	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 12.600,00
73	Diazepam 5 mg	Comprimido	150.000	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 7.500,00
82	Doxiciclina 100mg	Drágea	200.000	SANDOZ	R$ 0,35	R$ 70.000,00
87	Escitalopram 10mg	Comprimido	80.000	BRAINFARMA	R$ 0,13	R$ 10.400,00
92	Fenobarbital 100mg	Comprimido	500.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,17	R$ 85.000,00
93	Fenobarbital 4% (40mg/ml) Solução Oral 20ml	Frasco	5.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 4,32	R$ 21.600,00
99	Furosemida 40 mg	Comprimido	450.000	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$ 18.000,00
105	Haloperidol 5mg	Comprimido	250.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,15	R$ 37.500,00
106	Haloperidol decanoato 50mg/ml sol. Inj. 1ml	Ampola	3000	UNIÃO QUIMICA	R$ 7,50	R$ 22.500,00
108	Hidrocortisona 500 mg succinato sódico pó para sol. Inj.	Fr/Amp	2.500	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,03	R$ 15.075,00
116	Isossorbida, mononitrato 20 mg	Comprimido	50.000	ZYDUS	R$ 0,16	R$ 8.000,00
129	Lidocaína, cloridrato de 2% gel 30 g	Bisnaga	15.000	BRAINFARMA	R$ 2,37	R$ 35.550,00
133	Mebendazol 100mg	Comprimido	70.000	BELFAR	R$ 0,31	R$ 21.700,00
144	Metronidazol 500mg/5g geléia vaginal 50g com dez aplicadores	Tubo	30.000	BRAINFARMA	R$ 6,31	R$ 189.300,00
147	Midazolam, cloridrato 5mg/ml sol. Inj. 3ml	Ampola	1.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,23	R$ 2.230,00
149	Nimesulida 100mg	Comprimido	2.400.000	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 168.000,00
152	Nitrofurantoína 100mg	Comprimido	140.000	COSMED	R$ 0,38	R$ 53.200,00
158	Paracetamol 200mg/ml sol. Oral 15ml	Frasco	24.000	AIRELA	R$ 1,70	R$ 40.800,00
165	Prednisona 20mg	Comprimido	500.000	BRAINFARMA	R$ 0,12	R$ 60.000,00
166	Prednisona 5mg	Comprimido	350.000	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$ 21.000,00
178	Sinvastatina 20mg	Comprimido	2.000.000	SANDOZ	R$ 0,08	R$ 160.000,00
191	Tibolona 2,5 mg	Comprimido	100.000	BRAINFARMA	R$ 0,53	R$ 53.000,00
192	Timolol 0,5% colírio 5 ml	Frasco	1.000	BRAINFARMA	R$ 5,64	R$ 5.640,00
193	Tobramicina 0,3% 5 ml colírio	Frasco	1.600	BRAINFARMA	R$ 7,41	R$ 11.856,00
TOTAL				R$ 3.300.251,00		

Assinam: Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Jarleys Ferreira da Silva pela Cientifica Médica Hospitalar Ltda - CNPJ: 07.847.837/0001-10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS N° 008/2023
A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ Nº 05.139.657/0001-58 sediado no Endereço Rodovia BR 364, KM 125, Nº 330, Bairro Corrente – Rio Branco, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais semafóricos, atendendo às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
O Prazo para o recebimento do formulário é de 03 (três) dias úteis, de 08hs às 17hs (horário de expediente), a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: diaf.rbtrans@gmail.com / diaf.rbtrans@riobranco.ac.gov.br. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3214-3317.
Rio Branco, 30 de maio de 2023.

Fernanda Caroline Estevão da Silva
Chefe da Divisão Administrativa
Portaria n° 013/2023

FORMULÁRIO ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS Rodovia BR-364 (Via Verde), km 125, Nº. 330 Bairro Corrente - CEP 69.906-644 Tel: (68) 3214-3317

Dados da empresa

Endereço:			CNPJ:		Telefone:
Nome da empresa:			E-mail:		
Item	Descrição/especificação do bem	Unid.	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Grupo focal veicular tipo SEMCO 3 x 200 MM em policarbonato.	Unid.	100	R$	R$
2	Grupo focal pedestre tipo SEMCO.	Unid.	160	R$	R$
3	Pestanas para Fixação no Repetidor	Unid.	200	R$	R$
4	Pestanas para fixação na caixa pedestres	Unid.	200	R$	R$
5	Cobre foco (pestana) para semáforo veicular (Alumínio)	Unid.	300	R$	R$
6	Cobre foco (pestana) para semáforo para pedestres (Alumínio)	Unid.	200	R$	R$
7	Botões de comando B-A – (para botoeiras de semáforos)	Unid.	200	R$	R$
8	Suporte Simples - 4” x 101,6mm	Unid.	300	R$	R$
9	Suporte Simples - 4” ½ - 114,3mm	Unid.	300	R$	R$
10	Suporte Duplo - 4” x 101,6mm	Unid.	210	R$	R$
11	Suporte Basculante - 4” ½ - 114,3mm	Unid.	210	R$	R$
12	Botoeiras de comando	Unid.	210	R$	R$
13	Coluna e braço projetado.	Unid.	140	R$	R$
14	Coluna tubular para instalação de grupo focal para passagem de pedestre e repetidor.	Unid.	300	R$	R$
15	Suporte Basculante - 4” ½ - 114,3mm	Unid.	80	R$	R$
Valor Total				R$	R$

Data da Cotação: _____/_____/_____ Validade da Cotação: _____/_____/_____

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR

Tiago Furtado da Silva Assessor Técnico- DADM Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

Prazo para entrega: O prazo de entrega dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega, devidamente assinada por servidor autorizado da RBTRANS, podendo ser prorrogado mediante solicitação de prorrogação de prazo, devidamente justificado pelo fornecedor e autorizado pela Administração Pública e em conformidade com a Lei n° 8.666/93. Locais de entrega: Galpão da RBTRANS, situada na via verde, Nº 1090, Bairro praia do amapá, (68) 3214-3317, das 08hrs ás 12hrs e das 14hras ás 18hrs. Almoxarifado da RBTRANS: localizado na Rodovia BR 364 KM 125, nº 330 - Corrente, Rodoviária Internacional de Rio Branco (2º piso). Fone: (68) 3214-3317, das 08hrs ás 12hrs e das 14hras ás 18hrs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 035/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Rede Ecocidadania - REAJA, que tem como objeto, o apoio financeiro ao projeto “Reconstruindo Sonhos”.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração n°. 035/2022, nos termos da Cláusula Sexta, do referido Termo, bem como os ajustes promovidos no Plano de Trabalho, que lhe é parte integrante.
Alteração: O prazo de vigência estipulado na cláusula sexta do Termo de Colaboração n°. 035/2022, fica prorrogado até o dia 09 de agosto de 2023, acrescido de mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

Assina: a Senhora Suellen Araújo da Silva – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e o Antônio Ferreira da Silva – pela Rede Ecocidadania - REAJA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do Contrato Nº 01070025/2023
Dispensa de Licitação nº 002/2023
Processo Administrativo nº 2066/2023
Objeto: Contratação direta de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR N.º 7), realização dos exames médicos clínicos e complementares laboratoriais (NR N.º 7), elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT (Decreto Nº 1.362 de 15 de Agosto de 2019 e Portaria Nº 734, de 11 de Dezembro de 2019), em cumprimento do acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco e o Ministério Público do Trabalho em novembro de 2019.
Do Valor Contratado: R$ 861.768,00 (oitocentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais).
Da Vigência: O Contrato firmado terá seu período de vigência limitado ao exercício financeiro (créditos orçamentários), com possibilidade de prorrogação para o cumprimento da execução das obrigações assumidas, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.008.003.04.121.0404.2092.0000 (Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamento); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros); Fonte: 101 (Recursos Próprios).
Data de assinatura: 24 de maio de 2023.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa– SMGA e Marcos Fernandes Sousa da Silva pela Centro Fonoaudioclin Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023 – SEMEIA
TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, COMO ADERENTE, PARA FINS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 382/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 - SEPLAG
Por este Termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Rio Branco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.034.583/0001-22, situada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 188 – Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0018-70, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N, Bairro Vila Ivonete – Horto Florestal, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Financeira, portador do RG nº 114414 SSP/AC e inscrito no CPF/MF com o nº 126.856.152-53, residente e domiciliado neste Município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 571/2022, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.472.036/0001-97, com sede na Rua Coronel José Galdino, nº 335 – 2º andar/Sala B, Bairro: Bosque – Rio Branco – AC, Tel.: (68) 99984-2109, e-mail: mvpfera@gmail.com, neste ato representada pela Senhora THAIS DE CASTRO PACHECO, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 305814 SSP/ AC, inscrita no CPF sob o nº 002.928.282-92, com a interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:
OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 21/2022 – SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 382/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado Split HI-Wall, conforme disposto no Termo de Referência.
DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar o preço ofertado, especificação do material, a empresa fornecedora e o representante legal, conforme registrado na Ata de Registro de Preços nº 21/2022, publicada no D.O.E nº 13.443, no dia 02 de janeiro de 2023 pág. 29.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela SEMEIA, está adstrita à validade da Ata de Registro de Preços aderida, que é de 12 (doze) meses.
DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG aqui intitulada INTERVENIENTE.
DOS COMPROMISSOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, se responsabiliza junto ao Interveniente da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interveniente da Ata.
E, por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Rio Branco – Acre, 01 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023 – CPL 03/PMRB, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ ENSACADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, no Município de Rio Branco – AC. Fica marcada a sua abertura para o dia 19 de junho de 2023 às 10h30min (horário de Brasília), no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 998190.
Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão do dia 05/06 a 16/06/2023.
Rio Branco-AC, 01 de junho de 2023.

Raquel Lopes Gama Cunha
Pregoeira da CPL 03/PMRB
Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 211/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ HÉLIO ALBUQUERQUE SILVA SOBRINHO DA COSTA.
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato apresentação de um Artista no Segmento Musical de Voz e Instrumento, para realizar uma apresentação no evento “Dia do Trabalhador” dia 01 de maio de 2023, das 10:00 às 12:00, que acontecerá na Associação dos Colaboradores da Caixa Econômica Federal em Rio Branco – Acre.

SEQ	DESCRIÇÃO	QUANT	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Voz e Instrumento	1	Dia do Trabalhador	Associação dos Colaboradores da Caixa Econômica Federal	01/05/2023	10:00h às 12:00h	R$ 900,00	R$ 900,00
Total								R$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 28/04/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Hélio Albuquerque Silva Sobrinho da Costa, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 212/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ HERLEILSON PEREIRA LOPES.
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato apresentação de um Artista no Segmento Musical de Voz e Instrumento, para realizar uma apresentação no evento "Arraial Sassaricano na Roça" dia 06 de maio de 2023, das 19:00 às 21:00, que acontecerá no Conjunto Habitar Brasil em Rio Branco – Acre.

SEQ	DESCRIÇÃO	QUANT	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical Voz e Instrumento	1	Arraial Sassaricano na Roça	Conjunto Habitar Brasil	06/05/2023	19:00h às 21:00h	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Total								R$ 1.200,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 05/05/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Herleilson Pereira Lopes, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 214/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ SANDRA NASCIMENTO DE SAUZA.
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato apresentação de um Grupo de Forró Eletrônico, Axé, Swingeira, dentre outros, para realizar apresentação no evento "Carnaval Fora de Época" que será realizado na Associação de Moradores do Esperança dia 28 de abril de 2023, das 19:00 às 21:00, no Conjunto Esperança II em Rio Branco – Acre.

SEQ	DESCRIÇÃO	QUANT	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grupo de Forró Eletrônico, Axé, Swingeira, dentre outros	1	Carnaval Fora de Época Esperança Folia	Conjunto Esperança II	28/04/2023	19:00h às 21:00h	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Total								R$ 2.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 27/04/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Sandra Nascimento de Souza, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 12/2023
Processo: 105/2023
Organização: FEDERAÇÃO ACREANA DE KUNG FU
Objeto: Produção e promoção de eventos.
Valor: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.13.392.0505 – 2052.0004, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.

Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 20.12.2023.
Gestor da parceria: Gladson da Rocha Roque
Emenda Parlamentar exercício de 2023.
Vereador: Manoel José Nogueira Lima.
Local e data: Rio Branco, Acre, 31 de maio de 2023.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO e pela OSC – ADGEFERSON DINIZ DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 13/2023
Processo: 106/2023
Organização: FEDERAÇÃO ACREANA DE KUNG FU
Objeto: Fortalecimento da prática do Boxe Chinês.
Valor: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.13.392.0505 – 1032.0004, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.
Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 20.12.2023.
Gestor da parceria: Gladson da Rocha Roque
Emenda Parlamentar exercício de 2023.
Vereador: Michelle de Oliveira Melo Wiciuk.
Local e data: Rio Branco, Acre, 31 de maio de 2023.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO e pela OSC – ADGEFERSON DINIZ DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 185/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ RAIMUNDO NONATO MONTEIRO.
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato a prestação de Serviço de um Artista para apresentação de Serviço para Apresentação no Segmento musical para fazer apresentação de voz e Instrumento no evento “Dia do Trabalhado”, que acontecerá no dia 01 de maio de 2023 das 15:00 às 17:00 na Associação dos Colaboradores da Caixa Econômica Federal- APCEF em Rio Branco-Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Voz e Instrumento	1	Dia do Trabalhado	APCEF	01/05/2023	15:00h às 17:00h	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Total								R$ 3.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 28/04/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Raimundo Nonato Monteiro, como contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 201/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MARCOS JEFTE GONÇALVES SANTO.
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato a prestação de Serviço de uma quadrilha Junina, para fazer apresentação no evento “9ª Arrocha Malucos por Quadrilhas” na praça da juventude, que acontecerá no dia 13 de maio de 2023 das 22:00 às 22:30, Cidade Nova em Rio Branco-Acre.

SEQ	DESCRIÇÃO	QUANT	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Quadrilha junina	1	9ª Arrocha malucos por Quadrilhas	Praça da Juventude – Cidade Nova	13/05/2023	22:00h às 22:30h	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Total								R$ 3.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 12/05/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Marcos Jefle Gonçalves Santo, como contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 202/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CLEYBER ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA.
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato a prestação de Serviço de uma quadrilha Junina, para fazer apresentação no evento "9ª Arrocha Malucos por Quadrilhas" na praça da juventude, que acontecerá no dia 14 de maio de 2023 das 21:00 às 21:30, Cidade Nova em Rio Branco-Acre.

SEQ	DESCRIÇÃO	QUANT	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Quadrilha junina	1	9ª Arrocha malucos por Quadrilhas	Praça da Juventude – Cidade Nova	14/05/2023	21:00h às 21:30h	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Total								R$ 3.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 12/05/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Cleyber Roberto do Nascimento e Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 205/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ROBERTO CHARLES SANTOS SAMPAIO
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento do Circuito Musical Solidário, que acontecerá no dia 22 de abril de 2023.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical de grupo de pop/rock/ blues/jazz/mpb/regional/Dentre outros.	1	Circuito Musical Solidário	Studio Beer	22/04/2023	12:00h às 14:00h	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Total								R$ 2.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
124
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 18/04/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Roberto Charles Santos Sampaio, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 215/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LUCAS SOUZA DE MACEDO.
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato apresentação de um Artista no Segmento Musical de Voz e Instrumento, para realizar uma apresentação no evento "10ª Conferência Municipal de Saúde" dia 04 de maio de 2023, das 14:00 às 17:00, que acontecerá no Auditório da Uninorte Bloco "E" em Rio Branco – Acre.

SEQ	DESCRIÇÃO	QUANT	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Voz e Instrumento	1	10ª Conferência Municipal de Saúde	Auditório da Uninorte Bloco "E"	04/05/2023	14:00h às 17:00h	R$ 900,00	R$ 900,00
Total								R$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 03/05/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Luca Souza de Macedo, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE
Por este termo de adesão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SDTI, 04.034.583/0027-61, representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, nomeada pelo Decreto nº 671/2023, nos termos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Decreto Municipal Nº 1.127/2014, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990, em face do resultado obtido no Pregão Presencial SRP Nº 02/2022, oriundo do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ Nº 04.035.135/0001-43, com sede na Av. Ceará, 2994, Rio Branco - AC, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 004/2022, onde fora classificada a empresa KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS – EIRELI-ME, CNPJ n° 03.082.817/0001-44, referente à contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional de Tecnologia da Informação e Comunicação, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as demandas da Diretoria de Tecnologia e Informação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais;

EMPRESA: KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS – EIRELI-ME, CNPJ n° 03.082.817/0001-44, com sede na Rua da Saudade, 170, Bairro Segundo Distrito, município de Bujari/Acre, CEP:69.926-000, E-mail limalopesac@gmail.com. Telefone (68) 98412-7898/3222-0604, neste ato representado pelo Sr. ESTÉFANAS JUDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO, RG nº 188.133 SSP/AC, CPF nº 508.809.692-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total(R$)
1	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	POSTO DE TRAB	5	R$ 6.307,21	R$ 31.536,05	R$ 378.432,60
2	ANALISTA DE SISTEMAS – JÚNIOR	POSTO DE TRAB	5	R$ 9.401,31	R$ 7.006,55	R$ 564.078,60
3	ANALISTA DE SISTEMAS - SÊNIOR	POSTO DE TRAB	1	R$ 14.622,93	R$ 14.622,93	R$ 175.475,16
4	TÉCNICO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	POSTO DE TRAB	3	R$ 5.579,36	R$ 16.738,08	R$ 200.856,96
5	GESTOR DE CONTRATO	POSTO DE TRAB	1	R$ 5.355,99	R$ 5.355,99	R$ 64.271,88
6	DESENVOLVEDOR FULLSTACK (PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)	POSTO DE TRAB	1	R$ 7.963,54	R$ 7.963,54	R$ 95.562,48
VALOR ESTIMADO (R$)					R$ 123.223,14	R$ 1.478.677,68

Rio Branco-AC, 24 de maio de 2023.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação.
Decreto Nº 671/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2019
PROCESSO FGB N.º 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2018

ATA SRP Nº 001/2019
PARTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB
e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO/FGB N°092/2019, devorante a Ata SRP N°001/2019 do PREGÃO ELETRONICO SRP N° 006/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2019, para a Serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pela administração direta ou indireta do município de Rio Branco, conforme os quantitativos e especificações contidas no termo de referência em anexo I do Edital.
DO ADITIVO: Por este Termo Aditivo de Contrato, fica o prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 05 de junho de 2023 e término em 05 de junho de 2024 e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento – Diretor Presidente - FGB e Marcelo de Oliveira Lima - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 299 de 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do Contrato Nº 211/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Hélio Albuquerque Silva Sobrinho da Costa contrato assinado dia 28/04/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de um Artista no segmento Voz e Instrumento dentre outros, para exercer a atividade no evento “Dia do Trabalhador” , oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 188/2023, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Cleonice Bezerra de Menezes
Matrícula: 713088
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo
N° do Contrato: 01160057/2021
N° do Processo: Nº 122/2021 – CPL 01/PMRB
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa START CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto do Contrato: Serviços de Adequação de Sinalização da Malha Cicloviária da Avenida Ceará e Estrada Dias Martins (Rua Padre Hugo até Colégio Armando Nogueira), no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 409.352,00 (quatrocentos e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Número da Modalidade: Nº 011
Ano da Modalidade: 2021
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente aos Serviços de Adequação de Sinalização da Malha Cicloviária da Avenida Ceará e Estrada Dias Martins (Rua Padre Hugo até Colégio Armando Nogueira), no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 14/05/2023 ao dia 10/09/2023.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: Vigência 14/05/2023 ao dia 10/09/2023.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.1348.0000 (Pavimentação de Vias Urbanas); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) – Contrato de Repasse Nº 805543/2014.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Signatários: Contratada Telmar Soares de Souza - START CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PARECER TÉCNICO Nº 162 DE 24/09/2021
1. IDENTIFICAÇÃO
Nº PARECER: 162
DATA DO PARECER: 24/09/2021
Nº DO PROCESSO: 8009/20
Nº DUF: 0172/20

Nº FOLHAS: 21
PEÇA FISCAL: Auto de Infração
ADMISSIBILIDADE: Tempestiva
DATA DA AUTUAÇÃO: 04/03/2020
DATA DA DEFESA: 04/03/2020
PRAZO IMPUGNAÇÃO: 15 dias
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO AUTUADO:
UCHOA PUBLICIDADES
CPF OU CNPJ DO AUTUADO: 14.357.263/0001-67
NOME DO RELATOR: Marcos Augusto de Oliveira Meireles
2. REQUISITOS FORMAIS
3. ANÁLISE E DECISÃO
3.1 Resumo dos Fatos:
Trata-se de empreendimento comercial, denominado Uchoa Publicidades, localizado na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.201, Bosque. Consta que no dia 04/03/2020 foi lavrado Auto de Infração, através do DUF nº 0172/2020, cuja infração foi tipificada nos Arts. 13 e 24a, da Lei nº 2.093/14, tendo como fato constitutivo: "ocupar via pública com outdoor sem autorização do município". O agente fiscal responsável pela ação, informa no relatório fiscal anexo aos autos, que a referida ação se deu em virtude da não obediência ao Auto de Notificação (DUF nº 0138/2019) lavrado em 12/02/2020, onde o proprietário foi orientado a retirar os engenhos publicitários da via. No dia 04/03/2020 o autuado apresentou pedido de impugnação do Auto de Notificação, objeto do DUF nº 0138/2020, alegando em suma, que o fato ocorreu por caso fortuito ou força maior. Alega ação da natureza. Nada mais consta de relevância nos autos.
3. 2 Parecer do Relator:
De acordo com a análise dos autos, constatou-se que o Auto de Infração, objeto do DUF nº 0172/2020, trata-se de um desdobramento do Auto de Notificação, objeto do DUF nº 0138/2020. Constatou-se que o procedimento administrativo seguiu o rito definido no Art. 26, I e II, da Lei nº 2.093/14, onde determina o início do processo pelo Auto de Notificação. Extrai-se dos autos que a defesa juntada se refere ao Auto de Notificação, objeto do DUF nº 0138/2020. Muito embora o autuado tenha apresentado defesa ao Auto de Notificação, analisaremos o pleito, tendo em vista preservar o direito a ampla defesa e ao contraditório do autuado. Nesse sentido, não se sustenta a tese do autuado de caso fortuito ou força maior, tendo em vista que o Art. 14 traz amplos critérios para instalação e utilização dos engenhos de publicidade, estando claro que é de responsabilidade a manutenção e conservação dos engenhos por parte dos seus responsáveis. Assim sendo, não se justifica a alegação do autuado para as infrações tipificadas no Art. 14, XI, da Lei nº 2.093/14, tendo em vista que o fato foi devidamente levado a conhecimento do notificado sem que o mesmo tomasse providências corretivas. No tocante ao objeto do Auto de Infração objeto do DUF nº 0172/2020, o art. 13, II, proíbe expressamente a instalação de engenhos de publicidade em vias e/ou logradouros públicos. Desta feita opino pela aplicabilidade da penalidade de multa nos termos lavrados no DUF nº 0172/2020 e definidos no Art. 28 da Lei nº 2.093/14. É o parecer.
3.3 Decisão da Comissão:
Aprovar por unanimidade o Parecer do Relator
3.6 Penalidade:
Enquadramento Legal: Infrações tipificadas no Art. 10, §1º; Art. 13, I a XIII; Art. 14, VI, XI, XIV; Art. 19; Art. 22; Art. 24, II; Art. 24, I, a, b, II, IV, V, da Lei nº 2.093/14 (Cidade Mais Limpa)
Valor da UFMRB Vigente: R$ 138,66
Valor da Multa sem Agravantes e/ou Atenuantes:
R$ 2.773,20
Multa Majorada: R$ 2.773,20
Valor da Multa Calculada: R$ 2.773,20
Infrator faz jus ao desconto de 50% previsto no Art. 213, §8º? Não
VALOR DA MULTA APLICADA: R$ 2.773,20

4. ASSINATURAS:
Alessandro do Nascimento Rocha
Presidente
Sofia Lara Bezerra de Souza Maia
Secretário(a)
Marcos Augusto de Oliveira Meireles
Membro Titular
Gabriel Silva da Costa
Membro Titular

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º A exoneração do senhor Francisco Fabisson Costa Amaral, nomeado no cargo de Assessor Contábil do Departamento do Setor de Empenhos e Pagamentos, DAS-5 do município de Rodrigues Alves, Inscrito no CPF nº 866.041.712-72, residente e domiciliado na Rua Brasileia, 274 - Rodrigues Alves-Ac.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo 31 de março de 2021.
Rodrigues Alves – AC, 31 de março de 2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037, DE 31 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º A exoneração a pedido da senhora Marizete da Silva Melo, nomeado no cargo de Conselheira Tutelar do município de Rodrigues Alves,

Inscrito no CPF nº 021.211.212-00, residente e domiciliado na Rua Brasileia, 274 - Rodrigues Alves-Ac.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Rodrigues Alves – AC, 31 de maio de 2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038, DE 08 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º A nomeação do senhor Francisco Fabisson Costa Amaral, no cargo de Coordenador de programas sociais e Cadùnico, DAS-5 do município de Rodrigues Alves, Inscrito no CPF nº 866.041.712-72, residente e domiciliado na Rua Brasileia, 274 - Rodrigues Alves-Ac.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo 08 de abril de 2023.
Rodrigues Alves – AC, 08 de abril de 2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N0 39 /2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Rodrigues Alves.
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no(s) dia(s) 13 e 14 de Junho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, abordando os seguintes eixos:
I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.
Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rodrigues Alves /AC, 28 de abril de 2023
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Maria Geni Gomes da Silva
Presidente do CMAS
Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 FEVEREIRO DE 2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, órgão de controle social dos recursos destinado à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº 003 de 19 de maio de 2006, alterada pela Lei Nº 222 de 20 de junho de 2019 e Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outra providencias;
Considerando a Portaria GM/MDS nº256/2010 que estabelece normas, critério e procedimentos para o apoio Financeiro à gestão Municipal do Programa Bolsa Família e dá outras providências;
Considerando ainda, o Oficio/GAB/Nº 22 de 30 de janeiro 2023, que encaminha o Planejamento Físico Financeiro dos Recursos do Co-financiamento Federal e de Recursos Próprios para o exercício de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Financeiro 2023 do Programa Bolsa Família -PBF(IGD-M), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodrigues Alves- AC.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2022 no valor de R$ 71.519,61 (setenta e um mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e um centavo) a ser executado no ano de 2023.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Geni Gomes da Silva
Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a lei Municipal Nº 003 de 19 de maio de 2006, alterada pela Lei Nº 222 de 20 de junho de 2019, e Lei N°8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e
Considerando a Resolução nº 8, de 18 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 10, de 15 de abril de 2014, do CNAS, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014 destinado a estados, municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil e, dá outras providências;
Considerando a Resolução nº 5, de 12 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 1, de 19 de março de 2014, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que pactua as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS para União, estados, Distrito Federal e municípios com vistas à erradicação do trabalho infantil, conforme as Convenções nº 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT;
Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outra providencias;
Considerando o oficio/GAB/Nº 22 de 30 de janeiro de 2023, que encaminha o Planejamento Físico Financeiro dos Recursos do co-financiamento Federal e de Recursos Próprios para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro de 2022- Programa de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodrigues Alves -Ac.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2022 no valor R$ 1.911,66 (mil novecentos e onze reais e sessenta e seis centavos) a ser executado no exercício de 2023.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Maria Geni Gomes da Silva
Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Municipal Nº 003 de 19 de maio de 2006, alterada pela Lei Nº 222 de 20 de junho de 2019, e Lei N°8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e
Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012;
Considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;
Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
Considerando a Resolução nº 05, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactua os critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os exercícios de 2016 e 2017,
Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
Considerando a Portaria Nº 1.375, de 04 de abril de 2018, que altera a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
Considerando, a Resolução CNAS Nº 09 de 22 de março de 2019, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os estados e Distrito Federal;
Considerando, a Portaria MC Nº 664, de 2 de setembro de 2021, que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando ainda, o Oficio/GAB/ N.22 de 30 de janeiro de 2023, que encaminha o Planejamento Físico Financeiro dos Recursos do Co-financiamento Federal e de Recursos Próprios para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro de 2023 do Co-financiamento do Bloco da Primeira Infância no SUAS- Programa Criança Feliz e a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rodrigues Alves.
Art. 2º Aprovar a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2022 no valor de R$ 30.206,69 (trinta mil duzentos e seis reais e sessenta e nove centavos) para o exercício de 2023.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rodrigues Alves, 07 de fevereiro de 2023.

Maria Geni Gomes da Silva
Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO 004 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a lei Municipal nº 003 de 19 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 222 de 20 de junho de 2019, e lei n°8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.
Considerando o oficio/GAB/ N.22 de 30 do mês de janeiro 2023, encaminhando pela gestão com a Proposta Inicial do Planejamento Físico Financeiro dos Recursos do co-financiamento Federal e de Recursos Próprios para o exército 2023.
Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de assistência Social (NOB/SUAS);
Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outra providencias;
Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. -1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro de 2023 do Bloco da Proteção Social Básica BL-PSB, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rodrigues Alves- Ac.
Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2022 no valor de R$ 61.005,39 (sessenta e um mil e cinco reais e trinta e nove centavos), a ser executado no ano de 2023.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rodrigues Alves, 07de fevereiro de 2023.

Maria Geni Gomes da Silva
Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO 005 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Municipal Nº 003 de 19 de maio de 2006, alterada pela Lei Nº 222 de 20 de junho de 2019, e lei N°8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.
Considerando o oficio/GAB/ Nº 22 de 30 do mês de janeiro 2023, encaminhando pela gestão com a Proposta Inicial do Planejamento Físico Financeiro dos Recursos do co-financiamento Federal e de Recursos Próprios para o exército 2023.
Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outra providencias;
Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2022 no valor de R$ 7.915,57 (sete mil novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPIs a ser executado no ano de 2023.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rodrigues Alves, 07 de fevereiro de 2023.

Maria Geni Gomes da Silva
Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO 006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Municipal Nº 003 de 19 de maio de 2006, alterada pela Lei Nº 222 de 20 de junho de 2019, e lei n°8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e
Considerando o oficio/GAB/ Nº 22 de 30 de janeiro de 2023, encaminhando pela gestão com a Proposta Inicial do Planejamento Físico Financeiro dos Recursos do co-financiamento Federal e de Recursos Próprios para o exército 2023;
Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outra providencias;
Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outra providencias;
Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2022 no valor de R$ 330,63 (trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos) BPC ESCOLA a ser executado no ano de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rodrigues Alves, 07 de fevereiro de 2023.

Maria Geni Gomes da Silva
Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 07 FEVEREIRO DE 2023
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Municipal Nº 003 de 19 de maio de 2006, alterada pela Lei Nº 222 de 20 de junho de 2019, e lei n°8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e
CONSIDERANDO o oficio/GAB/N°22 de 30 de janeiro de 2023, que encaminha o Planejamento Físico Financeiro dos Recursos do co-financiamento Federal e de Recursos Próprios para o exercício de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto N°7.636, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011. Dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS.
CONSIDERANDO AINDA, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2022, referente ao Bloco IGD-SUAS Fonte 0017 FNAS/FMAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Rodrigues Alves.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.004,48 (mil e quatro reais e quarenta e oito centavos) a ser executado no exercício 2023.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Geni Gomes da Silva
Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 7 FEVEREIRO DE 2023
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 7 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Nº 222 de 20 de junho de 2019, e Lei n°8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à política Municipal de Assistência Social, e
Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o co-financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
Considerando a Resolução da CIB/AC – Nº 02 de 16 de março de 2022, que dispõe sobre o decreto que regulamenta o Co-financiamento Estadual dos serviços, benefícios eventuais e do aprimoramento da gestão aos 22 municípios do Estado do Acre;
Considerando a Resolução do CEAS Nº 14, de 17 de março de 2022, que aprovou a Minuta do Decreto que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado do Acre;
Considerando, o Decreto Nº 11.034, de 18 de abril de 2022, que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado do Acre;
Considerando ainda, a Resolução CMAS Nº 11/2022, que aprovou o Termo de Aceite do Co-financiamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, para o fortalecimento da Proteção Social Básica.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2022, referente ao Co-financiamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, para o fortalecimento da Proteção Social Básica a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º APROVAR AINDA a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 26.887,17(vinte e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), a ser executado no exercício de 2023.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Geni Gomes da Silva
Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 7 FEVEREIRO DE 2023
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 7 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Nº 222 de 20 de junho de 2019, e Lei n°8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à política Municipal de Assistência Social, e
Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o co-financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
Considerando a Resolução da CIB/AC – Nº 02 de 16 de março de 2022, que dispõe sobre o decreto que regulamenta o Co-financiamento Estadual dos serviços, benefícios eventuais e do aprimoramento da gestão aos 22 municípios do Estado do Acre;
Considerando a Resolução do CEAS Nº 14, de 17 de março de 2022, que aprovou a Minuta do Decreto que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado do Acre;
Considerando, o Decreto Nº 11.034, de 18 de abril de 2022, que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado do Acre;
Considerando ainda, a Resolução CMAS Nº 11/2022, que aprovou o Termo de Aceite do Co-financiamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, para o fortalecimento da Proteção Social Básica.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2022, referente ao Co-financiamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, para o fortalecimento dos Benefícios Eventuais a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º APROVAR AINDA a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2022, no valor de R$23.925,13 (vinte três mil novecentos e vinte e cinco reais e treze centavos), a ser executado no exercício de 2023.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Geni Gomes da Silva
Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 7 FEVEREIRO DE 2023
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 7 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Nº 222 de 20 de junho de 2019, e Lei n°8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à política Municipal de Assistência Social, e
Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o co-financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
Considerando a Resolução da CIB/AC – Nº 02 de 16 de março de 2022, que dispõe sobre o decreto que regulamenta o Co-financiamento Estadual dos serviços, benefícios eventuais e do aprimoramento da gestão aos 22 municípios do Estado do Acre;
Considerando a Resolução do CEAS Nº 14, de 17 de março de 2022, que aprovou a Minuta do Decreto que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado do Acre;
Considerando, o Decreto Nº 11.034, de 18 de abril de 2022, que regulamenta o co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado do Acre;
Considerando ainda, a Resolução CMAS Nº 11/2022, que aprovou o Termo de Aceite do Co-financiamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, para o fortalecimento da Proteção Social Básica.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2022, referente ao Co-financiamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, para o fortalecimento da Proteção Social Especial a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º APROVAR AINDA a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2022, no valor R$ 17.592,59 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois e cinquenta e nove centavos), a ser executado no exercício de 2023.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Geni Gomes da Silva
Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 7 FEVEREIRO DE 2023
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 7 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Nº 222 de 20 de junho de 2019, e Lei n°8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à política Municipal de Assistência Social, e
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o restante do Recurso da Lei Complementa 173, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rodrigues Alves- Ac.
Art. 2º APROVAR AINDA a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2022, no valor de R$449,30 (quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), a ser executado no exercício de 2023.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Geni Gomes da Silva
Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 27 FEVEREIRO DE 2023.
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Municipal Nº 003 de 19 de maio de 2006, alterada pela Lei Nº 222 de 20 de junho de 2019, e lei n°8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à política Municipal de Assistência Social
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de conta do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico- Financeiro do Sistema Único de Assistência Social--SUAS exercício 2021, conforme abaixo:
- Serviços/Programas
-IGD- SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do SUAS);
-IGD-PBF (Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família);
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rodrigues Alves, 27 de fevereiro de 2023.

Eduarda dos Santos Silva
Presidente em exercício do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Em Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de julho de 2021, órgão de controle social dos recursos destinado à Politica Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 003 de 19 de Maio de 2006, e Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social Nº 135 de 2 de dezembro de 2013, que estabelece procedimentos para a doação da lancha e para o Co-financiamento Federal de sua manutenção por meio do Piso
Variável - PBV.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a prestação de Conta do uso da Lancha pela Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2021, conforme o Questionário de Monitoramento.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigues Alves, 27 de fevereiro de 2023.

Eduarda dos Santos Silva
Presidente em exercício do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO N0 14 /2023, DE 28 de ABRIL DE 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n0 003, de 19 de maio de2006,com alteração na Lei de Nº 222 de 20 de Junho de 2019; e em Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2023, considerando Tema Central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:
I - Maria Geni Gomes da Silva, Presidente do CMAS
II - Eduarda dos Santos Silva - Vice-Presidente do CMAS,
III - Cátia Santos de Oliveira - Representante dos usuários, Trabalhadores ou Entidades;
IV - Rosiane Silva Matos – Representante Governamental

Obs. O ideal na composição dos membros que casa pessoa seja responsável para atuar em algum procedimento na realização da Conferência.
Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Rodrigues Alves, AC, e terá como competência:
I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, CRAS, CREAS, SMAS;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, CRAS, CREAS, SMAS;
III - Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
V - Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter o CMAS de Rodrigues Alves -AC informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 3º - Para operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I - Secretaria Executiva do CMAS;
II - Unidades da SMAS- CRAS e CREAS;
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.
Rodrigues Alves/ AC, 28 de abril de 2023

Maria Geni Gomes da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES; CNPJ: 84.306.455/0001-20
Contratada: P.D.V PEÇAS EIRELI- ME – CNPJ Nº 28.737.608/0001-12
Contrato n° 51/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIARIOS.
ITEM: 01; Especificações: Carreta Caçamba Basculante, Capacidade 6.000 Kg, Altura 0,98 m, Largura 2,00 m, Comprimento 3,00 m, Abertura da Tampa Traseira basculante e abertura lateral, MARCA: MAQTRON/ M-6000- CAÇAMBA. hidráulico, Peso sem Carga 1385 Kg, Pistão3 Estágios -Telescópico 43º, Quantidade de Rodas 4. Quantidade: 02; Valor Unitário: R$ 45.000,00 VALOR TOTAL: R$ 90.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O valor do presente Contrato é de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA (ANEXO III), todas as despesas decorrentes do (objeto) da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: Convênio nº 922446/2021, PROPOSTA Nº 041732/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e RP.
CLÁUSULA DÉCIMA –TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art.61. §1º, da Lei 8.666/93, atualizada.
DA RATIFICAÇÃO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 51/2022 por mais 06 (seis) meses a contar de 02/06/2023 a 01/12/2023, nos termos previstos na CLÁUSULA TECEIRA do mesmo contrato ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.
Rodrigues Alves- Acre, 01 de Junho de 2023.

JAILSON PONTES DE AMORIM
Prefeito Municipal
P.D.V PEÇAS EIRELI- ME
CNPJ Nº 28.737.608/0001-12
CONTRATADA

SANTA ROSA DO PURUS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2023, PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO DE TRABALHO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2023/SEME/PMSRP, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SANTA ROSA DO PURUS - AC, 31 DE MAIO DE 2023.
O prefeito de Santa Rosa do Purus, José Altamir Taumaturgo Sá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a Prorrogação do prazo para apresentação de documentação e assinatura de contrato de trabalho dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Público, referente ao edital nº 01/2023/SEME/PMSRP, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Edital 01/2023 da SEME/PMSRP, de 31 de março de 2023, PUBLICADO NO DOE Nº 13.504 NAS PÁGINAS 161 a 171.
1. Da Prorrogação.
Fica prorrogado o prazo para apresentação de documentação e assinatura de contrato de trabalho dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado referente ao edital nº 01/2023/SEME/PMSRP, realizado pela Secretaria Municipal de Educação – Santa Rosa do Purus – AC, zona urbana, para até o dia 07 de junho de 2023, das 07h00 às 11h00 horas da manhã e das 13h00 às 17h00 horas da tarde.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito de Santa Rosa do Purus

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 01/2023.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Público, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 183/2023, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a matéria, bem como as normas contidas no Edital nº 01/2023 e seus anexos e posteriores alterações, torna público o RESULTADO PRELIMINAR previsto no Edital nº 01/2023.

Resultado Preliminar do Processo Seletivo na seguinte ordem: Cargo, nº da inscrição, nome do candidato, idade, nota de avalição de títulos, nota da entrevista, total da pontuação, classificação preliminar e situação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ZONA URBANA)							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	IDADE	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NOTA	ENTREVISTA NOTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
29	KATTLA TAYNNE MORAES SILVA MARQUES	32	60	30	90	1º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
06	MARIA TEREZA CARVALHO DA SILVA	31	60	30	90	2º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
31	SANDRELI SANTOS DE ARAÚJO	32	60	29	89	3º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
32	ANTÔNIA NÓBREGA DIAS PINHEIRO	31	48	28	76	4º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
12	MARILENE NONATO LOPES RODRIGUES KAXINAWÁ	24	48	26	74	5º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
72	CÉLIA DUARTE DA COSTA LIMA	35	40	27	67	6º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
74	CLAUDEMIRA DE SOUZA MARTINS	39	40	26	66	7º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
69	MATHEUS DA COSTA OLIVEIRA	27	30	20	50	8º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL 01/2023
78	MARIA ISERLÂNDIA SANTOS DA SILVA	30	20	24	44	9º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL 01/2023
64	ANTÔNIA CINTIA DE ARAÚJO DA SALVA	27	20	23	43	10º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL 01/2023
30	ANTÔNIO CARLOS SILVA DE SOUZA	33	16	24	40	11º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
33	DÊLISSON PEREIRA ALBUQUERQUE	41	-	24	24	12º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (ZONA RURAL)							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	IDADE	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NOTA	ENTREVISTA NOTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
09	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	43	35	29	64	1º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
26	ANTÔNIO CRISTIANO LOPES PEREIRA	40	35	27	62	2º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
48	LUIZ PEREIRA DE SOUZA	56	35	26	61	3º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
15	ANTONIO NONATO DA SILVA CUNHA	44	36	24	60	4º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
10	JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS	62	21	19	40	5º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
60	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES	30	5	16	21	6º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
05	RONISON RODRIGUES AUGUSTO KAXINAWÁ	29	-	21	21	7º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
01	ALCEMIR DOMINGOS BATISTA KAXINAWÁ	40	-	20	20	8º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
18	VALDINEI MARIANO KAXINAWÁ	33	-	18	18	9º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
02	EDINALDO NONATO KAXINAWÁ	35	-	15	15	10º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
03	ANTÔNIO NONATO KAXINAWÁ	40	-	12	12	11º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - ACE							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	IDADE	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NOTA	ENTREVISTA NOTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
53	ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS	26	48	25	73	1º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
11	ALINE DE AGUIAR ROCHA	27	45	27	72	2º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
75	LUIZ DAVI REIS DA SILVA	18	40	23	63	3º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
19	MAIDANE NASCIMENTO DA COSTA	27	35	27	62	4º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
22	FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUZA	25	30	25	55	5º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
65	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO	26	30	24	54	6º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
77	MARIA IZABIA SANTOS DA SILVA	26	30	24	54	7º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
49	EVERTON OLIVEIRA DOMINGOS KAXINAWÁ	21	25	19	44	8º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
66	MARIA FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	31	20	21	41	9º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITA
50	MARLI RÉGIO SALDANHA	26	4	26	30	10º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
23	DALVANI DA SILVA COSTA	43	-	21	21	11º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
35	THIAGO DOS SANTOS SALDANHA	24	-	18	18	12º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	IDADE	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NOTA	ENTREVISTA NOTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
51	ALESANDRA CAVALCANTE DE ANDRADE	37	60	28,5	88,5	1º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
36	ANALIA OLIVEIRA DOMINGOS KAXINAWÁ	29	55	27	82	2º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
68	FABIANA DA SILVA MATEUS KAXINAWÁ	30	25	21	46	3º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
28	LUIS LOPES FEITOSA KAXINAWÁ	23	10	14	24	4º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	IDADE	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NOTA	ENTREVISTA NOTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
56	YAN SELTON SOUZA D'AVILA	25	65	29	94	1º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
58	MARIA FRANCISCA SOUZA NÓBREGA	40	60	29	89	2º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
34	JOSÉ LUCAS LOPES SALDANHA	24	60	29	89	3º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
21	CLEBISMAR KAXINAWÁ	26	60	23	83	4º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
57	JORGE LOBATON NÓBREGA FILHO	25	50	29	79	5º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
54	WANDRESSON FLORES DA COSTA	25	50	29	79	6º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
52	JOÃO PAULO DOS REIS LEITE	24	50	29	79	7º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
61	DANIEL GONÇALVES DA SILVA	26	50	27	77	8º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
67	ALISSON DIMAS DA SILVA	28	50	26	76	9º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
47	GABRIEL LOPES SAMPAIO KAXINAWÁ	27	50	26	76	10º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
17	JOELMA PERES SÓRIA	26	45	28	73	11º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
20	MARIA LUZIA CARVALHO DA SILVA	22	40	28	68	12º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
39	MARIA FERNANDA DA SILVA GOMES	21	40	26	66	13º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
71	KELLY ABIGAYL OLIVERIA ALVES RIBEIRO	22	35	25	60	14º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
79	PEDRO AUGUSTO KAXINAWÁ	51	20	23	43	15º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
59	MARIZILDA DA CRUZ SOUZA AMASIFYEN	44	25	18	43	16º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
37	JOHN BRUNO NASCIMENTO MATOS	21	20	23	43	17º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
04	MADIANE GOMES HAHN	31	10	26	36	18º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
40	MARIA PERES MATEUS KAXINAWÁ	22	15	17	32	19º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
43	JHORRANNA BARBOSA OLIVEIRA	22	40	-	40	20º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
ASSISTENTE SOCIAL							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	IDADE	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NOTA	ENTREVISTA NOTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
38	ROZEMILDA LIMA DE OLIVEIRA	36	45	27	72	1º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
42	POLLYANNA FIRMINO DA COSTA	39	40	30	70	2º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
PSICOLÓGO							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	IDADE	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NOTA	ENTREVISTA NOTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
73	PAULA SUZANA DOS SANTOS MARTINS	27	30	30	60	1º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
EDUCADOR FÍSICO							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	IDADE	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NOTA	ENTREVISTA NOTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
44	FILIPE SANTOS DA SILVA	29	40	28	68	1º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
FISIOTERAPEUTA							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	IDADE	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NOTA	ENTREVISTA NOTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
62	MIRLA MARQUES DE CARVALHO GONZALES	38	39	29	68	1º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
FARMACÊUTICO							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	IDADE	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NOTA	ENTREVISTA NOTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
13	ANDRELINA FERREIRA DE SOUZA	35	33	27	60	1º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
BIOMÉDICO							
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	IDADE	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NOTA	ENTREVISTA NOTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

46	ELISON SANTOS DE ARAÚJO	30	38	30	68	1º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
CIRURGIÃO DENTISTA							
Nº DA INS-CRIÇÃO	NOME CANDIDATO	IDADE	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NOTA	ENTREVISTA NOTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
45	BRUNO LOPES DUARTE	28	46	30	76	1º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
24	NANCI CAPUCHO RAMOS	44	20	25	45	2º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
70	JOSÉ MARIA DE BARROS SANTOS	40	20	-	20	3º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
41	GUSTAVO RIBEIRO DE MELO	26	20	-	20	4º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
80	MARIA RITA SOUZA DA SILVA	35	14	-	14	5º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
ENFERMEIRO							
Nº DA INS-CRIÇÃO	NOME CANDIDATO	IDADE	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NOTA	ENTREVISTA NOTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
27	LEILA RAQUEL PINTO MONTEIRO	45	45	30	75	1º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
07	RÔNIA SANTOS NASCIMENTO	33	41	29	70	2º	APROVADO, CONFORME O ITEM 9.1 DO EDITAL 01/2023
08	LARISSA CARVALHO SÁ	26	35	30	65	3º	CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023
55	JOSÉ RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR	28	14	26	40	4º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
25	MARIA DE JESUS BRANDÃO SIQUEIRA	40	8	24	32	5º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
76	JAINE GOMES DA SILVA	25	25	-	25	6º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
81	KEYLA ROBERTA DE FREITAS ARAÚJO	45	21	-	21	7º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
82	RAQUEL MARTINS DA SILVA	39	5	-	5	8º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL							
Nº DA INS-CRIÇÃO	NOME CANDIDATO	IDADE	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NOTA	ENTREVISTA NOTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
14	KATRIEL PROENÇA BENACCHIO	27	16	26	42	1º	DESCLASSIFICADO, CONFORME O ITEM 9.3 DO EDITAL

Santa Rosa do Purus, 01 de junho de 2023.

Josiane Lopes Santana
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Joice Silva da Costa
Membro da Comissão do Processo Seletivo
Janner Gonzales
Membro da Comissão do Processo Seletivo
Samuel de Lima Salles
Membro da Comissão do Processo Seletivo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.
EDITAL 2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Emissão de Passagens Aéreas, fretamento de aeronave e transportes de cargas em trecho intermunicipal de Santa Rosa do Purus/Manoel Urbano/ Santa Rosa do Purus e Santa Rosa do Purus /Rio Branco/Santa Rosa do Purus.
LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coronel José Ferreira, n° 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo o presente Edital ser retirado nos horários de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no período de 02/06/2023 a 14/06/2023, através de solicitação por E-mail, licitacao@ santarosadopurus.ac.gov.br, CD ou PEN-DRIVER.
Data da Abertura do Certame: 16/06/2023 ás 09h00min, conforme preâmbulo do Edital Nº. 2023.
Santa Rosa do Purus-Ac, 01 de Junho de 2023.

Jaife Lima da Silva, Pregoeiro/PMSRP

Município de Santa Rosa do Purus - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.504.033,18	1.574.185,25	1.919.142,98	1.650.960,39	1.526.782,82	1.516.080,33	3.469.248,71	2.826.816,10	1.749.853,82	1.631.816,10	1.530.029,97	1.545.680,25	22.444.629,90	0,00
Pessoal Ativo	1.504.033,18	1.574.185,25	1.919.142,98	1.650.960,39	1.526.782,82	1.516.080,33	3.469.248,71	2.826.816,10	1.749.853,82	1.631.816,10	1.530.029,97	1.545.680,25	22.444.629,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.303.251,31	1.371.379,61	1.744.884,42	1.430.486,29	1.347.685,04	1.345.696,62	3.300.625,68	2.225.592,55	1.380.542,89	1.310.989,47	1.309.938,72	1.300.158,15	19.371.230,75	0,00
Obrigações Patronais	200.781,87	202.805,64	174.258,56	220.474,10	179.097,78	170.383,71	168.623,03	601.223,55	369.310,93	320.826,63	220.091,25	245.522,10	3.073.399,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.953,00	1.953,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.953,00	1.953,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.504.033,18**	**1.574.185,25**	**1.919.142,98**	**1.650.960,39**	**1.526.782,82**	**1.516.080,33**	**3.469.248,71**	**2.826.816,10**	**1.749.853,82**	**1.631.816,10**	**1.530.029,97**	**1.543.727,25**	**22.442.676,90**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.185.363,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.185.363,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**22.442.676,90**	**60,35**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.080.096,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.076.091,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.072.086,90	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS - AC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**862.622,30**	**430.069,45**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	862.622,30	430.069,45	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.248.855,13	849.226,74	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	342.111,65	375.116,07	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	44.121,18	44.041,22	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-862.622,30**	**-430.069,45**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.132.877,86**	**37.185.363,99**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**37.132.877,86**	**37.185.363,99**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-2,32%**	**-1,16%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 16%	**5.941.260,46**	**5.949.658,24**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.347.134,41**	**5.354.692,41**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.359.460,09	1.463.992,80	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS - AC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**37.132.877,86**	**37.185.363,99**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**37.132.877,86**	**37.185.363,99**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.169.233,13**	**8.180.780,08**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.352.309,82**	**7.362.702,07**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS - AC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**37.132.877,86**	**37.185.363,99**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**37.132.877,86**	**37.185.363,99**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.169.233,13**	**8.180.780,08**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.352.309,82**	**7.362.702,07**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.185.363,99**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**37.185.363,99**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.949.658,24**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.354.692,41**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.602.975,48**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**4.681.225,49**	**571.703,92**	**155.443,58**	**2.751.708,66**	**148.000,41**	**1.054.368,92**	**3.059.614,95**	**0,00**	**(2.005.246,03)**
Recursos próprios dos consórcios	4.681.225,49	571.703,92	155.443,58	2.751.708,66	148.000,41	1.054.368,92	3.059.614,95	0,00	(2.005.246,03)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**4.681.225,49**	**571.703,92**	**155.443,58**	**2.751.708,66**	**148.000,41**	**1.054.368,92**	**3.059.614,95**	**0,00**	**(2.005.246,03)**

Santa Rosa do Purus, 01/06/2023

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS - AC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	37.185.363,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.185.363,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.185.363,99

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.442.676,90	60,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.080.096,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.076.091,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	18.072.086,90	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.343.943,73	-3,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.949.658,24	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.180.780,08	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.949.658,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.602.975,48	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Município de Santa Rosa do Purus - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.966.432,81**	**41.966.432,81**	**6.174.369,99**	**14,71**	**12.463.339,61**	**29,70**	**29.503.093,20**
RECEITAS CORRENTES	**41.358.529,82**	**41.358.529,82**	**5.313.608,99**	**12,85**	**11.602.578,61**	**28,05**	**29.755.951,21**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.132.551,53	4.132.551,53	182.232,08	4,41	274.533,13	6,64	3.858.018,40
IMPOSTOS	2.881.940,00	2.881.940,00	130.805,33	4,54	182.529,71	6,33	2.699.410,29
TAXAS	610.200,00	610.200,00	43.427,09	7,12	76.107,94	12,47	534.092,06
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	640.411,53	640.411,53	7.999,66	1,25	15.895,48	2,48	624.516,05
RECEITA PATRIMONIAL	561.600,02	561.600,02	71.482,05	12,73	119.964,37	21,36	441.635,65
VALORES MOBILIÁRIOS	561.600,02	561.600,02	71.482,05	12,73	119.964,37	21,36	441.635,65
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.121.433,17	36.121.433,17	5.059.192,66	14,01	11.205.818,87	31,02	24.915.614,30
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	17.655.153,52	17.655.153,52	1.750.384,23	9,91	3.798.359,04	21,51	13.856.794,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.055.554,85	8.055.554,85	730.089,14	9,06	1.544.184,03	19,17	6.511.370,82
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.410.724,80	10.410.724,80	2.578.719,29	24,77	5.863.275,80	56,32	4.547.449,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	542.945,10	542.945,10	702,20	0,13	2.262,24	0,42	540.682,86
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	542.945,10	542.945,10	702,20	0,13	2.262,24	0,42	540.682,86
RECEITAS DE CAPITAL	**607.902,99**	**607.902,99**	**860.761,00**	**141,60**	**860.761,00**	**141,60**	**-252.858,01**
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	607.902,99	607.902,99	860.761,00	141,60	860.761,00	141,60	-252.858,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	607.902,99	607.902,99	860.761,00	141,60	860.761,00	141,60	-252.858,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.966.432,81**	**41.966.432,81**	**6.174.369,99**	**14,71**	**12.463.339,61**	**29,70**	**29.503.093,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Santa Rosa do Purus - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**41.966.432,81**	**41.966.432,81**	**6.174.369,99**	**14,71**	**12.463.339,61**	**29,70**	**29.503.093,20**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.966.432,81	41.966.432,81	6.174.369,99	14,71	12.463.339,61	29,70	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.961.293,61	—	—	7.961.293,61	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.961.293,61	—	—	7.961.293,61	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.051.672,81**	**49.930.698,42**	**6.828.412,82**	**13.959.298,23**	**35.971.400,19**	**5.692.633,15**	**10.899.683,28**	**39.031.015,14**	**10.744.239,70**
DESPESAS CORRENTES	**36.638.730,92**	**43.755.997,90**	**5.183.599,44**	**11.641.437,62**	**32.114.560,28**	**5.251.067,40**	**10.299.829,06**	**33.456.168,84**	**10.195.891,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.237.908,06	21.514.550,78	3.123.971,13	6.523.297,77	14.991.253,01	3.123.971,13	6.523.297,77	14.991.253,01	6.512.851,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.400.822,86	22.241.447,12	2.059.628,31	5.118.139,85	17.123.307,27	2.127.096,27	3.776.531,29	18.464.915,83	3.683.039,91
DESPESAS DE CAPITAL	**4.204.859,28**	**5.966.617,91**	**1.644.813,38**	**2.317.860,61**	**3.648.757,30**	**441.565,75**	**599.854,22**	**5.366.763,69**	**548.348,45**
INVESTIMENTOS	3.502.859,28	5.264.617,91	1.644.813,38	1.799.769,49	3.464.848,42	324.038,15	354.577,15	4.910.040,76	303.071,38
AMORTIZACAO DA DIVIDA	702.000,00	702.000,00	0,00	518.091,12	183.908,88	117.527,60	245.277,07	456.722,93	245.277,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**208.082,61**	**208.082,61**	**0,00**	**0,00**	**208.082,61**	**0,00**	**0,00**	**208.082,61**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	208.082,61	208.082,61	0,00	0,00	208.082,61	0,00	0,00	208.082,61	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.051.672,81**	**49.930.698,42**	**6.828.412,82**	**13.959.298,23**	**35.971.400,19**	**5.692.633,15**	**10.899.683,28**	**39.031.015,14**	**10.744.239,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Santa Rosa do Purus - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**41.051.672,81**	**49.930.698,42**	**6.828.412,82**	**13.959.298,23**	**35.971.400,19**	**5.692.633,15**	**10.899.683,28**	**39.031.015,14**	**10.744.239,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.563.656,33	—	1.719.099,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.051.672,81	49.930.698,42	6.828.412,82	13.959.298,23	—	5.692.633,15	12.463.339,61	—	12.463.339,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Santa Rosa do Purus - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.051.672,81	49.930.698,42	6.828.412,82	13.959.298,23	100,00	35.971.400,19	5.692.633,15	10.899.683,28	100,00	39.031.015,14
Administração	8.972.615,06	11.202.681,85	973.805,40	2.665.256,61	19,09	8.537.425,24	1.128.531,45	2.207.739,95	20,26	8.994.941,90
Administração Geral	8.416.415,06	10.640.831,85	973.805,40	2.563.409,33	18,36	8.077.422,52	1.048.348,61	2.107.899,63	19,34	8.532.932,22
Administração Financeira	399.600,00	405.250,00	0,00	101.847,28	0,73	303.402,72	80.182,84	99.840,32	0,92	305.409,68
Normatização e Fiscalização	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Tecnologia da Informatização	59.400,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00
Formação de Recursos Humanos	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00
Assistência Social	1.600.564,93	2.458.307,65	306.120,87	598.347,15	4,29	1.859.960,50	306.979,92	545.746,60	5,01	1.912.561,05
Assistência Comunitária	1.600.564,93	2.458.307,65	306.120,87	598.347,15	4,29	1.859.960,50	306.979,92	545.746,60	5,01	1.912.561,05
Saúde	10.765.938,99	10.765.938,99	818.731,45	1.799.877,61	12,89	8.966.061,38	833.891,10	1.581.829,71	14,51	9.184.109,28
Atenção Básica	9.550.938,99	9.650.938,99	730.487,91	1.656.649,57	11,87	7.994.289,42	745.647,56	1.438.601,67	13,20	8.212.337,32
Suporte Profilático e Terapêutico	594.000,00	594.000,00	88.243,54	143.228,04	1,03	450.771,96	88.243,54	143.228,04	1,31	450.771,96
Vigilância Epidemiológica	621.000,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00
Educação	15.597.092,02	19.231.020,74	2.741.490,91	5.915.304,55	42,38	13.315.716,19	2.775.038,13	5.617.322,83	51,54	13.613.697,91
Administração Geral	226.800,00	226.800,00	4.984,48	28.557,71	0,20	198.242,29	4.984,48	28.557,71	0,26	198.242,29
Alimentação e Nutrição	413.584,79	413.584,79	48.014,80	64.256,95	0,46	349.327,84	48.014,80	64.256,95	0,59	349.327,84
Ensino Fundamental	12.327.354,78	15.819.283,50	2.539.622,82	5.325.654,05	38,15	10.493.629,45	2.548.076,28	5.124.650,04	47,02	10.694.633,46
Educação Infantil	2.478.152,45	2.370.152,45	85.388,14	368.271,91	2,64	2.001.880,54	110.481,90	271.294,20	2,49	2.098.858,25
Educação de Jovens e Adultos	151.200,00	401.200,00	63.480,67	128.563,93	0,92	272.636,07	63.480,67	128.563,93	1,18	272.636,07
Cultura	403.833,60	439.833,60	86.818,84	135.819,94	0,97	304.013,66	86.818,84	116.138,84	1,07	323.694,76
Difusão Cultural	403.833,60	439.833,60	86.818,84	135.819,94	0,97	304.013,66	86.818,84	116.138,84	1,07	323.694,76
Urbanismo	1.485.324,00	2.018.182,63	420.911,00	643.685,77	4,61	1.374.496,86	295.152,91	301.424,05	2,77	1.716.758,58
Serviços Urbanos	1.263.600,00	1.416.058,63	800,00	223.574,77	1,60	1.192.483,86	65.661,91	71.933,05	0,66	1.344.125,58
Energia Elétrica	221.724,00	602.124,00	420.111,00	420.111,00	3,01	182.013,00	229.491,00	229.491,00	2,11	372.633,00
Gestão Ambiental	280.501,60	363.501,60	44.575,90	114.264,11	0,82	249.237,49	44.575,90	97.394,01	0,89	266.107,59
Preservação e Conservação Ambiental	280.501,60	363.501,60	44.575,90	114.264,11	0,82	249.237,49	44.575,90	97.394,01	0,89	266.107,59
Agricultura	1.035.720,00	2.541.148,75	1.435.958,45	1.568.651,37	11,24	972.497,38	104.117,30	186.810,22	1,71	2.354.338,53
Fomento ao Trabalho	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00
Promoção da Produção Vegetal	205.200,00	1.503.200,00	1.352.000,00	1.352.000,00	9,69	151.200,00	0,00	0,00	0,00	1.503.200,00
Abastecimento	453.600,00	661.028,75	83.958,45	216.651,37	1,55	444.377,38	104.117,30	186.810,22	1,71	474.218,53
Promoção da Produção Agropecuária	336.960,00	336.960,00	0,00	0,00	0,00	336.960,00	0,00	0,00	0,00	336.960,00
Promoção Comercial	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
Encargos Especiais	702.000,00	702.000,00	0,00	518.091,12	3,71	183.908,88	117.527,60	245.277,07	2,25	456.722,93
Serviço da Dívida Interna	702.000,00	702.000,00	0,00	518.091,12	3,71	183.908,88	117.527,60	245.277,07	2,25	456.722,93

FONTE:

Continua 1/2

Município de Santa Rosa do Purus - AC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.051.672,81	49.930.698,42	6.828.412,82	13.959.298,23	100,00	35.971.400,19	5.692.633,15	10.899.683,28	100,00	39.031.015,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.082,61	208.082,61	0,00	0,00	0,00	208.082,61	0,00	0,00	0,00	208.082,61
TOTAL (III) = (I + II)	41.051.672,81	49.930.698,42	6.828.412,82	13.959.298,23	100,00	35.971.400,19	5.692.633,15	10.899.683,28	100,00	39.031.015,14

[1]FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de Santa Rosa do Purus - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.362.764,76**	**3.872.377,30**	**3.158.317,67**	**3.105.894,50**	**3.359.571,00**	**2.786.628,27**	**3.915.583,30**	**3.996.152,93**	**3.242.363,38**	**3.627.409,17**	**2.722.224,82**	**3.058.964,21**	**40.208.251,31**	**45.001.080,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.563,14	49.714,20	38.790,00	160.031,83	81.262,07	59.404,89	61.442,68	99.397,26	52.699,12	34.947,69	96.590,77	85.641,31	888.484,96	3.829.951,53
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894.000,00
ISS	44.728,97	8.563,53	18.796,21	412,09	18.851,62	33.200,16	16.692,43	21.780,93	44,35	9.243,03	18.040,45	6.278,77	196.632,54	956.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	18.485,51	40.991,88	19.446,83	53.099,99	45.925,90	8.639,44	38.441,22	68.837,12	0,00	0,00	0,00	0,00	293.867,89	162.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.348,66	158,79	546,96	106.519,75	16.484,55	17.565,29	6.309,03	8.779,21	52.654,77	25.704,66	78.550,32	79.362,54	397.984,53	1.817.951,53
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	53.024,82	60.179,37	40.549,87	56.227,48	92.933,42	73.024,71	111.694,75	68.047,40	23.275,95	23.805,84	39.528,48	31.108,64	673.400,73	453.600,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.024,82	60.179,37	40.549,87	56.227,48	92.933,42	73.024,71	111.694,75	68.047,40	23.275,95	23.805,84	39.528,48	31.108,64	673.400,73	453.600,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.241.176,80	3.762.483,73	3.078.967,80	2.889.635,19	3.185.375,51	2.654.198,67	3.742.445,87	3.828.708,27	3.164.828,27	3.568.655,64	2.586.105,57	2.941.512,06	38.644.093,38	40.174.584,25
Cota-Parte do FPM	805.148,22	753.369,83	1.013.988,61	736.717,53	678.506,12	645.575,59	811.371,00	1.260.707,88	826.647,57	1.090.598,23	667.169,01	762.782,26	10.052.581,85	11.153.262,95
Cota-Parte do ICMS	566.971,55	459.193,29	496.974,91	495.218,72	472.349,18	450.865,15	480.251,85	526.105,13	544.849,02	467.748,80	468.247,20	440.319,87	5.869.094,67	9.698.598,56
Cota-Parte do IPVA	1.510,57	626,78	277,46	499,23	1.867,02	3.234,21	2.062,22	1.924,58	2.719,15	1.726,32	3.399,53	207,55	20.054,62	41.040,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	366,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,56	16.200,00
Transferências da LC 61/1989	-36,86	210,10	216,56	172,49	227,55	232,23	168,87	239,94	191,55	136,59	169,29	180,47	2.108,78	19.224,00
Transferências do FUNDEB	1.522.234,13	1.383.673,19	1.292.012,15	1.396.294,22	1.195.029,43	1.245.257,22	1.468.621,11	1.592.058,14	1.457.006,14	1.827.550,37	1.234.258,63	1.344.460,66	16.958.455,39	10.410.724,80
Outras Transferências Correntes	345.349,19	1.165.410,54	275.498,04	260.733,00	837.396,21	308.667,78	979.970,82	447.672,60	333.414,84	180.895,33	212.861,91	393.561,25	5.741.431,51	8.835.533,94
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,04	0,00	0,00	702,20	2.272,24	542.945,10
DEDUÇÕES (II)	**274.726,00**	**242.637,88**	**228.475,12**	**246.487,02**	**217.250,52**	**220.013,53**	**258.736,95**	**279.277,63**	**274.843,08**	**312.014,62**	**227.763,08**	**240.661,89**	**3.022.887,32**	**4.163.579,43**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	274.726,00	242.637,88	228.475,12	246.487,02	217.250,52	220.013,53	258.736,95	279.277,63	274.843,08	312.014,62	227.763,08	240.661,89	3.022.887,32	4.163.579,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.088.038,76**	**3.629.739,42**	**2.929.842,55**	**2.859.407,48**	**3.142.320,48**	**2.566.614,74**	**3.656.846,35**	**3.716.875,30**	**2.967.520,30**	**3.315.394,55**	**2.494.461,74**	**2.818.302,32**	**37.185.363,99**	**40.837.501,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.088.038,76**	**3.629.739,42**	**2.929.842,55**	**2.859.407,48**	**3.142.320,48**	**2.566.614,74**	**3.656.846,35**	**3.716.875,30**	**2.967.520,30**	**3.315.394,55**	**2.494.461,74**	**2.818.302,32**	**37.185.363,99**	**40.837.501,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.088.038,76**	**3.629.739,42**	**2.929.842,55**	**2.859.407,48**	**3.142.320,48**	**2.566.614,74**	**3.656.846,35**	**3.716.875,30**	**2.967.520,30**	**3.315.394,55**	**2.494.461,74**	**2.818.302,32**	**37.185.363,99**	**40.837.501,47**

Fonte:

Santa Rosa do Purus, 01/06/2023

FONTE:

Município de Santa Rosa do Purus - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/3

Município de Santa Rosa do Purus - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Santa Rosa do Purus - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Santa Rosa do Purus - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.966.617,91	2.317.860,61	3.648.757,30
Investimentos	5.264.617,91	1.799.769,49	3.464.848,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	702.000,00	518.091,12	183.908,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.966.617,91**	**2.317.860,61**	**3.648.757,30**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.966.617,91**	**2.317.860,61**	**3.648.757,30**

FONTE:

Município de Santa Rosa do Purus - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.055.929,82	11.453.704,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.829.951,53	125.658,89
I.P.T.U.	894.000,00	0,00
I.S.S.	956.000,00	33.606,60
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	162.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.817.951,53	92.052,29
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	561.600,02	119.964,37
Aplicações Financeiras (II)	561.600,02	119.964,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.121.433,17	11.205.818,87
Cota-Parte do FPM	9.055.124,38	2.677.757,77
Cota-Parte do ICMS	7.758.878,85	1.536.931,97
Cota-Parte do IPVA	32.832,00	6.442,10
Cota-Parte do ITR	12.960,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.379,20	677,90
Transferências do FUNDEB	10.410.724,80	5.863.275,80
Outras Transferências Correntes	8.835.533,94	1.120.733,33
Demais Receitas Correntes	542.945,10	2.262,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	542.945,10	2.262,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.494.329,80	11.333.740,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5

Município de Santa Rosa do Purus - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	607.902,99	860.761,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	607.902,99	860.761,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	607.902,99	860.761,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	607.902,99	860.761,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**41.102.232,79**	**12.194.501,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**41.102.232,79**	**12.194.501,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.755.997,90	11.641.437,62	10.299.829,06	10.195.891,25	157.390,65	128.513,19	128.513,19
Pessoal e Encargos Sociais	21.514.550,78	6.523.297,77	6.523.297,77	6.512.851,34	139.287,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

Município de Santa Rosa do Purus - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	22.241.447,12	5.118.139,85	3.776.531,29	3.683.039,91	18.103,01	128.513,19	128.513,19
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.241.447,12	5.118.139,85	3.776.531,29	3.683.039,91	18.103,01	128.513,19	128.513,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.755.997,90	11.641.437,62	10.299.829,06	10.195.891,25	157.390,65	128.513,19	128.513,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.966.617,91	2.317.860,61	599.854,22	548.348,45	756,00	579.487,77	554.529,74
Investimentos	5.264.617,91	1.799.769,49	354.577,15	303.071,38	756,00	579.487,77	554.529,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	702.000,00	518.091,12	245.277,07	245.277,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXV	5.264.617,91	1.799.769,49	354.577,15	303.071,38	756,00	579.487,77	554.529,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	208.082,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**49.228.698,42**	**13.441.207,11**	**10.654.406,21**	**10.498.962,63**	**158.146,65**	**708.000,96**	**683.042,93**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**49.228.698,42**	**13.441.207,11**	**10.654.406,21**	**10.498.962,63**	**158.146,65**	**708.000,96**	**683.042,93**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**854.348,79**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**854.348,79**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE:

Continua 3/5

Município de Santa Rosa do Purus - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**854.348,79**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.692.137,56	2.462.133,85
DEDUÇÕES (XL)	7.308.365,29	3.806.077,58
Disponibilidade de Caixa	7.308.365,29	3.806.077,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.231.126,71	4.681.225,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	704.892,54	727.147,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	217.868,88	148.000,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.616.227,73	-1.343.943,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.272.284,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.502.287,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-6.774.571,71**

FONTE:

Continua 4/5

Município de Santa Rosa do Purus - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 5/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-6.774.571,71**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.961.293,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de Santa Rosa do Purus - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	435.011,06	269.881,48	158.146,65	-	546.745,89	1.290.095,56	2.169.614,06	708.000,96	683.042,93	-	2.776.666,69	3.323.412,58
EXECUTIVO	435.011,06	269.881,48	158.146,65	0,00	546.745,89	1.290.095,56	2.169.614,06	708.000,96	683.042,93	0,00	2.776.666,69	3.323.412,58
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	435.011,06	269.881,48	158.146,65	0,00	546.745,89	1.290.095,56	2.169.614,06	708.000,96	683.042,93	0,00	2.776.666,69	3.323.412,58
PREFEITO	2.327,36	0,00	0,00	0,00	2.327,36	0,00	7.690,80	7.690,80	7.690,80	0,00	0,00	2.327,36
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9.145,84	14.053,42	14.053,42	0,00	9.145,84	6.400,00	5.448,00	3.448,00	3.448,00	0,00	8.400,00	17.545,84
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.260,00	695.000,00	191.760,00	191.760,00	0,00	929.500,00	929.500,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.570,12	6.978,14	972,00	0,00	8.576,26	23.162,27	1.183,20	1.183,20	1.183,20	0,00	23.162,27	31.738,53
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	32.528,36	53.549,38	16.186,09	0,00	69.891,65	8.221,00	316.960,58	291.960,58	267.002,55	0,00	58.179,03	128.070,68
SECRETARIA DE FINANÇAS	32.568,84	0,00	0,00	0,00	32.568,84	134.184,36	12.423,60	12.423,60	12.423,60	0,00	134.184,36	166.753,20
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.813,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.813,30	2.813,30
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇ	7.942,79	194.222,27	126.179,14	0,00	75.985,92	20.851,15	390.690,67	55.762,99	55.762,99	0,00	355.778,83	431.764,75
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6.894,37	0,00	756,00	0,00	6.138,37	19.221,80	20.273,20	20.791,00	20.791,00	0,00	18.704,00	24.842,37
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	341.033,38	1.078,27	0,00	0,00	342.111,65	648.981,68	710.478,41	113.515,19	113.515,19	0,00	1.245.944,90	1.588.056,55
VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.465,60	9.465,60	9.465,60	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**435.011,06**	**269.881,48**	**158.146,65**	**0,00**	**546.745,89**	**1.290.095,56**	**2.169.614,06**	**708.000,96**	**683.042,93**	**0,00**	**2.776.666,69**	**3.323.412,58**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**2.012.000,00**	**33.606,60**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	894.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	956.000,00	33.606,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**20.928.325,51**	**5.277.092,41**
2.1- Cota-Parte FPM	11.153.262,95	3.347.197,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.042.834,60	3.347.197,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	110.428,35	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.698.598,56	1.921.164,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	19.224,00	677,90
2.4- Cota-Parte ITR	16.200,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	41.040,00	8.052,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.940.325,51**	**5.310.699,01**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**4.163.579,43**	**1.055.418,48**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.571.501,95**	**272.256,27**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**10.410.724,80**	**5.863.275,80**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.410.724,80	5.863.275,80
6.1.1- Principal	10.410.724,80	5.863.275,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**6.247.145,37**	**4.807.857,32**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.863.275,80**

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS - AC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.861.595,92	5.741.945,33	5.506.619,41	5.499.164,41	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.708.324,48	3.024.905,32	3.024.905,32	3.018.662,32	-
10.1.1 - Educação Infantil	233.627,19	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	8.100.497,29	2.896.341,39	2.896.341,39	2.890.098,39	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	374.200,00	128.563,93	128.563,93	128.563,93	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.153.271,44	2.717.040,01	2.481.714,09	2.480.502,09	-
10.2.1- Educação Infantil	1.329.635,66	367.374,91	270.397,20	270.397,20	-
10.2.2- Ensino Fundamental	6.796.635,78	2.349.665,10	2.211.316,89	2.210.104,89	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE	5.742.842,33	5.507.516,41	5.500.061,41	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.742.842,33	5.507.516,41	5.500.061,41	-	-	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.025.802,32	3.025.802,32	3.019.559,32	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.104.293,06	3.025.802,32	3.025.802,32	51,61
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	586.327,58	355.759,39	355.759,39	0,00	6,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.880.844,82	-719.637,66	0,00	0,00	0,00	-719.637,66
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.880.844,82	-719.637,66	0,00	0,00	0,00	-719.637,66
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.186.562,67	172.462,22	109.806,42	109.806,42	-
20.1- Educação Infantil	734.832,00	0,00	0,00	0,00	-
20.2- Ensino Fundamental	811.345,88	79.647,56	16.991,76	16.991,76	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	226.800,00	28.557,71	28.557,71	28.557,71	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	413.584,79	64.256,95	64.256,95	64.256,95	-

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS - AC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**1.075.146,04**	**98.083,76**	**98.083,76**	**98.083,76**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	29.280,00	29.280,00	29.280,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	70.000,00	29.280,00	29.280,00	29.280,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.005.146,04	68.803,76	68.803,76	68.803,76	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	109.806,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.055.418,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-719.637,66
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.884.862,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.327.674,75	1.884.862,56	35,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	130.190,81	130.190,80	130.190,80	0,00	0,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.190,81	130.190,80	130.190,80	0,00	0,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	664.741,18	94.603,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	664.741,18	94.603,69
31.1.1- Salário-Educação	100.004,55	242,50
31.1.2- PDDE	19.499,84	0,00
31.1.3- PNAE	321.784,79	91.993,86
31.1.4 - PNATE	105.300,00	2.367,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	118.152,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	182.862,15	897,00	897,00	897,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	110.804,55	0,00	0,00	0,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	72.057,60	897,00	897,00	897,00	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**19.231.020,74**	**5.915.304,55**	**5.617.322,83**	**5.609.867,83**	**-**
33.1- Despesas Correntes	18.376.372,74	5.723.074,69	5.436.751,45	5.429.296,45	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.093.013,24	3.594.832,44	3.594.832,44	3.588.589,44	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.283.359,50	2.128.242,25	1.841.919,01	1.840.707,01	-
33.2- Despesas de Capital	854.648,00	192.229,86	180.571,38	180.571,38	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	854.648,00	192.229,86	180.571,38	180.571,38	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS - AC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.863.275,80	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.863.275,80	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.863.275,80	0,00

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

Município de Santa Rosa do Purus - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/04/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Santa Rosa do Purus - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Santa Rosa do Purus - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.001.205,28	4.648.678,12	1.193.061,74	25,66	1.047.020,05	22,52	1.047.020,05	22,52	-
Despesas Correntes	4.685.205,28	4.332.678,12	1.193.061,74	27,54	1.047.020,05	24,17	1.047.020,05	24,17	-
Despesas de Capital	316.000,00	316.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	594.000,00	594.000,00	143.228,04	24,11	143.228,04	24,11	143.228,04	24,11	-
Despesas Correntes	594.000,00	594.000,00	143.228,04	24,11	143.228,04	24,11	143.228,04	24,11	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Santa Rosa do Purus - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.730.205,28**	**5.377.678,12**	**1.336.289,78**	**24,85**	**1.190.248,09**	**22,13**	**1.190.248,09**	**22,13**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.336.289,78	1.190.248,09	1.190.248,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.336.289,78**	**1.190.248,09**	**1.190.248,09**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.336.289,78	1.190.248,09	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Santa Rosa do Purus - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Santa Rosa do Purus - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de Santa Rosa do Purus - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.001.205,28	4.648.678,12	1.193.061,74	25,66	1.047.020,05	22,52	1.047.020,05	22,52	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	594.000,00	594.000,00	143.228,04	24,11	143.228,04	24,11	143.228,04	24,11	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.730.205,28**	**5.377.678,12**	**1.336.289,78**	**24,85**	**1.190.248,09**	**22,13**	**1.190.248,09**	**22,13**	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Município de Santa Rosa do Purus - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	37.185.363,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de Santa Rosa do Purus - AC

)EMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.966.432,81
Previsão Atualizada	41.966.432,81
Receitas Realizadas	12.463.339,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.961.293,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.051.672,81
Dotação Atualizada	49.930.698,42
Despesas Empenhadas	13.959.298,23
Despesas Liquidadas	10.899.683,28
Despesas pagas	10.744.239,70
Superavit Orçamentário	1.563.656,33

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.959.298,23
Despesas Liquidadas	10.899.683,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.185.363,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.185.363,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.185.363,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	854.348,79	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.272.284,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.459.709,62	0,00	683.042,93	2.776.666,69
EXECUTIVO	3.459.709,62	0,00	683.042,93	2.776.666,69
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	704.892,54	0,00	158.146,65	546.745,89
EXECUTIVO	704.892,54	0,00	158.146,65	546.745,89
TOTAL:	**4.164.602,16**	**0,00**	**841.189,58**	**3.323.412,58**

FONTE:

Continua 1/2

Município de Santa Rosa do Purus - AC

Continuação 2/2

)EMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.884.862,56	25%	35,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.025.802,32	70%	51,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.317.860,61	3.648.757,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.190.248,09	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
CONTRATADO: F. CANINDÊ BEZERRA – ME
CNPJ N° 09.319.048/0001-31
OBJETO: ÁGUA POTAVEL
DADOS DO OBJETO: FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENA MADUREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.348.240,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC
SENA MADUREIRA – AC, 31 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
CONTRATADO: ANTONIO J. NOBRE SOUZA EIRELI
CNPJ N° 01.121.462/0001-20
OBJETO: AREIA LAVADA
DADOS DO OBJETO: FORNECIMENTO DE AREIA LAVADA, PARA ATENDER ESTA MUNICIPALIDA
VALOR GLOBAL: R$ 314.874,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

SENA MADUREIRA – AC, 31 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021
CONTRATADO: SR. CLEOSSON ROCHA DE OLIVEIRA.
CPF N° 349.798.242-34
OBJETO: ALUGUEL DE VEÍCULOS – TIPO CAMINHENETE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 23,2% DO REFERIDO CONTRATO NO VALOR R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) FIXADO, REFERENTE A 07 (SETE) MESES.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65, b DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

SENA MADUREIRA, 22 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
CONTRATADO: ANTONIO J. NOBRE SOUZA EIRELI
CNPJ N° 01.121.462/0001-20
OBJETO: AREIA LAVADA
DADOS DO OBJETO: FORNECIMENTO DE AREIA LAVADA, PARA ATENDER ESTA MUNICIPALIDA
VALOR GLOBAL: R$ 314.874,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

SENA MADUREIRA – AC, 31 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021
CONTRATADO: SR. CLEOSSON ROCHA DE OLIVEIRA.
CPF N° 349.798.242-34
OBJETO: ALUGUEL DE VEÍCULOS – TIPO CAMINHENETE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 23,2% DO REFERIDO CONTRATO NO VALOR R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) FIXADO, REFERENTE A 07 (SETE) MESES.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65, b DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
SENA MADUREIRA, 22 DE MAIO DE 2023.

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 111, DE 01 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENSÃO a pedido, de Licença sem vencimentos do servidor JORGE DO NASCIMENTO SOARES, função de Oleiro da Secretaria Municipal de Obras, matrícula nº 2466, com Retorno as Atividades Elaborais a partir do dia 01 de maio de 2023.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 01 de junho de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE CANCELAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
Objeto: A Contratação de pessoa física para serviço de locação de imóvel, visando acomodar o Conselho Tutelar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
A prefeita de Senador Guiomard, torna público o cancelamento da Dispensa de Licitação Nº 032/2023.
Senador Guiomard/AC, 29 de maio de 2023.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 018/2023.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 403/2022.
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023.
A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, no uso das atribuições e com fundamento na lei, 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal Nº 7.892/13 e suas alterações, e manifestação positiva através de Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, e conforme a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" visando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção (tabela de insumos SINAPI vigente), para ser destinada à atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. A Prefeita Municipal de Senador Guiomard, resolve publicar os preços do TERMO DE ADESÃO Nº 018/2023 em favor da Empresa: IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. Inscrita sob o CNPJ: 33.485.605/0001-79, Inscrição Estadual nº 01.059.849/001-68, com o valor total de R$ 581.500,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).
IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. Inscrita sob o CNPJ: 33.485.605/0001-79, Inscrição Estadual nº 01.059.849/001-68, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1081, Bairro: Centro – CEP: 69.925-000, Senador Guiomard/AC. Telefone Fixo (68) 3232-3104, (68) 99960-3302, e-mail: Imperiodaconstrução22@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Maria Dieisa laví Figueiredo, RG nº 11051-540 SSP/AC, e CPF nº 022.930.632-24.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
01	MATERIAIS ELÉTRICOS	R$ 275.000,00	35%	R$ 178.750,00
02	MATERIAIS HIDRÁULICOS	R$ 200.000,00	15,50%	R$ 169.000,00
03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 275.000,00	15%	R$ 233.750,00
TOTAL				R$ 581.500,00

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos nas tabelas acima, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação mediante ordem de entrega e empenho.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção (tabela de insumos SINAPI vigente), para ser destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

ASSINAM: Rosana Pereira da Silva e Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela CONTRATANTE e Maria Dieisa laví Figueiredo pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023
Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA dispensa por inexigibilidade de licitação, para contratação de pessoa física para serviço de locação de imóvel, visando acomodar o Conselho Tutelar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, o Senhor MAYKON FERNANDES SALES, CPF nº 703.920.031-71 e RG nº 374363 SSP/AC, residente e domiciliado na rua Manoel Julião, nº 740, Bairro Triunfo, CEP: 69.925-000, Senador Guiomard/AC, com o valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), totalizando um valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) em 12 (doze) meses, com fundamento nas disposições no Art. 74, Inciso V da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados no processo.
Senador Guiomard/AC, 26 de abril de 2023.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**63.376.149,01**	**63.376.149,01**	**11.786.793,28**	**18,60**	**22.514.960,78**	**35,53**	**40.861.188,23**
RECEITAS CORRENTES	**60.311.093,01**	**60.311.093,01**	**10.278.579,23**	**17,04**	**21.006.746,73**	**34,83**	**39.304.346,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.701.611,72	3.701.611,72	669.547,36	18,09	1.225.556,61	33,11	2.476.055,11
IMPOSTOS	3.515.457,81	3.515.457,81	637.401,49	18,13	1.149.452,71	32,70	2.366.005,10
TAXAS	186.153,91	186.153,91	32.145,87	17,27	76.103,90	40,88	110.050,01
CONTRIBUIÇOES	550.000,00	550.000,00	124.607,23	22,66	249.350,26	45,34	300.649,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	550.000,00	550.000,00	124.607,23	22,66	249.350,26	45,34	300.649,74
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	608.265,96	0,00	727.251,59	0,00	-727.251,59
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	608.265,96	0,00	727.251,59	0,00	-727.251,59
TRANSFERENCIAS CORRENTES	56.039.800,20	56.039.800,20	8.876.124,22	15,84	18.804.539,90	33,56	37.235.260,30
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	26.426.756,36	26.426.756,36	4.139.998,16	15,67	8.496.526,73	32,15	17.930.229,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.104.043,84	14.104.043,84	2.261.393,59	16,03	4.704.106,29	33,35	9.399.937,55
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.509.000,00	15.509.000,00	2.474.732,47	15,96	5.603.906,88	36,13	9.905.093,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.681,09	19.681,09	34,46	0,18	48,37	0,25	19.632,72
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	19.681,09	19.681,09	34,46	0,18	48,37	0,25	19.632,72
RECEITAS DE CAPITAL	**3.065.056,00**	**3.065.056,00**	**1.508.214,05**	**49,21**	**1.508.214,05**	**49,21**	**1.556.841,95**
ALIENAÇÃO DE BENS	955.920,00	955.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.920,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	955.920,00	955.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.920,00
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	2.109.136,00	2.109.136,00	1.508.214,05	71,51	1.508.214,05	71,51	600.921,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.986.136,00	1.986.136,00	1.008.214,05	50,76	1.008.214,05	50,76	977.921,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	123.000,00	123.000,00	500.000,00	406,50	500.000,00	406,50	-377.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**63.376.149,01**	**63.376.149,01**	**11.786.793,28**	**18,60**	**22.514.960,78**	**35,53**	**40.861.188,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de SENADOR GUIMARD - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**63.376.149,01**	**63.376.149,01**	**11.786.793,28**	**18,60**	**22.514.960,78**	**35,53**	**40.861.188,23**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.376.149,01	63.376.149,01	11.786.793,28	18,60	22.514.960,78	35,53	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	817.011,10	—	—	817.011,10	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	817.011,10	—	—	817.011,10	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**63.376.149,01**	**66.039.946,52**	**13.171.563,39**	**26.252.269,99**	**39.787.676,53**	**12.605.333,19**	**21.728.997,54**	**44.310.948,98**	**20.083.998,27**
DESPESAS CORRENTES	**57.812.177,27**	**57.936.179,67**	**10.602.597,06**	**21.961.478,10**	**35.974.701,57**	**10.249.085,77**	**19.075.352,62**	**38.860.827,05**	**18.230.795,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.810.772,88	34.481.172,24	5.164.399,12	10.554.539,84	23.926.632,40	5.151.120,26	10.517.048,56	23.964.123,68	10.514.761,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.996.404,39	23.450.007,43	5.438.197,94	11.406.938,26	12.043.069,17	5.097.965,51	8.558.304,06	14.891.703,37	7.716.034,71
DESPESAS DE CAPITAL	**4.936.485,12**	**7.476.280,23**	**2.568.966,33**	**4.290.791,89**	**3.185.488,34**	**2.356.247,42**	**2.653.644,92**	**4.822.635,31**	**1.853.202,39**
INVESTIMENTOS	3.536.485,12	5.749.780,99	2.242.467,09	2.564.292,65	3.185.488,34	1.929.194,85	1.978.160,35	3.771.620,64	1.177.717,82
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.400.000,00	1.726.499,24	326.499,24	1.726.499,24	0,00	427.052,57	675.484,57	1.051.014,67	675.484,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**627.486,62**	**627.486,62**	**0,00**	**0,00**	**627.486,62**	**0,00**	**0,00**	**627.486,62**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	627.486,62	627.486,62	0,00	0,00	627.486,62	0,00	0,00	627.486,62	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**63.376.149,01**	**66.039.946,52**	**13.171.563,39**	**26.252.269,99**	**39.787.676,53**	**12.605.333,19**	**21.728.997,54**	**44.310.948,98**	**20.083.998,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de SENADOR GUIMARD - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**63.376.149,01**	**66.039.946,52**	**13.171.563,39**	**26.252.269,99**	**39.787.676,53**	**12.605.333,19**	**21.728.997,54**	**44.310.948,98**	**20.083.998,27**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	785.963,24	—	2.430.962,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.376.149,01	66.039.946,52	13.171.563,39	26.252.269,99	—	12.605.333,19	22.514.960,78	—	22.514.960,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.376.149,01	66.039.946,52	13.171.563,39	26.252.269,99	100,00	39.787.676,53	12.605.333,19	21.728.997,54	100,00	44.310.948,98
Legislativa	2.734.785,00	2.734.785,00	217.327,91	610.919,44	2,33	2.123.865,56	189.709,16	583.300,69	2,68	2.151.484,31
Ação Legislativa	2.734.785,00	2.734.785,00	217.327,91	610.919,44	2,33	2.123.865,56	189.709,16	583.300,69	2,68	2.151.484,31
Essencial à Justiça	700.300,00	586.800,76	62.531,74	141.986,06	0,54	444.814,70	42.151,22	98.968,38	0,46	487.832,38
Representação Judicial e Extrajudicial	700.300,00	586.800,76	62.531,74	141.986,06	0,54	444.814,70	42.151,22	98.968,38	0,46	487.832,38
Administração	11.039.778,39	11.158.838,67	2.196.460,20	4.895.189,05	18,65	6.263.649,62	2.185.183,57	3.816.534,05	17,56	7.342.304,62
Planejamento e Orçamento	439.000,00	438.985,95	51.489,27	352.284,49	1,34	86.701,46	114.883,80	179.186,65	0,82	259.799,30
Administração Geral	8.700.024,00	8.764.098,33	1.965.884,99	3.940.574,63	15,01	4.823.523,70	1.850.782,14	3.228.246,70	14,86	5.535.851,63
Administração Financeira	1.790.504,39	1.790.504,39	158.585,94	567.829,93	2,16	1.222.674,46	199.017,63	374.600,70	1,72	1.415.903,69
Comunicação Social	110.250,00	165.250,00	20.500,00	34.500,00	0,13	130.750,00	20.500,00	34.500,00	0,16	130.750,00
Assistência Social	2.924.550,00	3.707.751,09	969.393,85	1.715.131,01	6,53	1.992.620,08	792.739,20	1.142.598,40	5,26	2.565.152,69
Administração Geral	1.717.750,00	2.081.727,79	554.607,85	1.205.844,42	4,59	875.883,37	445.707,84	730.391,08	3,36	1.351.336,71
Normatização e Fiscalização	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	432.500,00	432.500,00	48.436,66	86.716,65	0,33	345.783,35	50.936,66	85.633,32	0,39	346.866,68
Assistência Comunitária	736.800,00	1.156.023,30	366.349,34	422.569,94	1,61	733.453,36	296.094,70	326.574,00	1,50	829.449,30
Saúde	16.452.000,00	16.984.000,00	3.074.473,48	5.800.799,16	22,10	11.183.200,84	3.100.374,03	5.307.295,66	24,42	11.676.704,34
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	5.780,00	7.280,00	0,03	87.720,00	6.079,00	6.286,00	0,03	88.714,00
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	16.352.000,00	16.884.000,00	3.068.693,48	5.793.519,16	22,07	11.090.480,84	3.094.295,03	5.301.009,66	24,40	11.582.990,34
Educação	22.658.136,00	22.658.136,00	3.598.980,52	7.732.173,08	29,45	14.925.962,92	3.456.795,31	7.211.648,85	33,19	15.446.487,15
Administração Geral	947.000,00	947.000,00	240.395,46	583.804,88	2,22	363.195,12	217.154,77	463.292,97	2,13	483.707,03
Normatização e Fiscalização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Tecnologia da Informatização	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Comunitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alimentação e Nutrição	771.000,00	871.000,00	97.064,75	97.064,75	0,37	773.935,25	97.064,75	97.064,75	0,45	773.935,25
Ensino Fundamental	12.337.400,00	12.175.400,00	1.960.838,43	4.385.935,40	16,71	7.789.464,60	1.841.893,91	3.985.923,08	18,34	8.189.476,92
Educação Infantil	8.403.736,00	8.465.736,00	1.300.681,88	2.665.368,05	10,15	5.800.367,95	1.300.681,88	2.665.368,05	12,27	5.800.367,95
Educação Básica	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Cultura	30.000,00	66.000,00	13.245,00	13.245,00	0,05	52.755,00	13.245,00	13.245,00	0,06	52.755,00
Difusão Cultural	30.000,00	66.000,00	13.245,00	13.245,00	0,05	52.755,00	13.245,00	13.245,00	0,06	52.755,00
Urbanismo	2.956.500,00	3.077.705,93	1.560.706,75	2.143.810,07	8,17	933.895,86	1.090.585,90	1.510.456,59	6,95	1.567.249,34
Infra-Estrutura Urbana	652.500,00	998.705,93	811.375,32	811.375,32	3,09	187.330,61	517.314,84	517.314,84	2,38	481.391,09
Serviços Urbanos	2.304.000,00	2.079.000,00	749.331,43	1.332.434,75	5,08	746.565,25	573.271,06	993.141,75	4,57	1.085.858,25
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

FONTE:

Continua 1/2

Município de SENADOR GUIMARD - AC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.376.149,01	66.039.946,52	13.171.563,39	26.252.269,99	100,00	39.787.676,53	12.605.333,19	21.728.997,54	100,00	44.310.948,98
Agricultura	62.000,00	943.319,11	675.300,00	933.905,06	3,56	9.414,05	920.602,53	920.602,53	4,24	22.716,58
Promoção da Produção Agropecuária	62.000,00	943.319,11	675.300,00	933.905,06	3,56	9.414,05	920.602,53	920.602,53	4,24	22.716,58
Energia	1.051.000,00	901.000,00	398.813,60	446.481,60	1,70	454.518,40	329.063,60	376.731,60	1,73	524.268,40
Conservação de Energia	1.051.000,00	901.000,00	398.813,60	446.481,60	1,70	454.518,40	329.063,60	376.731,60	1,73	524.268,40
Transporte	344.000,00	395.000,00	820,00	15.120,12	0,06	379.879,88	820,00	15.120,12	0,07	379.879,88
Serviços Urbanos	344.000,00	395.000,00	820,00	15.120,12	0,06	379.879,88	820,00	15.120,12	0,07	379.879,88
Desporto e Lazer	388.613,00	465.624,10	77.011,10	77.011,10	0,29	388.613,00	57.011,10	57.011,10	0,26	408.613,00
Desporto Comunitário	388.613,00	465.624,10	77.011,10	77.011,10	0,29	388.613,00	57.011,10	57.011,10	0,26	408.613,00
Encargos Especiais	1.405.000,00	1.731.499,24	326.499,24	1.726.499,24	6,58	5.000,00	427.052,57	675.484,57	3,11	1.056.014,67
Refinanciamento da Dívida Externa	1.405.000,00	1.731.499,24	326.499,24	1.726.499,24	6,58	5.000,00	427.052,57	675.484,57	3,11	1.056.014,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	627.486,62	627.486,62	0,00	0,00	0,00	627.486,62	0,00	0,00	0,00	627.486,62
TOTAL (III) = (I + II)	63.376.149,01	66.039.946,52	13.171.563,39	26.252.269,99	100,00	39.787.676,53	12.605.333,19	21.728.997,54	100,00	44.310.948,98

[1]FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**3.515.457,81**	**1.149.452,71**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	654.462,11	242.690,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	881.999,71	156.624,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.003.482,22	378.532,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	975.513,77	371.605,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**36.209.410,50**	**12.576.569,92**
2.1- Cota-Parte FPM	18.858.245,18	6.694.394,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.671.529,88	6.694.394,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	186.715,30	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.886.257,68	5.353.485,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.240,98	1.897,84
2.4- Cota-Parte ITR	68.116,00	2.908,15
2.5- Cota-Parte IPVA	1.389.550,66	523.884,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.724.868,31**	**13.726.022,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.204.539,04**	**2.515.313,98**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.726.678,04**	**916.191,68**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**15.509.000,00**	**6.013.478,18**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.509.000,00	5.603.906,88
6.1.1- Principal	15.509.000,00	5.603.906,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	354.471,34
6.3.1- Principal	0,00	354.471,34
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	55.099,96
6.4.1- Principal	0,00	55.099,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**8.304.460,96**	**3.088.592,90**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.013.478,18**

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.852.400,00	5.960.009,95	5.559.997,63	5.411.026,02	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.762.000,00	4.402.549,94	4.402.549,94	4.400.262,55	-
10.1.1 - Educação Infantil	5.272.000,00	2.034.912,19	2.034.912,19	2.034.912,19	-
10.1.2- Ensino Fundamental	6.490.000,00	2.367.637,75	2.367.637,75	2.365.350,36	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.090.400,00	1.557.460,01	1.157.447,69	1.010.763,47	-
10.2.1- Educação Infantil	1.631.000,00	50.136,80	50.136,80	50.136,80	-
10.2.2- Ensino Fundamental	3.459.400,00	1.507.323,21	1.107.310,89	960.626,67	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	6.544.009,95	6.143.997,63	5.994.626,02	-	-	530.531,77
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.544.009,95	6.143.997,63	5.994.626,02	-	-	940.103,07
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.986.549,94	4.986.549,94	4.983.862,55	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.170.864,76	4.986.549,94	4.986.549,94	83,69
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	177.235,67	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	53.170,70	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	601.347,82	400.012,32	400.012,32	0,00	6,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.864.882,52	-993.674,59	0,00	0,00	0,00	-993.674,59
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.864.882,52	-993.674,59	0,00	0,00	0,00	-993.674,59
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.916.000,00	918.792,95	798.281,04	775.001,04	-
20.1- Educação Infantil	879.000,00	41.748,88	41.748,88	41.748,88	-
20.2- Ensino Fundamental	1.190.000,00	196.174,44	196.174,44	196.174,44	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	947.000,00	583.804,88	463.292,97	446.752,97	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	900.000,00	97.064,75	97.064,75	90.324,75	-

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.574.736,00**	**2.861.542,49**	**2.861.542,49**	**2.861.542,49**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.465.736,00	2.665.368,05	2.665.368,05	2.665.368,05	-
21.1.1- Creche	667.600,00	269.200,00	269.200,00	269.200,00	-
21.1.2- Pré-escola	7.798.136,00	2.396.168,05	2.396.168,05	2.396.168,05	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.109.000,00	196.174,44	196.174,44	196.174,44	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	798.281,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.515.313,98
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-993.674,59
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.307.269,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.431.505,66	4.307.269,61	31,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.075.000,00	165.508,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.075.000,00	165.508,92
31.1.1- Salário-Educação	170.000,00	53.806,75
31.1.2- PDDE	10.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	320.000,00	90.361,76
31.1.4 - PNATE	122.000,00	1.340,41
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	453.000,00	20.000,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.855.736,00	584.000,70	584.000,70	583.600,70	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.002.000,00	314.800,00	314.800,00	314.400,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	853.736,00	269.200,70	269.200,70	269.200,70	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**22.624.136,00**	**7.732.173,08**	**7.211.648,85**	**7.038.997,24**	**-**
33.1- Despesas Correntes	21.419.000,00	7.732.172,38	7.211.648,15	7.038.996,54	-
33.1.1- Pessoal Ativo	13.612.000,00	4.934.714,86	4.934.714,86	4.932.427,47	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.807.000,00	2.797.457,52	2.276.933,29	2.106.569,07	-
33.2- Despesas de Capital	1.205.136,00	0,70	0,70	0,70	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.205.136,00	0,70	0,70	0,70	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	8.497,76	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.958.378,22	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.836.005,11	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	130.870,87	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	130.870,87	0,00

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.515.457,81	3.515.457,81	1.149.452,71	38,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	654.462,11	654.462,11	242.690,30	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	881.999,71	881.999,71	156.624,53	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.003.482,22	1.003.482,22	378.532,78	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	975.513,77	975.513,77	371.605,10	38,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.022.695,20	36.022.695,20	12.576.569,92	34,91
Cota-Parte FPM	18.671.529,88	18.671.529,88	6.694.394,18	35,85
Cota-Parte ITR	68.116,00	68.116,00	2.908,15	4,27
Cota-Parte IPVA	1.389.550,66	1.389.550,66	523.884,56	37,70
Cota-Parte ICMS	15.886.257,68	15.886.257,68	5.353.485,19	33,70
Cota-Parte IPI-Exportação	7.240,98	7.240,98	1.897,84	26,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**39.538.153,01**	**39.538.153,01**	**13.726.022,63**	**35,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.975.000,00	9.975.000,00	3.395.301,21	34,04	3.073.469,41	30,81	2.749.110,30	27,56	-
Despesas Correntes	9.890.000,00	9.890.000,00	3.389.754,19	34,27	3.067.922,39	31,02	2.743.563,28	27,74	-
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	5.547,02	6,53	5.547,02	6,53	5.547,02	6,53	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	100.000,00	100.000,00	7.280,00	7,28	6.286,00	6,29	506,00	0,51	-
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	7.280,00	7,28	6.286,00	6,29	506,00	0,51	-

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.075.000,00**	**10.075.000,00**	**3.402.581,21**	**33,77**	**3.079.755,41**	**30,57**	**2.749.616,30**	**27,29**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.402.581,21	3.079.755,41	2.749.616,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.402.581,21**	**3.079.755,41**	**2.749.616,30**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.058.903,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.343.677,82	1.020.852,02	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,79**	**22,44**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.377.000,00	6.909.000,00	2.398.217,95	34,71	2.227.540,25	32,24	2.200.473,45	31,85	-
Despesas Correntes	5.407.000,00	5.407.000,00	1.752.087,45	32,40	1.592.899,75	29,46	1.577.172,95	29,17	-
Despesas de Capital	970.000,00	1.502.000,00	646.130,50	43,02	634.640,50	42,25	623.300,50	41,50	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.377.000,00**	**6.909.000,00**	**2.398.217,95**	**34,71**	**2.227.540,25**	**32,24**	**2.200.473,45**	**31,85**	-

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.352.000,00	16.884.000,00	5.793.519,16	34,31	5.301.009,66	31,40	4.949.583,75	29,32	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	100.000,00	100.000,00	7.280,00	7,28	6.286,00	6,29	506,00	0,51	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.452.000,00**	**16.984.000,00**	**5.800.799,16**	**34,15**	**5.307.295,66**	**31,25**	**4.950.089,75**	**29,15**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 219, DE 24 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER, a MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, CPF nº 671.425.242-00, a, 03 (três) diárias, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - AC, no período de 24/05/2023 a 27/05/2023, onde a mesma se ausentou para participar do Workshop Programa Calha Norte, do Ministério da Defesa, no auditório do SEBRAE, e de outras agendas para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
Art. 2°. CONCEDER, a FRANCISCO MARCOS ARAGÃO FARIAS, CPF nº 637.973.642-53, 03 (três) diárias, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - AC, no período de 24/05/2023 a 27/05/2023, para transportar a pessoa mencionada do Art. 1º desta portaria.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 220, DE 29 DE MAIO DE 2023
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, MICHAEL KELVIN PERES DE LIMA, CPF n° 012.443.872-58, do cargo em Comissão de Gerente de Som, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2023.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 221, DE 29 DE MAIO DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER, a RAIANE NOBE DA SILVA, CPF Nº 033.788.412-90, GEANIA MARIA PORTELA SOUZA, CPF N° 686.813.302-26, 03 (três) diárias, cada, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco- AC, no período de 30/05/2023 a 05/06/2023, onde as mesmas se deslocarão para participar de um Workshop para recepcionista de eventos públicos, participar da Eleição da Comissão Intergestores Bipartite de Cultura AC-CIB, capacitação do MinC sobre a Plataforma Eletrônica Federal TRANSFEREGOV e reunir com Departamento de Politicas Públicas da FEM.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 222, DE 30 DE MAIO DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER, a CARLOS GOMES VIANA, CPF Nº 625.839.722-00, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 29/05/2023, onde o mesmo se deslocou para transportar os pacientes: FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO, FRANCISCA DA CRUZ FREIRE DA SILVA, LEANDRO PAULINO DA SILVA, FRANCISCO VONES MARQUES SILVA, MANOEL FERREIRA, ALBANIR SOBRALINO DA SILVA, GETÚLIO MARTINS E JOÃO CONRADO MENEZES DA SILVA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clinica Renal Vale do Juruá. Em cumprimento a Lei nº 966/2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 223, DE 30 DE MAIO DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER, a CARLOS GOMES VIANA, CPF Nº 625.839.722-00, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 31/05/2023, onde o mesmo se deslocará para transportar os pacientes: FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO, FRANCISCA DA CRUZ FREIRE DA SILVA, LEANDRO PAULINO DA SILVA, FRANCISCO VONES MARQUES SILVA, MANOEL FERREIRA, ALBANIR SOBRALINO DA SILVA, GETÚLIO MARTINS E JOÃO CONRADO MENEZES DA SILVA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clinica Renal Vale do Juruá. Em cumprimento a Lei nº 966/2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 224, DE 30 DE MAIO DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER, a JOÃO LUIZ MELO GONZAGA, CPF: n° 919.597.562-49, 03 (três) diárias, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 31/05/2023 a 03/06/2023, onde o mesmo se deslocará para participar do 2º Seminário dos Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil, que acontecerá no auditório do SENAC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7° Edital de Convocação para Posse do Processo Seletivo Simplificado N°001/2023/PMT/AC, De 04 de Janeiro de 2023.
O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem torna público a convocação para Posse dos candidatos, abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Edital N°001/2023, destinado a cadastro de reserva para contratação temporária de servidores, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
01. Convocação Para Posse do Processo Seletivo Simplificado, do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Edital n° 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde:

Auxiliar de Saúde Bucal			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado
14°	EDINEIDA GOMES DE MENEZES VIANA	40,00	Classificado

Art. 2º. Cumpridos todos os requisitos, o candidato deverá comparecer a Secretaria de Administração, no prédio da Prefeitura de Tarauacá, no dia 01 de junho 2023, às 09:30 horas para o ato de posse.
Tarauacá - Acre, 31 de Maio de 2023.

Mackenz Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 025 de 16 de Março 2023

PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2023/PMT/AC
RESULTADO FINAL
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado N°002/2023 no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e CONVOCA os candidatos abaixo relacionado aprovados no Processo Seletivo Edital N°002/2023, conforme segue:
S01 - Médico – Clínico Geral

Posição	N° da inscrição	Candidato	Pontuação total	Pós-graduação	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Experiência na atenção básica à Saúde Prisional
1	003/2023	JUCELIO NASCIMENTO SILVA	25	0	20	5

S02 – Psicólogo

Posição	N° da inscrição	Candidato	Pontuação total	Pós-graduação	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Experiência na atenção básica à Saúde Prisional
1	015/2023	LETICIA SILVA FONTENELE	35	15	20	0

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. A Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC reserva-se o direito de proceder a contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
10.2. A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura de Tarauacá no site da Prefeitura de Tarauacá: www.tarauaca.ac.gov.br.
10.3. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da Publicação da convocação para entregar e apresentar os documentos, necessários à sua contratação na sede da Secretaria de Saúde, no horário compreendido entre as 07:00 às 12:00 e sexta- feira das 7:00 as 13:00 horas, munidos dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade;
b) Documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

c) Certidão de Quitação eleitoral;
d) Certidão de Registro Civil;
e) Diploma ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com habilitação específica na área de atuação, bem como demais requisitos quando expressamente exigidos pelo Anexo I deste edital;
f) Registro no respectivo Conselho Profissional do Acre ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;
g) Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional do Acre e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional;
h) Certificado de quitação do Serviço Militar;
i) Comprovante de endereço residencial;
j) Carteira de Trabalho;
k) Número do PIS/PASEP;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais.
10.4. Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ATO DE CONVOCAÇÃO.
10.5.O não atendimento ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do Certame.
10.6. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir, desistir da vaga ou solicitar ir para final da classificação.
10.7. O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para contratação do exercício do cargo, deverá apresentar um laudo médico que ateste sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação.
10.7.1. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos documentos no prazo estabelecido no item 10.3, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
Tarauacá, 30 de Maio de 2023.

Mackenz Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 025 de 16 de Março 2023

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tarauacá nos uso das atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2023 com abertura da sessão pública prevista para o dia 02 de junho de 2023, às 10h:30min (horário de Brasília), que decide SUSPENDER o certame, em virtude de interesse administrativo. Tarauacá, 01 de junho de 2023.

Assina: Janeth Rebouças de Almeida Santos – PREGOEIRA.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de material de consumo/construção do tipo tijolo maciço cerâmico para alvenaria, tijolos maciços 8 furos horizontal, areia, barro para fabricação de tijolo, barro arenoso para aterro e barro para base, visando atender as demandas da Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos. Data de Abertura: 16/06/2023 às 08h30min (Horário Local). Retirada: 02/06/2023 (horário de expediente), e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, no Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/Ac - https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes. Tarauacá - Acre, 01 de junho de 2023.

Assina: Janeth Rebouças de Almeida Santos - Pregoeira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 028/2021 - PJ QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA JURÍDICA FIGO TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.725.408/0001-84. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e suprimir o valor originalmente estabelecido no contrato n° 28/2022, cujo objeto é a contratação da Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de armazenamento, compartilhamento e sincronização de arquivos digitais, através da cessão de 3 (três) licenças de uso de serviço de hospedagem de arquivos em nuvem da Dropbox, na modalidade Business Standard, pelo período de 12 (doze meses), destinados a atender as necessidades da Procuradoria-Geral, da Secretaria de Administração e do Gabinete da Casa Civil do Município de Tarauacá/AC. CLAUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. e, ainda, no art. 65, I, b, e §1º da referida Lei. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência a partir da data de sua assinatura até 17/06/2024. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela única, o valor de R$ 3.125,43 (três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), logrando esta Administração. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 01.03.01.2017 – 3.3.90.39 – 500 – RP. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE - Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 25/05/2022.

Assinam: Raimundo Maranguape de Brito – Prefeito em Exercício / Contratante, pela empresa o Sr. Emanuel Medeiros Celestino/ Contratada e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: Processo nº 1.551/2023 – Pregão Presencial SRP nº 013/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/ SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL e a Pessoa jurídica J.B.V. ALBUQUERQUE - EIRELLI, inscrita no CNPJ: 00.432.870/0001-30 que tem como objeto aquisição de kit bebê destinado a atender as necessidades das mulheres em vulnerabilidade social, em estado de gravidez, obedecendo ao que preconiza a Lei nº 799/2014 em seu art. 7º, inciso I, II e III, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 071/2022 com valor total de R$ 69.620,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte reais). Vigência: O presente contrato terá vigência a contar da data de assinatura 04/05/2023 a 29/12/2023, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e devidamente justificado, por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.12.10.2.322 – 33.90.39 - 500 (RP), 665 (CONV. ASS.) 660 (FNAS). Data da assinatura: Tarauacá/AC, 04/05/2023.

Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita/, Secretária de Promoção Social – CONTRATANTE, João Batista Vitorino Albuquerque – Sócio/Administrador pela Contratada e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE

Extrato do 4º termo de aditivo de acréscimo de quantitativo ao contrato adm. nº 019/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 006/2021 – Processo nº 2.918/2022.Partes: Município de Tarauacá/Acre, CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79 e a pessoa jurídica D.S. DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº.04.420.736/0001-70. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de acréscimo quantitativo no item 03 referente ao contrato Administrativo nº 019/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica aditado o contrato administrativo nº 019/2021 atendendo os limites prescritos pelo art. 65 – inciso II - § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, com o percentual de 0,28735632% do valor inicial R$ 135.720,00 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais) aditando ao acréscimo de mais um ponto no item 03 no valor mensal de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais) para a Sec. De Administração, com base na vigência dos termos de aditivos. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficam mantidas as contidas no instrumento contratual. CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I - § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas do instrumento contratual. CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCOMITÂNCIA: E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá, 29/05/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita / Contratante, pela empresa Contratada e testemunhas.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE XAPURI/AC
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de XAPURI/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 974/2018 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Xapuri-Acre
CONSIDERANDO A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.
CONSIDERANDO A Deliberação da Plenária do Conselho Munciipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de XAPURI/AC, na 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2023 online.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR a Prorrogação das inscrições do Edital 001/2023 que estabelece o Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direitos e a fiscalização do Ministério Público, até o dia 05 de junho de 2023, conforme o Anexo III – Cronograma/calendário das ações, em anexo.
Art. 2 º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xapuri/AC, 31 de maio de 2023.

Thiago Fabricio Pereira da Silva
Presidente do CMDCA de Xapuri/AC.

ANEXO III – CRONOGRAMA/ CALENDÁRIO DAS AÇÕES

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital de Convocação	12/05/2023
Período de Inscrição via Ficha/Formulário	12/05 a 05/06/2023

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2018
TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 008/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E BORGES COMERCIO E SERVIÇOS-LTDA, CNPJ: 07.148.735/0001-06 Execução dos Serviços de Construção de melhorias Sanitárias, no município de Xapuri.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, n° 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG Nº 119.291 SSP/AC domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-Ac, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE de outro lado, BORGES COMERCIO E SERVIÇOS-LTDA, CNPJ: 07.148.735/0001-06, neste ato representado pelo Sr.(a) Francisco Walcir Borges dos Santos, CPF 443.715.432-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, realizado nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com o que consta do Processo Nº. 003/2017. O CONTRATO para Execução dos Serviços de Construção de melhorias Sanitárias, no município de Xapuri, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto estabelecer novo prazo de validade para o presente contrato com base no Termo de Supressão de Valor e de Objeto do contrato 008/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço de nº003/2017, do Tipo Menor Preço Global, com fundamentos na lei nº 8.666/93 e legislação complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Com os acréscimos decorrentes deste Termo Aditivo, o PRAZO DO CONTRATO, passará a ser de 03 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri AC, como Contratante BORGES COMERCIO E SERVIÇOS-LTDA, CNPJ: 07.148.735/0001-06, como contratada.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 0001391-83.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 51/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes (diversos), para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 20 de junho de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 01 de junho de 2023.

Mirna Sauer de Faria
Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 0002631-10.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 52/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (gênero alimentício e material lúdico e pedagógico) para execução do Convênio n.º 930445/2022/MJSP, oriundo da Emenda n.º 37030007 do Deputado Federal Léo de Brito — PT/AC e Emenda n.º 36400003 da Deputada Jéssica Sales, destinada ao Projeto Jardim das Margaridas, que visa o fortalecimento das ações realizadas pelo Educandário Santa Margarida, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 22 de junho de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 01 de junho de 2023.

Mirna Sauer de Faria
Pregoeira TJA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 0002316-50.2021.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 48/2023. Tipo: Menor Preço por Grupo e Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (notebook e copiadora multifuncional laser) e insumos (cartucho para copiadora laser), para execução do Convênio nº 402/2020 - Plataforma +Brasil nº 904427/2020, destinada ao Projeto Cidadão Indígena - Mutirão itinerante de Serviços Sociais destinados às Comunidades Tradicionais (Ribeirinhos e Indígenas) no Estado do Acre, conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 23 de junho de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 01 de junho de 2023.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 0003180-20.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 49/2023. Tipo: Menor Preço por Grupo e Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente visando à realização das ações do Projeto de estruturação da Central de Processamento Eletrônico – CEPRE do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio Plataforma +Brasil nº 930465/2022, conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 26 de junho de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 01 de junho de 2023.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
DESPESA COM PESSOAL	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**21.939.242,28**	**20.509.179,07**	**20.011.661,02**	**30.168.790,96**	**21.265.220,98**	**24.279.169,92**	**20.078.723,24**	**24.374.948,92**	**20.061.984,39**	**21.075.005,36**	**21.535.228,65**	**40.553.353,50**	**285.852.508,29**	**7.537.370,91**
Pessoal Ativo	**17.849.762,39**	**16.334.421,28**	**15.920.318,07**	**26.048.077,90**	**17.142.592,45**	**19.549.190,77**	**15.959.175,44**	**20.244.352,99**	**15.851.183,66**	**16.320.626,37**	**16.416.814,59**	**30.931.738,21**	**228.568.254,12**	**6.894.584,75**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.802.204,65	14.583.402,81	14.196.719,01	24.310.849,45	13.965.901,89	17.818.502,09	14.229.722,00	19.966.658,51	14.129.941,77	14.608.798,20	14.720.989,38	26.154.882,46	**206.488.572,22**	6.894.584,75
Obrigações Patronais	47.557,74	1.751.018,47	1.723.599,06	1.737.228,45	3.176.690,56	1.730.688,68	1.729.453,44	277.694,48	1.721.241,89	1.711.828,17	1.695.825,21	4.776.855,75	**22.079.681,90**	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	**4.089.479,89**	**4.174.757,79**	**4.091.342,95**	**4.120.713,06**	**4.122.628,53**	**4.729.979,15**	**4.119.547,80**	**4.130.595,93**	**4.210.800,73**	**4.754.378,99**	**5.118.414,06**	**9.621.615,29**	**57.284.254,17**	**642.786,16**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.152.619,17	3.200.516,24	3.137.607,21	3.145.896,03	3.147.811,50	3.663.511,66	3.135.123,59	3.158.178,81	3.157.723,48	3.628.588,60	3.956.890,05	7.540.037,69	**44.024.504,03**	642.786,16
Pensões	936.860,72	974.241,55	953.735,74	974.817,03	974.817,03	1.066.467,49	984.424,21	972.417,12	1.053.077,25	1.125.790,39	1.161.524,01	2.081.577,60	**13.259.750,14**	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação														
de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**4.526.753,74**	**3.615.278,64**	**3.197.980,48**	**13.442.664,61**	**4.612.925,89**	**3.165.195,61**	**3.179.626,38**	**6.175.932,33**	**3.184.604,06**	**4.051.850,02**	**4.682.557,34**	**10.743.386,97**	**64.578.756,07**	**697.118,62**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	66.552,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739.363,17	1.014.709,45	1.874.094,76	**3.694.720,29**	54.332,46
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.788.893,41	373.640,09	32.457,23	10.277.798,21	8.196,62	5.460,03	18.756,70	4.460.176,09	18.276,25	151.128,30	499.232,04	1.107.555,29	**19.741.570,26**	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.737.860,33	3.175.085,64	**3.165.523,25**	3.164.866,40	4.604.729,27	3.159.735,58	3.160.869,68	1.715.756,24	3.166.327,81	3.161.358,55	3.168.615,85	7.761.736,92	**41.142.465,52**	642.786,16
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**17.412.488,54**	**16.893.900,43**	**16.813.680,54**	**16.726.126,35**	**16.652.295,09**	**21.113.974,31**	**16.899.096,86**	**18.199.016,59**	**16.877.380,33**	**17.023.155,34**	**16.852.671,31**	**29.809.966,53**	**221.273.752,22**	**6.840.252,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**6.690.645.735,40**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	11.021.017,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, §16, da CF) (VI)	28.505.053,64	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	6.651.119.664,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**228.114.004,51**	**3,43%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	399.067.179,86	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	379.113.820,87	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	359.160.461,87	5,40%

FONTE: Sistema de Administração Financeira e Patrimonial do Judiciário do Estado do Acre – GRP e Demonstrativo da Receita Corrente Liquida do Estado do Acre; Unidade Responsável: Gerência de Contabilidade; Data da Emissão: 31/03/2023, ÀS 11h.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente

Samya Ester Gouveia
Diretora de Finanças

Alzenir Pinheiro de Carvalho
Gerente de Contabilidade/CRC/AC-002125/O-2

Rodrigo Roesler
Auditor-Chefe da Auditoria Interna

Republicado por incorreção do valor da linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, no mês de março.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida Ajustada	6.651.119.664,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	228.114.004,51	3,43%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	399.067.179,86	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	379.113.820,87	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	359.160.461,87	5,40%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	13.978.154,96	21.028.267,77

FONTE: Sistema de Administração Financeira e Patrimonial do Judiciário do Estado do Acre – GRP e Demonstrativo da Receita Corrente Liquida do Estado do Acre; Unidade Responsável: Gerência de Contabilidade; Data da Emissão: 31/03/2023, às 11h.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente

Samya Ester Gouveia
Diretora de Finanças

Alzenir Pinheiro de Carvalho
Gerente de Contabilidade/CRC/AC-002125/O-2

Rodrigo Roesler
Auditor-Chefe da Auditoria Interna

Republicado por incorreção do valor e do percentual da linha "Despesa Total com Pessoal - DTP".

DIVERSOS

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS-ACRE (CENTRO CULTURAL NOVARESE)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 009/2023, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Calurino Ferraz Miranda, CNPJ 14.413.439/0001-50, tendo como objeto Aquisição de material de consumo (Equipamento de Segurança Individual – EPI), visando atender demandas do Centro Cultural Novarese, no valor total de R$ 1.023,80 (mil e vinte e três reais e oitenta centavos)e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com ordem de serviço. Dotação orçamentária: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Termo de Colaboração n° 002/2019 – SEME – Termo Aditivo nº 003/2023.
Rio Branco, Acre, 17 de maio de 2023.

Maria Augusta de Oliveira
Presidente

IZAIAS SELHORTS

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação do Pedido da LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 178/2014, para atividade de LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PISCICULTURA, CRIAÇÃO, ENGORDA E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO. Localizado à Rodovia Br 317, Km 150 Xapuri - AC

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Juridicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076